

*UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO*  
*PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO*

# **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012**

*UFRPE*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Coordenadoria de Planejamento e Informações Institucionais

# **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012**

Recife/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Pró-Reitoria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento e Informações Institucionais

[cpii@proplan.UFRPE.br](mailto:cpii@proplan.UFRPE.br)

## **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012**

Relatório de Gestão do exercício de 2012 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e das Decisões Normativas TCU nº 119/2012 e nº 121/2012 e da Portaria TCU nº 150/2012 e das orientações do órgão de controle interno.

Recife/2013

# **DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **REITORA**

Maria José de Sena

## **VICE-REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

## **Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN**

Romildo Morant de Holanda

## **Pró-Reitor de Administração - PROAD**

Gabriel Rivas de Melo

## **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG**

José Carlos Batista Dubeux Júnior

## **Pró-Reitor de Atividades de Extensão - PRAE**

Delson Laranjeira

## **Pró-Reitor de Gestão Estudantil - PROGEST**

Severino Mendes de Azevedo Júnior

## **Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG**

Mônica Maria Lins Santiago

# SUMÁRIO

DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	4
SUMÁRIO .....	5
LISTA DE QUADROS.....	8
LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS .....	9
INTRODUÇÃO.....	10
PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119/2012 – CONTEÚDO GERAL .....	13
1 PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	13
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA .....	13
1.1.1 RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL .....	13
1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE .....	16
1.3 ORGANOGRAMA .....	18
ORGANOGRAMA GERAL.....	18
ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....	22
1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....	27
1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO.....	27
1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS .....	27
2 PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	28
2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES JURISDICIONADAS .....	28
2.2 ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....	30
2.3 EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES .....	32
2.4 INDICADORES.....	35
3 PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	36
3.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	36
3.2 AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS .....	38
3.3 SISTEMA DE CORREIÇÃO .....	41
3.4 CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU .....	41
4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	42
4.1 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ .....	42
4.1.1 INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DE PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ..	42
4.1.2 INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AOS ESTADO DE RESPONSABILIDADE DA UJ .....	44
4.2 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA .....	52
4.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA UJ .....	52
4.2.2 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS .....	53
4.2.2.1 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES .....	53
4.2.2.2 PROGRAMAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL.....	54
4.2.2.3 RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS E DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	55
4.2.2.4 ANÁLISE CRÍTICA .....	56
4.2.3 MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNA E EXTERNA.....	57
4.2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA .....	58
4.2.4.1 EXECUÇÃO DA DESPESA COM CRÉDITOS ORIGINÁRIOS .....	58
4.2.4.1.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS .....	58
4.2.4.1.2 DESPESAS POR GRUPOS E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS .....	59
4.2.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS RECEBIDOS PELA UJ POR MOVIMENTAÇÃO .....	61
4.2.4.2.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO .....	61
4.2.4.2.2 DESPESAS TOTAIS POR GRUPOS E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO .....	62
4.2.4.2.3 ANÁLISE CRÍTICA .....	63
5 PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	65
5.1 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	65
5.1.1 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	65
5.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS .....	66
5.2.1 RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VIGENTES NO EXERCÍCIO.....	66
5.2.2 QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CELEBRADOS E VALORES REPASSADOS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.....	68
5.2.3 INFORMAÇÕES SOBRE O CONJUNTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS QUE PERMANECERÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2013 E SEGUINTE .....	70
5.2.4 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS DE REPASSE.....	71

5.2.5	ANÁLISE CRÍTICA .....	73
5.3	SUPRIMENTO DE FUNDOS .....	74
5.3.1	DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE .....	74
5.3.1.1	SUPRIMENTO DE FUNDOS – VISÃO GERAL .....	74
5.3.1.2	SUPRIMENTO DE FUNDOS – CARTÃO DE PAGAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL (CPGF) .....	74
5.3.1.3	UTILIZAÇÃO DA CONTA TIPO “B” E DO CARTÃO DE CRÉDITO COPORATIVO PELA UJ .....	76
5.4.1.4	PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS .....	77
5.4.1.5	ANÁLISE CRÍTICA .....	77
6	PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	78
6.1	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS.....	78
6.1.1	DEMONSTRAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO À DISPOSIÇÃO DA UJ.....	78
6.1.1.1	SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO EFETIVA DA UJ.....	79
6.1.2	QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO .....	80
6.1.2.1	QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UJ SEGUNDO À IDADE .....	80
6.1.2.2	QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UJ SEGUNDO A ESCOLARIDADE .....	81
6.1.3	DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA .....	82
6.1.4	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS .....	83
6.1.4.1	CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS DA UJ SEGUNDO O REGIME DE PROVENTOS E APOSENTADORIA .....	83
6.1.4.2	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DAS PENSÕES PAGAS PELA UJ .....	83
6.1.5	ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS.....	84
6.1.6	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS .....	84
6.1.7	INFORMAÇÕES SOBRE OS ATOS DE PESSOAL SUJEITOS A REGISTROS E COMUNICAÇÃO .....	85
6.1.7.1	ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL POR INTERMÉDIO DO SISAC .....	85
6.1.7.2	INFORMAÇÕES DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (OCI) SOBRE OS ATOS .....	86
6.1.8	INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS .....	87
6.2	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.....	89
6.2.1	INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA PELA UNIDADE JURISDICIONADA.....	89
6.2.2	INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO.....	90
6.2.3	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS .....	90
7	PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	92
7.1	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS.....	92
7.2	GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO .....	93
7.2.1	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL .....	93
7.2.2	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS .....	94
7.2.3	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ .....	95
8	PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012 .....	96
8.1	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).....	96
8.2	ANÁLISE CRÍTICA .....	98
9	PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	99
9.1	GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS .....	99
10	PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	102
10.1	DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	102
10.1.1	DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	102
10.1.2	DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO .....	113
10.1.3	RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	124
10.1.4	RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO.....	191
10.2	INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	282
10.3	DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/93.....	302
10.3.1	SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.730/93 .....	302
1.1.1.1	ANÁLISE CRÍTICA .....	303
10.4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV.....	303
10.4.1	MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV .....	303
11	PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	304
11.1	INFORMAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.....	304
11.1.1	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS .....	304
11.2	DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	305

11.2.1	DECLARAÇÃO COM RESSALVA .....	305
	PARTE B DO ANEXO II DA DN 119/2012 – CONTEÚDO ESPECÍFICO .....	306
12	PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.....	306
12.1	INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES NOS TERMOS DA DECISÃO TCU Nº 408/2002 – PLENÁRIO E MODIFICAÇÕES POSTERIORES .....	306
12.2	RESULTADO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES.....	310
	CÁLCULO DO FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE.....	316
12.3	ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES.....	320
13	PARTE B, ITEM 14, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/01/2012.....	326
13.1	PROGRAMAS E AÇÕES .....	326
	ANEXO 1 - RELATÓRIO DE CUSTOS DA UFRPE 2012.....	328

## LISTA DE QUADROS

Quadro A.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual .....	13
Quadro A.3.1 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ .....	38
Quadro A.4.1 – Ações vinculadas a programa temático de responsabilidade da UJ .....	42
Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ .....	44
Quadro A.4.3 – Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ.....	52
Quadro A.4.4 – Programação de Despesas Correntes .....	53
Quadro A.4.5 – Programação de Despesas de Capital .....	54
Quadro A.4.6 – Quadro Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência   Valores em R\$ 1,00.....	55
Quadro A.4.7 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa .....	57
Quadro A.4.8 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários.....	58
Quadro A.4.9 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – créditos originários .....	59
Quadro A.4.10 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de movimentação .....	61
Quadro A.4.11 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação.....	62
Quadro A.5.1 - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores.....	65
Quadro A.5.2 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência.....	66
Quadro A.5.3 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios .....	68
Quadro A.5.4 – Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2013 e exercícios seguintes .....	70
Quadro A.5.5 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.....	71
Quadro A.5.6 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos (SF).....	74
Quadro A.5.7 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador.....	74
Quadro A.5.8 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica).....	76
Quadro A.5.9 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF).....	77
Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12/2012 .....	78
Quadro A.6.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação em 31/12 .....	79
Quadro A.6.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Sit.31 de dezembro).....	80
Quadro A.6.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária – Situação apurada em 31/12 .....	80
Quadro A.6.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12.....	81
Quadro A.6.6 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores.....	82
Quadro A.6.7 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31 de dezembro .....	83
Quadro A.6.8 - Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12 .....	83
Quadro A.6.9 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007).....	85
Quadro A.6.10 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007).....	85
Quadro A.6.11 – Regularidade do cadastro dos atos no SISAC .....	86
Quadro A.6.12 – Atuação do OCI sobre os atos submetidos a registro.....	86
Quadro A.6.13 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	89
Quadro A.6.14 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra .....	90
Quadro A.6.15 - Composição do Quadro de Estagiários.....	91
Quadro A.7.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União .....	93
Quadro A.7.2 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros .....	94
Quadro A.7.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ .....	95
Quadro A.8.1 – Gestão Da Tecnologia Da Informação Da Unidade Jurisdicionada.....	96
Quadro A.9.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis .....	99
Quadro A.9.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água.....	101
Quadro A.10.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício .....	102
Quadro A.10.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício .....	113
Quadro A.10.3 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI.....	124
Quadro A.10.4 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício.....	191
Quadro A.10.5 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR .....	302
Quadro A.10.6 – Modelo de declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV.....	303
Quadro A.11.1 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício Não refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada. ....	305
Quadro B.12.1– Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002.....	306
Quadro B.12.2 – Resultados dos Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002.....	310
Quadro B.12.3 – Relação de Projetos Desenvolvidos pelas Fundações de Apoio .....	323
Quadro B.13.1 – Relação dos Programas e Ações de responsabilidade da unidade.....	326



## LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

CGU	Controladoria Geral da União
DN	Decisão Normativa
FADURPE	Fundação Apolônio Sales
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
EAD	Ensino a Distância
FADURPE	Fundação Apolônio Sales
GCF	Gerência de Contabilidade e Finanças
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INCUBATEC	Incubadora de Empresas de Base Tecnológica
JEPEX	Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão
LIC.	Licenciatura
LOA	Lei Orçamentária Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
MEC	Ministério da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PRAE	Pró Reitoria de Atividade de Extensão
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PREG	Pró Reitoria de Ensino de Graduação
PROGEST	Pró Reitoria de Gestão Estudantil
PROPLAN	Pró Reitoria de Planejamento
PRPPG	Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação
REUNI	Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal
SIMEC	Sistema Integrado Monitoramento Execução e Controle
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUGEP	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UJ	Unidade Jurisdicionada
UAG	Unidade Acadêmica de Garanhuns
UAST	Unidade Acadêmica de Serra Talhada

## INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão 2012 da Universidade Federal Rural de Pernambuco foi construído observando-se o disposto nas normativas abaixo:

- Instrução Normativa TCU Nº 63/2010 - traz as normas gerais sobre a prestação de contas;
- Decisão Normativa Nº 119/2012 - dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2012, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010;
- Decisão Normativa Nº 121/2012 - altera redação e inclui unidades no Anexo I, altera texto dos itens 10.1 e 10.2 da Parte A do Anexo II, altera texto do item 40 e inclui os itens 41, 42, 43, 44 e 45 na Parte B do Anexo II, altera itens da Parte C do Anexo II, todos da Decisão Normativa TCU n.º 119, de 18 de janeiro de 2012.
- Portaria TCU nº150/2012 - Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto à elaboração dos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2012.

O processo de elaboração do Relatório de Gestão foi executado pela Coordenadoria de Planejamento e Informações Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento da UFRPE, seguindo a Portaria, TCU nº 150/2012 apresentado em duas partes: **PARTE A** do Anexo II da DN TCU n.º 119, DE 18/1/2012 - Conteúdo Geral; **PARTE B** do Anexo II da DN TCU n.º 119, DE 18/1/2012 - Informações Contábeis da Gestão ou Grupos de Unidades Afins.

Na **PARTE A** - Conteúdo Geral - constituído dos itens: *Identificação de Relatório de Gestão Individual; Finalidade e Competências Institucionais; Organograma Funcional; Macroprocessos Finalísticos e de Apoio; Principais Parceiros; Planejamento das Ações; Estratégias de Atuação frente aos Objetivos Estratégicos; Execução do Plano de Metas ou de Ações; Indicadores; Estrutura de Governança; Avaliação de Atuação frente aos Objetivos Estratégicos; os Programas de Governo; Informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira da despesa; Reconhecimento de Passivos; Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores; Transferências de Recursos; Suprimento de Fundos; Composição do Quadro de Servidores Ativos; Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários; Gestão da Frota de Veículos, do Patrimônio Imobiliário, da Tecnologia da informação; Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis; Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água; Deliberações do TCU e os Órgãos de Controle Interno - OCI atendidas no exercício; Informações sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna; Declaração de Bens e Rendas e de Dados no SIASG e SIGOV; além das informações específicas da área contábil.*

Alguns itens, subitens e quadros descritos na Portaria 150/2012 do TCU não foram respondidos, conforme justificativas apresentadas a seguir nessa sessão. Assim, a numeração dos itens, subitens e quadros deste documento foram adaptadas para permitir a continuidade da numeração.

Fica registrado que na **PARTE A**, apresentamos as justificativas para o não fornecimento de informações correspondentes aos itens, subitens e quadros relacionados conforme nomenclatura da Portaria 150/2012 do TCU.

Item 1 – Subitem 1.1.2 e Quadro A.1.2 correspondente ao Relatório de Gestão Consolidado; Subitem 1.1.3 e o Quadro A.1.3 correspondente ao Relatório de Gestão Agregado e o Subitem 1.1.4 e o Quadro A.1.4 correspondente ao Relatório de Gestão Agregado e Consolidado. A UFRPE não

possui empresas vinculadas, por isso, responde apenas ao Relatório de Gestão individual, portanto não respondendo aos subitens acima descritos.

Item 3 – Subitem 3.3 referente às informações acerca da remuneração paga à administradores, 3.3.1 – política de remuneração dos membros da diretoria estatutária e dos conselhos de administração e fiscal; 3.3.2 – demonstrativo da remuneração mensal de membros de conselhos e seu Quadro A.3.2; 3.3.3 – demonstrativo sintético da remuneração de membros de diretoria e de conselhos e o seu Quadro A3.3.3; 3.3.4 – demonstrativo da remuneração variável dos administradores. A natureza jurídica desta unidade que consiste em Autarquia não cabe o pagamento a administradores, membros de diretorias e de conselhos. Assim, justificam-se não fornecimento dos subitens acima referidos e seus respectivos quadros.

Item 4 – Subitem 4.1.1 - informações sobre programas do ppa de responsabilidade da UJ e o Quadro A.4.1 - programa de governo constante do ppa – temático; Subitem 4.1.2 - informações sobre objetivos vinculados a programas temáticos de responsabilidade da UJ e o Quadro A.4.2 - objetivos de programa temático de responsabilidade da UJ; Subitem 4.1.3 - informações sobre iniciativas vinculadas a programas temáticos de responsabilidade da UJ e o Quadro A.4.3 - iniciativas de programa temático de responsabilidade da UJ e o Subitem 4.1.5 - informações sobre programas de gestão, manutenção e serviços ao estado de responsabilidade da UJ e o Quadro A.4.5 - Programa de Governo constante do ppa – de Gestão e Manutenção. Os subitens e quadros acima informados, não foram respondidos pelo fato da UFRPE não ter sob sua responsabilidade a gestão de programas, objetivos e iniciativas, sendo apenas sua responsabilidade a gestão de ações de programas temáticos.

Item 5 – Subitem 5.1 – reconhecimento de passivos, subitem 5.1.1 - reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos e de seu Quadro A.5.1. Como todos os passivos, reconhecidos pela UFRPE, têm origem tanto na execução dos créditos orçamentários consignados na LOA. Portanto, não houve, no exercício de 2012, reconhecimento de passivos em decorrência da insuficiência de créditos ou recursos, culminando o não preenchimento dos subitens e quadros citados.

Subitem 5.3.5 - Informações sobre análise das prestações de contas de convênios e de contratos de repasse e o Quadro A.5.7, a Universidade não respondeu a este subitem e ao seu quadro, uma vez que, considerando que o único convênio celebrado pela UFRPE no ano de 2012 ainda está em execução da 1ª fase do projeto, estando ainda vigente o prazo de prestação de contas dessa parcial e, por isso, não houve apresentação das contas para serem analisadas. Considerando, também, que a UFRPE não formalizou nenhum convênio nos anos de 2010 e 2011 e que não há prestação de contas pendentes referentes a convênios, firmados anteriormente ao ano de 2010, portanto o Quadro A.5.7 não se aplica à realidade da UFRPE em 2012.

Subitem 5.4.1.2 – suprimento de fundos conta tipo “B” e o Quadro A.5.9. A UFRPE não executa despesas com suprimento de fundos por meio da utilização da Conta Tipo B, se valendo apenas do Cartão de Pagamento do Governo Federal, o Quadro A.5.9 não se aplica.

Subitem 5.5 e os seus subitens (5.5.1 a 5.5.10) e quadros (A.5.13 a A.5.23) – renúncias tributárias sob a gestão da UJ, não se aplica, uma vez que a UFRPE não é responsável pela gestão de renúncias tributárias.

Subitem 5.6 – gestão de precatórios e seus subitens (5.6.1 a 5.6.3) e os quadros (A.5.24 e A.5.25), não são respondidos por não haver evidenciado a existência de precatórios expedidos no exercício.

Subitem 6.1.7.2 – atos sujeitos à remessa ao TCU em meio físico e os quadros A.6.12, não houve o envio de atos, durante o exercício de 2012. Por isso, esse subitem não é respondido pela UFRPE.

Subitem 6.2.1 – informações sobre terceirização de cargos e atividades do plano de cargos do órgão e seu Quadro A.6.14; Subitem 6.2.2 – Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização de Concurso Público e seu quadro A.6.15 e o Subitem 6.2.3 – Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados e o seu quadro A.6.16, não se aplicam à UFRPE, uma vez que não houve terceirização de pessoal para cargos do plano de carreira, exceto de cargos em extinção, nem houve Concurso Público para provimentos por se tratar de cargos extintos e nem ocorreram autorizações para realização de concursos públicos ou provimento adicional para substituição de terceirizados.

Item 11 - subitem 11.2.1 – declaração plena e o Quadro A.11.1; A Universidade respondeu, nesse ano de exercício, a Declaração com Ressalva (subitem 11.1.2), assim, justifica o não preenchimento do Quadro A.11.1. Subitem 11.3 – demonstrações contábeis e notas explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008; Subitem 11.4 – demonstrações contábeis e notas explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976; Subitem 11.5 – composição acionária das empresas estatais e o Quadro A.11.3 e o Quadro A.11.4; Subitem 11.6 – parecer da auditoria independente. Os subitens referentes a empresas estatais, por não corresponder à natureza jurídica da Instituição, não foram respondidos.

Na **PARTE B** - Conteúdo Específico – constam informações referentes aos: *Indicadores de Desempenho; Resultado e Análises dos Indicadores de Desempenho.*

O subitem 28, referente as contratações de consultores na modalidade “Produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, não foi respondido pois não houve esse tipo de contratação no exercício.

Do item 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 a 27; do item 29 ao 59 não foram respondidos por não se referir à natureza específica da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Muitos dos itens acima citados referem-se a prestação de contas de partidos políticos, informações de órgãos do Ministério da Agricultura, da Saúde e outros. Além disso, tem outros itens específicos para os Institutos Federais de Ensino.

No ANEXO 1, encontra-se o RELATÓRIO DE CUSTOS UFRPE 2012, que corresponde a uma demonstração de apuração da informação de custos já sob os aspectos previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Nesse relatório é calculado o Custo do Aluno da UFRPE, com base na essência contábil, partindo-se do conceito de Despesa Pública sob a ótica patrimonial, onde são feitas comparações entre a metodologia de apuração do MCASP em relação à do TCU.

Finalizando a UFRPE apresenta com estas informações as ações e os resultados alcançados na Instituição durante o exercício 2012.

## PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119/2012 – CONTEÚDO GERAL

1 PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

1.1.1 RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

### Quadro A.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC			<b>Código SIORG:</b> 433
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			
<b>Denominação Abreviada:</b> UFRPE			
<b>Código SIORG:</b> 433	<b>Código LOA:</b> 26248		<b>Código SIAFI:</b> 153165
<b>Situação:</b> ativa			
<b>Natureza Jurídica:</b> Autarquia Educacional		<b>CNPJ:</b> 244.16.174/0001-06	
<b>Principal Atividade:</b> Educação			<b>Código CNAE:</b> 9999-9
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(081) 33206001	(081) 33206001	(081) 33206031
<b>Endereço Eletrônico:</b> reitoria@reitoria.UFRPE.br - proreitor@proplan.UFRPE.br			
<b>Página na Internet:</b> http://www.UFRPE.br			
<b>Endereço Postal:</b> Rua Manoel de Medeiros s/n - Bairro de Dois Irmãos – Recife – PE CEP: 52171-900			
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto nº 76.212, de 04/09/1975-Aprova o Plano de Reestruturação da UFRPE - UFRPE;</li> <li>▪ Processo nº 15.986/75 e Parecer nº 4.005/75 aprovado em 08/10/75 – DOU de 17/11/1975 - Estatuto e Regimento Geral da UFRPE</li> <li>▪ Resolução nº 95/1975 Conselho Universitário CONSU Aprova o Estatuto da UFRPE;</li> <li>▪ Resolução nº 96/1975 CONSU Aprova o Projeto de Regimento Geral da Universidade;</li> <li>▪ Resolução nº 106/1975 CONSU Aprova Regimento da Reitoria da UFRPE;</li> <li>▪ Resolução nº 02/1076 CONSU Aprova Projetos de Regimento dos Órgãos Suplementares;</li> <li>▪ Resolução nº 04/1980 CONSU Aprova as modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFRPE, decorrentes da adaptação dos mesmos, aos atuais textos legais sobre eleição e representação do Corpo Discente da Administração Universitária;</li> <li>▪ Resolução nº 05/1980 CONSU Aprova Normas para escolha de membros do Diretório Acadêmico e representação do Corpo Discente nos Órgãos Colegiados da UFRPE;</li> <li>▪ Resolução nº 132/1992 CONSU Aprova o Regimento das Pró-Reitorias;</li> <li>▪ Resolução nº 106/2007 CONSU - Aprova as modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFRPE visando a inclusão dos Diretores Gerais Acadêmicos das Unidades Acadêmicas de UAG e UAST;</li> <li>▪ Resolução nº 260/2008 CONSU Aprova as modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFRPE visando abranger as estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada;</li> </ul>			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução nº 130/1978 CONSU – Aprova a criação da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE;</li> <li>▪ Portaria nº 1.188/2006-MEC de 23.06.2006 - Criação da estrutura administrativa das Unidades Acadêmicas de Garanhuns – UAG e Serra Talhada UAST ;</li> <li>▪ Portaria nº 290/2006/GR- Reestruturação da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós Graduação - UFRPE, conforme aprovação através das Resoluções nºs 185/2006 de 02/08/2006 e 371/2006 de 01/12/2006 do CONSU;</li> <li>▪ Portaria nº 766/2006 – GR - Criação do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre Desastres – CEFED, conforme a resolução nº 127/2006 CONSU;</li> <li>▪ Resolução nº 177/2002 CONSU - Reformula a Estrutura do Núcleo de Processamento de Dado e Estatística;</li> <li>▪ Resolução nº 148/2005 CONSU- Cria a Ouvidoria no âmbito da UFRPE, como órgão de apoio e assessoramento, ligado à Reitoria. Processo UFRPE Nº 23082.0011785/2004;</li> <li>▪ Resolução nº 65/2006 CONSU - Reestruturação da Imprensa Universitária da UFRPE, passando a mesma a funcionar como Editora Universitária, Órgão Suplementar ligado e a aprovação do Regimento da Editora Universitária;</li> <li>▪ Resoluções nº 185/2006 CONSU - Aprova a Reestruturação da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós Graduação;</li> <li>▪ Resolução nº 208/2006 CONSU - Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFRPE;</li> <li>▪ Resolução nº 372/2006 CONSU -Aprova criação da estrutura administrativa da Unidade Acadêmica de Serra Talhada;</li> </ul>			

- Resolução nº 179/2007 CEPE - Normas para concessão de Bolsas de Permanência nas modalidades transporte, alimentação e apoio acadêmico, para alunos de Graduação da UFRPE;
- Resolução nº 269/2007 CEPE – Cria o Estatuto da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRPE;
- Resolução nº 456/2008 CEPE – Cria o Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UFRPE;
- Resolução nº 014/2009 CONSU - Altera a estrutura da Reitoria, criando no âmbito da mesma as Assessorias: Especial e de Assuntos Estratégicos;
- Resolução nº 091/2009 do CONSU – Estrutura da Biblioteca Central, bem como seu Regimento Interno;
- Resolução nº 320/2009 - CEPE – Reestruturação do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI/UFRPE;
- Resolução nº 130/2009 do CONSU – Cria o Campus Senador José Ermírio de Moraes, vinculado ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI;
- Resolução nº 176/2009 do CONSU – Reestruturação das Unidades Organizacionais, com base na Portaria nº 1.109 de 04/08/2008: reestruturação das Unidades Organizacionais Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, Pró-Reitoria de Atividade de Extensão – PRAE, Pró-Reitoria de Administração – PROAD, a Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP, Gerência de Contabilidade e Finanças, Reitoria, Comissão Permanente de Licitação – CPL e Departamento de Serviços Gerais – DSG;
- Resolução nº 220/2009 CONSU – Nova Estrutura da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – PROGEST, bem como o seu Regimento Interno em 04/08/2009;
- Resolução CEPE nº 185/2009-Aprova o Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino; Resolução nº 010/2010 CONSU – Cria a Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia/UFRPE.
- PN Nº 1352/GR de 25/11/2010 – Critério para elaboração de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação entre a UFRPE e a FADURPE no apoio de projetos de ensino, pesquisa extensão e desenvolvimento Institucional;
- Resolução nº 017/2011 CONSU - EMENTA: Retifica Resoluções nºs 372/2006, 002/2007 e 017/2010, todas CONSU, que tratam da criação de Unidades Acadêmicas desta Universidade;
- Resolução nº157/2011 CONSU-EMENTA: Aprova proposta de criação do Departamento de Ciências Moleculares;
- Resolução Nº 065/2011 CEPE - EMENTA: Aprova criação e regulamentação da implantação do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos de Graduação da UFRPE.
- Resolução nº 208/2012 – CONSU – EMENTA: Regulamenta procedimentos para a implantação de progressões funcionais da carreira de Magistério Superior na Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 020/2012 – CONSU - EMENTA: Normatiza prestação de serviço de encadernação de tese, dissertação e monografia de discentes e servidores desta Universidade.
- Resolução nº 265/2012 – CONSU - EMENTA: Regulamenta Normas para realização de Concurso Público para servidores da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 014/2012 - EMENTA: Estabelece normas internas nos ajustes celebrados entre a FADURPE e esta Universidade.
- Resolução nº 016/2012. - EMENTA: Altera Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD desta Universidade.
- Resolução nº 237/2012 - EMENTA: Aprova alteração da estrutura da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGEST) desta Universidade, bem como do seu Regimento Interno e dá outras providências.
- Resolução nº 263/2012. - EMENTA: Aprova criação da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos desta Universidade e dá outras providências.
- Resolução nº 017/2012 - EMENTA: Aprova Pré-Projeto de Auto Avaliação da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 006/2012 - EMENTA: Aprova “Ad referendum” deste Conselho, criação do Programa Interdisciplinar de Gestão e Soluções em Tecnologia – GIG desta Universidade.
- Resolução nº 016/2012 - EMENTA: Aprova alteração das normas gerais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu desta Universidade.
- Resolução nº 221/2012 - EMENTA: Aprova criação do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DA UFRPE – A.A.A./UFRPE da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 240/2012 - EMENTA: Aprova “Ad referendum” deste Conselho, proposta do Núcleo de Formação em Educação e Relações de Gênero (NUFER-GE/UFRPE) de responsabilidade do Departamento de Educação e da Unidade Acadêmica de Garanhuns desta Universidade.
- Resolução nº 273/2012 - EMENTA: Aprova criação e estrutura funcional das Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade.
- Resolução nº 274/2012 - EMENTA: Aprova criação e estrutura funcional das Coordenações Administrativas desta Universidade e dá outras providências.
- Resolução nº 256/2012 – CEPE – EMENTA: Define novas normas de vigência das Bolsas de Permanência, nas modalidades: Apoio Acadêmico, Transporte e Alimentação. (Revogando a Resolução Nº 487/2010).
- Resolução nº 188/2012 – CEPE – EMENTA: Define novas normas para concessão de ajuda de custo para discentes de Graduação da UFRPE, visando a participação em eventos científicos e acadêmicos estudantis estaduais, regionais e nacionais e dá outras providências. (Revogando a Resolução nº 489/2010).
- Resolução Nº 062/2012 – CONSU – EMENTA: Aprova e define normas para concessão de Auxílio Moradia para discentes de graduação da UFRPE.

- Resolução Nº 081/2012 – CEPE – EMENTA: Define normas para concessão de Auxílio Recepção/Hospedagem para discentes de graduação provenientes de programas de cooperação internacional.

**Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada**

- Revista UFRPE em Números 2004 – 2011. Elaboração: Pró-Reitoria de Planejamento, julho de 2012;
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2020. Elaboração: Pró-Reitoria de Planejamento, aprovado em janeiro de 2013, Resolução nº 01/2013 do CONSU;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Elaboração: Núcleo de Tecnologia da Informação, aprovado no CONSU, Janeiro de 2013;
- Manual de Normas e Procedimentos Inventário de Bens Patrimoniais da UFRPE. Elaboração: Pró-Reitoria de Administração, Julho de 2010.

<b>Código SIAFI</b>	<b>Nome</b>
153165	Universidade Federal Rural de Pernambuco
<b>Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Código SIAFI</b>	<b>Nome</b>
15239	Universidade Federal Rural de Pernambuco
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
<b>Código SIAFI da Unidade Gestora</b>	<b>Código SIAFI da Gestão</b>
153165	Universidade Federal Rural de Pernambuco

## 1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

A Universidade Federal Rural de Pernambuco originou-se da antiga Escola de Agricultura e Medicina Veterinária “São Bento”, fundada em 1912, na cidade de Olinda, Pernambuco, quando ofertava apenas dois cursos, Agronomia e Medicina Veterinária.

No dia 04 de julho de 1955, a Universidade foi federalizada, através da Lei Federal nº 2.524, passando a fazer parte do Sistema Federal de Ensino Agrícola Superior. Em 19 de maio de 1967, ocorreu a transferência da Universidade do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Cultura, através do Decreto nº 60.731, passando então a denominar-se *Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE*.

A partir de 2005, com o fortalecimento do processo de interiorização da UFRPE foram criadas as Unidades Acadêmicas de Garanhuns, de Serra Talhada e de Educação à Distância e Tecnologia, com objetivo de expandir a oferta de serviços educacionais, ampliando as oportunidades de acesso à educação a uma clientela menos favorecida da sociedade, sem comprometer a sua capacidade instalada.

A partir de 2008, devido à realização do Projeto de Reestruturação, Expansão e Verticalização do Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, cujos objetivos e metas têm como referência as diretrizes do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, a UFRPE implantou 11 (onze) novos cursos no Câmpus Dois Irmãos e nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada.

Atualmente, a UFRPE desenvolve trabalhos no âmbito da graduação, presencial e a distância, da pós-graduação, com cursos voltados para diversas áreas do conhecimento, bem como do ensino médio e técnico, contribuindo para o desenvolvimento do Estado, da Região e do País. Desenvolve também suas atividades em “Campi” Avançados, distribuídos em diferentes regiões do Estado para as atividades de pesquisa e extensão.

A Instituição, sempre comprometida com a excelência nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tem a sua sede no Campus de Dois Irmãos, na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n – Recife, onde conta com uma área de 147 hectares.

### **MISSÃO**

- Ser uma Instituição de excelência no desenvolvimento de pessoas, voltada para a busca do conhecimento científico e para a inovação tecnológica, atendendo aos anseios da sociedade.

### **VISÃO**

- Desenvolver políticas educacionais, visando o crescimento do conhecimento científico e tecnológico em diversas áreas e proporcionar através da responsabilidade social o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo.

### **OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

- Capacitar recursos Humanos, em nível de graduação, nas diferentes áreas de conhecimento aptos para inserção em setores profissionais e para participar do desenvolvimento da sociedade brasileira;
- Desenvolver pesquisas básicas e aplicadas, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura;
- Promover cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, que atendam as exigências do mercado de trabalho;



- Promover a extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, integrando-se nas soluções dos problemas estaduais, regionais e nacionais;
- Formar e capacitar professores para o Ensino Básico e profissional nas diversas áreas de conhecimento;
- Promover cursos sequenciais no campo de saber, de diferentes níveis de abrangência.

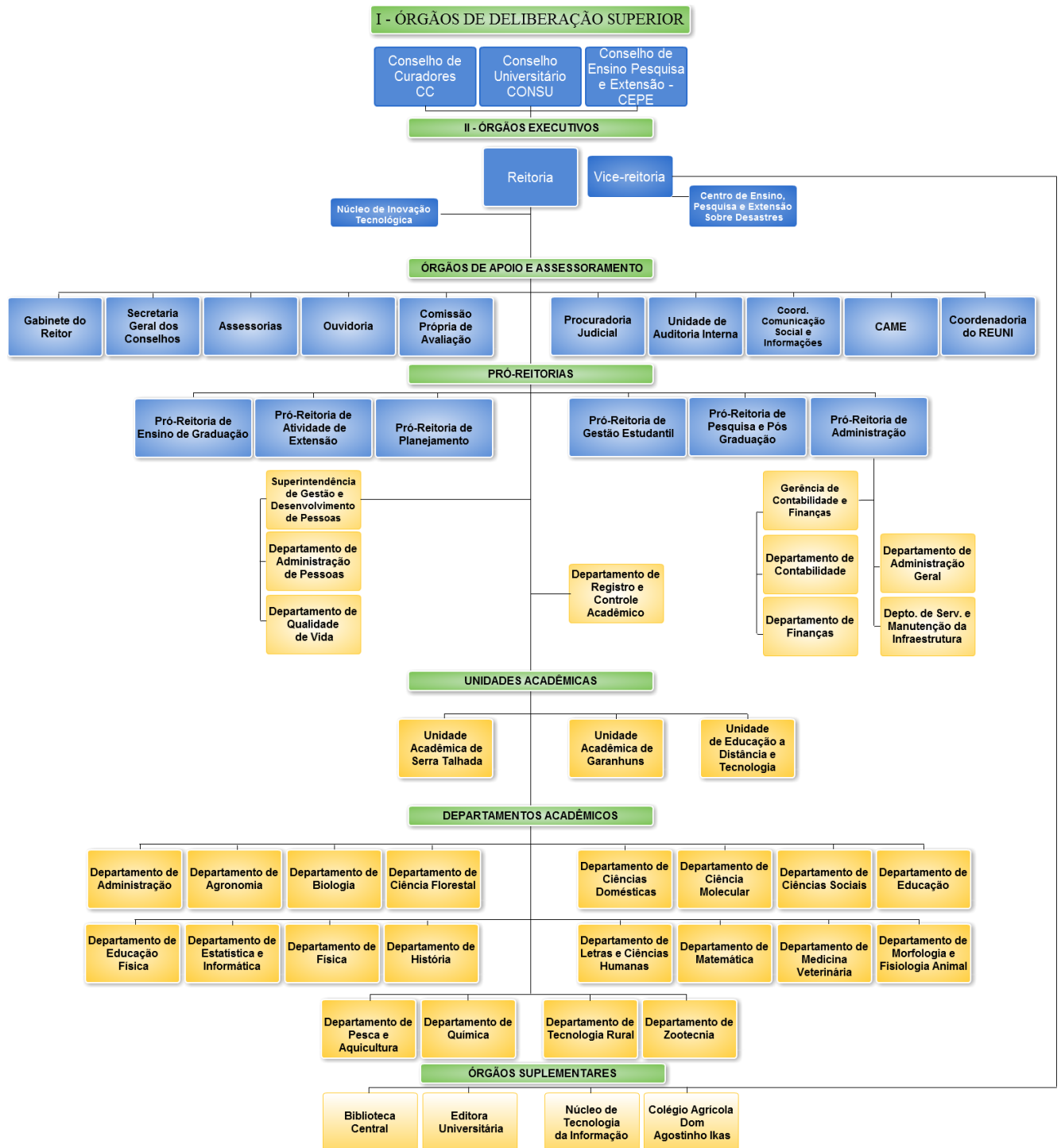
Em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE (Projeto de Lei nº. 8.035-B/2010), se constitui em uma meta para a Educação Superior “*eleva a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*” Portanto, para que esta meta seja alcançada, a UFRPE expandiu os cursos de pós-graduação, assim como ampliou a oferta de vagas para cursos de graduação.

Ao longo de 2012, a UFRPE realizou vários concursos públicos para docentes, de forma a “*eleva a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores*”, organizando-se, desta forma, para o cumprimento da meta 13 do PNE (Projeto de Lei nº. 8.035-B/2010).

Como forma de permitir que a sociedade acompanhe as ações públicas, o governo federal nos últimos anos vem disponibilizando instrumentos de acesso à informação, viabilizando maior transparência e visibilidade das informações de interesse público. Desse modo, em atendimento ao disposto na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724/2011, a UFRPE implementou o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, mais um canal de comunicação entre a instituição e a sociedade, que vem cumprindo seus objetivos no atendimento ao cidadão, tanto na forma presencial, em ambiente físico próprio, como pelo sistema eletrônico e-SIC, implementado no âmbito do Poder Executivo do Governo Federal.

## 1.3 ORGANOGRAMA

### ORGANOGRAMA GERAL



## I - ÓRGÃOS DA DELIBERAÇÃO SUPERIOR

**Conselho Universitário** – órgão deliberativo, normativo e consultivo em assuntos de política e de planejamento. Aprova emendas ou reformas do Estatuto ou Regimento; homologa as decisões do Conselho de Curadores, relativas à proposta orçamentária, ao orçamento da UFRPE, à tomadas de contas e outras ações; **Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão** - órgão deliberativo, normativo e consultivo para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Aprova os planos de novos cursos de graduação e as modificações dos planos dos cursos preexistentes e outras ações; **Conselho de Curadores** - órgão deliberativo, normativo e consultivo para assuntos pertinentes à discriminação, disciplinação e fiscalização econômico-financeira da UFRPE. Aprova a proposta orçamentária e o orçamento da universidade e outras ações;

## II - ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

a) **Reitoria** – é exercida pelo Reitor escolhido e nomeado na forma da legislação vigente e do Estatuto. O Reitor compete coordenar, fiscalizar e superintende todas as atividades universitárias; administrar as finanças da universidade e as contas bancárias; nomear, contratar, afastar, demitir ou dispensar e aposentar servidores; exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Universidade além de outros atos; b) **Vice-Reitoria** – exercida pelo Vice-Reitor, com atividades delegadas pelo Reitor, além de substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Tem atribuições que permitem a participação em atividades acadêmicas e administrativas, nas várias atividades desenvolvidas pela Universidade como: coordenar e superintender as atividades dos órgão suplementares; administrar com plenos poderes a UFRPE, no caso de vacância do cargo de Reitor, mantendo-se no exercício desse cargo até a nomeação e posse do novo titular, etc. c) **Pró-Reitorias** - Escolhidos e nomeados pelo Reitor com referendo do Conselho Universitário. São atribuições de Pró-Reitor, além de outras decorrentes da própria condição as seguintes, conforme o Artigo 26 do Regimento Geral: Superintender e coordenar as atividades universitárias na área respectiva, dentro da competência que lhe for delegado pelo Reitor; exercer a coordenação, a distribuição e a fiscalização operacional do pessoal sob sua supervisão; cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e do Regimento da Reitoria, que se relacionem com a sua área de atuação; **Pró-Reitoria de Planejamento** – o Pré-Reitor é responsável pela supervisão, coordenação e avaliação do Planejamento, Orçamento e Informações Gerenciais dos diversos níveis de divisão da Universidade; coordenação e elaboração de planos, programas e projetos de interesse do desenvolvimento da Instituição; centraliza a coordenação da produção do tratamento estatístico, do armazenamento e de oferta de informações de interesse do planejamento no âmbito da universidade; centraliza o acompanhamento e controle dos convênios e contratos (arquitetônico) da UFRPE e acompanha e avalia a sua execução; coordena as atividades de planejamento físico dos “Campi” Universitário e das Unidade Físicas de produção do interior, observando o Plano Diretor para a universidade como um todo; supervisiona as áreas de construção, ampliação e recuperação de imóveis no âmbito da Universidade; coordena a elaboração das publicações institucionais e do relatório anual de atividades da UFRPE; **Pró-Reitoria de Administração** – O Pró-Reitor escolhido e nomeado pelo Reitor e com o referendo do Conselho Universitário tem atribuição de supervisionar, coordenar os serviços administrativos da universidade, e exercer a distribuição e a fiscalização operacional do pessoal sob a sua supervisão, além de outras decorrentes da própria condição as seguintes, conforme o Artigo 26 do Regimento Geral. A **Gerência de Contabilidade e Finanças** é um órgão vinculado a esta Pró-Reitoria de Administração onde o(a) Gerente é responsável pelos registros de execução orçamentária, financeira, extra-orçamentária e mutações patrimoniais decorrentes do orçamento da UFRPE e dos valores recebidos de outros órgãos públicos, por descentralizações orçamentárias e convênios. Cabe ao GCF a composição dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, além da organização do processo de prestação de contas do Magnífico Reitor. Atribuições do Pró-Reitor estão previstas no art.26 do Regimento Geral da UFRPE; **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação** o Pró-Reitor é responsável pela programação, coordenação, supervisão, controle e avaliação das atividades de Ensino de Graduação e pela avaliação do desempenho das atividades dos docentes da UFRPE, **Pró-Reitoria de Pesquisa e**

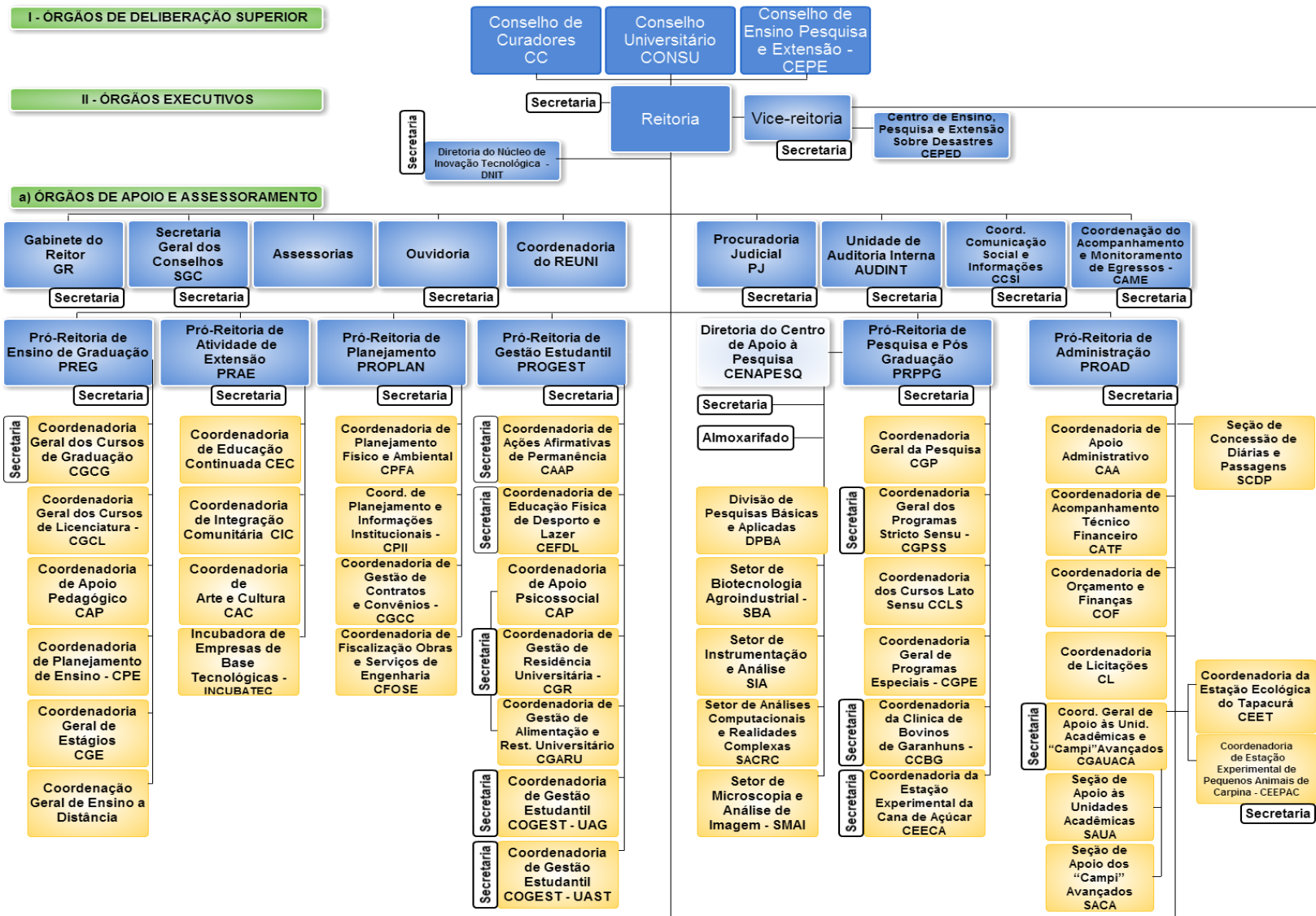
**Pós Graduação** o órgão tem a missão de apoiar as atividades de ensino e de pesquisa, bem como supervisionar os programas de pós-graduação da Universidade. Além de gerir projetos e programas lato e stricto sensu, a pró-reitoria auxilia os alunos e orientadores no encaminhamento a órgãos de fomento a pesquisa; **Pró-Reitoria de Atividade de Extensão** contribui para o processo de desenvolvimento sócioeconômico e cultural da região; atualiza e dinamiza os subsistemas ensino e pesquisa mediante o fluxo retroalimentador que as atividades extensionistas promovem e as atribuições do Pró-Reitor estão previstas no art.26 do Regimento Geral da UFRPE; **Pró-Reitoria de Gestão Estudantil** visa o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais da UFRPE, por meio do desenvolvimento de políticas que garantam a igualdade de oportunidades aos alunos, proporcionando condições para sua permanência e atendimento a suas múltiplas demandas no decorrer de sua trajetória estudantil e as atribuições do Pró-Reitor estão previstas no art.26 do Regimento Geral da UFRPE; **d) Órgão de Apoio e Assessoramento** – subordinados diretamente à Reitoria como: **Gabinete do Reitor** - O chefe é subordinado diretamente ao Reitor, compete dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades que lhe são afetas; **Secretaria Geral dos Conselhos da Administração Superior** ocupa-se dos serviços dos Conselhos Universitários CONSU, de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE e de Curadores CC; **Assessorias Especiais** integradas preferencialmente por docentes especialistas em ensino, pesquisa e extensão, escolhido pelo Reitor, tem a atribuição essencial de assessorá-lo em assuntos de sua especialidade; **Procuradoria Judicial** tem por finalidade prestar assistência jurídica ao Órgãos Executivos e Colegiados da Universidade e promover a defesa dos interesses da Instituição na esfera jurídica; **Auditoria Interna** – o auditor orienta, controla, fiscaliza e opina sobre os atos administrativos e acadêmicos; **Coordenadoria de Comunicação Social e Informações** divulga as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela comunidade acadêmica, no âmbito Universidade. Além de promover a comunicação interna da instituição, a CCS é também elo entre a Instituição e o público externo, por intermédio da grande mídia – rádio, televisão, jornais e internet; **Coordenadoria do REUNI** - o objetivo principal do coordenador é acompanhar as metas propostas do REUNI-Reestruturação e Expansão das Universidades Federais; **Coordenadoria de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos** – tem como principal objetivo construir uma base de dados cadastrais e informações, que possibilitem manter com o egresso comunicação permanente e estreito vínculo institucional; **Comissão Própria de Avaliação** - tem por atribuição elaborar e desenvolver, conjuntamente à comunidade acadêmica, Administração Superior e Conselhos Superiores, uma proposta de auto-avaliação institucional, coordenando e articulando os processos internos de avaliação da UFRPE, de acordo com princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). **e) Órgão Executivo da Administração Geral** – cujo superintendente e diretor é de livre escolha do Reitor: **Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas** - o (a) Superintendente é responsável pelas ações de recursos humanos, além de atividades que primam pelo crescimento profissional e pela melhoria da qualidade de vida da comunidade Universitária; **f) Órgão Executivo da Administração Específica** - os diretores das Unidades Acadêmicas e Departamentos Acadêmicos são subordinados diretamente à Reitoria são responsáveis pela coordenação e fiscalização das atividades administrativas, didático-científicas e extensionistas;

**III – ÓRGÃOS SUPLEMENTARES** subordinados ao vice-reitor são administrados por Diretores sem mandato determinado, de livre escolha e nomeação do Reitor, que compete administrar e representar o órgão, cumprir e fazer cumprir o Regimento do Órgão e as suas disposições estatutárias e regimentos aplicáveis, constituído de: **Biblioteca Central** – O diretor coordena e administra todas as atividades definidas como atribuições da Biblioteca central e interagindo com instituições de fomento visando a captação de recursos financeiros a serem alocados à projetos e programas no âmbito da Biblioteca; **Editora Universitária** – através do diretor, oferece apoio e suporte gráfico nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desenvolvidas pela comunidade universitária; **Núcleo de Tecnologia da Informação** com o propósitos imediatos atender à demanda de serviços de processamento de dados relacionadas com as atividades

acadêmicas e administrativas da Universidade, bem como assessorar a administração superior no que se refere à suas políticas de informática, acadêmica e gerencial; **Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas** - voltado para educação profissional e de nível médio. O diretor compete supervisionar, controlar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal docente do Colégio e exercer outros cargos que lhes sejam atribuídos ou delegado pelo Reitor. O vice compete em substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos, participar, como membro nato, do Conselho Técnico Administrativo e exercer outros cargos que lhe venham ser atribuídos ou delegados pelo Diretor.

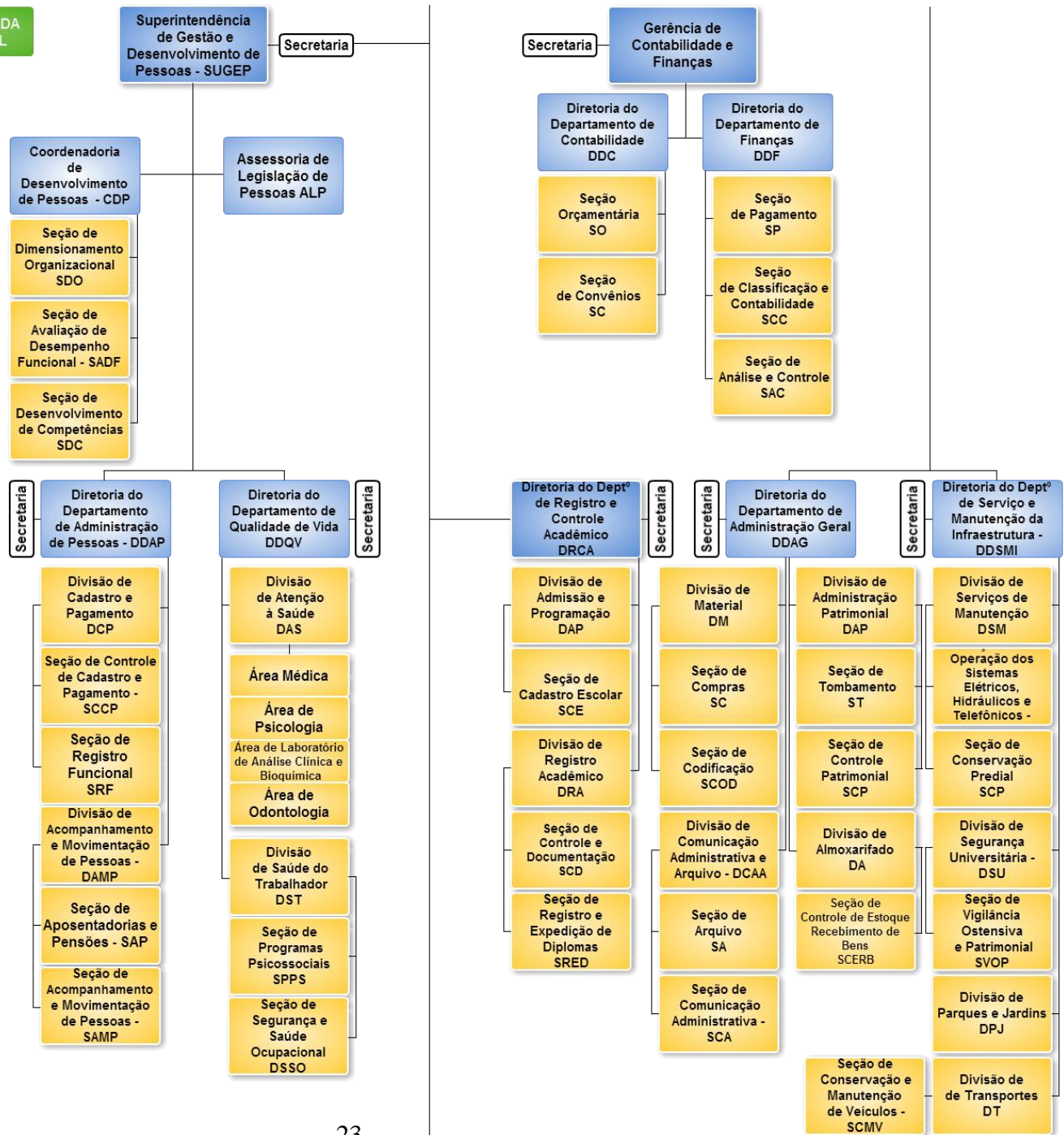
# ORGANOGRAMA FUNCIONAL

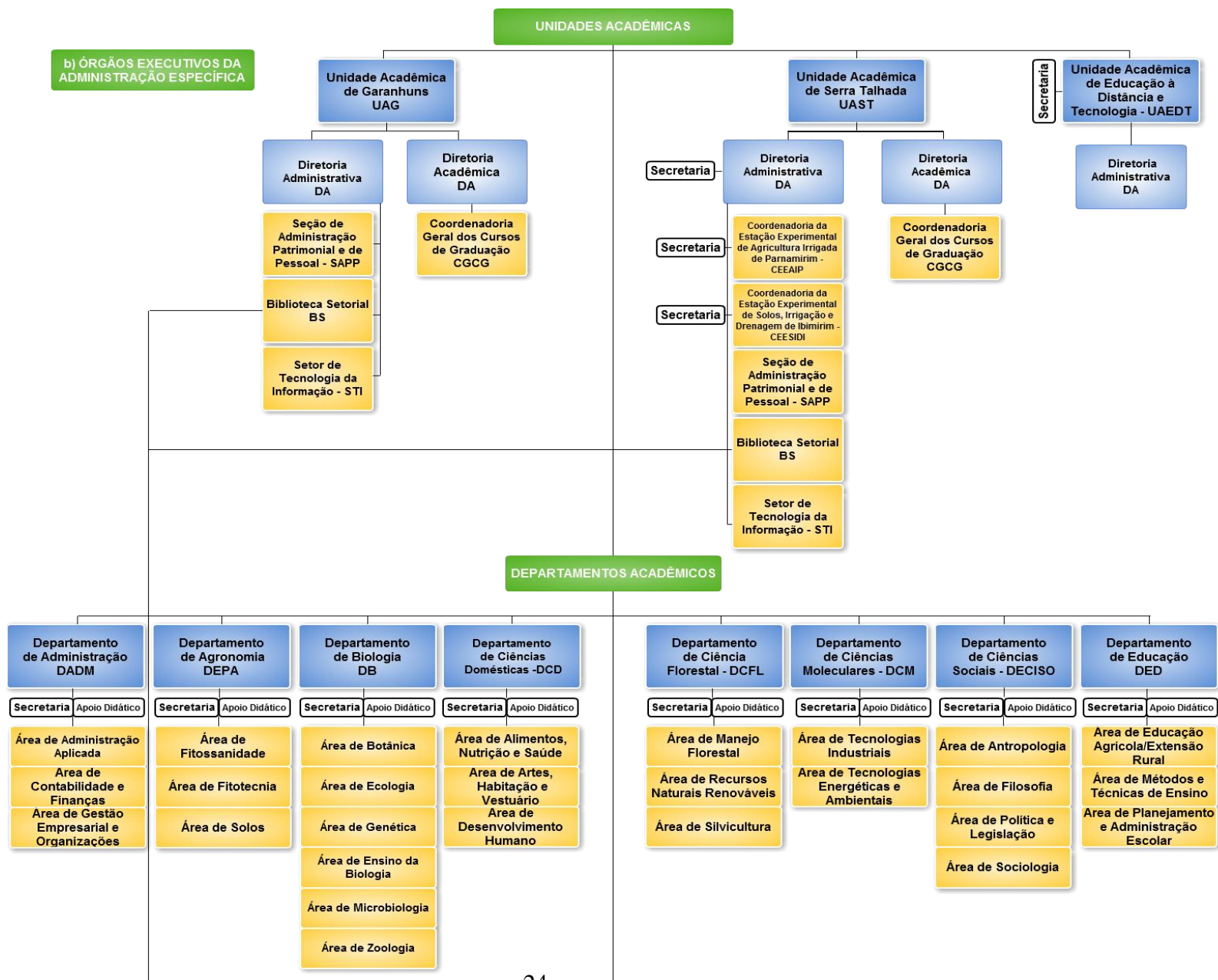
## ORGANOGRAMA FUNCIONAL 2012



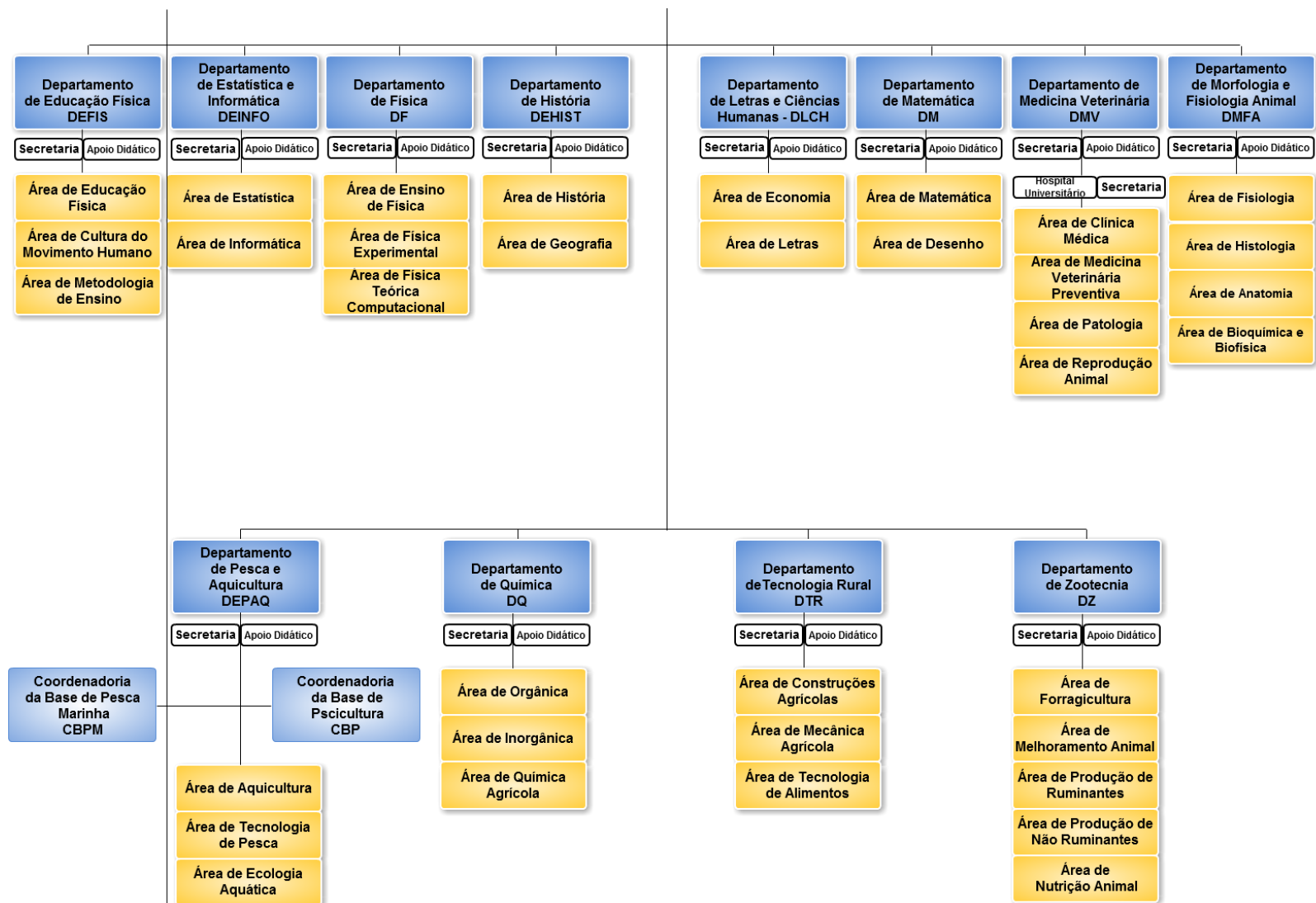


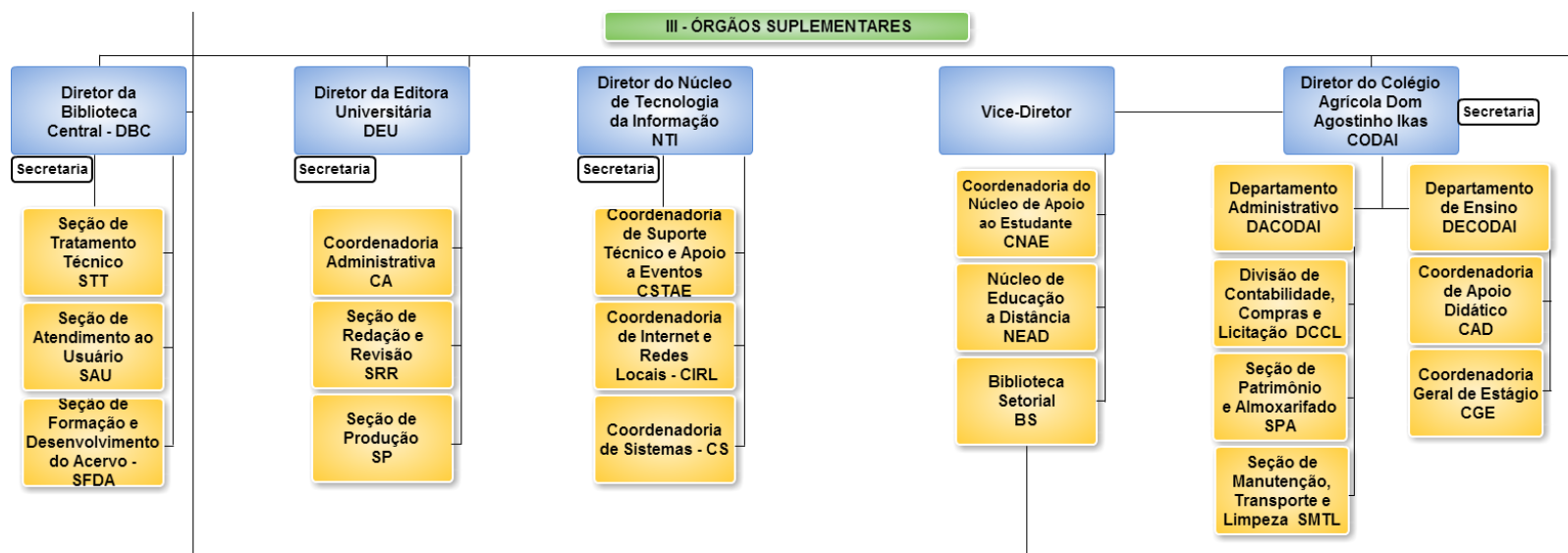
**b) ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**











#### 1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

O Aditamento 2011-2012 que serviu de norte para as atividades desempenhadas pelos setores da UFRPE, não enfatizou os macroprocessos finalísticos envolvidos nas atividades da Instituição. Em 2012, o processo de revisão do referido documento tentou discutir a definição dos macroprocessos, a partir da Teoria do Marco Lógico - TML, não sendo possível chegar à finalização desta etapa de construção, uma vez que a metodologia empregada de ciclos de reuniões para discussão e consolidação das discussões, demandou mais tempo do que o disponível, devido ao funcionamento atípico da Instituição ocasionado pela greve de (professores e técnicos).

#### 1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO

Da mesma forma, como apresentado na seção anterior, não consta de forma explícita no documento de referência do planejamento institucional válido em 2012 os macroprocessos de apoio. Os trabalhos de construção do novo planejamento estratégico para 2013-2020 não conseguiu alcançar esse ponto de elaboração. Uma vez que, o processo partiu do princípio de garantir a ampla participação da comunidade universitária.

#### 1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, a partir do conhecimento de sua nova Identidade, discute a necessidade do reconhecimento dos seus parceiros atuais e estimula a criação de parcerias. A partir de um breve levantamento, realizado no processo de construção do planejamento estratégico, foi possível apresentar um pequeno resumo dos principais parceiros:

- Órgãos de fomento: CNPq, CAPES, FACEPE, FINEP;
- Outras Instituições de Ensino Superior Nacionais e Internacionais;
- Escolas Públicas e Privadas do Estado de Pernambuco;
- Fundação Apolônio Sales (FADURPE);
- Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Ministério da Educação;
- Ministério das Comunicações;
- Secretaria dos Direitos Humanos;
- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;
- Governo do Estado de Pernambuco;
- Prefeituras de Recife, Garanhuns, Serra Talhada, entre outras;
- Instituições de Economia Mista, como a Petrobrás;
- Instituições do setor privado, como o Santander;
- Conselhos de classe das diversas áreas dos cursos.

## 2 PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

### 2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

No ano de 2012, os planos, metas e ações Institucionais eram descritos por meio do Aditamento 2011-2012 para o Plano de Desenvolvimento Institucional 2006-2010. Esse documento traz a Missão, Visão e Valores da Instituição e as Estratégias para o alcance dessa identidade definidas para o período, organizadas nos seguintes eixos: ensino técnico, de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão; avaliação e desenvolvimento institucional e gestão e modernização administrativa. Contudo, não existiram efetivamente procedimentos específicos de avaliação e monitoramento sistemáticos, que resultassem em uma gestão estratégica ampla, participativa e articulada com todos os níveis que constituem a Universidade.

Entende-se que a Federal Rural de Pernambuco, não tem uma cultura estratégica estabelecida, mas essa é um dos grandes objetivos da Instituição que no ano de 2012, iniciou um processo de revisão completa do referido Aditamento, buscando garantir nesse processo ampla participação dos gestores, professores, técnicos e alunos. Um dos primeiros resultados dessa iniciativa consiste no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2020, o qual a apresenta um novo desenho da Identidade Organizacional da UFRPE para o período, representado pelo Mapa Estratégico.

Devido ao movimento de greve que atingiu à Universidade e, bem como, pela metodologia empregada que priorizou ao debate exaustivo de todos os elementos constituintes do planejamento estratégico com a comunidade acadêmica da Instituição, o documento consolidado apresenta a Missão, Visão, Valores, Objetivos Estratégicos e Diretrizes essenciais para a continuidade dos trabalhos e seus desdobramentos, não tendo os Indicadores e Metas Institucionais.

Dessa forma, que se propõe a continuidade desses trabalhos em 2013, a partir da criação do Ciclo Estratégico. A partir do qual será possível dar continuidade à construção e estabelecimento de uma gestão estratégica. Para o ano de 2013, foi descrito um calendário de ações para sensibilizar os atores que compõem a Universidade, promover a participação democrática, tendo como resultados a revisão, os desdobramentos e o alinhamento do PEI 2013-2020. O ciclo estratégico possibilitará o confronto dos objetivos propostos com as mudanças do contexto interno e externo, mediante consulta pública.

O Ciclo Estratégico será constituído por duas abordagens, uma de realinhamento e elaboração participativa dos planejamentos anuais e setoriais; outra de acompanhamento, monitoração e avaliação. Destaca-se o entendimento de planejamento estratégico institucional, como algo em constante transformação e adaptação ao contexto interno e externo e que requer uma gestão versátil e dinâmica.

O Órgão responsável regimentalmente pelo Planejamento na Instituição é a Pró-Reitoria de Planejamento, a qual propôs a criação de dois comitês: o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional que fará a gestão estratégica dos indicadores e metas, prezando pelo alinhamento estratégico nos diversos níveis e no alcance da Visão estabelecida. O segundo comitê, a ser criado será o de Articulação do Planejamento Estratégico que atuará coordenando o processo de revisão, realinhamento, sensibilização e nas ações de desdobramento do planejamento estratégico.

A seguir apresentamos a proposta da Pró-Reitoria de Planejamento para cada uma das iniciativas mencionadas acima:

#### - Monitoração e Avaliação:

Tendo em vista ser a gestão do planejamento estratégico de especial relevância para a Instituição, justifica-se que a gestão estratégica se fundamente nas seguintes ações:

Reestruturação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional – esse comitê tem como objetivos principais realizar o monitoramento sistemático dos indicadores e metas, descritos para o alcance dos Objetivos Estratégicos Institucionais, bem como, o realinhamento estratégico de ações e os seus desdobramentos; pautados sempre na Visão e Valores Institucionais e tendo em vista sempre o alcance da Missão Institucional. Esse comitê terá caráter deliberativo e normativo das ações relacionadas ao planejamento estratégico institucional. Atribuições previstas para o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional: Decidir sobre questões referentes ao planejamento estratégico; Deliberar sobre a execução de projetos considerados prioritários para o alcance das metas institucionais; Definir prioridades de execução administrativa de programas ou projetos institucionais, adequando-os às necessidades apontadas pelo planejamento; Zelar pelo alinhamento estratégico em todos os níveis; Estabelecer a revisão de indicadores; Decidir sobre a repactuação de metas assumidas pelas unidades quando os resultados parciais indicarem a necessidade, desde que apresentadas as justificativas pelo responsável e o plano de ação, quando necessário; Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional, as suas revisões e os planejamentos estratégicos setoriais; Dispor sobre as ações do Comitê de Articulação, com o objetivo de assegurar a gestão estratégica democrática, participativa e transparente; Aprovar o planejamento dos demais setores/unidades, com a finalidade de alcançar o alinhamento estratégico; Acompanhar os processos de avaliação; Deliberar sobre ações de apoio à condução da gestão estratégica.

Implantação de sistemas de informática para apoio à gestão estratégica – outra ação indispensável para o monitoramento dos indicadores é a utilização de recursos de tecnologia da informação. Para isso, se propõe a implantação de sistema de gestão do planejamento estratégico, disponibilizado no portal do software público brasileiro. Essa iniciativa será feita de maneira articulada com outras Instituições Federais de Ensino Superior, e a partir de parcerias estabelecidas com a SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação) e SISP(Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação), ambos do Ministério do Planejamento. Dessa forma, pretende-se uniformizar, no que for possível, os termos e procedimentos adotados.

Atualmente, tem sido estudado o sistema GEPLANES, o qual possibilita monitorar o desempenho dos objetivos estratégicos, analisar fatores críticos de sucesso, acompanhar planos de ação, avaliar resultados por meio de indicadores de desempenho, emitir relatórios gerenciais e gráficos de gestão à vista.

#### Desenvolvimento e Desdobramentos

Tendo em vista que o planejamento estratégico na UFRPE se encontra em uma fase muito incipiente e, por isso, requer várias ações que fortaleçam o debate, a revisão sistemática, seus desdobramentos e consolidação do processo, são propostas algumas medidas específicas discriminadas a seguir:

Criação do Comitê de Articulação do Planejamento Estratégico Institucional – Tem como principal objetivo coordenar as ações específicas de revisão, realinhamento, de desenvolvimento do planejamento estratégico e de desdobramento. Atribuições previstas para o Comitê de Articulação do Planejamento Estratégico Institucional: Coordenar e organizar as ações de alinhamento estratégico, de revisão, do planejamento estratégico institucional; Apoiar as ações de elaboração e revisão dos planejamentos dos órgãos/setor/unidade; Organizar atividades de sensibilização para a gestão estratégica; Propor metodologia(s) e estratégia(s) a serem adotadas; Estabelecer diretrizes e/ou orientações para os setores conduzirem suas atividades.

Sobre a composição do Comitê de Articulação do Planejamento Estratégico Institucional. Esse comitê atuará coordenando os diferentes segmentos que compõem a comunidade universitária, com o objetivo

de promover as ações de revisão, de realinhamento, de desenvolvimento, de disseminação e desdobramento do planejamento estratégico para os níveis tático e operacional. Com a finalidade de garantir o alinhamento estratégico institucional, as ações desse comitê serão acompanhadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, para isso, terá como membro permanente servidor da Coordenadoria de Planejamento e de Informações Institucionais.

Criação do ciclo de avaliação estratégica institucional - Tem como objetivo organizar de modo sistemático e simultâneo ações que resultem na sensibilização, realinhamento e desdobramentos estratégicos. O importante é que, com o amadurecimento institucional, se possa alcançar um modelo de planejamento, o qual possibilite a previsão dos projetos a serem executados no ano seguinte, ainda nos meses de agosto e setembro do ano anterior. Essas ações serão coordenadas pela Coordenadoria de Planejamento e de Informações Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento.

## 2.2 ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A partir de uma perspectiva sistêmica, em 2012, foram elaborados grandes Planos, frutos de um processo de planejamento participativo e transparente, com a finalidade de nortear os rumos da UFRPE que se quer construir, o Planejamento Estratégico Institucional 2013-202, incorporado ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2020 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2013/2015.

A elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da UFRPE 2013-2020, teve como ponto de partida a construção e disseminação da gestão estratégica em todos os setores da Instituição, cujo desdobramento se dará em ciclos, a partir das seguintes ações:

- Estruturação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional, que tem como objetivos principais realizar o monitoramento sistemático dos indicadores e metas, descritos para o alcance dos Objetivos Estratégicos Institucionais, bem como o realinhamento estratégico de ações e os seus desdobramentos, pautados na Visão e Valores Institucionais, tendo em vista o alcance da Missão Institucional;

- Criação do Comitê de Articulação do Planejamento Estratégico Institucional, tendo como principal objetivo coordenar as ações específicas de revisão, realinhamento, de desenvolvimento do planejamento estratégico e de desdobramento;

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, no qual constam as metas de criação dos processos de gestão de TI e de governança de TI da instituição. O PDTI – 2013/2015 tem por finalidade prover a instituição de um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação proporcionando a evolução da área de TI da condição de apoio operacional à condição de apoio estratégico à gestão.

No sentido de apoiar e acompanhar as estratégias da Tecnologia da Informação foi criado, em 2012, o Comitê de Tecnologia da Informação.

Algumas outras medidas foram implementadas pela UFRPE especificamente para prestar melhor atendimento e monitoramento dos seus discentes:

Criação da Coordenação do Acompanhamento e Monitoramento de Egressos (CAME), vinculada a Reitoria, com o objetivo de desenvolver uma política de acompanhamento de egressos, levando em consideração as oportunidades de formação profissional e educação continuada, de inserção no mundo do trabalho e de implementação de ações institucionais para atender às exigências científicas,

mercadológicas, econômicas e sociais, conforme consta do Processo acima mencionado (Resolução 263/2012 – CONSU);

Criação de duas Coordenadorias de Gestão Estudantil - COGEST, uma na Unidade Acadêmica de Garanhuns e outra na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (Resolução 237/2012 – CONSU), com a finalidade de apoiar o estudante, sobretudo com vulnerabilidade sócio econômica orientando-o quanto aos meios de resolver as dificuldades encontradas na vida Estudantil, proporcionando melhores condições de vida universitária.

Outra estratégia adotada para a promoção do autoconhecimento institucional e de incentivo da construção da cultura de avaliação na Universidade Federal Rural de Pernambuco foi marcada pela reconstituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, Biênio 2012 – 2013 (Portaria nº 575/2012-GR). Nesse sentido, em 2012, a CPA/UFRPE coordenou o processo de autoavaliação institucional, realizando reuniões semanais de acompanhamento e mensais ordinárias. Neste ano, a comissão participou das avaliações externas dos seguintes cursos: Licenciatura em Letras, Bacharelado em Ciência da Computação e Engenharia de Alimentos da Unidade Acadêmica de Garanhuns; Economia Doméstica e Licenciatura em Física à Distância; Licenciatura em Letras da Unidade Acadêmica de Garanhuns. Além disso, realizou o I Fórum das CPA's Públicas e Privadas de Pernambuco.

Criação do Programa de Preparação para Aposentadoria: Trilhando Novos Caminhos, pelo Departamento de Qualidade de Vida - DQV, tendo como objetivo a promoção de condições facilitadoras por meio de informações e ações qualificadas e contínuas que visem à reformulação do estilo de vida e o planejamento da vida futura dos servidores, em fase de aposentadoria, através de oficinas, grupos ou campanhas que atendam suas necessidades, envolvendo as seguintes áreas: ciências domésticas, educação física, enfermagem, direito, medicina, psicologia, serviço social e nutrição.

Visando, sobretudo, aprimorar e fortalecer a integração dos estudantes na vida acadêmica, através da política de assistência estudantil para o estudante de vulnerabilidade socioeconômica, a UFRPE, busca assegurar condições minimamente adequadas para que os estudantes encontrem o necessário incentivo e apoio psicossocial, pedagógico, logístico e financeiro para desenvolver, com sucesso, os seus estudos, mediante ações afirmativas de permanência nas áreas social, técnico-científica, cultural, política e esportiva. Nesta perspectiva, houve uma ampliação no quantitativo de bolsas de permanência e de auxílios (manutenção e moradia), assim como foi concedido um reajuste de valores de 20% em todas as modalidades.

Objetivando divulgar ações de ensino, pesquisa e extensão da UFRPE para os públicos interno e externo, bem como informações institucionais, a UFRPE criou mecanismos para dinamizar esta comunicação: o Boletim online Comunica #Rural, enviado para os e-mails de servidores docentes e técnicos da UFRPE com notícias de interesse desse público; o DOC Rural, com produção de vídeos e documentários institucionais; o Projeto Centenário UFRPE, que congregou um conjunto de ações em comemoração aos 100 anos dos cursos de agronomia e medicina veterinária da UFRPE.

No campus Dois Irmãos, em Recife, foi concluída e inaugurada a nova Residência Universitária em outubro de 2012. O novo prédio possui quatro (4) pavimentos com quartos/suítes, sala de estudo com computadores, lavanderia e refeitório. Essa nova estrutura permitirá que a UFRPE aumente em quase 100% as vagas de residência estudantil na SEDE. Além disso, foram finalizadas as obras dos prédios de Gastronomia e de Pesca.

## 2.3 EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES

A UFRPE, no ano de 2012, devido ao processo de renovação e reestruturação da Universidade como um todo, aliado ao fato da cultura da gestão estratégica se encontrar em fase de desenvolvimento, o monitoramento das metas e ações programadas pelo Aditamento 2011-2012 do PDI 2006-2010 foi realizado de modo parcial. São apresentados a seguir os principais resultados referentes a alguns programas:

### - Programa de Reestruturação da Graduação:

#### Meta Programada:

Discutir e estabelecer critérios para cotas (ações afirmativas), ampliando as vagas oferecidas em cursos existentes em todos os turnos.

#### Ação Executada:

Aprovação por meio dos Conselhos Superiores, adesão da UFRPE em atendimento à Lei de Cotas nº 12.711/2012, ofertando o percentual de 50% das vagas dos cursos de graduação para alunos da rede pública em 2013.

#### Meta Programada:

Fortalecer programas ou ações de mobilidade acadêmica e intercâmbio, permitindo aos estudantes vivenciarem a parte acadêmica de outras Instituições, como também conhecer o contexto sociocultural das diferentes regiões e países.

#### Ação Executada:

Expansão do número de estudantes participantes dos programas de mobilidade acadêmica e de intercâmbio.

#### Meta Programada:

Ampliação do programa de renovação e atualização didático-pedagógico e administrativo do corpo docente, com a disseminação de metodologias de ensino-aprendizagem.

#### Ação Executada:

No ano de 2012, foram concluídas as turmas do Curso de Atualização Didático Pedagógica iniciadas em julho/2011 na Sede e Unidades Acadêmicas de Garanhuns, em virtude da Greve dos Servidores Públicos Federais, a conclusão do Curso foi comprometida na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, ficando para o período de 19 a 21/02/2013 a conclusão do Curso nesta Unidade. Além da conclusão das turmas, foi ofertada uma turma extra na Sede visando contemplar a demanda de docentes que ainda não tinham participado do curso.

### - Reestruturação da Pós-Graduação:

#### Meta Programada:

Efetuar análise dos critérios de classificação da CAPES visando melhor adequação dos cursos e preparando-os para uma nova avaliação.

#### Ação Executada:

Realização de reuniões com as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação para divulgar amplamente os critérios utilizados pelas diferentes áreas; discussão dos resultados da avaliação trienal efetuada pela CAPES; e tomadas de decisões quanto à solicitação de pedido de reconsideração e/ou definição de estratégias para melhoria dos conceitos.



Meta Programada:

Atualizar Normas dos Programas de PG Stricto sensu.

Ação Executada:

Revisão e aprovação das normas gerais dos programas de Pós-Graduação da Universidade, Resolução nº 016/2012 e dos critérios de avaliação nos processos seletivos, Resolução nº 011/2012.

Meta Programada:

Desenvolver estudos para abertura de novos cursos de pós-graduação em áreas de conhecimento em sintonia com realidade regional e apoiar os grupos interessados em propor novos Programas de Pós-Graduação.

Ação Executada:

Análise e aprovação de projetos de novos cursos Lato Sensu, bem como produção de editais dos cursos de Especialização em Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas e Educação Ambiental e Sustentabilidade no Semi-árido Pernambucano: Curso de Especialização para Educadores e Extensionistas.

- Programa de Reestruturação da Extensão:

Meta Programada:

Estimular e apoiar ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos, oficinas e palestras), presencial e semipresencial, nas áreas temáticas: Saúde, Educação, Cultura, Tecnologia, Direitos Humanos, Trabalho, Meio ambiente e Comunicação, de modo a contemplar as diversas demandas da sociedade.

Ação Executada:

A UFRPE apoiou a sociedade civil através da realização e/ou participação em eventos e encontros de educação ambiental e de fortalecimento de grupos. Realizou Semanas de Meio ambiente em Empresas Públicas e Privadas, em Escolas Públicas e Particulares, condomínios residenciais e praças públicas. Teve como Público: famílias de recicladores de materiais sustentáveis, moradores das comunidades circunvizinhas à UFRPE, famílias de agricultores de economia solidária de alguns municípios do estado, artesãos, idosos, integrantes de escolas, dos Centros Vocacionais de Pernambuco, gestores de recursos hídricos do Nordeste, gestores e pessoal técnico de algumas prefeituras municipais. Foram os Principais eventos: VIII Semana do Pau-Brasil, Dia Mundial da Água, Semana do Meio Ambiente da Aeronáutica, Semana do Meio Ambiente do Fórum de Olinda, do Fórum Paula Batista – Recife, do Fórum Joana Bezerra, Escola Arhur Mendonça em Moreno, Escola de Mutuca em Pesqueira, IV Encontro de Agendas 21 Locais em Jaboatão, Curso de Capacitação de Gestores de Recursos Hídricos, em Ibimirim (Parceria com o DNOCS), apoio ao Projeto Rondon na continuidade de ações de capacitações para os CVTs de Pernambuco, envolvendo alunos da UFRPE. Coordenou o Stand da UFRPE na 71ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados, que se realizou em Recife, oferecendo minicursos, palestras e exposição de produtos disponibilizados pelos cursos da UFRPE para o público visitante. A coordenação de integração Comunitária monitora o plantio e a manutenção da sementeira da Pró-Reitoria de Extensão-PRAE. Abriga três projetos para a sustentabilidade da comunidade Chega Mais em Paulista: Vida para o Mangue, Criação de Abelhas Melipónia e Criação de Capoeira. Cerca de 445.000.00 mil pessoas foram contempladas, direta e/ou indiretamente com as referidas ações em 2012.

Meta Programada:

Promover uma extensão enquanto processo educativo, cultural e científico que articule ensino e pesquisa, integrando as várias áreas do conhecimento e aproximando diferentes sujeitos sociais visando a construção de uma sociedade igualitária e justa.

Ação Executada:

Durante 2012, a UFRPE produziu, apoiou e promoveu diversas atividades, tais como: oficinas, mini-cursos, palestras, apresentações do Coral da UFRPE, exposições itinerantes, dentre outros. Em relação às atividades desenvolvidas em 2012, pode-se elencar: a exposição em homenagem ao centenário de Luiz Gonzaga, exposição "Frevo: Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade", o circuito cultural de "Arte & Saúde na UFRPE", exibição de filmes, dentre outros. Participaram das atividades desenvolvidas pela CCAC e pelo Coral da UFRPE 8.098 pessoas.

Meta Programada:

Ampliar o estímulo à cultura do empreendedorismo econômico e social na instituição através do fortalecimento das ações das incubadoras existentes (Incubacoop e Incubatec), da ampliação dos editais e da promoção de novas incubadoras.

Ação Executada:

No mês de julho de 2012, a Incubatec participou da Exposerra em parceria com o Sebrae e o Clube de Diretores Lojistas de Serra Talhada. Também em julho, participou do 48º AgroEX – Seminário do Agronegócio para exportação, na cidade de Serra Talhada, realizado pela Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio. Assim como participou em conjunto com a Fundação Parque tecnológico da Paraíba de um edital de chamada pública para implantação do modelo cerne de gestão de incubadora. No mês de agosto foi realizado um encontro com os empreendedores vinculados a Incubatec na Unidade acadêmica de Garanhuns. Em setembro participou do XXIII Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas realizado pela Anprotec – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores e o Sebrae na cidade de Foz de Iguaçu- PR. Em outubro e novembro a Incubatec realizou palestras sobre empreendedorismo e inovação nas Faculdades Salesianas e Guararapes, além de diversas palestras e participação em aulas na própria UFRPE sobre o mesmo tema no decorrer de todo o ano de 2012. O público alcançado com as atividades desenvolvidas pela Incubatec Rural em 2012 foi de 2.250 participantes.

- Infraestrutura:

Meta Programada:

Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (plano institucional de informatização).

Ação Executada:

Construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado no início de Janeiro de 2013.

- Avaliação Institucional:

Meta Programada:

Estruturar seminários interno e outras ações para discussão de formas de implementação da avaliação institucional.

Ação Executada:

Realização do I Fórum das CPA's das Instituições Públicas e Privadas do Ensino Superior de Pernambuco.

## 2.4 INDICADORES

Os Indicadores utilizados como apoio à gestão para acompanhamento da evolução das metas e avaliação do sucesso da Instituição correspondem, basicamente, aos provenientes dos organismos externos, como TCU, MEC e CAPES. Uma das tarefas iniciais dos trabalhos de construção da gestão estratégica para 2013 consiste na construção dos Indicadores para os novos Objetivos Estratégicos aprovados no PDI 2013-2020.

### 3 PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

#### 3.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura da Universidade tem como órgão máximo deliberativo e consultivo em assuntos de política e de planejamento o Conselho Universitário. Cabe a esse órgão aprovar emendas ou reformas do Estatuto ou Regimento. É constituído pelo Reitor (presidente), Vice-Reitor (vice-presidente), Pró-Reitores, Diretores dos Departamentos e Unidades Acadêmicas, um (1) representante de cada categoria de Professor do Magistério Superior; Diretor do Colégio de 2º Grau Dom Agostinho Ikas, duas (2) personalidades da comunidade, representantes do corpo discente da UFRPE e técnicos administrativos.

Além desse conselho, a Instituição conta com um específico para as decisões acadêmicas, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE. É um órgão deliberativo, normativo e consultivo para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Aprova os planos de novos cursos de graduação e as modificações dos planos dos cursos preexistentes e outras ações. Constituído pelo Reitor (presidente), Vice-Reitor (vice-presidente), Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Atividades de Extensão, Pró-Reitor de Gestão Estudantil, Coordenadores dos Cursos de Graduação, Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação, Representantes dos professores titulares, associados, adjuntos, assistentes e dos auxiliares de ensino, representantes dos professores dos Departamentos integrantes do Sistema Comum de Ensino e Pesquisa Básicos, representantes dos professores dos Departamentos integrantes do Sistema de Ensino Profissional e Pesquisa Aplicada e por representantes do corpo discente dos Cursos de Graduação e dos de Pós-Graduação, além de técnicos administrativos.

O Conselho de Curadores – CC dispõe sobre os assuntos pertinentes à discriminação, disciplinação e fiscalização econômico-financeira da UFRPE. Aprova a proposta orçamentária e o orçamento da universidade e outras ações. Composto pelo Reitor, ou do seu substituto legal, com direito a voz, mas sem direito a voto; de professores representantes dos departamentos, representantes do corpo discente da Universidade e por técnicos administrativos.

Existem ainda na estrutura interna da Instituição outros órgãos de apoio à governança:

- **Auditoria Interna** – o auditor orienta, controla, fiscaliza e opina sobre os atos administrativos e acadêmicos;
- **Coordenação do Acompanhamento e Monitoramento de Egressos (CAME)** – vinculada a Reitoria, com o objetivo de desenvolver uma política de acompanhamento de egressos, levando em consideração as oportunidades de formação profissional e educação continuada, de inserção no mundo do trabalho e de implementação de ações institucionais para atender às exigências científicas, mercadológicas, econômicas e sociais, conforme consta do Processo acima mencionado (Resolução 263/2012 – CONSU);
- **Coordenadoria do REUNI** - o objetivo principal do coordenador é acompanhar as metas propostas do REUNI-Reestruturação e Expansão das Universidades Federais;
- **Comissão Própria de Avaliação** - tem por atribuição elaborar e desenvolver, conjuntamente à comunidade acadêmica, Administração Superior e Conselhos Superiores, uma proposta de auto-avaliação institucional, coordenando e articulando os processos internos de avaliação da UFRPE, de

acordo com princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

- **Comitê de Tecnologia da Informação** – criado de acordo com a definição proposta pela definição da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, tem a função de priorizar as ações e dirigir os alinhamentos dessas e dos investimentos com os objetivos estratégicos da organização;

- **Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico** – comitê em fase de reestruturação em 2013, criado em 2012, com o objetivo de realizar a revisão do planejamento estratégico.

## 3.2 AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

Quadro A.3.1 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					x
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				x	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				x	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				x	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				x	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				x	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				x	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				x	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				x	
<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				x	
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.			x		
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			x		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			x		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			x		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			x		

16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.			x		
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					x
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				x	
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				x	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				x	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				x	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.					x
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				x	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				x	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				x	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				x	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				x	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				x	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				x	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				x	

**Análise Crítica:**

A UFRPE, no ano de 2012, tentou priorizar a reestruturação organizacional e administrativa, objetivando uma melhor adequação dos seus ativos aos reais interesses e necessidades da comunidade universitária. Nesse sentido, vem sendo despendidos esforços no desenvolvimento de uma gestão estratégica, conforme exposto pela aprovação do PDI 2013-2020. Diante desse contexto, o sistema de controle interno tem sofrido diretamente com os efeitos de tais mudanças, na tentativa de adequar os processos internos da Universidade. Por isso, muitos dos itens citados acima, são justificados como iniciativas em processo de implementação ou de revisão.

Esse quadro foi constituído a partir da revisão das informações prestadas ao mesmo, no ano do exercício anterior, sendo o preenchimento inicialmente proposto pela Pró-Reitoria de Planejamento, mas submetido aos setores relacionados com cada um dos itens para avaliação. Em alguns casos, a atribuição da nota foi promovida após apresentação de documentos.

**Escala de valores da Avaliação:**

- (1) **Totalmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.
- (3) **Neutra:** Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.
- (5) **Totalmente válido.** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.

Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN



### 3.3 SISTEMA DE CORREIÇÃO

A Universidade possui dois setores de correção, a Comissão de Ética e a Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância. A Comissão de Ética funciona quando mobilizada, a Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância orienta na criação das comissões de sindicância, no tipo de sindicância e composição da mesma designada por Portaria da Reitoria.

A UFRPE segue as determinações da Constituição Federal de 1988 e das Leis nº 8.112/1990, 9.784/1999, orientações emanadas pela Controladoria Geral da União e da Procuradoria Federal da 5ª Região.

### 3.4 CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU

Até o ano de 2012 as informações acerca das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares não foram cadastradas no sistema CGU-PAD. Contudo, a partir deste ano, a UFRPE vem procedendo à conformidade desta situação com a indicação de novos Coordenadores do Sistema CGU-PAD (Portaria nº 697/2013-GR) que vêm procedendo as inserções necessárias no Sistema.

4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

4.1 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ

4.1.1 INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DE PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ

**Quadro A.4.1 – Ações vinculadas a programa temático de responsabilidade da UJ**

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20GK					
<b>Descrição</b>	Desenvolvimentos de programas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão universitária e de atendimentos à comunidades como: implementação de ações educativas e culturais, manutenção da infraestrutura da extensão universitária para garantir o seu funcionamento, e demais atividades inerentes às ações de ensino pesquisa e extensão; formação de grupos tutoriais, compostos por alunos dos cursos de graduação, pós-graduação, mestrandos ou doutorandos sob a orientação de docente que possua título de doutor; realização de cursos de capacitação e qualificação de recursos humanos; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais, além de outras atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos em questão.					
<b>Iniciativa</b>	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.785.021,00	1.901.182,00	1.135.596,09	1.105.765,59	20.420,00	29.830,50	1.085.345,59
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	PROJETO APOIADO	UNIDADE	160	200	1.785.021,00	

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

## Quadro A.4.1 - Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (continuação)

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20RK					
<b>Descrição</b>	Desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos nas Instituições Federais de Ensino Superior, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infra-estrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente, aquisição de material bibliográfico e promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como as demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.					
<b>Iniciativa</b>	FUNCIONAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS -					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
33.847.570	36.645.922	* 30.741.955,45	* 18.496.703,54	* 483.470,25	* 12.245.251,91	* 18.013.233,29
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	ALUNO MATRICULADO	UNIDADE	12.990	** 12.913	33.847.570	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

## 4.1.2 INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AOS ESTADO DE RESPONSABILIDADE DA UJ

Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2012					
<b>Descrição</b>	Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos federais, ativos, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993) ou por meio de manutenção de refeitório.					
<b>Iniciativa</b>	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
6.840.000,00	7.030.000,00	7.008.699,94	7.008.699,94	*	*	* 7.008.699,94
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	1.875	** 1.949	6.840.000,00	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/ Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP

## Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj (continuação)

Identificação da Ação						
Código	2011					
Descrição	Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa. A concessão do benefício por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações pelas quais correm o custeio das respectivas bolsas de estágio.					
Iniciativa	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS					
Unidade Responsável	UFRPE					
Unidade Orçamentária	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
756.000,00	679.811,00	* 377.406,10	377.406,10	*	*	* 377.406,10
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	409	** 535	756.000,00	*
Identificação da Ação						
Código	2010					
Descrição	Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar.					
Iniciativa	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS					
Unidade Responsável	UFRPE					
Unidade Orçamentária	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
192.000,00	202.000,00	* 191.973,00	* 191.973,00	*	*	* 191.973,00
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE	242	** 269	192.000,00	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/ Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP

Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj (continuação)

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	4572					
<b>Descrição</b>	Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.					
<b>Iniciativa</b>	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
363.000,00	455.970,00	*	*	*	*	*
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	750	**	363.000	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/ Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP

**Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj  
(continuação)**

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	4002					
<b>Descrição</b>	<p>Apoio financeiro a projetos educacionais apresentados pelas Universidades que contribuam para a democratização do ensino superior, por meio de ações que possibilitem o ingresso, o desenvolvimento e o sucesso dos estudantes, considerando as especificidades de populações específicas, tais como, do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência.</p> <p>Fornecimento ou auxílio a alimentação, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas da assistência ao estudante e que contribua para o bom desempenho do aluno no ensino superior.</p> <p>Concessão de ajuda financeira para apoiar a manutenção dos estudantes carentes, inclusive estrangeiros, matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior.</p>					
<b>Iniciativa</b>	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
6.073.261,00	6.073.261,00	* 4.782.818,69	4.511.056,77	* 43.691,69	* 271.761,92	* 4.467.365,08
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	3.500	**	6.073.261,00	

Fonte: Pró-Reitoria de Administração/ Gerência de Contabilidade e Finanças/ Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

**Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj  
(continuação)**

Identificação da Ação						
<b>Código</b>		8282				
<b>Descrição</b>		Apoio a planos de reestruturação e expansão, elaborados pelas universidades federais, no exercício de sua autonomia, que visem o aumento do número de estudantes, a redução da evasão, o completo aproveitamento da estrutura instalada e a adequação e modernização da estrutura acadêmica e física das instituições, por meio de obras de pequeno vulto, incluindo reforma, construção, aquisição de equipamentos, materiais e serviços, e às necessidades de manutenção identificadas pelas IFES.				
<b>Iniciativa</b>		REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS - REUNI				
<b>Unidade Responsável</b>		UFRPE				
<b>Unidade Orçamentária</b>		26.248				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
13.130.838,00	14.607.351,00	* 10.540.195,19	* 2.614.848,21	* 458.533,31	* 7.925.346,98	* 2.156.314,90
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	VAGA DISPONIBILIZADA	UNIDADE	1.050	** 1050	13.130.838,00	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/ Coordenadoria do REUNI



**Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj (continuação)**

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20RJ					
<b>Descrição</b>	Incentivo e promoção da formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores, desenvolvimento de capacitações, estudos, projetos, avaliações, implementação de políticas e programas demandados pela Educação Básica, por meio de apoio técnico, pedagógico e financeiro, inclusive ao sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, considerando o currículo de educação básica e programas específicos para população indígena, do campo e quilombola, a formação para a docência intercultural, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira, africana, o atendimento educacional especializado, a educação de jovens e adultos, educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações etnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.					
<b>Iniciativa</b>	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES, PROFISSIONAIS, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
799.249 ,00	816.062,00	* 55.116,00	* 55.116,00	* 760.946,00	*	* 52.044,00
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	790	**	799.249,00	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/Gerência de Contabilidade e Finanças

**Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj  
(continuação)**

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20CW					
<b>Descrição</b>	Realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos federais, ativos, mediante a contratação de serviços terceirizados, bem como pela aquisição de insumos, reagentes e outros materiais necessários, nos casos em que os referidos exames sejam realizados pelo próprio órgão.					
<b>Iniciativa</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIÓDICOS					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
173.823,00	240.623,00	* 146.462,33	* 129.432,23	* 27.139,13	* 17.030,10	* 85.263,00
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	966	** 14	173.823,00	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF

**Quadro A.4.2 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da uj (continuação)**

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	2004					
<b>Descrição</b>	Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.					
<b>Iniciativa</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES					
<b>Unidade Responsável</b>	UFRPE					
<b>Unidade Orçamentária</b>	26.248					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2.580.000,00	2.785.000,00	* 2.772.585,00	* 2.772.585,00	*	*	* 2.772.585,00
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	2.263	** 2.926	2.580.000,00	*

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD/ Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/ Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP

## 4.2 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

### 4.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA UJ

**Quadro A.4.3 – Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ**

<b>DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Código da UO</b>	<b>Código SIAFI da UGO</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	26248	153165/ 15239

Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

## 4.2.2 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS

## 4.2.2.1 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES

Quadro A.4.4 – Programação de Despesas Correntes

Valores em R\$ 1,00

ORIGEM DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		Grupos de Despesas Correntes						
		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2- Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO	256.698.773,00	214.378.068,00	-	-	48.131.924,00	41.419.909,00	
	PLOA	256.698.773,00	214.378.068,00	-	-	48.131.924,00	41.419.909,00	
	LOA	256.698.773,00	214.378.068,00	-	-	48.131.924,00	41.419.909,00	
CRÉDITOS	Suplementares	25.195.076,00	49.941.643,00	-	-	3.562.959,00	1.412.300,00	
	Especiais	Abertos	25.195.076,00	49.941.643,00	-	-	3.562.959,00	1.412.300,00
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	-	-	-	(76.189,00)	(303.000,00)		
Outras Operações		-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>		<b>281.893.849,00</b>	<b>264.319.711,00</b>	-	-	<b>51.618.694,00</b>	<b>42.529.209,00</b>	

Fonte: Pró-Reitoria de Administração. Obs: 1. Incluídos Benefícios e Emendas Parlamentares; 2. Todas as fontes (Tesouro e Próprio); 3. Projeto Reuni.

## 4.2.2.2 PROGRAMAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL

Quadro A.4.5 – Programação de Despesas de Capital

Valores em R\$ 1,00

ORIGEM DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		Grupos de Despesas Correntes						
		4 – Investimentos		5 - Inversões Financeiras		6 - Amortização da Dívida		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO	18.444.138,00	35.465.294,00	-	-	-	-	
	PLOA	18.444.138,00	35.565.294,00	-	-	-	-	
	LOA	18.444.138,00	35.665.294,00	-	-	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares	1.477.626,00	1.266.000,00	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	1.477.626,00	1.266.000,00	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	-	(100.000,00)	-	-	-	-	
Outras Operações	-	-	-	-	-	-		
<b>Total</b>		<b>19.921.764,00</b>	<b>36.831.294,00</b>	-	-	-	-	

Fonte: Pró-Reitoria de Administração. Obs: 1. Incluídos Benefícios e Emendas Parlamentares; 2. Todas as fontes (Tesouro e Próprio); 3. Projeto Reuni.

## 4.2.2.3 RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS E DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Quadro A.4.6 – Quadro Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência Valores em R\$ 1,00

ORIGEM DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		7 - Despesas Correntes		8 - Despesas de Capital		9 - Reserva de Contingência		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO	304.830.697,00	255.797.977,00	18.444.138,00	35.465.294,00	-	-	
	PLOA	304.830.697,00	255.797.977,00	18.444.138,00	35.565.294,00	-	-	
	LOA	304.830.697,00	255.797.977,00	18.444.138,00	35.665.294,00	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares	28.758.035,00	51.353.943,00	1.477.626,00	1.266.000,00	-	-	
	Especiais	Abertos	28.758.035,00	51.353.943,00	1.477.626,00	1.266.000,00	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	(76.189,00)	(303.000,00)	-	(100.000,00)	-	-	
Outras Operações	-	-	-	-	-	-		
<b>Total</b>		<b>333.512.543,00</b>	<b>306.848.920,00</b>	<b>19.921.764,00</b>	<b>36.831.294,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

Fonte: Pró-Reitoria de Administração. Obs: 1. Incluídos Benefícios e Emendas Parlamentares; 2. Todas as fontes (Tesouro e Próprio); 3. Projeto Reuni.

#### 4.2.2.4 ANÁLISE CRÍTICA

A UFRPE, em relação às despesas de pessoal e encargos, tem sido atendida nas necessidades, através de suplementação que de certa forma representa a parcela de despesas correntes que a mesma não pode atuar em sua autonomia o que conduz ao MEC sua total complementação orçamentária. A suplementação ocorrida em 2012 foi menor que a de 2011 em função da demanda de contratação ter se constituído de uma autorização já no final do ano o mesmo será atendido em 2013, complementando dessa forma o projeto REUNI.

As outras despesas correntes, apesar de um incremento de 16,20%, fruto da participação dos indicadores da UFRPE na matriz de rateio, mesmo assim necessitaram de uma suplementação para complementação para atender sua demanda em expansão dos serviços no atendimento às atividades acadêmicas, sendo ampliadas as despesas com serviços de vigilância armada terceirizada, manutenção predial, serviço de fornecimento de energia e outros.

O orçamento de capital sofreu uma redução significativa em relação a 2011, praticamente a metade e ainda sofreu um bloqueio, além de cota limite o que conduziu a baixos investimentos no ano de 2012, o que sem dúvida vai elevar a demanda em 2013 para equacionar as necessidades e solidificar a expansão e o REUNI.

A UFRPE, mesmo com todas essas dificuldades orçamentárias conseguiu fechar o ano atendendo as expectativas da comunidade no que se as condições de trabalho e os insumos para atender o ensino, a pesquisa e a extensão.



## 4.2.3 MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNA E EXTERNA

Quadro A.4.7 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

NATUREZA DA MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO		UG		Classificação da ação	Despesas Correntes	
		Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	3 – Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Movimentação Externa	Concedidos	153165	153080	12364203220RK0026	-	3.764,77
	Concedidos	153165	158136	12364203220RK0026	-	5.054,37
	Recebidos	240101	153165	19573202167020001	-	28.299,00
	Recebidos	150014	153165	12122210920RH0001	-	6.374,30
	Recebidos	152734	153165	12364203240020001	-	8.086,00
	Recebidos	154421	153165	12128210945720026	-	2.658,00
	Recebidos	153037	153165	12364203220RK0027	-	334,55
	Recebidos	153046	153165	12364203220RK0032	-	1.214,22
	Recebidos	153065	153165	12364203220RK0025	-	1.334,22
	Recebidos	154051	153165	12364203220RK0031	-	2.849,07
	Recebidos	154003	153165	12364203204870001	-	1.785.186,66
	Recebidos			12368203020RJ0001	-	7.188.677,85
	Recebidos	153173	153165	12363203182520001	-	369.072,55
	Recebidos	380001	153165	1133420292A850001	-	878.000,35
	Recebidos	152734	153165	09272008901810053	115.944,96	-
Recebidos	340028	153165	13392202747960001	-	146.832,32	
NATUREZA DA MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO		UG		Classificação da ação	Despesas de Capital	
		Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	6 – Amortização da Dívida
Movimentação Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Movimentação Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	154003	153165	12571203240190001	1.279.347,70	-
	Recebidos	153173	153165	12363203182520001	12.288,00	-
Recebidos	533014	153165	19691202989020020	1.938.897,00	-	

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF)/SIAFI Gerencial

## 4.2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

## 4.2.4.1 EXECUÇÃO DA DESPESA COM CRÉDITOS ORIGINÁRIOS

## 4.2.4.1.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS

Quadro A.4.8 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários

Valores em R\$ 1,00

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)</b>	<b>12.151.359,66</b>	<b>19.256.074,72</b>	<b>11.173.375,41</b>	<b>19.080.813,73</b>
a) Convite	7.156,40	-	7.156,40	-
b) Tomada de Preços	404.762,79	50.019,97	378.487,92	50.019,97
c) Concorrência	1.534.175,88	12.475.480,40	1.493.874,40	12.360.941,67
d) Pregão	10.205.264,59	6.730.574,35	9.293.856,69	6.669.852,09
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
<b>2. Contratações Diretas (g+h)</b>	<b>6.305.785,80</b>	<b>8.707.141,50</b>	<b>6.272.458,01</b>	<b>8.294.618,61</b>
g) Dispensa	6.221.349,46	8.633.301,89	6.188.021,67	8.220.779,00
h) Inexigibilidade	84.436,34	73.839,61	84.436,34	73.839,61
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>91.135,85</b>	<b>133.430,19</b>	<b>91.135,85</b>	<b>133.430,19</b>
i) Suprimento de Fundos	91.135,85	133.430,19	91.135,85	133.430,19
<b>4. Pagamento de Pessoal (j+k)</b>	<b>292.283.282,72</b>	<b>273.181.102,10</b>	<b>292.283.282,72</b>	<b>273.181.102,10</b>
j) Pagamento em Folha	290.492.479,24	271.958.974,17	290.492.479,24	271.958.974,17
k) Diárias	1.790.803,48	1.222.127,93	1.790.803,48	1.222.127,93
<b>5. Outros</b>	<b>6.314.579,69</b>	<b>5.255.910,96</b>	<b>6.314.579,69</b>	<b>5.252.750,00</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>317.146.143,72</b>	<b>306.533.659,47</b>	<b>316.134.831,68</b>	<b>305.942.714,63</b>

Fonte: SIAFI GERENCIAL

## 4.2.4.1.2 DESPESAS POR GRUPOS E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS

Valores em R\$ 1,00

## Quadro A.4.9 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – créditos originários

<b>DESPESAS CORRENTES</b>								
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>	<b>Empenhada</b>		<b>Liquidada</b>		<b>RP não processados</b>		<b>Valores Pagos</b>	
	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>
<b>1. Despesas de Pessoal</b>								
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	153.350.765,94	144.934.850,43	153.350.765,94	144.934.850,43	-	-	153.350.765,94	144.931.137,75
Aposentadorias e Reformas	53.816.605,20	51.744.443,95	53.816.605,20	51.744.443,95	-	-	53.814.748,86	50.154.345,94
Obrigações Patronais	32.136.003,71	31.212.671,27	32.136.003,71	31.212.671,27	-	-	32.136.003,71	31.212.671,27
Demais elementos do grupo	40.244.286,35	34.933.219,73	40.244.286,35	34.933.219,73	-	-	40.244.286,35	34.896.007,67
<b>2. Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3. Outras Despesas Correntes</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.682.662,33	17.099.803,34	15.256.627,06	12.150.838,77	6.426.035,27	4.948.964,57	14.487.502,24	11.735.091,25
Auxílio-Alimentação	7.008.699,94	6.803.739,34	7.008.699,94	6.803.739,34	-	-	7.008.699,94	6.803.739,34
Auxílio Financeiro a Estudantes	5.964.255,49	5.145.144,46	5.964.255,49	5.145.144,46	-	-	5.957.567,83	5.141.998,36
Demais elementos do grupo	8.962.388,24	10.205.459,53	7.554.932,17	7.499.773,92	1.407.456,07	2.705.685,61	7.429.265,01	7.455.897,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>								

Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
<b>4. Investimentos</b>								
Obras e Instalações	7.922.261,30	26.106.431,25	1.233.751,95	11.787.845,27	6.688.509,35	14.318.585,98	1.199.868,47	11.660.717,61
Equipamento e Material Permanente	6.528.677,91	8.941.275,34	557.707,19	1.945.761,11	5.970.970,72	6.995.514,23	439.682,01	1.945.761,11
Despesas de Exercícios Anteriores	36.559,81	20.803,79	36.559,81	4.733,97	-	16.069,82	34.549,02	3.450,00
Demais elementos do grupo	2.000,00	159.060,00	680,00	1.660,00	1.320,00	157.400,00	680,00	1.660,00
<b>5. Inversões Financeiras</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>6. Amortização da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI GERENCIAL

## 4.2.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS RECEBIDOS PELA UJ POR MOVIMENTAÇÃO

## 4.2.4.2.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO

Quadro A.4.10 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de movimentação

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)</b>	<b>180.243,43</b>	<b>157.087,11</b>	<b>100.781,88</b>	<b>157.087,11</b>
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de Preços	-	-	-	-
c) Concorrência	-	-	-	-
d) Pregão	180.243,43	157.087,11	100.781,88	157.087,11
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
<b>2. Contratações Diretas (g+h)</b>	<b>452.763,20</b>	<b>92.287,27</b>	<b>216.082,65</b>	<b>60.936,57</b>
g) Dispensa	452.763,20	92.287,27	216.082,65	60.936,57
h) Inexigibilidade	-	-	-	-
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>3.500,00</b>	<b>6.002,01</b>	<b>3.500,00</b>	<b>6.002,01</b>
i) Suprimento de Fundos	3.500,00	6.002,01	3.500,00	6.002,01
<b>4. Pagamento de Pessoal (j+k)</b>	<b>440.244,87</b>	<b>207.596,64</b>	<b>415.417,30</b>	<b>207.596,64</b>
j) Pagamento em Folha	120.671,90	949,77	120.671,90	949,77
k) Diárias	319.572,97	206.646,87	294.745,40	206.646,87
<b>5. Outros</b>	<b>651.094,98</b>	<b>433.120,00</b>	<b>675.922,55</b>	<b>431.960,00</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>1.727.846,48</b>	<b>896.093,03</b>	<b>1.411.704,38</b>	<b>863.582,33</b>

Fonte: SIAFI GERENCIAL

## 4.2.4.2.2 DESPESAS TOTAIS POR GRUPOS E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO

Quadro A.4.11 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
<b>1 – Despesas de Pessoal</b>								
Pensões	115.944,96	-	115.944,96	-	-	-	115.944,96	-
		-	-			-	-	
<b>2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	-			-	-			-
		-	-			-	-	
<b>3 – Outras Despesas Correntes</b>	-			-	-			-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.494.373,83	2.443.775,38	147.969,45	11.441,49	8.346.404,38	2.432.333,89	147.672,45	11.441,49
Material de Consumo	720.074,99	299.173,41	88.171,75	86.847,79	631.903,24	212.325,62	71.910,20	55.497,09
Auxílio Financeiro a Estudantes	648.383,12	433.120,00	648.383,12	433.120,00	0,00	-	645.783,12	431.960,00
Demais Elementos do Grupo	656.971,18	370.153,98	613.761,16	364.683,75	43.210,02	5.470,23	509.472,04	364.683,75
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
<b>4 – Investimentos</b>								
Material Permanente	3.230.532,70	1.624.904,61	229.561,00	-	3.000.971,70	1.624.904,61	9.439,00	-
<b>5 – Inversões Financeiras</b>								
<b>6 – Amortização da Dívida</b>								

Fonte: SIAFI GERENCIAL

#### 4.2.4.2.3 ANÁLISE CRÍTICA

O quadro A.4.11 – movimentação orçamentária por grupo de despesa demonstra a composição das despesas orçamentárias das ações que foram executadas pela UFRPE por meio da descentralização interna e externa de créditos orçamentários. Percebe-se que a UFRPE, em 2012, não procedeu com movimentações orçamentárias internas, ou seja, movimentações de créditos orçamentários cujas unidades gestoras estão subordinadas à UFRPE. Apesar da UFRPE possuir unidades acadêmicas subordinadas à sede, a estrutura orçamentária da UFRPE no SIAFI é centralizada, ou seja, orçamentariamente a UFRPE é considerada uma única unidade gestora. Por esse motivo não se verifica movimentações orçamentárias internas

as descentralizações externas concedidas pela UFRPE se referem à transferência de crédito orçamentário para pagamento de despesas com serviços de terceiros de pessoa física que se referem à participação de professores da Universidade federal de Pernambuco (UFPE) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) em bancas de cursos e concursos. Não houve, em 2012, descentralização de créditos orçamentários concedidos para financiamento de despesas de capital.

Das movimentações externas de créditos recebidos, a maior parte se refere à despesas de correntes (76% de todas as movimentações recebidas), sendo a ação 20RJ (reestruturação e expansão das universidades federais), subordinada ao programa de trabalho 12368203020rj0001, que representa cerca de 70% das despesas correntes e mais de 50% de todo o volume de recursos recebidos pela UFRPE, sendo destinados à utilização na Universidade Aberta do Brasil (UAB). Dentre as despesas de capital a ação em que a UFRPE mais recebeu créditos descentralizados foi a 8902 (promoção de investimentos em infraestrutura na região nordeste), subordinado ao programa de trabalho 19691202989020020, sendo utilizado em compras de máquinas agrícolas a serem utilizadas na cultura da cana-de-açúcar.

O quadro A.4.12 – despesas por modalidade de contratação – créditos originários demonstra a composição da despesa orçamentária por tipo de contratação, referente aos créditos orçamentários de responsabilidade da UFRPE. Percebe-se que em 2012, semelhantemente a 2011, a maior parte da despesa liquidada e paga pela UFRPE é oriunda do pagamento em folha (cerca de 92% do total das modalidades de contratações). Como em 2011 o montante percentual era de cerca de 89%, houve um aumento de 3,2% do impacto desse tipo de contratação em relação ao total da despesa.

Houve um decréscimo da ordem de 30% nas despesas executadas por meio de dispensa de licitação e de cerca de 34% nas executadas por meio de suprimentos de fundos, com reflexos diretos na execução de despesas oriundas de procedimentos licitatórios, conforme pode se verificar nos aumentos consideráveis nas modalidades tomada de preços e pregão.

O quadro A.4.13 – despesas por grupo e elemento de despesa – créditos originários evidencia os três elementos de despesa que mais impactaram na execução orçamentária da despesa, cujos créditos orçamentários são de responsabilidade da UFRPE. Semelhantemente ao ano de 2011, em 2012 as despesas de pessoal foram as representaram o maior impacto no montante das despesas correntes (cerca de 87%). Entre as despesas de pessoal os elementos que mais impactaram na execução orçamentária foram vencimentos e vantagens fixas (que representam basicamente o pagamento de salários a pessoal ativo), aposentadorias e reformas (que representam basicamente o pagamento de aposentadorias) e obrigações patronais (que representa o pagamento das obrigações patronais da UFRPE em relação ao PSS e INSS).

No que diz respeito ao grupo outras despesas correntes, também não houve diferença em relação ao ano de 2010. Os elementos que mais impactaram no montante desse grupo foram o de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (que representa o montante que a UFRPE utilizou com a contratação de

pessoas jurídicas para a prestação de serviços como, por exemplo, segurança, limpeza e conservação, energia elétrica, etc.) seguido do grupo auxílio alimentação (que representa os dispêndios da UFRPE com auxílio-alimentação aos servidores) e auxílio financeiro a estudantes (que representa o basicamente o pagamento de auxílios aos estudantes da UFRPE, como bolsas, ajudas de custo, etc.).

Em relação às despesas de capital da UFRPE pode-se observar que, semelhantemente ao ano de 2011, a concentração continua no elemento obras e instalações (apesar da considerável redução em relação ao ano de 2011), respondendo por 55% das despesas de capital totais, seguido do elemento "equipamentos e material permanente", onde se pode encontrar as despesas relativas à aquisição de mobiliário em geral, veículos, computadores, etc. e do elemento despesas de exercícios anteriores, que se referem ao pagamento de obras e instalações de exercícios anteriores.

O quadro, referente às Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação, apresenta a composição das despesas liquidadas (reconhecimento dos compromissos a pagar) e pagas pela UFRPE no ano de 2012. A análise do quadro é feita por meio da classificação das despesas por modalidade de contratação, onde a UFRPE foi executora do orçamento de outras unidades. Cerca de 82% das despesas executadas foram pagas dentro do exercício financeiro de 2012. Percebe-se, também, que houve um aumento considerável da execução de despesas, da ordem de 93%, oriundas de orçamentos descentralizados, ou seja, execução de despesas cujo orçamento pertença a outras unidades.

No quadro a.4.15 (Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação) é feita uma análise da execução da despesa dos três grupos de despesa que representaram o maior impacto no montante total da despesa corrente da UFRPE, oriunda de créditos orçamentários de outras unidades que foram executados pela UFRPE. Pode-se observar que todos os recursos que a UFRPE executou foram feitos no grupo de outras despesas correntes. As despesas que representaram maior impacto dentro das despesas correntes foram "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", onde se encontram despesas relativas a serviços de manutenção de veículos, energia elétrica, etc.; "Material de Consumo", despesas relativas a materiais químicos, materiais de processamento de dados, etc. e "Auxílio Financeiro a Estudantes", onde encontram-se as despesas relativas à bolsas de estudos e auxílios para pesquisas, etc. percebe-se, também, que houve um acréscimo significativo na execução das despesas correntes, em relação ao ano de 2011. Esse aumento decorre da intensificação de alocação de recursos para o programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Em relação às despesas de capital, oriunda de créditos orçamentários de outras unidades que foram executados pela UFRPE, pode-se observar que a concentração das despesas de capital totais da UFRPE estão figuradas no elemento "Equipamentos e Material Permanente". Também se pode verificar um acréscimo considerável na execução das despesas de capital em relação ao de 2011. Esse fato se deu por conta de recursos adquiridos junto à SUDENE por meio da ação 8902 (promoção de investimentos em infraestrutura na região nordeste), onde serão utilizados na aquisição de máquinas agrícolas a serem utilizadas na cultura da cana-de-açúcar.



## 5 PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

## 5.1 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

## 5.1.1 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Quadro A.5.1 - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores

Valores em R\$ 1,00

<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
<b>Ano de Inscrição</b>	<b>Montante Inscrito</b>	<b>Cancelamentos Acumulados</b>	<b>Pagamentos Acumulados</b>	<b>Saldo a Pagar em 31/12/2012</b>
2011	623.703,46	1,01	618.662,75	5.039,70
2010	40.277,61	-	32.512,42	7.765,19
2009	65.846,14	-	50.641,58	15.204,56
2008	14.203,05	-	468,99	13.734,06
2007	29.582,81	-	2.736,02	26.846,79
2006	156.861,36	147.539,60	-	9.321,76
2005	1.608,86	14,00	-	1.594,86
2004	332,93	-	-	332,93
<b>Restos a Pagar não Processados</b>				
<b>Ano de Inscrição</b>	<b>Montante Inscrito</b>	<b>Cancelamentos Acumulados</b>	<b>Pagamentos Acumulados</b>	<b>Saldo a Pagar em 31/12/2012</b>
2011	37.055.397,31	2.566.748,23	23.485.025,07	11.003.624,01
2010	8.501.594,86	2.720.105,24	2.879.055,33	2.902.434,29
2009	4.591.983,97	2.999.024,94	306.729,60	1.286.229,43
2008	4.253.376,70	2.723.015,84	848.536,64	681.824,22
2007	121.342,71	108.603,83	-	12.738,88

Fonte: SIAFI GERENCIAL

## 5.1.2 ANÁLISE CRÍTICA

O quadro acima (A 5.2) apresenta a situação dos Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2012. Em relação aos Restos a Pagar Processados, foi registrada a baixa de cerca de R\$ 147,6 mil decorrentes da baixa de passivos pela regularização de parte da inconsistência sistêmica do SIAFI, chamada Equação 147, que baixou a obrigação financeira sem a respectiva baixa dos empenhos, sendo esta baixa feita manualmente em 2012. Em relação aos Restos a Pagar Não Processados houve um cancelamento acumulado considerável de mais de R\$ 11 milhões, fato que resultou numa redução do saldo a pagar em 20%.

## 5.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

## 5.2.1 RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VIGENTES NO EXERCÍCIO

Quadro A.5.2 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO									
CNPJ: 24.416.174/0001-06					UG/GESTÃO: 153165/15239				
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contra-partida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
3	000037/2008	FADURPE	2.251.564,35	-	388.391,69	1.902.676,58	28/4/2009	30/9/2012	3
3	008145/2010	FADURPE	251.875,11	-	-	33.449,48	10/11/2010	9/11/2015	2
3	017521/2008	FADURPE	153.893,67	-	10.575,76	148.952,57	4/12/2009	28/2/2012	2
3	019224/2009	FADURPE	2.004.586,20	-	72.968,46	1.911.874,18	19/2/2010	30/12/2012	2
3	019778/2010	FADURPE	674.380,00	-	195.314,00	664.911,50	4/3/2011	31/5/2012	1
3	020504/2009	FADURPE	750.504,00	-	18.950,74	748.183,20	26/3/2010	29/2/2012	2
3	021627/2008	FADURPE	1.979.729,50	-	91.259,26	1.491.913,54	16/2/2009	30/12/2012	1
3	021674/2010	FADURPE	131.775,00	-	21.641,40	128.719,44	20/5/2011	19/5/2012	2
3	021865/2009	FADURPE	1.371.532,00	-	-	1.370.712,23	14/12/2009	30/6/2012	2
3	022215/2010	FADURPE	187.853,55	-	28.496,72	50.273,60	28/4/2011	30/11/2012	1
3	022456/2009	FADURPE	121.305,67	-	27.456,23	103.846,00	16/4/2010	31/12/2012	2
3	023147/2009	FADURPE	340.000,00	-	-	330.624,00	31/8/2010	31/8/2012	1
3	018604/2010	FADURPE	1.355.901,40	-	348.083,94	348.083,94	22/11/2011	21/11/2012	3
1	014793/2012	FADURPE	318.000,00	-	-	-	30/11/2012	29/11/2012	1

<b>LEGENDA</b>	
Modalidade:	Situação da Transferência:
1 - Convênio	1 - Adimplente
2 - Contrato de Repasse	2 - Inadimplente
3 - Termo de Cooperação	3 - Inadimplência Suspensa
4 - Termo de Compromisso	4 - Concluído
	5 - Excluído
	6 - Rescindido
	7 - Arquivado

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

**Quadro A.5.2 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência (continuação)**

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDCA/PE)									
CNPJ: 12.051.320/0001-50					UG/GESTÃO: -				
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
1	06/2011	UFRPE	107.988,00	-	21.597,60	21.597,60	2/5/2012	1/5/2013	1
<b>LEGENDA</b>									
<b>Modalidade:</b>					<b>Situação da Transferência:</b>				
1 - Convênio					1 - Adimplente				
2 - Contrato de Repasse					2 - Inadimplente				
3 - Termo de Cooperação					3 - Inadimplência Suspensa				
4 - Termo de Compromisso					4 - Concluído				
					5 - Excluído				
					6 - Rescindido				
					7 - Arquivado				

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

## 5.2.2 QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CELEBRADOS E VALORES REPASSADOS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Quadro A.5.3 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
<b>Nome:</b>	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
<b>CNPJ:</b>	24.416.174/0001-06					
<b>UG/GESTÃO:</b>	153165/15239					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
<b>Convênio</b>	1	0	0	318.000,00	-	-
<b>Contrato de Repasse</b>	0	0	0	-	-	-
<b>Termo de Cooperação</b>	0	4	10	1.203.138,20	2.447.575,47	5.764.378,78
<b>Termo de Compromisso</b>	0	0	0	-	-	-
<b>Totais</b>	1	4	10	1.521.138,20	2.447.575,47	5.764.378,78

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

No Quadro A.5.4, verifica-se uma redução considerável dos repasses oriundos de convênios e termos/acordos de cooperação, passando de mais de R\$ 5,7 milhões em 2010 para R\$ 1,5 milhão em 2012. Esse fato se em decorrência da UFRPE, a partir de 2012, não mais celebrar Termos/Acordos de Cooperação com a sua fundação de apoio. A UFRPE optou, a partir de 2012, por formalizar apenas convênios e contratos. A evidenciação dos contratos firmados poderá ser vista no Quadro B.6.3.

Quadro A.5.3 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios (continuação)

Unidade Concedente ou Contratante						
<b>Nome:</b>	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDCA/PE)					
<b>CNPJ:</b>	12.051.320/0001-50					
<b>UG/GESTÃO:</b>	-					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
<b>Convênio</b>	1	-	-	21.597,60	-	-
<b>Contrato de Repasse</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Termo de Cooperação</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Termo de Compromisso</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Totais</b>	1	-	-	21.597,60	-	-

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

Conforme pode-se verificar a UFRPE no último triênio só formalizou um convênio na condição de contratada. Esse convênio se refere ao Projeto 1ª Especialização em Direitos da Criança e do

Adolescente e o montante repassado se refere a primeira parte da execução. O restante da execução está prevista para ocorrer até maio de 2013.

## 5.2.3 INFORMAÇÕES SOBRE O CONJUNTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS QUE PERMANECERÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2013 E SEGUINTE

Quadro A.5.4 – Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2013 e exercícios seguintes

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 24.416.174/0001-06			UG/GESTÃO: 153165/15239		
Modalidade	Qtd. de Instrumentos com Vigência em 2013 e Seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor Global Repassado até o Final do Exercício de 2012
		Contratados	Repassados até 2012	Previstos para 2013	
Convênio	1	318.000,00	-	318.000,00	0,00%
Contrato de Repasse	-	-	-	-	0,00%
Termo de Cooperação	1	251.875,11	33.449,48	-	13,28%
Termo de Compromisso	-	-	-	-	0,00%
<b>Totais</b>	<b>2</b>	<b>569.875,11</b>	<b>33.449,48</b>	<b>318.000,00</b>	<b>5,87%</b>

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

Quadro A.5.4 – Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2013 e exercícios seguintes (continuação)

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDCA/PE)					
CNPJ: 12.051.320/0001-50			UG/GESTÃO: -		
Modalidade	Qtd. de Instrumentos com Vigência em 2013 e Seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor Global Repassado até o Final do Exercício de 2012
		Contratados	Repassados até 2012	Previstos para 2013	
Convênio	1	107.988,00	21.597,60	86.390,40	20,00%
Contrato de Repasse	-	-	-	-	-
Termo de Cooperação	-	-	-	-	-
Termo de Compromisso	-	-	-	-	-
<b>Totais</b>	<b>1</b>	<b>107.988,00</b>	<b>21.597,60</b>	<b>86.390,40</b>	<b>20,00%</b>

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

## 5.2.4 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS DE REPASSE

Quadro A.5.5 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse

Unidade Concedente					
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 24.416.174/0001-06		UG/GESTÃO: 153165/15239			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados		Instrumentos		
			(Quantidade e Montante Repassado)		
			Convênios	Termo de Cooperação	Contratos de Repasse
2012	Contas Prestadas	Quantidade	0	0	0
		Montante Repassado	-	-	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	1	0	0
		Montante Repassado	-	-	-
2011	Contas Prestadas	Quantidade	0	3	0
		Montante Repassado	-	1.063.269,04	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	1	0
		Montante Repassado	-	128.719,44	-
2010	Contas Prestadas	Quantidade	0	3	0
		Montante Repassado	-	379.103,05	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	7	0
		Montante Repassado	-	4.005.676,09	-
Anteriores a 2010	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	21	0
		Montante Repassado	-	10.982.715,25	-

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

**Quadro A.5.5 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse. (continuação)**

Unidade Concedente					
Nome: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDCA/PE)					
CNPJ: 12.051.320/0001-50		UG/GESTÃO: -			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados		Instrumentos		
			(Quantidade e Montante Repassado)		
			Convênios	Termo de Cooperação	Contratos de Repasse
2012	Contas Prestadas	Quantidade	1	-	-
		Montante Repassado	21.597,60	-	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
2011	Contas Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
2010	Contas Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
Anteriores a 2010	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)



### 5.2.5 ANÁLISE CRÍTICA

A partir do Quadro A.5.4, percebe-se que apenas um convênio e um termo de cooperação vigerão em 2013. O montante pactuado é de R\$ 569.875,11, entretanto, não foram repassados recursos financeiros à fundação de apoio, sendo previstos a partir de 2013 o repasse no montante de R\$ 536.425,63, que equivale a cerca de 94% do montante pactuado.

Conforme apresentado no Quadro A.4 pode-se verificar que a UFRPE no último triênio só formalizou um convênio na condição de contratada. Esse convênio se refere ao Projeto 1ª Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente e o montante repassado se refere a primeira parte da execução. Conforme pode se verificar, o montante repassado em 2012 corresponde a 20% do total pactuado, sendo o restante da execução prevista para ocorrer até maio de 2013

O Quadro A.5.5 apresenta a situação das prestações de contas dos convênios e termos de cooperação da UFRPE com a fundação de apoio. No exercício 2012 não houve celebração de termos de cooperação e o único convênio que foi celebrado encontra-se na situação de Adimplente, porém, sem a apresentação da prestação de contas referente a primeira parcial, que encontrava-se ainda vigente em 31/12/2012. Os instrumentos que estão na situação de "Inadimplente" se referem a exercícios anteriores a 2012 e já houve a notificação da fundação de apoio estipulando prazo para regularização da situação, sob penas de inscrição no CEPIN.

Através do Quadro A.5.5 (continuação) fica demonstrado que o convênio formalizado em 2012 se refere ao Projeto 1ª Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente e o montante repassado se refere a primeira parte da execução e foi efetivamente formalizada a prestação de contas, estando em análise no órgão concedente.

## 5.3 SUPRIMENTO DE FUNDOS

## 5.3.1 DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE

## 5.3.1.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS – VISÃO GERAL

Quadro A.5.6 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos (SF)

Valores em R\$ 1,00

Suprimento de Fundos					
Código da UG	Nome da UG	Valores			Total Geral
		Conta Tipo "B"	CPGF		
			Saque	Fatura	
153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	-	1.104,00	93.531,85	94.635,85
	<b>Total Utilizado pela UJ por Tipo de SF</b>	-	<b>1.104,00</b>	<b>93.531,85</b>	94.635,85

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF)

## 5.3.1.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS – CARTÃO DE PAGAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL (CPGF)

Quadro A.5.7 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador

Código da UG 1	153165	Limite de Utilização da UG	R\$ 110.250,00		
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
Anamelia Sales de Assis	022.936.674-05	1.600,00	54,00	1.443,16	1.497,16
Antonio Maciel Correia	194.636.774-53	4.000,00	-	2.503,06	2.503,06
Audence Oliveira da Silva	305.729.164-34	1.000,00	-	995,60	995,60
Auristela Correia de Albuquerque	199.055.994-87	4.500,00	-	4.500,00	4.500,00
Cicero Henrique da Silva	419.211.434-87	3.300,00	50,00	1.759,50	1.809,50
Edilene Souza Pinto	178.222.974-49	2.400,00	-	2.244,14	2.244,14
Enaide de Queiroz Liberal	173.387.604-97	9.000,00	-	8.990,00	8.990,00
Eurico Lustosa do Nascimento Alencar	491.970.884-04	6.600,00	-	6.129,14	6.129,14
Iraci Cristina do Nascimento	026.951.604-29	1.000,00	-	879,90	879,90
Jacilene Timoteo da Silva	224.203.204-68	1.500,00	-	1.433,23	1.433,23
Jackeline Dantas Pereira	410.413.134-20	4.500,00	-	4.494,05	4.494,05
Jamesson Crispim Freitas	255.770.694-91	1.650,00	-	1.353,00	1.353,00
Jones Oliveira de Albuquerque	706.551.894-91	500,00	-	280,00	280,00

RELATÓRIO DE GESTÃO - 2012 - PROPLAN

Jose Augusto Bastos Afonso da Silva	354.333.884-68	2.000,00	-	2.000,00	2.000,00
Jose do Egito de Paiva	111.969.124-91	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00
Jose Eduardo Silva	488.299.604-97	4.000,00	-	3.973,98	3.973,98
Jose Ferreira da Silva Neto	186.295.634-00	5.000,00	-	4.647,25	4.647,25
Jose Marcelino Lima da Costa	351.542.094-00	1.800,00	-	893,23	893,23
Jose Marcos Lima	169.557.224-68	2.000,00	-	1.977,00	1.977,00
Jose Mario de Andrade Santana	320.803.954-91	1.600,00	-	1.600,00	1.600,00
Jose Soares Neto	145.745.274-04	3.000,00	-	2.842,48	2.842,48
Katia Cristina Silva de Freitas	584.505.304-82	1.000,00	-	997,50	997,50
Luzinaldo Correia da Silva	198.201.274-91	2.000,00	400,00	773,04	1.173,04
Magaly Paz Machado Santos	698.370.584-04	500,00	-	500,00	500,00
Maria da Penha da Silva Viana	080.255.844-53	1.000,00	-	800,00	800,00
Maria das Neves Rodrigues Alves	387.032.464-34	1.500,00	-	782,79	782,79
Maria do Carmo Cardoso Giaquinto	235.147.604-20	3.000,00	-	2.999,74	2.999,74
Maria Jose de Araujo E Silva	075.201.744-68	2.000,00	-	1.983,33	1.983,33
Maria Presciliana de Brito Ferreira	172.170.163-04	7.000,00	600,00	5.712,90	6.312,90
Marinalva Praxedes de Lima	077.749.744-15	4.800,00	-	4.800,00	4.800,00
Mario Rogerio Lira do Monte	138.023.214-72	6.500,00	-	2.421,50	2.421,50
Nicodemos Filipe de Souza	215.105.124-20	4.000,00	-	3.860,12	3.860,12
Renata Camara de Almeida Mendonça	031.854.344-39	1.500,00	-	1.028,84	1.028,84
Ricardo Fernando do Nascimento	352.120.634-34	500,00	-	206,35	206,35
Ricardo Gonçalves Pereira do Rego	330.519.924-53	5.300,00	-	4.793,82	4.793,82
Rosa Maria Nunes Galdino	084.711.934-34	3.000,00	-	3.000,00	3.000,00
Ubiratan Viegas Coutinho	326.016.624-68	3.300,00	-	1.633,50	1.633,50
Vania Ferreira da Silva	035.253.484-28	900,00	-	799,70	799,70
<b>Total Utilizado pela UG</b>			<b>1.104,00</b>	<b>93.531,85</b>	<b>94.635,85</b>
<b>Total Utilizado pela UJ</b>			<b>1.104,00</b>	<b>93.531,85</b>	<b>94.635,85</b>

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF)

## 5.3.1.3 UTILIZAÇÃO DA CONTA TIPO “B” E DO CARTÃO DE CRÉDITO COPORATIVO PELA UJ

**Quadro A.5.8 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)** Valores em R\$ 1,00

Suprimento de Fundos							
Exercícios	Conta Tipo “B”		Saque		Fatura		Total (R\$)
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
<b>2012</b>	-	-	6	1.104,00	353	93.531,85	94.635,85
<b>2011</b>	-	-	19	5.150,00	525	134.282,20	139.432,20
<b>2010</b>	-	-	24	6.655,00	708	169.337,37	175.992,37

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF)

## 5.4.1.4 PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

**Quadro A.5.9 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF)**

Suprimento de Fundos												
Situação	Conta Tipo “B”						CPGF					
	2012		2011		2010		2012		2011		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC Aguardando Análise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC em Análise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC não Aprovadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC Aprovadas	-	-	-	-	-	-	<b>95</b>	<b>94.635,85</b>	<b>150</b>	<b>139.432,20</b>	<b>190</b>	<b>175.992,37</b>

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

## 5.4.1.5 ANÁLISE CRÍTICA

Considerando que a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), orçamentariamente, é considerada uma única Unidade Gestora, os Quadros A.5.8 a A.5.12 demonstram o montante total da despesa orçamentária que foi executada à título de Suprimento de Fundos. Percebe-se que a UFRPE não se vale da utilização de suprimentos de fundos por meio da Conta Tipo B, sendo a totalidade utilizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). A modalidade Saque, em 2012, constituiu-se em pouco mais de 1% do total de suprimentos de fundos concedidos.

Historicamente, entre os anos de 2010 e 2012, percebe-se que a UFRPE vem reduzindo tanto a quantidade quanto o montante de recursos utilizados a partir da concessão de suprimento de fundos, verificando-se uma redução de cerca de 46%, em relação ao ano de 2010. Isto se dá, entre outras coisas, ao fato da UFRPE ter intensificado as orientações aos agentes supridos das regras de concessão e utilização dos suprimentos de fundos, enfatizando a importância do enquadramento às preconizações do art. 45 do Decreto nº 93.872/1986. Verifica-se também que, entre os anos de 2010 e 2012, todas as concessões de suprimentos de fundos tiveram suas prestações de contas aprovadas.

6 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

6.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS

6.1.1 DEMONSTRAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO À DISPOSIÇÃO DA UJ

**Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12/2012**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>		<b>1992</b>	<b>100</b>	<b>61</b>
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	<b>241</b>	<b>1992</b>	<b>100</b>	<b>61</b>
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	238	1892	97	55
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		01		
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		03		
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	03	96	03	06
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	<b>55</b>	<b>98</b>	<b>61</b>	<b>57</b>
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		--		
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	<b>296</b>	<b>2090</b>	<b>161</b>	<b>118</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.1.1 SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO EFETIVA DA UJ

Quadro A.6.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação em 31/12

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
Cedidos (1.1+1.2+1.3)	24
Exercício de Cargo em Comissão	13
Exercício de Função de Confiança	11
Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	
Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	31
Para Exercício de Mandato Eletivo	00
Para Estudo ou Missão no Exterior	10
2Para Serviço em Organismo Internacional	00
Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	21
Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	66
De Ofício, no Interesse da Administração	51
A Pedido, a Critério da Administração	14
A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	00
A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	01
A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	00
Licença Remunerada (4.1+4.2)	1
Doença em Pessoa da Família	00
Capacitação	01
Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	04
Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	01
Serviço Militar	00
Atividade Política	00
Interesses Particulares	03
Mandato Classista	00
Outras Situações (Especificar o ato normativo)	00
Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	126

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.2 QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Quadro A.6.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Sit.31 de dezembro)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>	<b>02</b>	<b>02</b>		<b>04</b>
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão				
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	01	01		
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	01	01		01
1.2.4. Sem Vínculo				
1.2.5. Aposentados				03
<b>2. Funções Gratificadas</b>	<b>337</b>	<b>287</b>	<b>97</b>	<b>85</b>
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		287	97	85
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas				
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>	<b>339</b>	<b>289</b>	<b>97</b>	<b>89</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.2.1 QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UJ SEGUNDO À IDADE

Quadro A.6.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária – Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>	<b>207</b>	<b>462</b>	<b>523</b>	<b>636</b>	<b>162</b>
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos					
1.2. Servidores de Carreira	149	429	517	635	162
1.3. Servidores com Contratos Temporários	58	33	06	01	00
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>				<b>01</b>	<b>01</b>
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				01	
2.3. Funções Gratificadas					01
<b>3. Totais (1+2)</b>	<b>207</b>	<b>462</b>	<b>523</b>	<b>637</b>	<b>163</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP



## 6.1.2.2 QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UJ SEGUNDO A ESCOLARIDADE

Quadro A.6.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>		<b>03</b>	<b>31</b>	<b>61</b>	<b>315</b>	<b>260</b>	<b>267</b>	<b>397</b>	<b>656</b>
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos									
1.2. Servidores de Carreira		03	31	61	315	225	262	345	650
1.3. Servidores com Contratos Temporários						35	05	52	06
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>						<b>01</b>		<b>01</b>	
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior								01	
2.3. Funções Gratificadas						01			
<b>3. Totais (1+2)</b>		<b>03</b>	<b>31</b>	<b>61</b>	<b>315</b>	<b>261</b>	<b>267</b>	<b>398</b>	<b>656</b>

**LEGENDA Nível de Escolaridade** 1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

**Fonte:** Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.3 DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA

Quadro A.6.6 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Desp. de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benef. Assist. e Previdenc	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de Poder e Agentes Políticos</b>											
Exercícios	2012										
	2011										
	2010										
<b>Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provimento em Comissão</b>											
Exercícios	2012	131.214.675,57	1.975.490,67	16.411.616,31	7.263.612,67	9.289.825,22	5.217.607,05	121.061,49	465.735,01	4.506.049,27	176.465.673,26
	2011	67.412.019,61	61.133.278,82	7.539.086,32	6.561.456,18	8.795.298,15	2.157.269,63	223.921,82	58.340,05	4.499.628,75	90.968.279,69
	2010	121.539.062,53	411.398,56	--	10.056.816,00	--	7.318.255,10	208.111,11			
<b>Servidores com Contratos Temporários</b>											
Exercícios	2012	3.109.202,99	--	262.368,98	157.686,72	156.265,74	--				3.685.524,43
	2011	1.802.661,03	-	155.533,44	42.860,21	88.975,92	-	23.079,73	-	--	2.113.110,33
	2010	2.574.458,23	--	--	--	--	--	--			
<b>Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença</b>											
Exercícios	2012	1.005.582,56	4.224,83	98.711,24	28.958,24	36.863,70	14.668,72	122.768,15	1.269,99		1.313.047,43
	2011										
	2010										
<b>Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial (não houve)</b>											
<b>Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior</b>											
Exercícios	2012		42.003,00	3.500,25	2.333,50	--	1.824,00				49.660,75
	2011		264.524,01	22.043,23	6.180,97	14.592,00	1.824,00				309.164,21
	2010			241.058,74	6.181,97	--	18.398,00	--			
<b>Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas</b>											
Exercícios	2012		5.000,28	625,03	416,69	3.648,00					9.690,00
	2011		6.641,82	542,89	223,01	3.648,00					11.055,72
	2010			5.416,97	138,89	--	4.157,19	--			

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.4 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

## 6.1.4.1 CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS DA UJ SEGUNDO O REGIME DE PROVENTOS E APOSENTADORIA

**Quadro A.6.7 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31 de dezembro**

Regime de Proventos / Regime de Aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias Iniciadas no Exercício de Referência
<b>1. Integral</b>	<b>564</b>	<b>29</b>
1.1 Voluntária	511	27
1.2 Compulsória	04	00
1.3 Invalidez Permanente	49	02
1.4 Outras	00	
<b>2. Proporcional</b>	<b>213</b>	<b>02</b>
2.1 Voluntária	193	02
2.2 Compulsória	17	00
2.3 Invalidez Permanente	03	00
2.4 Outras	00	00
<b>3. Totais (1+2)</b>	<b>777</b>	<b>31</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.4.2 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DAS PENSÕES PAGAS PELA UJ

**Quadro A.6.8 - Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12**

Regime de Proventos do Servidor Instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12	Iniciada no Exercício de Referência
<b>1. Aposentado</b>	<b>743</b>	<b>19</b>
1.1 Integral	441	11
1.2 Proporcional	302	08
<b>2. Em Atividade</b>	<b>173</b>	<b>01</b>
<b>3. Total (1+2)</b>	<b>916</b>	<b>20</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

#### 6.1.5 ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS

Para o controle da acumulação indevida de cargos, funções e empregos, a UFRPE, através da sua Superintendência e Gestão de Pessoas, adota alguns procedimentos específicos. Na nomeação os servidores assinam declaração onde os mesmos declaram se acumulam ou não. A cada dois anos é realizado o Recadastramento das declarações de não acumulação cargos, funções e Empregos Públicos para todos os servidores. Os Recursos Humanos vem buscando de forma mais efetiva informar aos seus servidores sobre acumulação de cargos, em suas capacitações para docentes e técnico-administrativos visando uma maior divulgação e minimização dos casos.

No recadastramento realizado no exercício de 2012, 92 servidores declararam acumular cargo, sendo 71 acumulam cargo público ou privado, 15 acumulam cargo com aposentadoria e 06 acumulam cargo com pensão. Estamos em fase de conferência, para verificar se as acumulações estão de acordo com art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

#### 6.1.6 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS

Para os casos detectados de acumulação indevida de cargos, funções na UFRPE, em 2012, foram adotadas as seguintes providências:

- a) Notificação dos servidores: foram notificados 78 servidores que tiveram indícios de acumulação indevida de cargo.
- b) Resultado das notificações realizadas:
  - 09 servidores comprovam que acumulam licitamente.
  - 12 servidores estão com processo em análise/andamento das defesas apresentadas ou aguardando resposta do outro vínculo.
  - 37 servidores tiveram o processo concluído - sendo 03 aposentados, 19 desacomularam no outro vínculo, 10 estão repondo ao erário, 06 obtiveram ganho na justiça.
  - 03 servidores estão com processos suspensos por mandato de segurança.
  - 13 servidores comprovaram que não acumulavam.
  - 04 estão com processos administrativos disciplinar.
- c) A quantidade de processo administrativo disciplinar aberto para regularizar a situação de acumulação irregular de cargo, função ou empregos públicos, bem como o resultado verificado em tais processos;
- d) 04 processos foram instaurados PAD e encontram-se em andamento

## 6.1.7 INFORMAÇÕES SOBRE OS ATOS DE PESSOAL SUJEITOS A REGISTROS E COMUNICAÇÃO

### 6.1.7.1 ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL POR INTERMÉDIO DO SISAC

**Quadro A.6.9 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)**

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao registro no TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
<b>Admissão</b>	96	104	97	99
<b>Concessão de aposentadoria</b>	31	27	29	30
<b>Concessão de pensão civil</b>	21	30	21	60
<b>Concessão de pensão especial a ex-combatente</b>	00	00	00	00
<b>Concessão de reforma</b>	00	00	00	00
<b>Concessão de pensão militar</b>	00	00	00	00
<b>Alteração do fundamento legal de ato concessório</b>	00	00	00	00
<b>Totais</b>	<b>148</b>	<b>161</b>	<b>147</b>	<b>189</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

**Quadro A.6.10 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)**

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos à comunicação ao TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
<b>Desligamento</b>	21	26	19	24
<b>Cancelamento de concessão</b>	00	00	00	00
<b>Cancelamento de desligamento</b>	00	00	00	00
<b>Totais</b>	<b>21</b>	<b>26</b>	<b>19</b>	<b>24</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

Quadro A.6.11 – Regularidade do cadastro dos atos no SISAC

Tipos de Atos	Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC			
	Exercício de 2012			
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Mais de 90 dias
<b>Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)</b>				
Admissão	12	23	20	40
Concessão de aposentadoria	12	04	02	13
Concessão de pensão civil	02	02	03	14
Concessão de pensão especial a ex-combatente				
Concessão de reforma				
Concessão de pensão militar				
Alteração do fundamento legal de ato concessório				
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>29</b>	<b>25</b>	<b>67</b>
<b>Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)</b>				
Desligamento	05	05	03	08
Cancelamento de concessão				
Cancelamento de desligamento				
<b>Total</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>03</b>	<b>08</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

#### 6.1.7.2 INFORMAÇÕES DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (OCI) SOBRE OS ATOS

Quadro A.6.12 – Atuação do OCI sobre os atos submetidos a registro

Tipos de Atos	Quantidade de atos com diligência pelo OCI		Quantidade de atos com parecer negativo do OCI	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Admissão	95	99	13	10
Concessão de aposentadoria	24	13	01	00
Concessão de pensão civil	13	29	02	03
Concessão de pensão especial a ex-combatente	-	-	-	-
Concessão de reforma	-	-	-	-
Concessão de pensão militar	-	-	-	-
Alteração do fundamento legal de ato concessório	-	-	-	-
<b>Totais</b>	<b>132</b>	<b>141</b>	<b>16</b>	<b>13</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 6.1.8 INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Os indicadores apresentados não são usados para Gestão de Gerenciamentos e sim como acompanhamento. Informamos que a partir do exercício de 2012 iremos desenvolvê-los.

**Acidente de trabalho**

Ano	Só afastamento	Só lesão	Afastamento e lesão	Sem afastamento e sem lesão	Total
2010	00	01	04	01	06
2011	01	03	00	00	04
2012	01	01	01	00	03

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

O decréscimo dos acidentes de trabalho foi em função da implantação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal na UFRPE, tendo por base legal o Decreto nº 6.833, de 29/05/2009 que Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS e a Portaria Normativa nº 03, de 07/05/2010. Institui a Norma Operacional de Saúde do Servidor.

**Rotatividade**

Ano	Quantidades de servidores ativos	Quantidade servidores removidos
2010	1811	24
2011	1857	40
2012	1892	63

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

Observou-se que no ano de 2012 ocorreu uma rotatividade de 2,16% do total de servidores, comparando-se ao ano de 2010 o percentual foi de 38,09%, havendo um acréscimo de 35,93% que se devem as adequações das atividades desempenhadas.

**Aposentadoria Versus Reposição**

Ano	Aposentadorias	Reposição	Sem reposição
2010	04	01	03
2011	12	09	03
2012	21	12	09

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

De acordo com o Decreto 7232/2010, até o ano de 2012 foram aposentados 21 servidores Técnico-Administrativos, havendo a reposição de 12 servidores, 05 estão no aguardo de concurso para o preenchimento dos referidos cargos, 04 são das classes A e B e não podem ser repostos.

**Educação Continuada**

Ano	Servidores capacitados	Carga horária
2010	744	1578
2011	646	1323
2012	228	11.857

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

O plano Anual de Capacitação Profissional prevê o número total de vagas nos treinamentos realizados no ano, podendo ocorrer a participação de um mesmo servidor em mais de uma ação de capacitação.

Observou-se que no ano de 2012 houve um acentuado decréscimo da quantidade de servidores capacitados no percentual de 69,35% em relação ao ano de 2010. Salienta-se que esse percentual resultou de alguns fatores ocorridos em 2012, tais como: greve nacional dos servidores técnico-Administrativos em Educação no período de junho a setembro de 2012 e a não ocorrência do VI Encontro de Técnicos em Educação da UFRPE (ENTEDUC), evento este que reúne algo em torno de 400 a 500 técnicos desta IFES. Entretanto, apesar do decréscimo da quantidade de servidores capacitados em 2012, houve um aumento expressivo da carga horária total relativa às capacitações, pois, observou-se, por exemplo, que um número maior de servidores procurou se capacitar por intermédio de outras empresas que não a UFRPE, por estas oferecerem cursos específicos nas áreas de atuação dos mesmos. Além disso, deve-se levar em consideração que foi iniciado em novembro de 2012, o III Curso de Especialização em Políticas públicas oferecido pela SUGEP em parceria com o Departamento de Educação, no qual 30 servidores foram selecionados para a realização do mesmo.



## 6.2 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

## 6.2.1 Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.13 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante													
Nome: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE													
UG/Gestão: 153165 / 15239						CNPJ: 24.416.174/0001-06							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato Nº	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2011	V	O	22	42.035.097/0002-07	22/06/2011	21/06/2013	56						P
2011	V	E	27	11.808.559/0001-69	01/08/2011	27/01/2012	54						E
2011	L	E	34	00.323.090/0001-51	05/09/2011	04/01/2012	154						E
2012	L	E	13	00.323.090/0001-51	10/01/2012	09/07/2012	154						E
2012	V	E	15	11.808.559/0001-69	01/03/2012	31/08/2012	54						E
2012	L	O	17	00.323.090/0001-51	02/04/2012	01/04/2013	244						A
2012	V	O	33	11.808.559/0001-69	01/09/2012	31/08/2013	66						A

**Observação:**

**LEGENDA**  
**Área:** (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.  
**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.  
**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.  
**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.  
**Quantidade de trabalhadores:** (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

## 6.2.2 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

Quadro A.6.14 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante														
Nome: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE														
UG/Gestão: 153165 / 15239							CNPJ: 24.416.174/0001-06							
Informações sobre os contratos														
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato Nº	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2009	12*	O	46	02.633.573/00 01-88	05/10/2009	04/10/2013	05							P
2010	5	O	33	07.855.231/00 01-26	16/08/2010	15/08/2013	47							P
2011	9	O	39	09.171.533/00 01-00	05/12/2011	04/12/2012	30		02					A
2011	9	O	41	11.533.627/00 01-24	02/12/2011	01/12/2012	04		13					E
2012	9	O	06	09.171.533/00 01-00	06/02/2012	05/02/2013	12		04					A

**Observação:**  
\* Contrato nº 46/2009 – Serviço de Motorista

**LEGENDA**  
**Área:**  
1. Segurança;  
2. Transportes;  
3. Informática;  
4. Copeiragem;  
5. Recepção;  
6. Reprografia;  
7. Telecomunicações;  
8. Manutenção de bens móveis;  
9. Manutenção de bens imóveis;  
10. Brigadistas;  
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes;  
12. Outras.

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.  
**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.  
**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.  
**Quantidade de trabalhadores:** (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: Pró-Reitoria de Administração – PROAD

## 6.2.3 Composição do Quadro de Estagiários

**Quadro A.6.15 - Composição do Quadro de Estagiários**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>	<b>64</b>	<b>52</b>	<b>35</b>	<b>20</b>	<b>84.987,00</b>
1.1 Área Fim					
1.2 Área Meio	64	52	35	20	<b>84.987,00</b>
<b>2. Nível Médio</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>1.988,00</b>
2.1 Área Fim					
2.2 Área Meio	01	01	01	01	<b>1.988,00</b>
<b>3. Total (1+2)</b>	<b>65</b>	<b>53</b>	<b>36</b>	<b>21</b>	<b>86.975,00</b>

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

## 7 PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

## 7.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

A Universidade Federal Rural de Pernambuco tem uma frota de 98 veículos para atender as diversas demandas da Sede, em Recife, nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns, Serra Talhada e de Educação à Distância, ao Colégio Técnico e aos campi avançados.

Estes veículos são classificados pela Instituição em Motos, de Passeio e de Carga. A seguir apresentamos quadro que detalha a composição desse quantitativo:

Localidade/Classe	Carga	Passeio	Moto	Total
Recife	21	34	12	67
Parnamirim	1	0	0	1
Ibimirim	1	0	0	1
UAG	5	4	0	9
UAST	7	8	0	15
CODAI	1	3	1	5
Total	36	49	13	98

A constituição e forma de utilização da frota apresentada acima obedece ao disposto na Lei nº 1.081 de 13 de abril de 1950, a Lei nº 9.237 de 9 de dezembro de 1996, ao Decreto nº 99.188 de 17 de março de 1990. A frota de veículos tem papel fundamental na consolidação da política de expansão e interiorização da UFRPE. As diferentes localidades de atuação da Federal Rural, propiciadas pela criação das Unidades Acadêmicas e dos polos de cursos à distância, integram-se formando uma Universidade articulada nos seus três eixos, ensino, pesquisa e extensão, através do serviço de transporte da Instituição. O qual apoia o desenvolvimento das atividades ditas meio e fim da Instituição, à administração nas suas ações, bem como, aos discentes e alunos nas necessidades acadêmicas, viagens para aulas práticas e participação em eventos, etc.

## 7.2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

## 7.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

**Quadro A.7.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União**

Localização Geográfica	Quantidade de Imóveis de Propriedade da União de Responsabilidade da UJ	
PAÍS: BRASIL UF 1: PERNAMBUCO	EXERCÍCIO 2010	EXERCÍCIO 2011
MUNICÍPIO 1: RECIFE	01 RIP – Constituído pelo Campus de Dois Irmãos, dividido em 5 zonas com um total de 126 Edifícios e 62 residências funcionais	01 RIP – Constituído pelo Campus de Dois Irmãos, dividido em 5 zonas com um total de 126 Edifícios e 62 residências funcionais
MUNICÍPIO 2: SÃO LOURENÇO DA MATA, TIÚMA E TAPACURÁ	03 RIP's – Constituídos pelo Colégio Dom Agostinho IKAS–CODAI, Campus Senador Hermírio de Moraes, em Tiúma, e <i>Campi Avançado</i> “Estação Ecológica de Tapacurá”	03 RIP's – Constituídos pelo Colégio Dom Agostinho IKAS – CODAI, Campus Senador Hermírio de Moraes, em Tiúma, e <i>Campi Avançado</i> “Estação Ecológica de Tapacurá”.
MUNICÍPIO 3: CARPINA	01 RIP – Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - Estação Experimental de Cana de Açúcar	01 RIP – Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - Estação Experimental de Cana de Açúcar
MUNICÍPIO 4: GARANHUNS	02 RIP's – Constituídos pela Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) e a Residência Universitária, em Heliópolis	02 RIP's – Constituídos pela Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) e Residência Universitária, em Heliópolis.
MUNICÍPIO 5: SERRA TALHADA	01 RIP – Constituído pela Unidade Acadêmica de Serra Talhada	01 RIP – Constituído pela Unidade Acadêmica de Serra Talhada
MUNICÍPIO 6: IBIMIRIM	01 RIP – Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> “Estação Experimental de Solos, Irrigação e Drenagem de Ibimirim”	01 RIP – Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> “Estação Experimental de Solos, Irrigação e Drenagem de Ibimirim”
MUNICÍPIO 7: PARNAMIRIM	01 RIP – Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> “Estação de Agricultura Irrigada de Parnamirim”	01 RIP – Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> “Estação de Agricultura Irrigada de Parnamirim”.
Subtotal Brasil: 10 RIP's		
<b>EXTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO 2010</b>	<b>EXERCÍCIO 2011</b>
-	-	-
Subtotal Exterior:	-	-
<b>Total (Brasil + Exterior)</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

Fonte: Divisão de Administração Patrimonial – DAP/Pró-Reitoria de Administração - PROAD

## 7.2.2 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros

Quadro A.7.2 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ – EXERCÍCIOS 2010/2011			
		Dados do Imóvel	Vigência do Contrato	Dados do Imóvel	Vigência do Contrato
BRASIL	UF 1: PERNAMBUCO	EXERCÍCIO 2010		EXERCÍCIO 2011	
	MUNICÍPIO 1: RECIFE	Locação de imóvel localizado a rua coronel Benedito Chaves, 182 – Boa Viagem – Recife/PE, destinado à instalação de 02 cozinhas didáticas para realização de aulas práticas do curso de Gastronomia. Contrato nº 26/2010.	19/04/2010- 18/07/2010	encerrado	-
		Locação de duas cozinhas didáticas, localizadas na rua coronel Benedito Chaves, 182 – Boa Viagem, destinadas a realização de aulas práticas do curso de gastronomia	16/11/2010 a 15/11/2011	Locação de imóvel localizado a rua coronel Benedito Chaves, 182 – Boa Viagem Recife/PE, destinado à instalação de 02 cozinhas didáticas para realização de aulas práticas do curso de gastronomia. Contrato nº 40/2010	Contrato Prorrogado Até 31/07/2012
	MUNICÍPIO 2: ITAMARACÁ	Locação do imóvel situado a Rua Benigno Cordeiro Galvão, nº 934. Bairro de Jaguaribe, com área de 3.100 m2, destinado à realização de aulas práticas do curso de Engenharia de Pesca	01/05/2009 a 30/04/2011	Locação do imóvel situado a Rua Benigno Cordeiro Galvão, nº 934. Bairro de Jaguaribe, com área de 3.100m2, destinado à realização de aulas práticas do curso de Engenharia de Pesca. Contrato nº 34/2009	Contrato Prorrogado Até 30/04/2012
MUNICÍPIO 3: GARANHUNS	Locação de um galpão com área de 270 m2, localizado a Rua Ismael Tinô e Silva, 563–Boa Vista Garanhuns/PE	09/09/2009 – 08/09/2010	Encerrado	Encerrado	

Fonte: Divisão de Administração Patrimonial – DAP/ Pró-Reitoria de Administração - PROAD

## 7.2.3 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ

Quadro A.7.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ

UG	RIP	REGI ME	ESTADO DE CONSER VAÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			DESPESA COM MANUTENÇÃO NO EXERCÍCIO		
				VALOR HISTÓRICO	DATA DA AVALIAÇÃO	VALOR REAVALIADO	IMÓVEL	OUTROS BENS IMÓVEIS	INSTALAÇÕES
153165/152 39	2531.00023.500-0 DOIS IRMÃOS	21	3	118.387.196,78	02/01/2012	-			277.123,93
153165/152 39	2573.00009.500-0 CODAI	21	3	1.557.700,00	02/01/2012	-	-		
153165/152 39	2573.00011.500-0 TIÚMA	21	3	3.942.000,00	02/01/2012	-	-		
153165/152 39	2573.00013.500-1 TAPACURÁ	21	3	77.673.000,00	04/01/2012	-	-		
153165/152 39	2379.00008.500-0 CARPINA	21	3	7.223.626,00	04/01/2012	-	-		
153165/152 39	2419.00048.500-1 UAG	5	2	5.554.399,86	02/01/2012	-	-		
153165/152 39	2419.00050.500-2 UAG/HELIÓPOLIS	21	2	452.050,00	02/01/2012	-	-		
153165/152 39	2431.00715.500-6 IBIMIRIM	3	3	396.316,96	02/01/2012	-	-		
153165/152 39	2507.00024.500-3 PARNAMIRIM	7	3	1.715.543,39	02/01/2012	-	-		
153165/152 39	2577.00261.500-3 SERRA TALHADA	5	3	5.872.068,14	02/01/2012	-	-	696.126,62	
<b>TOTAL:</b>				<b>272.773.901,13</b>		<b>-</b>			
<b>FONTES: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DA UFRPE – EXERCÍCIO 2011 e SPIUnet.</b>									

Fontes: Divisão de Administração Patrimonial – DAP / Inventário de Bens Imóveis da UFRPE – Exercício 2011 e SPIUNET.

Análise Crítica: Deixamos de cadastrar no SPIUnet a propriedade de 25,10ha, localizada em Carpina - PE, pertencente à EMATER-PE, onde funciona a Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, *campi avançado* da UFRPE. A documentação relativa ao contrato de comodato firmado entre a EMATER e UFRPE, encontra-se vencida há mais de dez anos. Os imóveis antigos existentes no Campus de Dois Irmãos/Recife (RIP 2531.00523.500-9), encontram-se com seus valores defasados, carecendo de reavaliação para refletir com fidedignidade o patrimônio imobiliário da UFRPE.

## 8 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012

## 8.1 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

**Quadro A.8.1 – Gestão Da Tecnologia Da Informação Da Unidade Jurisdicionada**

<b>Quesitos a serem avaliados</b>	
<b>1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e <u>responsabilidades</u> nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
<input checked="" type="checkbox"/>	Designou formalmente um comitê de TI para <b>auxiliá-la nas decisões</b> relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI. <i>O comitê foi formado no segundo semestre de 2012, o vice-reitor é membro do comitê</i>
<b>2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:</b>	
<input type="checkbox"/>	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
<input type="checkbox"/>	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
<input type="checkbox"/>	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2012.
<input type="checkbox"/>	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
<input type="checkbox"/>	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
<input type="checkbox"/>	Aprovou, para 2012, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
<input type="checkbox"/>	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
<input type="checkbox"/>	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
<input checked="" type="checkbox"/>	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição. <i>Foram definidas no PDTI as metas de criação dos processos de gestão de TI e de governança de TI da instituição.</i>
<b>3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2012, por iniciativa da própria instituição:</b>	
<input type="checkbox"/>	Auditoria de governança de TI.
<input type="checkbox"/>	Auditoria de sistemas de informação.
<input type="checkbox"/>	Auditoria de segurança da informação.
<input type="checkbox"/>	Auditoria de contratos de TI.
<input type="checkbox"/>	Auditoria de dados.
<input type="checkbox"/>	Outra(s). Qual(is)? _____
<input checked="" type="checkbox"/>	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2012.
<b>4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congêneres:</b>	
<input type="checkbox"/>	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.
<input checked="" type="checkbox"/>	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.
<input checked="" type="checkbox"/>	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
<input type="checkbox"/>	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores. <i>N/A, não há PDTIs anteriores</i>



<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição. <i>Aprovado e formalizado pela Reitoria e Concelho Universitário - Consu</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI. <i>A priorização é feita, mas não há um orçamento de TI na instituição.</i>
	O PDTI é publicado na <i>internet</i> para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI: <a href="http://www.pdti.UFRPE.br/sites/www.pdti.UFRPE.br/files/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_da_UFRPE_2013-2015.pdf">http://www.pdti.UFRPE.br/sites/www.pdti.UFRPE.br/files/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_da_UFRPE_2013-2015.pdf</a>
<b>5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:</b>	
	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
<input checked="" type="checkbox"/>	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
<b>6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:</b>	
	Inventário dos ativos de informação (dados, <i>hardware</i> , <i>software</i> e instalações).
	Classificação da informação para o negócio (p.ex. divulgação ostensiva ou acesso restrito).
	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
<b>7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre</b>	
<i>Em relação a esta parte, não há contratações vigentes de serviços de TI. As contratações que estão sendo prospectadas e encaminhadas estão alinhadas ao PDTI e seguem a instrução normativa IN04 e o guia de contratação do TCU. Os campos em que preenchemos 4 estão com este valor por este motivo: porque não temos histórico desse tipo de contratação e estamos encaminhando as futuras contratações desta forma.</i>	
	( 4 ) são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
	( 4 ) nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
	( 4 ) são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
	( 4 ) os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
	( 4 ) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
	( 1 ) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de <i>software</i> definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
<b>8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)</b>	
	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
	A instituição a publicará em 2013, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
<input checked="" type="checkbox"/>	A instituição a publicará em 2013 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
<b>9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?</b>	
	Entre 1 e 40%.
	Entre 41 e 60%.
	Acima de 60%.
<input checked="" type="checkbox"/>	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).

Fonte: Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/ Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

## 8.2 ANÁLISE CRÍTICA

Em 2012, a UFRPE criou o Comitê de Tecnologia da Informação e, ainda elaborou o PDTI, no qual apresentam-se as metas de criação dos processos de gestão de TI e de governança de TI da instituição. A elaboração desse documento não pode levar em consideração documentos o PDTI anterior, pois não existia na Instituição. O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas, contudo não há um orçamento específico de TI na Instituição para que possa ser estabelecido vínculo com o mesmo. Com relação às contratações de serviço de TI, as que estão sendo prospectadas e encaminhadas estão alinhadas ao PDTI e seguem a instrução normativa IN04 e o guia de contratação do TCU.

## 9 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

## 9.1 GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Quadro A.9.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Licitações Sustentáveis</b>					
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.		X			
• Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?	<b>Extração ou Fabricação</b>				
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).		X			
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.		X			
• Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?	<b>ISO 18000</b>				
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas).		x			
• Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?					
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).		x			
• Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?					
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.				X	
• Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?	<b>Sim ( X )</b>		<b>Não ( )</b>		
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).	X				
• Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?					
9. Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens e produtos.				X	
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.				X	
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.		X			
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.		X			
• Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?					

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Licitações Sustentáveis</b>					
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. <ul style="list-style-type: none"> <li>Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?</li> </ul>		X			
<b>Comunicação Oficial</b>					
<p><b>Considerações Gerais:</b> Considerações a cerca dos itens 01, 02, 03 e 04 – Temos tentado incluir critérios de sustentabilidade nos produtos de maior demanda em relação à sua composição e certificação ambiental temos feito um esforço em percebê-los e pedi-los em nossas licitações.</p> <p>Considerações a cerca dos itens 05 e 06 – Alguns dos produtos citados, nestes itens, têm sido adquiridos.</p> <p>Considerações a cerca dos itens 07- Nesse caso observamos apenas a condição de utilização de mais de um tipo de combustível, mas apenas quando existe essa possibilidade de acordo com o tipo de veículo.</p> <p>Considerações a cerca dos itens 08 – Não temos ainda adotado essa prática.</p> <p>Considerações a cerca dos itens 09 – Temos feito isso durante o processo de compra efetiva, via pregão.</p> <p>Considerações a cerca dos itens 10 – Os projetos elaborados em 2012, foram desenvolvidos contemplando medidas de sustentabilidade, tentando atender à legislação específica.</p> <p>Considerações a cerca dos itens 11, 12 e 13 – Através do projeto Recicla Rural e da distribuição de canecas para os servidores da UFRPE temos enveredado esforços na conscientização da proteção do meio ambiente.</p>					
<p><b><u>LEGENDA</u></b></p> <p><b>Níveis de Avaliação:</b></p> <p>(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.</p> <p>(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) <b>Neutra:</b> Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.</p> <p>(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) <b>Totalmente válida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.</p>					

Fonte: Pró-reitoria de Administração - PROAD

## 9.2 CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Quadro A.9.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

Valores em R\$ 1,00

Adesão a Programas de Sustentabilidade						
Nome do Programa		Ano de Adesão		Resultados		
Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
Papel (resmas)	2.013	2.268	1.379	25532,75	27601,56	18016,63
Água				203.800,00	101.000,00	118.790,20
Energia Elétrica				4.305.874,00	3.787.346,89	3.806.345,44
			<b>Total</b>			

Fonte: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

## 10 PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

## 10.1 DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

## 10.1.1 DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro A.10.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	<u>017.211/2006-0</u>	1474/2009 – 2ª C	9.7.5	DE	Ofício 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de 29/05/2009
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Observe o disposto no art. 25, inciso I e 26 da Lei n.º 8.666/93, que tratam da comprovação de exclusividade do fornecedor, bem como da comprovação de publicação no Diário Oficial da União, nos processos de inexigibilidade de licitação.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Síntese da Providência Adotada					
A PROAD, mediante documento circular n.º 003/2012, de 13/04/2012, forneceu orientações aos setores envolvidos nos casos de contratação por inexigibilidade, particularmente no que diz respeito à exclusividade de fornecedores.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
A partir da data acima informada a UFRPE controla de forma mais apurada os processos de comprovação de exclusividade de fornecedor, respeitando a legislação em vigor.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Fator positivo: organização contratual.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	<u>017.211/2006-0</u>	1474/2009 – 2ª C	9.7.6	DE	Ofício 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de 29/05/2009
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Adote providências no sentido de evitar aditivos em seus contratos, que aumentem o valor pago pelos serviços, caso não haja necessidade de alteração no projeto devidamente comprovada por meio de planilha orçamentária abrangendo os serviços acrescidos e/ou alterados e respectivo projeto básico, bem como fundamentação que demonstre o atendimento ao interesse público, observando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.					

Providências Adotadas	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN	32205
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A equipe de engenheiros desta IES foi instruída para somente realizar aditivos quando necessário e devidamente comprovada por meio de planilha orçamentária abrangendo os serviços acrescidos e/ou alterados e respectivo projeto básico, bem como fundamentação que demonstre o atendimento ao interesse público, observando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Foram redobradas as atenções na elaboração de termos aditivos de acordo com o que preconiza a lei.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
A época o referido Aditivo teve a análise da Procuradoria Jurídica e por se tratar de reforma foi admitido o percentual permitido pela lei 8666/93.	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.8.2	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Apresentar justificativa do preço nos processos de dispensa de licitação, nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD					58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Em função da mudança na Direção da Gerencia de Contabilidade e Finanças face à nova Administração Central da UFRPE, o setor de compras desta Universidade está sendo reestruturado de forma a estabelecer critérios bem definidos baseados na legislação vigente e sua ampla divulgação aos interessados.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Tem sido observada diminuição nos processos de dispensa de licitação no âmbito da UFRPE.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Fator positivo: cumprimento de legislação.					

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	TC 017.211/2006-0	1114/2012-TCU-2ª Câmara – ref. Recurso de reconsideração AC	9.7.4	DE	Ofício nº 276/2012-TCU/SECEX-PE

	1474/2009-TCU-2ª Câmara			
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE				433
<b>Descrição da Deliberação</b>				
Adote medidas para planejar e controlar, de forma efetiva, a aquisição de bens e serviços, com fins de evitar o fracionamento indevido de despesas de mesma natureza, observando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.				
<b>Providências Adotadas</b>				
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>				<b>Código SIORG</b>
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD				58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
A Gerencia de Contabilidade e Finanças (GCF) está adotando um controle de bens e serviços à serem adquiridos, de forma à evitar tal fracionamento de despesas da mesma natureza.				
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>				
Tem sido observada uma maior organização na aquisição de bens e serviços.				
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>				
Fator positivo: maior controle sobre os gastos e maior economicidade. Fator negativo: aumento de atividade em função do quadro de pessoal existente na GCF.				

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
05	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.8.1	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Observar o disposto nos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 116 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa STN nº 1/1997, para não comprometer a verificação da pertinência dos gastos e o controle da aplicação dos recursos, criando, em decorrência, dificuldades na rotina de realização dos gastos e na apreciação da prestação de contas.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF					58993
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
No que diz respeito aos projetos firmados com a Fundação de Apoio, o plano de trabalho (que pode ser considerado como a planilha de custos prevista no art.7º, § 2º, inciso II, e 116 da Lei nº 8.666/199), já é peça obrigatória que consta em todos os processos dos projetos, no entanto, em alguns casos, os planos de trabalho podem ainda ser considerados genéricos, porem essa situação já pode ser considerada mínima em relação ao volume total dos projetos.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Fator positivo: maior controle na aplicação dos recursos dos projetos em execução.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Fator positivo: maior controle na aplicação dos recursos dos projetos em execução.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					



Denominação Completa						Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE						433
Deliberações do TCU						
Deliberações Expedidas pelo TCU						
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida	
06	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.8.4	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação						Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE						433
Descrição da Deliberação						
Planejar adequadamente suas necessidades de compra de materiais e serviços, utilizando adequadamente recursos de suprimento de fundos, vez que essa forma de se realizar o gasto público é de caráter excepcional, conforme o art. 45 do Decreto nº 93.872/1986 e o art. 68 do Decreto-Lei nº 200/1967, podendo ser adotado somente quando as despesas não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.						
Providências Adotadas						
Setor Responsável pela Implementação						Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF						58993
Pró-Reitoria de Administração - PROAD						58991
Síntese da Providência Adotada						
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças já orienta os supridos, quando da efetiva comprovação documental dos gastos incorridos, valendo-se do manual da CGU que versa sobre o tema e do manual chamado Suprimento de Fundos: Rotinas Básicas, elaborado pela GCF ( ambos encaminhados à GCU).						
Síntese dos Resultados Obtidos						
Quando da solicitação de concessão de suprimento de fundos é exigido do setor requerente a caracterização do gasto nos termos do art.45 do Decreto nº 98.872/1986.						
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor						
Fator positivo: Atendimento aos preceitos legais.						

Unidade Jurisdicionada						
Denominação Completa						Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE						433
Deliberações do TCU						
Deliberações Expedidas pelo TCU						
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida	
07	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.8.5	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação						Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE						433
Descrição da Deliberação						
Obedecer ao parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993 quando for contratar com terceiros, bem como ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, que fixam regras para a liquidação e o pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Federal.						
Providências Adotadas						
Setor Responsável pela Implementação						Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF						58993
Pró-Reitoria de Administração - PROAD						58991
Síntese da Providência Adotada						
A UFRPE , quando da contratação e execução orçamentária da despesa, vem verificando as preconizações do art.60 da Lei 8.666/1993 e art.62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.						

<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Fator positivo: Atendimento às normas estabelecidas pelas Leis nº 8.666/1993 e 4320/64.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Fator positivo: maior controle na liquidação e pagamento de despesas e melhoria na formalização de contratos.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.1	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Identificação dos ocupantes, e seu respectivo vínculo com a entidade, de todos os imóveis funcionais da entidade.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Síntese da Providência Adotada					
Elaboração de Plano de Ação, cujo teor ora transcrevemos: Identificação dos ocupantes e respectivos vínculos com a UFRPE, de todos os imóveis funcionais, constante do Processo UFRPE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Após a identificação dos ocupantes dos imóveis funcionais, a UFRPE adotou medidas jurídicas para notificação dos mesmos com finalidade de reintegração de posse, o que foi efetuado através do processo UFRPE 23082.007695/2012/35.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se aplica					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.2	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Atualização da taxa de ocupação dos imóveis funcionais.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Síntese da Providência Adotada					

Elaboração de Plano de Ação, cujo teor ora transcrevemos do Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012: “Por decisão da Administração, não será mantido nenhum imóvel funcional no campus de Dois Irmãos, os quais serão retomados, visando à utilização da área para as atividades fins da instituição. Com isso, entende-se que não compensará proceder a uma nova avaliação para calcular o valor atualizado da taxa de ocupação como também, a atualização dos termos de outorga de permissão de uso firmados no ano de 2008, conforme cópias anexas”.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Procedimentos jurídicos para reintegração de posse em fase de implantação, não tendo ainda nenhum resultado a ser descrito.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Não se aplica

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.3	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Regularização dos imóveis funcionais ocupados por quem está legitimado a ocupá-los, mediante a celebração de instrumentos jurídicos adequados.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Síntese da Providência Adotada					
Elaboração de Plano de Ação, cujo teor ora transcrevemos do Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012: “Por decisão da Administração, não será mantido nenhum imóvel funcional no campus de Dois Irmãos, os quais serão retomados, visando à utilização da área para as atividades fins da instituição. Com isso, entende-se que não compensará proceder a uma nova avaliação para calcular o valor atualizado da taxa de ocupação como também, a atualização dos termos de outorga de permissão de uso firmados no ano de 2008, conforme cópias anexas”.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Procedimentos jurídicos para reintegração de posse em fase de implantação, não tendo ainda nenhum resultado a ser descrito.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se aplica					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.4	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Descrição da Deliberação</b>	
Desocupação dos imóveis funcionais ocupados irregularmente.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Elaboração de Plano de Ação, cujo teor ora transcrevemos do Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012: “A Administração providenciará NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA para desocupação de todos os imóveis funcionais: prazo de 90 dias. Nos casos em que houver resistência por parte dos ocupantes será instada a Procuradoria Regional Federal da 5ª Região da Advocacia Geral da União para ingressar em juízo com a competente ação de Reintegração de Posse.”	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Após a identificação formal dos ocupantes do trabalho efetuada através do Processo número: 23082.007695/2012/35, a Universidade está implantando os procedimentos jurídicos para a Notificação Administrativa para a desocupação de todos os imóveis funcionais.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não se aplica	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.5	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Cobrança junto aos ocupantes dos imóveis funcionais das taxas de consumo de água e energia elétrica dos referidos imóveis.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Elaboração de Plano de Ação, cujo teor ora transcrevemos do Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012: “Diante da decisão da Administração de retomar os imóveis funcionais, não será necessária a cobrança das taxas de consumo de água e energia”.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Em virtude dos procedimentos em fase de implantação pela UFRPE para a desocupação dos imóveis não se faz necessária cobrança de qualquer espécie.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Não se aplica					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Deliberações do TCU</b>	
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.6	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
Cumprimento da determinação contida no subitem 9.5.2 do Acórdão nº 30/2008-TCU-Plenário.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Elaboração de Plano de Ação, cujo teor ora transcrevemos do Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012: “A Administração encaminhou solicitação à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região da Advocacia Geral da União para ingressar em juízo com a competente ação de Reintegração de Posse para ser retomada a área que está sendo indevidamente explorada com o comércio de alimentos, através de contrato de locação firmado pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DOS PROFESSORES DA UFRPE, a teor do Processo Administrativo n. 23082.005885/2008-31, conforme cópia anexa. Este processo encontra-se em fase de cumprimento das deliberações feitas por aquela Procuradoria Regional para instruir a Ação Judicial”.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
A UFRPE, mediante processo administrativo nº 23082.005885/2008-31, notificou o restaurante MESA FARTA , e em face ao não atendimento do procedimento citado foi acionada a Reintegração de Posse junto à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região ,tendo este órgão solicitado informações adicionais, as quais estão sendo anexadas.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Não se aplica					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.9	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.8.9. elaborar planilha com memória de cálculo, devidamente assinada pelo servidor responsável por sua elaboração, dos valores recebidos indevidamente pela servidora matrícula Siape nº 383079 em inobservância ao Laudo Técnico Individual nº 142/2007-SEST/UFRPE, de 8/10/2007, providenciando o ressarcimento desses valores;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
O Departamento de Qualidade de Vida/SUGEP desta UFRPE informou através do Memo nº 93/2012 em anexo, que o referido adicional de insalubridade foi suspenso, através do processo nº 23082.008401/2009, na folha de pagamento de junho/2009. A planilha de reposição ao erário foi elaborada e devidamente assinada em 19/06/2009 no valor de R\$ 3.689,22 (três mi, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) e incluída na folha de pagamento de julho/2009.					
Ademais, cabe informar que a Controladoria Geral da União – CGU já verificou a situação e considerou a recomendação atendida através da Nota Técnica nº568/2012.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					

Regularização da situação acatando as medidas recomendadas.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator positivo foi a orientação da Controladoria Geral da União, detectando a falha e permitindo a correção da mesma pelo Departamento de Qualidade de vida.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	027831/2011-6	3802/2012 – 2ª C	9.5.1	DE	Ofício nº 581/2012-TCU/SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Pagamentos a maior referente ao Contrato 15/2008, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a empresa Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. devido a alterações efetuadas nos quantitativos dos postos de vigilância.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Síntese da Providência Adotada					
A determinação estabeleceu que fosse elaborado um Plano de Ação para atendimento da determinação do item 9.5.1 do Acórdão 3802/2012 – 2ª Câmara. Entretanto, não foi necessária tal medida, uma vez que a situação foi regularizada, tendo sido realizado o pagamento a maior ref. o Contrato 15/2008, conforme consta do processo 23082.005118/2011-28.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Cumprimento da determinação com o pagamento a maior, conforme descrito acima.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se aplica					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.10	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação					
9.8.10. abster-se de realizar pagamento a título de adicional de insalubridade sem laudo que lhe dê sustentação, em observância ao item 9.5.3 do Acórdão nº 30/2008-TCU-Plenário;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
Informamos que a determinação acima vem sendo cumprida pela UFRPE, inclusive tendo sido considerada atendida pela CGU através da Nota Técnica nº 568/2012. Outrossim, o Departamento de Qualidade de Vida/SUGEP/UFRPE enfatizou nesta oportunidade que todos os pagamentos dos adicionais ocupacionais são pagos após realização da perícia in loco realizada pelos engenheiros de segurança do trabalho pertencentes ao quadro efetivo desta IFES, expedição do laudo técnico pericial, portaria de autorização de concessão do pagamento pelo gabinete do Reitor e lançamento no módulo de adicional.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Recomendação atendida. A Entidade conta com dois servidores - engenheiros em segurança do trabalho - responsáveis pelas emissões dos laudos ambientais.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator positivo foi a regularização da situação que foi possibilitada face à contratação dos Engenheiros de Segurança do trabalho.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU – 2.ª Câmara	9.5.2	DE	Ofício 581/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação					
9.5.2. pagamento de quatro caixas de passagem que não foram executadas no valor de R\$ 5.806,92 e que segundo o gestor estaria sendo objeto de ajuste, para fins de compensação dos valores pagos em pagamentos futuros, mediante celebração de termo aditivo - Concorrência 06/2009;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN					32205
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Segundo informação da Equipe Técnica, logo após a resposta da Auditoria, foi decidido que a melhor opção seria a execução das 04 (quatro) caixas de passagem, tal como consta nos projetos de arquitetura da obra. Sendo assim, buscando sanar a inconsistência na medição realizada por parte da fiscalização, informa-se que as 04 (quatro) caixas foram executadas ao longo da linha da adutora, conforme se constatou mediante análise “in loco”.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Recomendação atendida. Foram executadas as caixas de passagem e verificadas pela equipe de auditoria da CGU.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Não houve prejuízo ao erário tendo em vista que todas as caixas de passagem foram executadas conforme verificação “in loco” por analista da CGU.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU –	9.5.3	DE	Ofício 581/2012-TCU-SECEX-

		2.ª Câmara			PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.5.3. pagamento à construtora de ligações provisórias de energia e água não executadas no valor total de R\$ 13.630,18, para execução de obras objeto da Concorrência 06/2009;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN					32205
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Os custos decorrentes das soluções adotadas pela construtora, especificamente para a efetivação das instalações provisórias, foram executadas instalações provisórias, e também pagos a título de custeio a esta UFRPE o valor de R\$ 45.384,03 (Quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro mil e três centavos). Os comprovantes de recolhimento das Guias de Recolhimento da União – GRU constam nos autos do Processo Administrativo nº 23082.009383/2010-02, com os comprovantes dos valores já pagos do respectivo valor.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Recomendação atendida. A UFRPE detém em arquivo o processo 23082.009383/2010-02 com os comprovantes dos pagamentos das GRU's.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Não houve prejuízo ao erário tendo em vista que a UFRPE providenciou a cobrança através de GRU.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
19	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU – 2.ª Câmara	9.5.4	DE	Ofício 581/2012-TCU-SECEX-PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.5.4. pagamentos por projetos arquitetônicos para execução das obras do Ceagri (Concorrência 06/2009), cujos produtos (plantas impressas) não foram apresentados à equipe de auditoria, no valor total de R\$ 49.414,51;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN					32205
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Em relação ao subitem acima, é importante esclarecer que, na época da auditoria realizada, os projetos existiam e estavam sendo executados. Todavia, justamente no período da solicitação realizada pela auditoria, os projetos não estavam disponíveis de forma impressa, mas somente em meio magnético (CD), pois a única via impressa dos projetos de posse da fiscalização estava com anotações, marcações e medição, o que impossibilitou a entrega à equipe da auditoria. Não obstante, esta Pró-Reitoria aproveita o ensejo para informar que todos os projetos foram plotados pela equipe de engenheiros e verificados por Analista da CGU em Auditoria a esta UFRPE.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Recomendação atendida. A UFRPE detém em arquivo próprio todas as vias impressas dos projetos demandados pela equipe de auditoria.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Não houve prejuízo ao erário tendo em vista que a UFRPE dispunha no momento da Auditoria realizada dos projetos em formato eletrônico (p consulta); não sendo possível apenas disponibilizar a única via impressa pelos motivos explanados					



acima.
--------

### 10.1.2 DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

**Quadro A.10.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.8.3	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Atentar para a obrigatoriedade (art. 3º, inciso II, da Lei nº 8.958/1994) de que a prestação de contas seja formalmente analisada no âmbito da IFES, com a devida segregação de funções entre coordenadores e avaliadores de projetos, mediante a produção de um laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, conferindo o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do plano de trabalho, bem como assegure o tombamento tempestivo dos bens adquiridos no projeto, além de delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 4.320/1964.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF					58993
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Justificativa para o seu não Cumprimeto:					
A UFRPE, conforme Ofício nº 610/2012 – GR, de 20/12/2012, (processos 023082.22830/2012-17 e 023082.22831/2012-72), está providenciando a estruturação tanto do setor responsável pela gestão dos convênios quanto de uma comissão que irá analisar formalmente as prestações de contas dos acordos firmados com a fundação de apoio. Ademais, através da Portaria nº 185/2013-GR, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e através do Processo nº 23.082.22831/2012-17, instituiu o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
NEGATIVO: Deficiência no quadro de servidores para análise e controle da totalidade dos acordos firmados com a fundação de apoio.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.7	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433

<b>Descrição da Deliberação</b>	
<p>9.7. determinar à UFRPE que apresente a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades a seguir indicadas, apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência deste Tribunal, consistente em:</p> <p>9.7.7. regularização das cessões de uso de seus imóveis que estejam em desacordo com o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 99.509/1990, instaurando, se for o caso, o competente procedimento licitatório, nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/1993;</p>	
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>	
<p>O Plano de Ação apresentado ao TCU, mediante Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012, não contempla o item 9.7.7 do Acórdão 3947/2012, tendo em vista que nas cessões para as associações de servidores (ADUFERPE e SINTUFEPE), não se aplica a vedação contida no Decreto nº 99.509/90 visto que não se tratam de sociedades civis de caráter social ou esportivo, e sim de entidades sindicais representativas de classes profissionais dos docentes e técnicos administrativos desta IFES.</p> <p>No que se refere a legislação mencionada das referidas cessões, qual seja: o Decreto-Lei 9.760, de 05/09/1946, o Decreto-Lei 178, de 16/02/1967 e a Lei n. 9836/98 temos a esclarecer que tais diplomas legais regem as cessões de IMÓVEIS de propriedade da UNIÃO, não se aplicando às autarquias federais.</p> <p>A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma autarquia federal, com personalidade jurídica própria, não dependendo de ato de governo ou de autorização do Presidente da República para ceder gratuitamente seus imóveis; está impedida por decreto regulamentar, apenas, de cedê-los a clubes ou a sociedades civis com fins esportivos ou sociais.</p> <p>Não havendo ilegalidade, compete aos Conselhos Superiores da Universidade deliberarem pela conveniência e interesse das cessões, dentro da autonomia universitária, avaliando inclusive, os possíveis ônus que serão suportados pela Universidade diante dos benefícios que poderão usufruir seus servidores, os quais se reverterem diretamente para a Instituição, quando dispõem no próprio campus de suas entidades de classe.</p> <p>Quanto ao disposto contido no Art. 17 da Lei 8666/93, vale ressaltar que o mesmo rege as hipóteses de ALIENAÇÃO de bens imóveis da Administração Pública, o que não é o caso; A CESSÃO NÃO É ESPÉCIE DE ALIENAÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO ACARRETA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.</p> <p>Em face do exposto, não há providência a ser adotada com relação a tais cessões, , calcadas em autorização dos Conselhos Superiores da UFRPE no uso da autonomia administrativa e patrimonial assegurada pela Carta Federal.</p> <p>Ressalte-se que, os argumentos acima não se aplicam à cessão feita pela UFRPE à APUFERPE, visto que, diversamente da ADUFERPE e do SINTUFEPE, a mesma tem fins esportivos e sociais. Contudo, a cessão não está eivada de ilegalidade porque ocorreu antes da vigência do Decreto n. 99509/90.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não se aplica	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
03	TC-012.706/2005-6	30/2008- TCU – Plenário	9.5.2	DE	Ofício 1288/2010-TCU-SECEX-PE, de 29/09/10
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
<p>Adote medidas junto à Associação dos Professores da Universidade Rural de Pernambuco - APUFRPE com vistas à rescisão do contrato firmado entre a associação e a empresa Mesa Farta, uma vez que tal contrato infringe o disposto no art. 18, § 5º, da Lei n.º 9.636/1998, bem como verifique se as despesas de fornecimento de água e energia elétrica estão sendo pagas pelos ocupantes do imóvel, e não pela Universidade, providenciando a restituição, se for o caso.</p>					

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
REITORIA	14596
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD	58991
PROCURADORIA JURÍDICA	33556
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>	
A UFRPE, mediante processo administrativo nº 23082.005885/2008-31, registra as providências que já foram tomadas para atendimento das determinações do TCU. Ressalta-se que a empresa MESA FARTA foi notificada para desocupação das instalações, embora não nos tenha atendido, permanecendo ilegalmente no local. Exauridos todos os meios administrativos, não houve alternativa, senão promover AÇÃO JUDICIAL de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, pelo que foi solicitado autorização junto à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região. O referido Órgão foi acionado e o caso está sendo analisado. No momento o processo se encontra na UFRPE para prestação de informações adicionais, para que a PRF apresente o seu veredicto.	
Ou seja, a reintegração ainda não foi efetuada em virtude da PRF ter solicitado uma série de documentos referentes ao imóvel cuja reintegração de posse é reclamada através do processo UFRPE 23082.005885/2008-31, encontrando-se em fase de atendimento.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/ Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não se aplica	

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	TC-012.706/2005-6	30/2008 - TCU – Plenário	9.5.6	DE	Ofício 1288/2010-TCU-SECEX-PE, de 29/09/10
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.5. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que:					
9.5.6. proceda à correção das impropriedades constatadas no Relatório 160848 da CGU, item 9.4.2.1, efetuando a revisão dos valores pagos a servidores detentores de função comissionada e o ressarcimento aos cofres públicos das importâncias pagas a maior, a título de restituição do Plano de Seguridade Social;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
<b>Justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Realizamos o levantamento dos valores a serem devolvidos, porém não implantamos na folha dos servidores, haja vista a solicitação do Auditor-Chefe de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, registrada por meio da Mensagem nº 526046, de 29.10.2008, o qual solicita aguardar as orientações quanto aos lançamentos dos valores a serem restituídos pelos servidores que receberam valores a maior como restituição do PSS.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Fator negativo: Suspensão do procedimento, conforme mensagem n. 526046 de 29.10.2008 e o aguardo de novo posicionamento do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.					

Unidade Jurisdicionada	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	TC 017.211/2006-0	1114/2012-TCU-2ª Câmara – ref. Recurso de reconsideração AC 1474/2009-TCU-2ª Câmara	9.7.1	DE	Ofício nº 276/2012-TCU/SECEX- PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.7.1. observe o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º do Decreto n.º 4.050, de 12/12/2001; § 3º do art. 93 da Lei n.º 8.112/90; e Portarias n.ºs 945, de 16.06.2004 e 05, de 07.01.2005, que se referem à cessão de servidores;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
<b>Justificativa para não cumprimento</b>					
<p>As cessões dos servidores para os Poderes, Prefeituras, Estados e Distrito Federal cabem ressarcimento à UFRPE. No que se refere ao controle dos valores a serem ressarcidos, os Ofícios são expedidos mensalmente pelo Gabinete da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para os Órgãos cessionários com os valores discriminados através de planilha. O repasse desses valores ao serem identificados pela Gerência de Contabilidade e Finanças são informados para a Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas e as cópias arquivadas em pasta funcional.</p> <p>No entanto, alguns órgãos não realizam os pagamentos tempestivamente, dificultando o cumprimento integral da citada legislação.</p> <p>Para os casos que existir tal irregularidade, esta Superintendência comunicará à administração Superior a relação dos Órgãos que estão com pendência de ressarcimento, para que a mesma tome as providências quanto a notificação dos servidores e o retorno a esta Instituição, conforme Parágrafos 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 4.050/2001.</p>					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
O fator que dificulta o acompanhamento pela Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas é a demora de resposta por parte dos Órgãos cessionários aos Ofícios encaminhados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.7.8	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>9.7. determinar à UFRPE que apresente a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades a seguir indicadas, apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência deste Tribunal, consistente em:</p> <p>9.7.8. regularização da situação da servidora matrícula Siape nº 384541, que se aposentou, em setembro de 2008, com dois vínculos de 40 horas semanais cada, sendo o outro na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, providenciando a restituição das importâncias recebidas indevidamente;</p>					
<b>Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento</b>					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
<b>Justificativa para o seu não cumprimento:</b>					

O Plano de Ação em questão dependerá da conclusão do processo judicial impetrado pela referida servidora contra esta Universidade, o qual se encontra em fase em tramitação, em sede de Recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário e Especial conforme pode ser observado no Memo nº 142/202-PJ da procuradoria Judicial desta Universidade e documentação comprobatória em anexo (DOC 01).

Dessa forma, caso a justiça seja favorável à servidora, a UFRPE ficará impedida de atender a determinação, tendo em vista que deverá cumprir o mandado judicial. Do contrário, a Superintendência de Gestão de Pessoa dessa Universidade providenciará de imediato a regularização da servidora, inclusive quanto à restituição de valores percebidos indevidamente pela mesma.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.6	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação:					
9.8. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento e/ou à prevenção das impropriedades apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, conforme abaixo especificado:					
9.8.6. providenciar de imediato o ressarcimento da parcela referente à rubrica de dedicação exclusiva percebida indevidamente pela servidora matrícula Siape nº 384541, desde setembro de 1993, observando o prazo decadencial;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
Justificativa para o seu não cumprimento:					
As providências para o caso em questão dependem de decisão judicial, conforme esclarecido no Item 9.7.8.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.7	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação					
9.8.7. apurar a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da universidade, providenciando, no caso, a notificação do servidor para apresentar opção, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência, e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, em cumprimento ao					

disposto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990;	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
<b>Justificativa para não cumprimento</b>	
O grupo de trabalho criado para tratar de tais assuntos foi extinto. A Superintendência de Gestão de Pessoas vem solicitando a Administração Superior providências para a formação de uma comissão na intenção de apurar estes fatos. Salientamos que houve uma nova mudança de gestão, estando esta tomando conhecimento das pendências sobre acumulação para proceder com uma diligência para apurar a constatação.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fator prejudicial à adoção da recomendação é que a comissão permanente de acumulação ainda não foi constituída.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
09	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.8	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.8.8. ultimar as medidas adotadas com vistas à regularização da situação dos servidores com vínculo empresarial;					
<b>Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
<b>Justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Verificamos, através de trabalho realizado pela Auditoria Interna desta UFRPE, que as apurações realizadas à época pela Assessoria de Legislação de Pessoas encontram-se deficientes. Dessa forma, após recebimento do relatório final daquela Auditoria, tomaremos as providências necessárias para regularizar tais situações.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
O fator que prejudicou a regularização foi que as providências adotadas não foram suficientes para o atendimento da deliberação.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
10	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU – 2.ª Câmara	9.5.5	DE	Ofício 581/2012-TCU-SECEX-PE
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.5.5. pagamento à construtora por duas janelas "maximar" não colocadas nas obras, no valor de R\$11.463,88 - Concorrência 06/2009;					

<b>Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN	32205
<b>Justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
<p>Após análise e vistoria in loco, por parte da Equipe Técnica desta PROPLAN, constatou-se que, de fato, foi realizado um irrisório pagamento a maior, nos autos do contrato n.º 007/2010, referente à Concorrência n.º 006/2009. O equívoco se deveu a mera falha na medição das janelas, conforme os valores indicados abaixo e minuciosamente justificados no Memorando n.º 202/2012:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- R\$ 1.933,88 (um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), referente às janelas não executadas, conforme ITEM 08.04.19; e</li> <li>- R\$ 3.672,39 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), referente às janelas que não foram executadas por não atingirem o quantitativo contratual, conforme ITEM 08.04.17, ambos no prédio do CEAGRI II,</li> <li>- Total: R\$ 5.606,27 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos), referente aos pagamentos a maior mencionados acima;</li> </ul> <p>Portanto, em virtude das constatações verificadas e conforme entendimentos com a equipe técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, representada pelos Coordenadores e seu Pró-reitor, ficou decidido que a Contratada deverá ressarcir ao erário o valor pago a mais de R\$ 5.606,27 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos). Assim, foi gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual a contratada deverá depositar em favor da UFRPE e ficará apenso ao processo do contrato 07/2010.</p>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Não houve fatores positivos ou negativos, pois já foi realizada cobrança à contratada através de GRU.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU – 2.ª Câmara	9.5.6	DE	Ofício 581/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação:					
9.5.6. desperdício de R\$ 25.092,10, resultante de serviços de movimentação de terra no âmbito da Concorrência 06/2009;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN					32205
Justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Os serviços executados e questionados no acórdão do TCU possuem justificativas. Isso porque, conforme esclarecimentos já prestados ao longo do processo de Auditoria, tratou-se de uma necessidade técnica de execução dos serviços de drenagem que tinham uma interferência com a residência estudantil.</p> <p>Porém, para a execução do serviço de drenagem, fez-se necessária uma intervenção na tubulação da galeria existente que passava embaixo da sala de estudo e de informática da residência estudantil, sendo necessária, posteriormente, a reconstrução dessa sala derrubada, uma vez que a obra da nova casa do estudante não estava próxima do término.</p> <p>Logo, buscou-se esclarecer e deixar claro que não se tratou de falta de planejamento, mas sim da necessidade da realização de um serviço em curto prazo, uma vez que estava em questão a qualidade de vida dos alunos que estavam sujeitos a conviver em condições insalubres, causada pelos frequentes alagamentos.</p> <p>Por outro lado, é importante ressaltar que, entre a demolição/reconstrução objeto do contrato n.º 007/2010 e a demolição definitiva objeto do contrato n.º 42/2010, passaram-se cerca de 18 (dezoito) meses, período no qual os estudantes não poderiam ficar sem a sala de estudos e de informática.</p>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não houve prejuízo ao erário por se tratar de uma intervenção necessária a execução dos serviços e, além disso, a reconstrução da nova casa do estudante representou uma melhoria na qualidade de vida aos alunos que ali residem.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	TC-017.211/2006-0	1474/2009 – TCU – 2.ª Câmara	9.7.2	DE	Ofício n.º 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de 29/05/2009.
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação:					
9.7.2 em caso de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, elabore projetos básicos com nível de precisão suficiente para caracterizar a obra ou serviço, em cumprimento ao disposto no inciso IX do art. 6º da Lei n.º 8.666/93;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN					32205
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A Universidade somente realiza licitações quando toda a documentação está em conformidade com as exigências da lei 8666/93, e crivo da Procuradoria Federal da AGU instalada na UFRPE. Adicionalmente a UFRPE esclarece passou a observar o teor do preconizado pela portaria-SEGECEX N.º 33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU), como elemento norteador em suas ações.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não houve fatores positivos ou negativos, a UFRPE esclarece passou a observar o teor do preconizado pela portaria-SEGECEX N.º 33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU).					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	TC-017.211/2006-0	1474/2009- TCU – 2.ª Câmara	9.7.3	DE	Ofício n.º 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de 29/05/2009.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
Observe o disposto no Parágrafo Único do art. 154, arts. 151, inciso I, e 152, todos da Lei 8.112/1992, evitando a extrapolação dos prazos previstos, sem a sua necessária prorrogação, na condução de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA - CPIS					-
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<b>Quanto ao estabelecido na Lei nº 8.112/1990 nos artigos mencionados, a seguir delineados:</b>					
<b>Quanto ao Parágrafo único do Artigo 154:</b> Dos procedimentos instaurados que tramitaram nas Comissões a UFRPE sugere a remessa dos autos ao MP.					
<b>Quanto ao Art. 151, inciso I –</b> Todos os processos remetidos para a Comissão contém a publicação em Boletim Interno.					
<b>Quanto ao Art. 152: quanto ao prazo para conclusão da Sindicância e Processos Administrativos a UFRPE tem</b>					



procurado seguir o determinado na legislação vigente.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
A UFRPE tem procurado cumprir rigorosamente as determinações do TCU. A greve de técnicos Administrativos e docentes e também o reduzido quadro de servidores constituíram fatores negativos que prejudicam o andamento regular de atividades.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.5	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação:					
9.5 determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE que apresente ao Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das mpropriedades/irregularidades, a seguir indicadas, apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência do Tribunal, consistente em:					
9.5.1. aquisição de bens móveis pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - Fadurpe com recursos de contratos e convênios celebrados com a UFRPE, sem que a Divisão de Administração Patrimonial - DAP da Universidade tenha tomado conhecimento, impossibilitando, assim, que esta exerça o devido e necessário controle sobre tais bens (subitem 3.1.2.1, alínea i);					
9.5.2. divergência entre o Inventário de bens imóveis e o Relatório de Gestão da Unidade, no que se refere ao quantitativo real de bens imóveis da UFRPE, em desacordo, pois, com o arts. 94 e 96 da Lei nº 4.320/1964 e com o subitem 9.5.10 do Acórdão 1.021/2003 - TCU - Primeira Câmara (subitem 3.1.2.3);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF					58993
Divisão de Administração Patrimonial – DAP					59008
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN					32205
Justificativa para o seu não cumprimento:					
Determinações suspensas, tendo em vista Recurso de Reconsideração interposto em 27/10/2011.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Descrição da Deliberação:</b>	
<p>9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:</p> <p>9.6.1. quantidade insuficiente de funcionários na Divisão de Administração Patrimonial para desempenho da missão relativa ao controle de bens móveis e imóveis da Universidade (subitem 3.1.2.1, alínea a);</p> <p>9.6.2. existência de empregados das empresas SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, e STAUROS ENGENHARIA LTDA., com desvio de função (subitem 3.1.2.1, alínea b);</p> <p>9.6.3. falta de atualização dos dados relativos aos bens móveis, inclusive com a migração para o novo sistema de controle desenvolvido, bem como ausência de registro nos cartórios competentes dos bens imóveis da UFRPE (subitem 3.1.2.1, alíneas c e d);</p> <p>9.6.4. elaboração, apenas, de forma parcial do RMB do exercício de 2007 pela Divisão de Administração Patrimonial (subitem 3.1.2.1, alínea e);</p> <p>9.6.5. Termos de Responsabilidade e de transferência de Bens Móveis sem assinatura dos responsáveis (subitem 3.1.2.1, alíneas f e g);</p> <p>9.6.6. não disponibilização da relação dos bens móveis recebidos pela Faturpe por meio de Convênios, Contratos e Acordos de Cooperação desde o ano de 2001, que foram adquiridos com recursos da UFRPE (subitem 3.1.2.1, alínea h);</p> <p>9.6.7. situação dos bens móveis da Universidade, com grande quantidade de inservíveis e irrecuperáveis empilhados no depósito, bem como em trânsito pelas dependências da Instituição (subitem 3.1.2.1, alíneas j e k);</p> <p>9.6.8. recebimento e utilização de 360 (trezentas e sessenta) carteiras escolares, no valor de R\$ 35.398,80 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2007 (Nota Fiscal 0285, de 1/9/2007), cujas especificações divergiam daquelas constantes do edital, sem que tenham sido feitas as adequações alegadas pelo responsável (subitem 1.1.1.2);</p> <p>9.6.9. falta de atesto nas Notas Fiscais emitidas em 13/9/2007, no valor total de R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) e R\$ 13.653,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), no âmbito dos Convênios 03/2007 - Notas Fiscais 25793, 122 e 588 - e 04/2007 - Notas Fiscais 6429 e 6430 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);</p> <p>9.6.10. intempestividade nos lançamentos mensais no Sistema Integrado de Planejamento Orçamento e Finanças (Simec) do Ministério de Educação das ações judiciais, em descumprimento ao disposto na Portaria MP 198/2005 (subitem 3.1.1.1);</p> <p>9.6.11. existência de 6 (seis) veículos inservíveis e irrecuperáveis desde 2005 na garagem da UFRPE, quais sejam: Van Ducato, Placa KLH5441; Kombi, Placa KFF4182; Kombi, Placa KHE1695; Microônibus, Placa KFH2236; Microônibus, Placa KFH2246; Kombi, Placa KGY1557, em descumprimento aos termos do subitem 9.3 da IN/SEDAP nº 205/88 e no art. 15 do Decreto nº 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/07 (subitem 3.1.2.2);</p> <p>9.6.12. utilização de imóveis pertencentes a UFRPE por diversas Associações de Classe, a saber: Associação dos Servidores da Entidade - Z3.05 - Asuperpe; Associação dos Professores - Z4.18 DEPA-ASS.P.; Associação Estudantil - Z3.23; NEFD-ASE, funcionando, ainda, nessa área, a empresa Mesa Farta (restaurante); Associação dos Professores da Universidade Federal Rural de Pernambuco - APUFRPE (não consta do Inventário de Bens Imóveis); e Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - Faturpe (não consta do Inventário de Bens Imóveis), em inobservância ao disposto no art. 18, inciso II e §§ 3º, 4º e 5º, da Lei nº 9.636/1998 (subitem 3.1.2.4);</p> <p>9.6.13. falta de anexação aos processos de cessão de servidores de informações/documentos, tais como: controle de frequência, publicação de portaria, autorização da cessão, período de cessão, controle de ressarcimento e de autorização de cessão, em descumprimento ao disposto no Decreto 4.050/2001 (subitem 3.1.3.1);</p> <p>9.6.14. acumulação indevida de cargos públicos inacumuláveis (servidora ativa com Matrícula Siape 1544517 e servidor aposentado com Matrícula Siape 383940), em descumprimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal; na Emenda Constitucional 20/1998 e determinações do Tribunal constantes do Acórdão 043/2004 da Primeira Câmara (subitem 3.1.4.3);</p> <p>9.6.15. divergências entre as disposições constantes do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público do docente matrícula Siape 1568956 e a Portaria nº 693/2007-GR, de 24/9/2007, expedida pelo Reitor da UFRPE, em descumprimento ao disposto na Portaria nº 693/2007-GR, de 24/9/2007 (subitem 3.1.4.5);</p> <p>9.6.16. falhas nos processos de Seleção Pública Simplificada para contratação de professores substitutos que se constituiriam de exame do Curriculum Vitae e Avaliação da Prova Didática (subitem 3.1.4.6);</p> <p>9.6.17. existência de falhas nos processos de concessão de diárias, a exemplo pagamento após o deslocamento dos servidores e falta de descrição dos motivos das viagens, em desacordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006 (subitem 3.1.5.1);</p> <p>9.6.18. demora em realizar os procedimentos de sindicância, referente ao Processo 23082.13086/2005, que trata de pagamento efetuado a docente, por ter lecionado após o término do prazo do seu contrato, em descumprimento ao disposto nos arts. 145, Parágrafo único, 151, inciso I e 152 da Lei nº 8.112/1990 (subitem 3.1.6.1);</p> <p>9.6.19. utilização indevida de suprimento de fundos para efetuar pagamento com despesas de manutenção de veículos da Universidade, no valor total de R\$ 5.065,69 (cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em</p>	

inobservância ao disposto na Portaria do Ministério da Fazenda 95, de 19 de abril de 2002, e no art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93 (subitem 3.1.7.1);

9.6.20. fracionamento de despesas na aquisição de materiais de consumo de informática de mesma natureza por meio de dispensa de licitação com valores superiores ao indicado para esta modalidade de aquisição, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 12.695,00 (doze mil seiscentos e noventa e cinco reais), em desacordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (subitem 3.1.7.2);

9.6.21. realização de despesas com a contratação de serviços de telefonia móvel celular, no valor de R\$ 11.431,13 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos), sem a realização de processo licitatório, em descumprimento ao disposto na Portaria Normativa/SLTI nº 1, de 6/8/2002; nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 (subitem 3.1.7.3);

9.6.22. classificação inadequada de registros contábeis pelo Setor Contábil da UFRPE, no que se refere ao Contrato 63/2005 e aos Convênios 03/2007 e 04/2007, todos celebrados com a Fadurpe, em desacordo com o disposto no art. 131 do Decreto nº 93.872/1986 (subitem 4.2.2.1);

9.6.23. ausência de prévio cadastramento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi, bem como das alterações do seu registro, verificada nos Convênios 03/2007, 04/2007, 05/2007 e 06/2007, em inobservância ao disposto nos arts. 13 e 16 da IN/STN nº 01/1997 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 3.3.1.1 e 3.3.1.2);

9.6.24. falhas na organização e composição de processos relativos a convênios, tais como: falta de juntada do resultado de pesquisa de preços para execução dos serviços e aquisição dos bens indicados no Plano de Trabalho, do termo de publicação do convênio, da portaria de designação do respectivo fiscal, do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso atualizados, nos casos de ajustes posteriores, dos termos aditivos firmados, de atesto de recebimento dos bens e serviços contratados, notas fiscais sem especificação da quantidade e do valor unitário dos bens adquiridos e dos serviços executados, bem assim de numeração e rubrica nas páginas do processo de prestações de contas, conforme verificado nos Convênios 3/2007, 4/2007, 5/2007, 06/2007, em desacordo com os normativos aplicáveis à espécie, a exemplo da IN/STN 1/1997, IN/SLTI/MPOG 1/2002, arts. 60, 67 e 116 da Lei 8.666/1993 e art. 22 da Lei 9.784/1999 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 3.3.1.1 e 3.3.1.2);

9.6.25. existência de saldo na conta do convênio, superior ao valor do termo em R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), verificada no Convênio 04/2007, em desacordo com o disposto no inciso XIX do art. 7º da IN/STN nº 01/1997 (subitem 1.1.1.2);

9.6.26. falta no processo das justificativas referentes às medidas adotadas para o cumprimento da determinação do TCU, constante do item 9.6.1 do Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, que tratava da revisão do Contrato 063/2005, e dos Convênios 03/2007, 04/2007, 05/2007 e 06/2007 para adequá-los às Leis 8.666/1993 e 8958/1994 e às determinações do Tribunal contidas nas decisões do Plenário nos 30/2002 e 655/2002 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 3.2.1.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2);

9.6.27. transferência de recursos à Fadurpe antes do início ou da conclusão da obra, em desacordo com o Plano de Trabalho inicial, verificada nos Convênios 03/2007, 04/2007 e 05/2007 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 3.3.1.1);

9.6.28. não anexação ao processo da prestação de contas parcial e/ou total dos recursos utilizados na execução do projeto, conforme constado no Contrato 63/2005 e no Convênio 05/2007 (subitens 3.2.1.1 e 3.3.1.1);

9.6.29. ausência do Projeto Básico de algumas obras objeto dos Convênios 03/2007 - aprisco e mandala ecológica - e 04/2007 - aviário, casa de vegetação, muro e cerca - (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);

9.6.30. subcontratação dos serviços relativos ao Convênios 03/2007 e 04/2007 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);

9.6.31. tombamento de bens em nome da Fadurpe para posterior doação à UFRPE, no valor total de R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais), verificada nos Convênios 03/2007 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);

9.6.32. descumprimento dos prazos previstos no cronograma inicial de execução do Plano de Trabalho, conforme verificado no Contrato 63/2005 e nos Convênios 03/2007, 04/2007 e 05/2007 (subitens 3.2.1.1, 1.1.1.1 e 1.1.1.2) e

9.6.33. atraso na construção da obra relativa ao Convênio 03/2007 (subitem 1.1.1.1).

**Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento**

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
REITORIA	14596
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
Divisão de Administração Patrimonial – DAP	59008
Divisão de Almoxarifado - DA	109446
Coordenação de Orçamento e Finanças - COF	100369
Departamento de Serviços e Manutenção da Infraestrutura - DSMI	109449
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN	32205
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI	14641
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI	14643
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância - CPIS	-

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG	32202
<b>Justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Determinações suspensas, tendo em vista Recurso de Reconsideração interposto em 27/10/2011.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Não se aplica	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.7	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco					433
Descrição da Deliberação:					
9.7. determinar, por fim, à mencionada Universidade que, no relacionamento com a Faturpe ou com qualquer outra fundação de apoio, abstenha-se de:					
9.7.1. celebrar convênio cujo objeto consista na realização de atividades que não se enquadrem na definição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, a exemplo do que foi verificado nos Convênios 03/2007 e 04/2007 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2 do Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468);					
9.7.2. transferir atividades inerentes à competência da Universidade, tais como: realização de processo licitatório, acompanhamento da execução das obras e movimentação da conta bancária, conforme verificado no Contrato 63/2005 e nos Convênios 03/2007 e 04/2007 (subitens 3.2.1.1, 1.1.1.1 e 1.1.1.2) e					
9.7.3. transferir recursos de convênio, sem a correspondente prestação de contas das parcelas repassadas anteriormente, consoante constatado no Convênio 04/2007 (subitem 1.1.1.2).					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD					58991
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF					58993
Justificativa para o seu não cumprimento:					
Determinações suspensas, tendo em vista Recurso de Reconsideração interposto em 27/10/2011.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica					

## 10.1.3 RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro A.10.3 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	224887	2.2.2.3	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>		
Recomenda-se que a Universidade oriente a Comissão de Licitação no sentido de, sempre, consignar, expressa e publicamente, os motivos de exigências introduzidas em edital de licitação, demonstrando, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição do caráter competitivo do certame, conforme Acórdão n.º 668/2005-Plenário, antes reproduzido.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
A UFRPE já está adotando a prática de somente contemplar as exigências das parcelas relevantes, devidamente justificadas pelo Profissional inscrito no CREA ou CAU, que elaborou o projeto básico, com base na curva ABC de serviços e nas complexidades existentes. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
A partir das providências adotadas, acima descritas, os parâmetros ficaram mais bem esclarecidos nos processos licitatórios.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Fator positivo: observou-se uma diminuição na quantidade de recursos impetrados relacionados as licitações.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
02	224887	4.1.1.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se a UFRPE que observe rigorosamente as normas de direito financeiro, em especial o Princípio da Anualidade do Orçamento e as regras para inscrição em restos a pagar, se abstendo de empenhar despesas que não sejam passíveis de se realizar dentro do exercício em curso, pertencendo aos seguintes anos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Gerencia de Contabilidade e Finanças adotou critérios mais rigorosos no sentido de evitar o de empenho de despesas que não possam ser pagas no ano em exercício.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Observou-se uma redução do montante de restos a pagar obtendo-se assim um maior controle financeiro.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: cumprimento da Lei Orçamentária.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	224887	4.1.1.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p><b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>  Recomenda-se a UFRPE que oriente as áreas envolvidas na tramitação dos processos licitatórios para que instruem corretamente os autos, em especial quanto a juntada, a cada um deles, da Declaração da área financeira de que há disponibilidade orçamentária para atender a aquisição, bem assim da estimativa do impacto orçamentário- financeiro e da declaração do ordenador de despesas de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE acatando a recomendação acima, adotou procedimentos para melhor atendimento à legislação citada.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Foi adotado o cumprimento das normas legais ao conteúdo dos processos de aquisição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica ao presente caso.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
04	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p><b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>  Abstenha-se de realizar despesas com diárias com finalidade de transportar alunos para calouradas, por ausência de amparo legal.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			

<p>Serão providenciados os documentos internos objetivando ratificar a recomendação da CGU. Prazo estimado de atendimento: 30/11/2012.</p> <p>OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.</p>
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
A partir da data acima especificada não estão sendo mais concedidas diárias para transporte de alunos para este tipo de evento.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Maior obediência à legislação vigente.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
05	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Salvo caso devidamente justificado, abstenha-se de utilizar dois motoristas em viagens.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Concordamos. A liberação de dois motoristas se dará somente se houver amparo legal.			
OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Atualmente os veículos são conduzidos por um único motorista a não ser quando devidamente justificado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
06	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>	
Abstenha-se de conceder diárias com base em descrições genéricas, ou seja, que não contenham informações necessárias a verificação da pertinência dos gastos, como no caso de diárias para aulas práticas: turma, turno, período, disciplina, cidades, locais e dias e justificativa da aula não poder ser realizada na Região Metropolitana.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Recomendação acatada, com providências a serem adotadas quanto as informações constantes dos documentos de concessão de diárias e passagens. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
As diárias e passagens são concedidas desde que os documentos de solicitação contenham todas as informações indicadas na Recomendação nº 003.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Fator positivo: estabelecimento de critérios e controle nos procedimentos de aulas práticas.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
07	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 006</b>			
Realizar o acompanhamento dos valores gastos com suprimento de fundos vinculados a concessão de diárias, ou seja, viagens realizadas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Recomendação acatada e já implementada. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Observou-se um maior controle na utilização dos suprimentos de fundos direcionados a viagens.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: redução nos gastos com suprimento de fundos.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Recomendações do OCI</b>	



Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
08	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 008</b>			
Considerando que aqueles que praticarem atos processuais devem estar devidamente identificados, mediante aposição de carimbo ou por meio mecânico, que indique seu nome completo, função ou cargo, sigla da unidade na qual esteja exercendo suas atribuições, identificar o servidor que assina o campo "Assinatura do proposto ou do responsável pelo setor financeiro" das Propostas de Concessão de Diárias emitidas pela Entidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Recomendação já implementada, de acordo com o novo sistema (SCDP). OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Adoção de medidas permitiu maior identificação dos Servidores que praticam atos processuais.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: maior credibilidade e transparência nos documentos processuais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
09	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 009</b>			
Quando se tratar de concessão de diárias para aulas práticas, fazer constar documento emitido pelo chefe do setor competente relativo a impossibilidade de ser registrada aula na turma ausente no período de viagem e concordância com a reposição em período posterior, assinado pelos demais professores da mesma, acompanhada do período de reposição.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Recomendação já implementada. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Maior controle do cumprimento da carga horária das disciplinas.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Fator positivo: cumprimento dos conteúdos programáticos das disciplinas.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	224887	2.1.4.11	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de instruir corretamente os autos, cumprindo a legislação pertinente, observando as normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam de serviços de protocolo, mencionadas como referência na Orientação Normativa da AGU, já reproduzida, atentando que os processos, sejam eles de contratação ou de pagamentos, sejam devidamente autuados e tenham suas folhas numeradas e rubricadas, contendo os elementos e documentos necessários de forma a permitir que se constate, sem dificuldades e a qualquer tempo, a regularidade dos procedimentos adotados e dos gastos realizados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação já implementada. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Adoção de medidas permitiu maior identificação dos Servidores que praticam atos processuais.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: maior credibilidade e transparência nos documentos processuais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	224887	1.1.6.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração da UFRPE concluir o levantamento dos bens adquiridos por meio dos convênios executados pela FADURPE, procedendo as devidas regularizações dos registros de tais bens no patrimônio			

da Entidade, e implantar mecanismos de registro e controle de bens que venham a serem adquiridos por meio de instrumentos tais como Convênios, Comodatos, Projetos, Cessões e Empréstimos firmados pela IFE que digam respeito ao ingresso de bens permanentes na Instituição.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A recomendação já foi acatada e implementada. Uma das condições para a UFRPE aprovar a prestação de Contas do instrumento firmado com a FADURPE é a apresentação de Termo de Transferência de Bens para a UFRPE, conforme o determina o Acórdão TCU 2731/2008.	
A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Obediência a legislação vigente	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Fator: positivo: Ampliação no quantitativo de bens	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	224887	2.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Que os docentes retirem os Diários de Classe nos horários das aulas e devolvam logo após o seu término, fazendo constar de um registro do setor responsável pela guarda das cadernetas, a data, hora, nome, matrícula e rubrica do servidor que está com o documento.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Os Docentes na sua quase totalidade já retira o Diário de Classe no Setor devido e devolve ao término da aula. Porém, ressalvamos que o Controle Interno ainda não verificou o último posicionamento do setor que foi encaminhado na atualização do Plano de Providências desta UFRPE, bem como o seu efetivo cumprimento.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Após a normatização do preenchimento do Diário de Classe, pela Resolução n.º 431/2007, os docentes naturalmente retiram os Diários de Classe no Apoio Didático e entregam os mesmos ao término da referida aula.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Após a implantação do Diário de Classe, acusamos como positivo um maior controle de conteúdos ministrados e professores em sala de aula.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Recomendações do OCI</b>	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	224887	2.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Que os Diários de Classe sejam preenchidos pelas pessoas que efetivamente tenham ministrado aula, fazendo constar de registro anexo ao mesmo, informações quanto ao nome completo, CPF, documento de autorização, data e assunto ministrado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
Síntese da Providência Adotada			
Até Dezembro de 2012 estaremos providenciando através de Ato da Reitoria, a recomendação em pauta. Porém, ressaltamos que o Controle Interno ainda não verificou o último posicionamento do setor que foi encaminhado na atualização do Plano de Providências desta UFRPE, bem como o seu efetivo cumprimento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os Diários de Classes são preenchidos pelos docentes que ministram aulas nas respectivas disciplinas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	224887	2.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 004</b>			
Apurar a ausência de rotinas de acompanhamentos dos departamentos da UFRPE nos controles das atividades dos docentes, considerando os registros de aulas em períodos em que as turmas estariam viajando e informação de que aulas estão sendo dadas por professores diferentes dos designados para a disciplina, sendo alguns estranhos ao corpo docente da Universidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
Síntese da Providência Adotada			
Os Diretores acompanham as atividades dos docentes e os casos pontuais anteriormente observado, hoje não mais é evidenciado. Porém, ressaltamos que o Controle Interno ainda não verificou o último posicionamento do setor que foi encaminhado na atualização do Plano de Providências desta UFRPE, bem como o seu efetivo cumprimento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os Diretores acompanham as atividades dos docentes e os casos pontuais anteriormente observado, hoje não mais é evidenciado.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Não se aplica

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	224887	2.1.4.6	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de, no caso de contratação de pessoas físicas, juntar aos processos a prova de regularidade fiscal, quais sejam: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente atualizada, e a Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE adota como pré-requisito à emissão da nota de empenho, a rotina de anexar aos processos de solicitação de despesas as consultas da situação de regularidade fiscal do fornecedor. <b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação da adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
O documento de situação de regularidade fiscal do fornecedor passou a ser peça obrigatória nos processos de contratação de pessoas físicas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Maior agilidade no trâmite processual, uma vez que, desde a fase de solicitação o fornecedor já será considerado "APTO" ou não para prestar o serviço ou fornecer o material, sendo conduzido para a fase de empenho apenas os processos que de fato estão prontos para a formalização da autorização do gasto.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	224887	2.1.4.7	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001			

Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de instruir corretamente os autos, cumprindo a legislação pertinente, atentando que os processos, sejam eles de contratação ou de pagamentos, sejam devidamente autuados e tenham suas folhas numeradas e rubricadas, contendo os elementos e documentos necessários de forma a permitir que se constate, sem dificuldades e a qualquer tempo, a regularidade dos procedimentos adotados e dos gastos realizados. Recomendamos, ademais, que a Universidade observe as normas que versam sobre protocolo editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mencionadas como referência na Orientação Normativa da AGU, antes reproduzida.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A UFRPE tem como rotina a verificação da composição dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente.	
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação da adoção das providências.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
A partir da fase de empenho, os processos são estruturados de acordo com a sequência cronológica da execução da despesa orçamentária, atendendo a legislação vigente.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
POSITIVO: Maior facilidade/agilidade na identificação documental das fases de contratação e execução da despesa.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
17	224887	2.1.4.9	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de, no caso de contratação de pessoas físicas, juntar aos processos a prova de regularidade fiscal, quais sejam: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente atualizada, e a Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A UFRPE adota, como pré-requisito à emissão da nota de empenho, a rotina de anexar aos processos de solicitação de despesas as consultas da situação de regularidade fiscal do fornecedor.			
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação da adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
O documento de situação de regularidade fiscal do fornecedor passou a ser peça obrigatória nos processos de contratação de pessoas físicas.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
POSITIVO: Maior agilidade no trâmite processual, uma vez que, desde a fase de solicitação o fornecedor já será			

considerado “APTO” ou não para prestar o serviço ou fornecer o material, sendo conduzido para a fase de empenho apenas os processos que de fato estão prontos para a formalização da autorização do gasto.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	224887	2.1.4.10	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
<p>Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de instruir corretamente os autos, cumprindo a legislação pertinente, atentando que os processos, sejam eles de contratação ou de pagamentos, sejam devidamente autuados e tenham suas folhas numeradas e rubricadas, contendo os elementos e documentos necessários de forma a permitir que se constate, sem dificuldades e a qualquer tempo, a regularidade dos procedimentos adotados e dos gastos realizados.</p> <p>Recomendamos, ademais, que a Universidade observe as normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam sobre serviços de protocolo, mencionadas como referência na Orientação Normativa da AGU, antes reproduzida.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
<p>A UFRPE tem como rotina a verificação da composição dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>A partir da fase de empenho, os processos são estruturados de acordo com a sequência cronológica da execução da despesa orçamentária, atendendo a legislação vigente.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Maior facilidade/agilidade na identificação documental das fases de contratação e execução da despesa.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	224887	2.1.4.13	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			

<p>Recomenda-se que se realize exame de cada uma das despesas realizadas, por servidores distintos daquele que é o executor do acordo, de forma que somente sejam aceitas aquelas que, comprovadamente, tenham sido realizadas no objeto e nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFRPE e a FADURPE, que se refere ao Contrato n° 308/2006, firmado entre a citada Universidade e o Governo do Estado de Pernambuco objetivando a realização do Curso de Gestão Democrática do Ensino Médio atentando, atentando-se, ademais, para o que foi determinado pelo TCU no subitem 9.2.1.4 do Acórdão n° 2.731/2008 - Plenário, adiante reproduzido:</p> <p><i>"9.2.1.4. obrigatoriedade (art. 3º, inc. II, da Lei 8.958/1994) de que a prestação de contas seja formalmente analisada no âmbito da IFES, com a devida segregação de funções entre coordenadores e avaliadores de projetos, mediante a produção de um laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, confira o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do plano de trabalho, bem como assegure o tombamento tempestivo dos bens adquiridos no projeto, além de delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964</i></p>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>Após análise da Prestação de Contas do Projeto, foi emitido pela Auditoria Interna da UFRPE o Relatório sobre a Prestação de Contas Final n. 01/2011 e, posteriormente, a Nota Técnica n. 03/2012/AUDINT/UFRPE.</p> <p>A referida Nota Técnica foi enviada para a Administração Superior para apreciação e adoção de providências em 13/09/2012, por meio do Processo 23082.011630/2009. Enfatiza-se, ainda, que o exame das despesas do Projeto em comento foi evidenciada pela CGU/PE, por meio do Relatório de Auditoria n. 201114685/Constatação 007 – item 1.1.1.4. – o qual abordou a Atuação da Auditoria Interna.</p> <p>A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
A Prestação de Contas do Projeto foi analisada de acordo com a legislação vigente ( <i>art. 3º, inc. II, da Lei 8.958/1994</i> ), atendendo, desta forma, a recomendação da CGU	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Observância da legislação pertinente	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
20	224887	3.1.1.1	Ofício n° 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira que se abstenha de autorizar a emissão de empenhos e de pagamentos, mesmo nos casos em que sejam necessários reforços de empenho, sem que antes seja o processo submetido à autorização prévia dos agentes competentes, quais sejam: o Ordenador de Despesas e o Gestor Financeiro, que deverão fazê-lo formalmente nos respectivos autos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			



A execução orçamentária da despesa da UFRPE ocorre com a prévia autorização do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro. <b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação da adoção das providências.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Toda a execução orçamentária da despesa na UFRPE está subordinada à assinatura do Ordenador de Despesas e o Gestor Financeiro.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
POSITIVO: Atendimento aos preceitos legais e maior controle por parte dos gestores responsáveis pela autorização do gasto (Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro).

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	224887	3.1.1.7	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Apesar de aceita a justificativa apresentada, recomenda-se que a Universidade oriente previamente os agentes supridos, visando assegurar que os responsáveis pela aplicação dos recursos façam constar nos documentos comprobatórios das despesas o correto detalhamento dos gastos, de forma que fique suficientemente caracterizada a finalidade na utilização do recurso, não restando dúvidas futuras quanto à sua correta aplicação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças já orienta os supridos, quando da efetiva comprovação documental dos gastos incorridos, valendo-se do manual da CGU que versa sobre o tema e do manual chamado Suprimento de Fundos: Rotinas Básicas, elaborado pela GCF (ambos encaminhados à CGU). <b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A comprovação documental da finalidade de utilização dos recursos como suprimento de fundos é pré-requisito à aprovação da prestação de contas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Maior clareza na evidenciação da aplicação dos suprimentos de fundos, evitando impugnações nas prestações de contas dos agentes supridos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

22	224887	3.1.1.9	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que a Universidade observe rigorosamente as regras do art. 45 do Decreto n.º 93.872/1986, utilizando os recursos do suprimento de fundos, seja mediante CPGF ou numerário, quando comprovadamente a despesa não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A UFRPE, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças, quando da concessão do Suprimento de Fundos, subordina a emissão da nota de empenho às preconizações do artigo 45 do Decreto nº 93.872/1986 e às orientações do manual da CGU que versa sobre o assunto.			
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
O enquadramento legal da solicitação de utilização dos recursos como suprimento de fundos é pré-requisito à emissão da nota de empenho.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
POSITIVO: Atendimento aos preceitos legais.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
23	224887	3.1.1.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Apresentar os comprovantes de ressarcimento das multas pagas pela UFRPE por ocasião do licenciamento dos veículos de placas KLH5432; KLH6692; e KJU8104, conforme Processo n.º 23082.005777/2008.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Devolução efetivada conforme cópia da GRU encaminhada à CGU, no valor de R\$ 195,81, cujo comprovante encontra-se anexado ao processo nº 23082.25777208.			
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Reposição financeira aos cofres públicos.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo</b>			

<b>Gestor</b>
POSITIVO: Reparação ao erário público.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	224887	2.1.2.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 003 Reiteramos a recomendação contida no item 3.2.2.1 do Relatório de Acompanhamento de Gestão 2007, n.º 201417 no sentido de adotar procedimentos que permitam verificar, sistematicamente, a conformidade da folha de pagamento da Instituição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Síntese da Providência Adotada			
Providenciado conforme memorando nº 176/SUGEP de 18.06.09 - Recomendação atendida (Nota técnica Nº 568/2012)			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram identificadas falhas semelhantes na auditoria de gestão 2010.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi a regularização da situação acatando as medidas recomendadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	224887	2.1.4.12	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se que a Universidade levante todos os contratos em execução com a FADURPE, promovendo os ajustes necessários, mediante termos aditivos, no sentido de corrigir as falhas identificadas na formalização do Acordo de Cooperação, bem como, igualmente, adote medidas no sentido de que futuros instrumentos jurídicos firmados com a FADURPE não apresentem as mesmas inconsistências das que foram detectadas nesta auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			

A UFRPE adota os instrumentos previstos no Art. 1º da Lei 8958/1994, ou seja, Convênio ou Contrato. A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
A UFRPE atendeu a recomendação da CGU e tomou as medidas cabíveis para a normatização dos procedimentos futuros.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Não se aplica

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	224887	2.1.3.3	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Recomendamos à Pró - Reitoria de Ensino e Graduação que encaminhe ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) solicitação de revisão, para complementação e aperfeiçoamento, da Resolução n.º 431/2007 com vistas à implantação de procedimentos que permitam um real acompanhamento dos registros da atividade docente em salas de aulas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
Síntese da Providência Adotada			
Atualmente existe uma rotina de preenchimento dos Diários de Classe já estabelecida, as falhas observadas no início da implantação da Resolução hoje já não mais se observam. Porém, ressaltamos que o Controle Interno ainda não verificou o último posicionamento do setor que foi encaminhado na atualização do Plano de Providências desta UFRPE, bem como o seu efetivo cumprimento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Atualmente existe uma rotina de preenchimento dos Diários de Classe já estabelecida, as falhas observadas no início da implantação da Resolução hoje já não mais se observam. Considero dispensável outro tipo de procedimento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	224887	2.1.2.3	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433

Descrição da Recomendação	
RECOMENDAÇÃO: 001 Suspender o pagamento do adicional de insalubridade da servidora matrícula SIAPE n.º 383079, CPF n.º 45630895400.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
Síntese da Providência Adotada	
Providenciado conforme memorando n.º 176/SUGEP de 18.06.09 - Recomendação atendida (Nota técnica N.º 568/2012)	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Recomendação atendida. Verificada a implantação na folha de pagamento da servidora da rubrica de reposição ao Erário no período de julho de 2009 até outubro de 2010.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O fator positivo foi a regularização do pagamento do servidor após constatação da irregularidade.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	224887	2.1.2.3	Ofício n.º 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 003 Abster-se de realizar pagamento a título de adicional de insalubridade sem Laudo que lhe dê sustentação, em observância ao item 9.5.3 do Acórdão TCU n.º 30/2008 - Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Síntese da Providência Adotada			
Providenciado conforme memorando n.º 176/SUGEP de 18.06.09 - Recomendação atendida (Nota técnica N.º 568/2012)			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida. A Entidade conta com dois servidores - engenheiros em segurança do trabalho - responsáveis pelas emissões dos laudos ambientais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi a regularização da situação que foi possibilitada face à contratação dos Engenheiros de Segurança do trabalho.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	224887	3.1.1.8	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que seja providenciada a reposição aos cofres públicos do valor de R\$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), devidamente atualizado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Providenciado o recolhimento do valor, comprovado pelo Registro de Arrecadação - RA nº2010RA003625, de 16/03/2010, situação esta já verificada pela CGU. Quanto à atualização do valor, a GCF, por meio do Memo nº 225/2012 (Proc.: 23082.016244/2012-99), convocou o servidor para se pronunciar a respeito da Recomendação 001 supra. O referido servidor efetivou o recolhimento da atualização monetária, conforme cópia da GRU encaminhada à CGU.			
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Reposição financeira aos cofres públicos, conforme 2010RA003625 e 2012RA005227.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
POSITIVO: Reparação ao erário público.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	224887	1.1.4.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se à Entidade a regularização da documentação e registros de entrada, saída e substituição dos bens citados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Colégio Dom Agostinho Ikas - CODAI			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Conforme informado à Controladoria Geral da União, foi realizada a troca dos estofados e encaminhadas as fotos que demonstram inclusive a altura do estofado que corresponde em torno 40mm conforme exigido na licitação e documentação emitida pela empresa que comprova a aquisição e quitação das pendências. Ademais, as carteiras encontram-se à disposição para vistoria "in loco".			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Carteiras devidamente reformadas pela empresa responsável e de acordo com as especificações exigidas no edital da licitação.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
POSITIVO: A empresa não se opôs a corrigir os estofados. NEGATIVO: Dificuldade de comprovar a implementação da recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	201108973	5.2.3.3	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Somente realizar licitação após a concessão dos respectivos Alvarás de Construção ou demonstração de que foi solicitado o alvará específico e pronunciamento da Prefeitura quanto a realização da construção.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
1. O Alvará de construção somente pode ser solicitado às prefeituras quando da identificação da empresa executora, devendo ser observado os convênios e regras de excepcionalidade praticadas entre os poderes Municipais e as IFES. 2. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.			
Síntese dos resultados obtidos			
1. Não aplicável.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Fatores negativos: O Atendimento depende de órgão externos : SPU. Prefeitura e de Cartórios , todos com exigências			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	201108973	5.2.3.3	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b>			
Somente realizando a licitação quando for apresentado um projeto básico contendo todos os elementos necessários e			

suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, ou seja, projetos, memórias de cálculos, memorial descritivo, especificações técnicas, cotações, normas de execução, orçamento detalhado, inclusive do BDI e encargos sociais, aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (prefeitura, demais órgãos públicos e concessionários), autorizações /licenças dos órgãos ambientais, dentre outros necessários para perfeita caracterização da obra/reforma.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
A Universidade somente realiza licitações quando toda a documentação está em conformidade com as exigências da lei 8666/93, e crivo da Procuradoria Federal da AGU instalada na UFRPE. Adicionalmente a UFRPE esclarece passou a observar o teor do preconizado pela portaria-SEGECEX N.º 33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU), como elemento norteador em suas ações.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
2 Não aplicável, pois a Universidade somente realiza as licitações consoante legislação pertinente.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Não houve fatores positivos ou negativos	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
33	201108973	5.2.3.3	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 3:</b>			
Incluir no processo registro fotográfico demonstrando a existência das 120 árvores previstas na planilha de movimentação de terra e comprovação da autorização específica do órgão ambiental para retirada das mesmas, ou comprovação de que a Entidade estava dispensada de solicitar esta autorização..			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Os responsáveis apresentaram o registro solicitado pertinentes a essa constatação.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
A solicitação foi atendida.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>



Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	201108973	2.1.2.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Incluir nos Planos de Trabalho relativos a projetos, quando previsto a concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão a que se refere o art. 4º, §1º, da Lei nº 8.958/1994, previsão das mesmas acompanhadas da discriminação dos valores a serem pagos, os beneficiários nominalmente identificados, periodicidade e duração, nos termos do §4º do art. 6º do Decreto nº 5.205/ 2004.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Recomendação acatada e implementada. A UFRPE identifica os beneficiários das bolsas de ensino, pesquisa e de extensão no Plano de Trabalho dos projetos firmados entre a FADURPE e a UFRPE através do nome e CPF, como também, dos valores a serem pagos, a periodicidade e a duração. A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Foi observada uma maior organização no cadastramento dos bolsistas e mais agilidade no pagamento aos mesmos.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: diminuição de falhas em pagamentos ocasionando economicidade			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	201108973	2.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Orientar os executores do projeto que se abstenham de realizar, ou aceitar, despesas mediante uso de cartões de crédito pessoais, sejam os gastos parcelados ou não.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
A GCF vem orientando os executores a somente efetivar despesas se estiverem em plena consonância com o Plano de Trabalho e valendo-se exclusivamente dos recursos oriundos dos respectivos projetos. A GCF elaborou o Manual para Elaboração de Prestação de Contas de Convênios/Acordos da UFRPE e está sendo utilizado como forma de orientar os executores dos projetos. A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Os gastos são efetivados com recursos oriundos, exclusivamente, dos respectivos projetos.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
POSITIVO: Maior clareza quanto ao efetivo gasto com a execução dos projetos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	201108973	5.1.5.2	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Abstenha-se de realizar despesa sem contrato e sem prévio empenho em atendimento a Lei n.º 8.666/93 e art. 60 da Lei n.º 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A situação encontra-se regularizada com a assinatura do Contrato n.º 35/2010, cuja cópia já foi encaminhada à CGU, de acordo com determinação dos dispositivos da Lei 8.666/93 e art.60 da Lei 4320/64. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Maior controle na observância dos dispositivos da Lei 8.666/93 e art.60 da Lei 4320/64.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	201108973	5.1.5.3	Ofício n.º

			22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Que sejam excluídos dos Editais referentes a prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas, o disposto no art. 10 da Portaria MPOG nº 265, de 16/11/2001, pelo motivo da mesma ter sido revogada pela Portaria nº 41, de 04/03/2005, não sendo permitida a sua aplicabilidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Através do processo 14660/2012, cuja cópia foi enviada à CGU, a situação está sendo saneada com a realização do certame licitatório - PREGÃO Nº 43/2012 o qual encontra-se em fase de divulgação, desde do dia 10/10/2012. No referido certame está prevista a contratação do serviço de agenciamento de viagens de acordo com a IN SLTI/MPOG Nº 07 de 24/08/2012, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. Portanto, após a conclusão do referido processo licitatório, a recomendação fica plenamente atendida. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Cumprimento da IN SLTI/MPOG Nº 07 de 24/08/2012.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: obediência à legislação vigente.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
38	201108973	5.1.5.3	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> A UFRPE deve proceder a nova licitação para contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens, tendo em vista que o contrato vigente é o contrato de nº 22/2008, celebrado em 15/07/08, que permitiu prorrogações de prazo fundamentadas no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ,serviços contínuos, mas que conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União, o fornecimento de passagens aéreas não é serviço contínuo e o contrato deve estar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Através do processo 14660/2012, cuja cópia foi enviada à CGU, a situação está sendo saneada com a realização do certame licitatório - PREGÃO Nº 43/2012 o qual encontra-se em fase de divulgação, desde do dia 10/10/2012. No			

referido certame está prevista a contratação do serviço de agenciamento de viagens de acordo com a IN SLTI/MPOG N° 07 de 24/08/2012, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. Portanto, após a conclusão do referido processo licitatório, a recomendação fica plenamente atendida. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Cumprimento da IN SLTI/MPOG N° 07 de 24/08/2012.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Fator positivo: obediência à legislação vigente.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	201108973	5.1.5.4	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Quando da contratação de combustíveis automotivos para entrega no posto de abastecimento instalado no campus Dois Irmãos, utilize como parâmetro os preços unitários praticados pelas Companhias Distribuidoras.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Acatamos a recomendação e informamos que foi celebrado o contrato n° 07/2012 para aquisição de combustíveis para esta IFES, o qual é decorrente de adesão à Ata de Registro de Preço na origem, realizado pelo MEC, através da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, conforme cópia encaminhada à CGU. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Maior economicidade no novo processo de contratação para aquisição de combustíveis			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: maior flexibilidade na atuação do setor de transportes.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
40	201108973	5.1.5.4	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Juntar aos autos dos procedimentos licitatórios, documentos que atestem diagnóstico da necessidade de se proceder à contratação, com a definição do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, conforme disposto no art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Acatamos a recomendação e informamos que foi celebrado o contrato nº 07/2012 para aquisição de combustíveis para esta IFES, o qual é decorrente de adesão à Ata de Registro de Preço na origem, realizado pelo MEC, através da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, conforme cópia encaminhada à CGU. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Maior economicidade no novo processo de contratação para aquisição de combustíveis.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: maior flexibilidade na atuação do setor de transportes.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	201108973	5.1.5.5	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Melhorar o planejamento e a conclusão dos processos licitatórios em tempo hábil, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Acatamos a recomendação, ao tempo em que informamos que esta UFRPE tem procurado cumprir os dispositivos da Lei 8666/93 no que diz respeito ao planejamento e a conclusão dos processos licitatórios na prestação de todos os seus serviços, evitando descontinuidade na prestação dos referidos serviços bem como na utilização indevida de dispensa de licitação. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção			

das providências.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Cumprimento dos dispositivos da Lei 8666/93.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Fator negativo: defasagem do quantitativo de pessoal para agilizar os processos licitatórios.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	201108973	5.1.5.6	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Providenciar compensação dos valores pagos a maior à empresa Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda, referente a divergência nos quantitativos de postos de vigilância em funcionamento no Campus Dois Irmãos, por meio das faturas ainda não pagas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Acatamos a recomendação e informamos que através do processo nº 23082.005118/2011-28 cuja cópia foi enviada à CGU, foi providenciada a regularização dos valores pagos a maior. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Economicidade contratual.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: cumprimento da execução contratual e maior transparência das despesas executadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	201108973	5.1.5.7	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Descrição da Recomendação</b>	
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Concluir os processos licitatórios em tempo hábil, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Acatamos a recomendação e informamos que a situação foi regularizada com a celebração do contrato nº 17/2012 em 02/04/2012, com a empresa SOLL, conforme cópia enviada à CGU. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Cumprimento do cumprir os dispositivos da Lei 8666/93.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Fator negativo: defasagem do quantitativo de pessoal para agilizar os processos licitatórios.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
44	201108973	5.1.2.1	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 3:</b> Observar o disposto nos Editais e contratos relativos ao prazo de entrega dos produtos (compras), adotando providências no sentido de comunicar formalmente ao fornecedor o atraso e caso não seja imediatamente sanada a falha, adotar as medidas previstas para o caso de inadimplemento do contrato.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Recomendação acatada. Através da CATF/PROAD a Administração Superior observará com mais rigor o teor contido nos Editais e Contratos no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos. Ocorrendo atraso, o fornecedor será comunicado formalmente pela Administração desta IFES enfatizando que, caso a entrega não seja imediatamente efetuada, haverá o inadimplemento do contrato. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Maior controle na recepção de compras efetuadas dentro dos prazos acordados.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: maior atendimento aos interessados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	201108973	2.1.2.1	Ofício nº 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Consignar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe disposição que estabeleça que os documentos comprobatórios das despesas sejam devidamente identificados com referência ao título e número dos instrumentos jurídicos correspondentes, adotando, ademais, quanto aos instrumentos em andamento, medidas para que aquela Fundação oriente os executores com vistas a providenciar aquela identificação nos documentos de despesas dos projetos sob sua responsabilidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Procuradoria Jurídica da UFRPE			33556
Síntese da Providência Adotada			
Providência acatada e implementada. A UFRPE, desde o dia 19/08/2011, incluiu nos novos termos de acordo de cooperação firmados com a FADURPE a exigência de que nos documentos de despesas constem o título e o número dos instrumentos jurídicos correspondentes. A recomendação foi cumprida e os documentos comprobatórios foram encaminhados à CGU juntamente com o PPP do exercício de 2010. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.L5.1.10.11			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os novos acordos de cooperação já apresentam a exigência de que nos documentos de despesas constem o título e o número dos instrumentos jurídicos correspondentes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Positivo: Acarretou uma maior credibilidade e confiabilidade das despesas executadas, como também, facilitou a análise da prestação de contas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	201108973	5.1.5.9	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			



Realizar estudos técnicos preliminares para todos os projetos que a Unidade vier a desenvolver, de acordo com a lei 8666/93.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
<p>À época, durante a elaboração dos Estudos Preliminares que deram origem ao projeto licitado, foram realizadas várias reuniões com os profissionais envolvidos, e a partir do programa de necessidades apontado pela área solicitante do projeto, foram contemplados e dimensionados os ambientes necessários. Nessa etapa também foram considerados aspectos como quantitativo das pessoas a serem atendidas (demanda atual e futura) locação do edifício no terreno, posição dos ventos, topografia do terreno, etc.</p> <p>Esses estudos elaborados pela UFRPE, tanto a equipe técnica quanto os gestores institucionais, mesmo sem o devido registro, indicaram a viabilidade técnica e subsidiava satisfatoriamente a elaboração do projeto básico. Adicionalmente a UFRPE esclarece que passou a observar o teor do preconizado pela portaria-SEGECEX N °33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU), como elemento norteador em suas ações.</p>	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
A partir da recomendação da CGU, passamos a efetuar o devido registro dos estudos preliminares, o qual poderá ser constatado por esse órgão nas próximas auditorias de controle.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Os fatores positivos: Que as informações estarão disponíveis e consolidadas em um único documento de forma a facilitar os órgãos controladores o acesso aos dados e informações.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
47	201108973	5.1.5.11	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Apresentar o código do SINAPI de cada item incluído em planilhas orçamentárias para todas as obras futuras. Caso o item não exista no SINAPI, apresentar tabela de referência utilizada e código do item, em conformidade com a LDO pertinente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011. Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011. Cabe ressaltar que A PROPLAN tem total interesse em continuar a utilizar em seus orçamentos bases de preços oficiais como o SINAPI, nos moldes como recomenda este OCI e eventualmente qualquer divergência em uma dada composição de custo apresentada pela PROPLAN, é analisada e são procedidas as correções recomendadas pelo OCI.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Atendida com termo aditivo constante no Processo 23082.007480/2011 publicado no D.O.U em 08/08/2011.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Não houve fatores positivos e nem negativos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	201108973	5.1.5.11	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Reduzir os custos da planilha orçamentária do prédio de Gastronomia para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o SINAPI em conformidade com a LDO-2010, compensando os valores pagos a maior em medição futura.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011.			
Síntese dos resultados obtidos			
Atendida com termo aditivo constante no Processo 23082.007480/2011 publicado no D.O.U em 08/08/2011.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não houve fatores positivos ou negativos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	201108973	5.1.5.12	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Recalcular o custo dos itens referidos fundamentando-se em plantas, projetos, composição de custos e memória de cálculos e indicar as tabelas de referência consultadas incluindo código dos itens, em conformidade com a LDO pertinente. Após o cálculo dos custos, firmar termo aditivo para recuperação de valores pagos a maior, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011.			

<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Aditivo já formalizado e implementado, publicado no D.O.U em 08/08/2011.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Não houve fatores positivos ou negativos

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	201108973	5.1.5.13	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Consignar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe disposição que estabeleça que os documentos comprobatórios das despesas sejam devidamente identificados com referência ao título e número dos instrumentos jurídicos correspondentes, adotando, ademais, quanto aos instrumentos em andamento, medidas para que aquela Fundação oriente os executores com vistas a providenciar aquela identificação nos documentos de despesas dos projetos sob sua responsabilidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Pró-Reitoria de Administração – PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
1. Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aditivo já formalizado e implementado, publicado no D.O.U em 08/08/2011.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores positivos ou negativos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	201108973	5.1.5.13	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Recalcular o custo dos itens referidos fundamentando-se em plantas, projetos, composição de custos e memória de cálculos e indicar as tabelas de referência consultadas incluindo código dos itens, em conformidade com a LDO pertinente. Após o cálculo dos custos, firmar termo aditivo para recuperação de valores pagos a maior, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração – PROAD			58991
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
1. Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011.			
Síntese dos resultados obtidos			
Aditivo já formalizado e implementado, publicado no D.O.U em 08/08/2011.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não houve fatores positivos ou negativos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	201108973	5.1.5.15	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Cumprir o art. 8º da Lei nº 8.666/93, que determina que a execução das obras e serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
1. Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, a programação das etapas é com base na totalidade do objeto, de acordo com as restrições orçamentárias			

determinadas pelos convênios e/ou orçamento da UFRPE, ou pela decisão dos gestores institucionais.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Não aplicável, uma vez que todas as obras e serviços realizados na UFRPE possuem, em sua totalidade, os recursos para seus custos atual e final.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Não houve fatores positivos ou negativos

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	201108973	5.2.2.1	Ofício nº 22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Providenciar o cancelamento dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados em desconformidade com art.35 do Decreto 93.872/86, em especial os relativos aos contratos vencidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças/GCF, formalizou os processos administrativos 23082.17382/2012-95, 23082.17383/2012-30, 23082.17384/2012-84, 23082.17385/2012-29, 23082.17386/2012-73, 23082.17387/2012-18, 23082.17388/2012-62, 23082.17389/2012-15, 23082.17390/2012-31, 23082.17391/2012-86 para que os gestores responsáveis se manifestem quanto ao enquadramento das notas de empenho em relação ao art. 35 do Decreto nº 93.872/1986. A UFRPE já vem regularizando a situação dos Restos a Pagar, conforme documento encaminhado à CGU, onde se verifica uma redução considerável dos valores inscritos, que foram reduzidos de R\$ 54.523.695,55, no início de 2012, para R\$ 21.670.046,32 em setembro de 2012. <b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhoria no controle dos registros contábeis, uma vez que formaliza a inscrição feita automaticamente pelo SIAFI.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVA: Melhor enquadramento dos Restos a Pagar não Processados à legislação vigente.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	201108973	5.2.3.2	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011

<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação:</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Cumprir o art. 8º da Lei n.º 8.666/93, que determina que a execução das obras e serviços deva-se programar, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor responsável pela implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN		32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>		
Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, a programação das etapas é com base na totalidade do objeto, de acordo com as restrições orçamentárias determinadas pelos convênios e/ou orçamento da UFRPE, ou pela decisão dos gestores institucionais.		
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>		
Não aplicável, uma vez que todas as obras e serviços realizados na UFRPE possuem, em sua totalidade, os recursos para seus custos atual e final.		
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>		
Não houve fatores positivos ou negativos		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
55	201108973	5.2.3.6	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Apresentar documentação (plantas; memórias de cálculos,...) que justifiquem as divergências entre os quantitativos de aço constantes das planilhas orçamentárias e os constantes dos quadros denominados - RESUMO AÇO CA 50-60, e em caso de incorreções nas planilhas orçamentárias providenciarem o imediato ajuste das mesmas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
1. Em finalização da análise dos registros, e verificação dos procedimentos pertinentes a essa constatação.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
1. Serão obtidos após a conclusão análise mencionada.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	201108973	5.2.4.10	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Recalcular os custos da planilha orçamentária das obras relativas à Concorrência 06/2009 para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o SINAPI (agosto/2009) e recuperar o valor pago a maior à Construtora Pottencial.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
Elaborado o segundo termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.022543/2010. Data de assinatura em 27/12/2010. Foram atendidas as recomendações, conforme Processo mencionado.			
Síntese dos resultados obtidos			
1. Atendido às recomendações, Proc. 23082.022543/2010. Data de assinatura em 27/12/2010. Termo aditivo publicado no D.O.U em 06/01/2011. Não aplicável, uma vez que o referido aditivo já foi formalizado e implementado.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	201108973	5.2.4.12	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Elaborar estudos técnicos preliminares adequados e suficientes para todas as futuras obras da Unidade.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
A Universidade somente realiza licitações quando toda a documentação está em conformidade com as exigências da lei 8666/93, e crivo da Procuradoria Federal da AGU instalada na UFRPE. Adicionalmente a UFRPE esclarece passou a observar o teor do preconizado pela portaria-SEGECEX N °33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do			

Tribunal de Contas da União (TCU), como elemento norteador em suas ações.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Não aplicável, uma vez que a UFRPE somente realiza licitações com toda a documentação legal cabível.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	201108973	5.2.4.13	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Cumprir os cronogramas físico-financeiros constantes dos contratos, fazendo com que as alterações sejam exceções e não habituais.			
Providências Adotadas			
<b>Sector responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
O Cumprimento dos cronogramas físico-financeiros é sempre o resultado almejado pela Administração, é a situação ideal, ocorre que durante a execução do contrato, é preciso adequar o projeto e/ou especificações de modo a melhor atender ao interesse e necessidades da Administração, conforme dispositivos legais. Diante disso esta PROPLAN, visando atender a recomendação, procurará nortear todas suas ações ao que preconiza a portaria - SEGECEX N °33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU).			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Como esposado, esta IFE norteia sempre todas suas ações em conformidade com o que preconiza a portaria-SEGECEX N °33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU).			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	201108973	5.2.4.14	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			



<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>	
Recalcular os custos da planilha orçamentária das obras relativas à Concorrência 02/2008 para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o SINAPI (janeiro/2008) e providenciar a compensação dos valores porventura pagos a maior.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
1, Em processo de conclusão da análise realizada de todos os registros que possuímos, e de verificação dos procedimentos pertinentes a essa constatação.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Analisado o contrato em questão e os registros que possuímos, será verificado os procedimentos pertinentes a essa constatação.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Não houve fatores positivos e nem negativos	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
60	201108973	6.1.1.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Fixar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe prazos determinados de vigência, que devem ser compatíveis com os de realização do correspondente projeto.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Procuradoria Jurídica da UFRPE			33556
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Para se evitar qualquer dúvida de entendimento, levando-se a se interpretar que os ajustes firmados com a FADURPE tem prazo de vigência indeterminado, as cláusulas de vigência dos aludidos ajustes passam a adotar a seguinte redação: <b>DA VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência deste (Contrato, Acordo ou Convenio) é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo. Acrescentamos, apenas, que acatamos integralmente a recomendação da equipe de auditoria na parte em que conclui que os prazos de vigência devem ser compatíveis com os da realização do correspondente projeto. No entanto, a CGU reiterou pela não implementação plena da recomendação, por falta de apresentação dos documentos que demonstrem que todos os instrumentos vigentes celebrados com a FADURPE já se encontram com o prazo de vigência delimitado. Dessa forma, foi encaminhado através do Ofício nº 04/2013-GCF a documentação que comprova o cumprimento da recomendação.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Todos os convênios/contratos com a FADURPE a partir de 2012 possuem prazos delimitados facilitando o acompanhamento dos mesmos.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	201108973	6.1.1.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Abster-se de fazer contratação direta sem amparo legal, realizando licitação quando houver possibilidade de competição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE vem aplicando com rigor ao que determina a Lei 8.666/83, adotando nos seus procedimentos licitatórios a modalidade licitatória cabível devidamente fundamentada por meio da sua Procuradoria Jurídica. A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhoria nos controles internos da Instituição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Realização de contratação direta por meio de licitação nas possibilidades de competição.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	201108973	6.1.1.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Consignar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe disposição que estabeleça que os documentos comprobatórios das despesas sejam devidamente identificados com referência ao título e número dos instrumentos jurídicos correspondentes, adotando, ademais, quanto aos instrumentos em andamento, medidas para que aquela fundação oriente os executores com vistas a providenciar aquela identificação nos documentos de despesas dos projetos sob sua responsabilidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Procuradoria Jurídica da UFRPE	33556
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A UFRPE, desde o dia 19/08/2011, incluiu nos novos termos de acordo de cooperação firmados com a FADURPE a exigência de que constem dos documentos de despesas o título e o número dos instrumentos jurídicos correspondentes. Quanto aos ajustes em andamento, a FADURPE foi orientada pela administração superior e demais setores envolvidos no acompanhamento de execução da despesa para que se identifique nos documentos de despesas o número do contrato/convênio ou o seu objeto do projeto sob sua responsabilidade. A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Os novos acordos de cooperação já apresentam a exigência de que nos documentos de despesas constem o título e o número dos instrumentos jurídicos correspondentes.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Positivo: Acarretou uma maior credibilidade e confiabilidade das despesas executadas, como também, facilitou a análise da prestação de contas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	201108973	5.1.5.14	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Recalcular o custo dos itens referidos fundamentando-se em plantas, projetos, composição de custos e memória de cálculos e indicar as tabelas de referência consultadas incluindo código dos itens, em conformidade com a LDO pertinente. Após o cálculo dos custos, firmar termo aditivo para recuperação de valores pagos a maior, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
1.Elaborado primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo às recomendações, Proc. 23082.007480/2011. Data de assinatura em 26/07/2011.			
Síntese dos resultados obtidos			
Aditivo publicado no D.O.U em 08/08/2011. Formalizado, conforme Processo 23082.007480/2011.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não houve fatores positivos ou negativos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	201108973	3.1.2.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Recomendação 1: Proceder à devolução dos valores recebidos a maior pelos servidor mat. SIAPE nº 0383319 (Processo nº 23082.015006/2008) e servidor mat. SIAPE nº 0383442 (Processo nº 23082.07343/2007).		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas		98535
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
Enviado ao Departamento de Administração de Pessoas para inclusão na folha de setembro/2011. Recomendação Atendida pela Nota Técnica nº 571/2012		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Verificou-se no SIAPE que têm sido realizados os devidos descontos nas folhas de pagamentos desses servidores.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
O fator positivo foi a regularização do pagamento dos servidores após constatação da irregularidade.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
65	201108973	5.1.5.10	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Realizar projetos básicos completos, adequados e suficientes para todas as suas obras, conforme determina a lei 8666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
1. A Universidade procurará nortear todas as ações em conformidade ao que preconiza a referida lei e adicionalmente ao exposto na portaria-SEGECEX N º33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU).			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Todos os projetos básicos realizados atendem a legislação pertinente e adicionalmente considerará o teor do Anexo I da portaria-SEGECEX N º33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Boletim do Tribunal de Contas da União (TCU).			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Recomendações do OCI</b>	

Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
66	201108973	5.1.5.10	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>. RECOMENDAÇÃO 2:</b>			
Em todos os projetos básicos que vier a realizar, apresentar a devida memória de cálculo para todos os itens incluídos nas planilhas orçamentárias, em conformidade com a lei 8666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
À época, durante a elaboração dos Projetos Básicos, foram elaboradas as memórias de cálculo para todos os itens constantes na planilha orçamentária, apenas as mesmas não foram devidamente registradas.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
A partir da recomendação da CGU, hoje todos os serviços da planilha orçamentária são quantificados com exposição nas memórias de cálculo, o que pode ser constatado por esse órgão nas próximas auditorias de controle.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: a partir da recomendação todos os Processos que estão saindo da PROPLAN, apresentam adequação à recomendação. Fatores negativos: A formalização das memórias de cálculo dos serviços, para todos os processos, dispense uma parcela apreciável de tempo de uma equipe de técnicos de nível superior já reduzida, sobrecarregando os mesmos no atendimento em tempo hábil à todas demandas da instituição.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	201108973	5.2.3.5	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Que os gestores da Entidade realizem o acompanhamento periódico das obras em andamento solicitando aos fiscais dos contratos as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências pertinentes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Foi encaminhado memorando circular no setor, dando ciência acerca da importância e necessidade dos fiscais alimentarem registro próprio, com todas as ocorrências relevantes nas obras.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Foi adotada a providência mencionada.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	201108973	5.2.3.5	Ofício n° Memo. n° 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Notificar a Contratada conforme Cláusula 12ª do Contrato n.º07/2010, pelo atraso na execução do Contrato sem registro formal.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
O contrato encontra-se em vias de encerramento, com a conclusão e entrega de seus objetos, e atualmente encontra-se em fase de definição do reajustamento de preços pleiteado pela contratada.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
2. Não aplicável em virtude da justificativa acima mencionada.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
69	201108973	5.1.5.16	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Orientar os executores de projetos para a necessidade de cumprir os critérios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 8.958/1994, art. 5º do Decreto nº 5.205/2004 e art. 14 do Decreto nº 94.664/1987, relativamente à participação de servidores das instituições federais em projetos.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			

<p>Recomendação já implementada, uma vez que nos atuais termos instrumentos jurídicos firmados com a FADURPE consta expressamente a exigência de que a participação dos servidores da UFRPE na execução do projeto não acarretará prejuízo no desempenho das atribuições do cargo que ocupa na instituição.</p> <p>Quanto à autorização para participarem do projeto, como prevê o Art. 4º da Lei 8.958/1994, também está sendo observada, haja vista que no Plano de Trabalho, onde constam os nomes dos servidores da UFRPE com a matrícula SIAPE, integra como anexo o acordo, para todos os efeitos legais, pelo que se conclui que com a assinatura do termo há a autorização tácita da referida participação.</p> <p>No que se refere ao Art. 5º do Decreto nº 5.250/2004, esclarece-se preliminarmente que o mesmo foi revogado pelo Decreto nº 7423/2010. Este novo Decreto contém norma similar a do mencionado Art. 5º - Art. 6º, parágrafo 1º, item III e parágrafo 9º, referente à participação de docentes e servidores técnico-administrativos em projetos desenvolvidos em conjunto com as Fundações de Apoio, regras que vem sendo observadas pela UFRPE, da mesma forma que a norma que regulamenta o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva dos docentes da carreira de Magistério Superior, contida no Art. 14 do Decreto nº 94.664/87.</p> <p>A recomendação foi cumprida. No entanto, a CGU ainda não avaliou a resposta contida no Plano de Providências Permanente elaborado pelo setor no final do segundo semestre do exercício de 2012.</p>			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A participação dos Servidores da UFRPE em o projeto, como prevê o Art. 4º da Lei 8.958/1994, está sendo observada no Plano de Trabalho, onde constam os nomes dos servidores da UFRPE com a matrícula SIAPE			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Maior controle sobre as atividades dos Servidores da Instituição			
Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
70	201108973	5.2.3.4	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b>			
Manter Diários de Obras para todas as obras objeto do Contrato n.º 07/2010, consignando nos mesmo todas as ocorrências e providenciando a notificação da Contratada no caso de descumprimento e responsabilização do Fiscal do Contrato pela deficiência no acompanhamento.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Foi encaminhado memorando circular no setor, dando ciência acerca da importância e necessidade dos fiscais alimentarem registro próprio, preferencialmente digital, com todas as ocorrências relevantes nas obras, independentemente do Diário de Obras.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Os objetos foram entregues e a comunidade acadêmica e sociedade em geral se beneficiam dos mesmos.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433

Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	201108973	5.2.3.4	Ofício nº Memo. nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 3:</b>			
Incluir no processo documento formal comprovando a realização dos serviços pagos anteriores aos registros constantes no Diário de Obra n.º 1 referente a Execução da 1ª Etapa da Adutora de Água Bruta para a Base de Pesca no CEAGRI e Diário de Obra n.º 1 referente a Execução da 2ª Etapa da Pavimentação do CEAGRI, inclusive com registros fotográficos específicos ou providenciar Apuração de Responsabilidade e ressarcimento ao Erário pela ausência de comprovação da realização dos mesmos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
3. . Esclarecemos que no período compreendido de 26/01 a 25/02/2010 na “Execução da 1ª Etapa da Adutora de água Bruta para a Base de Pesca no CEAGRI” foram medidos apenas os serviços preliminares desta planilha.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Não é aplicável ao caso em tela em face ao explanado anteriormente.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	201108973	5.2.3.4	Ofício nº 86/2011, de 09/08/2011
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 5:</b>			
Manter toda documentação referente ao acompanhamento de obras e contratos armazenada de forma organizada e sequenciada.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
5. Estruturada com a designação de técnicos, equipamentos, etc. a Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios – CGCC, responsável pelo arquivamento, de forma organizada e sequenciada de toda a documentação correlacionada ao acompanhamento de Obras e Contratos.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Implantada a Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios – CGCC, responsável pelo arquivamento, de forma organizada e sequenciada de toda a documentação correlacionada ao acompanhamento de Obras e Contratos			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			



Os fatores positivos: Que as informações estarão disponíveis e consolidadas em um único documento de forma a facilitar os órgãos controladores o acesso aos dados e informações.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	201108973	5.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Apurar responsabilidades pela inexecução parcial do contrato n.º 08/2010, cujo objeto é a construção do prédio da Editora Universitária na Zona 03 do Campus de Dois Irmãos. Aplicar a contratada as penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
Com a finalidade de concluir o objeto do contrato, foi realizada nova abertura de processo licitatório.			
Síntese dos resultados obtidos			
Através do Processo Administrativo nº 23082.012985/2011-10 que resultou na TP10/2011 ocorreu a conclusão do objeto do Contrato nº 08/2010, cujo objeto foi a construção do prédio da Editora Universitária na Zona 03 do Campus de Dois Irmãos, desta acreditou-se não ser necessária a apuração de responsabilidades e nem aplicação de penalidades a contratada.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
74	201108973	5.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
<b>RECOMENDAÇÃO 3:</b> Fazer constar do novo processo licitatório para conclusão da obra, informação sobre a existência do Contrato n.º 08/2010 e medições realizadas, com a finalidade de que fique claro os serviços que já foram executados e os pendentes.			
Providências Adotadas			

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
3. Irá constar no novo processo licitatório para conclusão da obra, informação sobre a existência do Contrato n.º 08/2010 e medições realizadas.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Fase de licitação concluída e aguardando a assinatura do contrato pela empresa vencedora para a conclusão do Contrato n.º 08/2010, Processo Administrativo n.º 23082.012985/2011-10. O processo referente à Conclusão do Contrato n.º 08/2010 encontra-se em licitação (TP 10/2011 – Proc. Administrativo n.º 23082.012985/2011-10), devidamente informado no COMPRASNET.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Os fatores positivos: Que as informações estarão disponíveis e consolidadas em um único documento de forma a facilitar os órgãos controladores o acesso aos dados e informações.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
75	201108973	5.2.4.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Realizar acerto de contas entre o valor pago pelas ligações provisórias não executadas (R\$13.630,18) e o custo das soluções adotadas pela construtora, apresentando documentação comprobatória de tais custos, contendo no mínimo dados específicos como a quantidade de horas de gerador utilizadas, a quantidade de litros de óleo diesel utilizados, a quantidade de horas de energia elétrica doadas à construtora pela Unidade, a quantidade de tubulação usada para as ligações provisórias de água.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
1. As Instalações Provisórias foram efetivamente executadas. Quanto ao consumo de Energia foi aberto o Processo Administrativo n.º 23082.009383/2010-02, para a cobrança do respectivo valor. Em relação ao consumo de água, a mesma foi utilizada da Adutora de água Bruta existente, por gravidade, não ocasionando ônus à Instituição, desta forma não foi cobrada.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
1. O consumo de Energia foi realizado cobrança e pago o respectivo valor, conforme o Processo Administrativo n.º 23082.009383/2010-02. Em relação ao consumo de água não se aplica.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433

Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	201108973	5.2.4.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b>			
Para todas as obras em andamento e futuras, planejar de forma adequada e de acordo com a realidade do campus as ligações provisórias de energia e água, considerando que as mesmas não serão executadas a partir das companhias distribuidoras estaduais.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Todas as obras da UFRPE devem ter ligações provisórias atendidas exclusivamente pelas empresas contratadas, em algumas situações com ligações das concessionárias e em outras com utilização de grupos geradores.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
Já se encontra implantado.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	201108973	5.2.4.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 3:</b>			
Para todas as obras em andamento e futuras, abster-se de doar energia e água de seu patrimônio para as construtoras envolvidas nas obras pois tal insumo faz parte dos custos fixos das respectivas construtoras.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
3. Todas as obras da UFRPE devem ter ligações provisórias atendidas exclusivamente pelas empresas contratadas, em algumas situações com ligações das concessionárias e em outras com utilização de grupos geradores.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
3. Contemplado explicitamente nos custos a provisão destes.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário. Não houve fatores positivos ou negativos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	201108973	5.2.4.5	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 1:			
Compensar nos pagamentos futuros o valor de R\$ 11.463,88 pago à construtora por janelas que não foram instaladas.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
1. Uma vez que o contrato em questão ainda está vigente, iremos analisar os registros que possuímos, e verificar os procedimentos pertinentes a essa constatação.			
Síntese dos resultados obtidos			
Já realizado aditivo qualificativo, ajustando as especificações dos vidros, do granito, e espelho no 5º Aditivo ao Contrato nº 07/2010.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
79	201108973	5.2.4.9	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 1:			
Planejar adequadamente a sequência de obras a serem realizadas na Unidade, com previsão de curto, médio e longo prazo, e com previsão de reutilização de material de demolição.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			

1. Planejar adequadamente a sequência de obras a serem realizadas na Unidade, com previsão de curto, médio e longo prazo, e com previsão de reutilização de material de demolição quando aplicável. Com relação a constatação reafirmamos que ficou evidenciado que não se tratou de falta de planejamento, mas sim da necessidade da realização de um serviço em curto prazo, uma vez que estava em questão a qualidade de vida dos alunos que estavam sujeitos a conviver em condições insalubres, causada pelos frequentes alagamentos.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
1. Avaliar e manter registros e memórias de cálculos, quando for pertinente nos processos de licitação.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Não houve fatores positivos e nem negativos

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	201108973	5.2.4.9	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b>			
Instaurar imediata apuração de responsabilidades para evidenciar qual ou quais servidores deram causa ao prejuízo de R\$ 25.092,10 devido à falta de planejamento nas obras da Casa do Estudante.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
<p>2. Evidenciado, e já esclarecido anteriormente, que tratava-se de uma necessidade técnica de execução dos serviços de drenagem que tinha uma interferência com a residência estudantil, e que para ser resolvido era necessário uma intervenção na tubulação da galeria existente que passava embaixo da sala de estudo e informática da residência estudantil. Assim, como de praxe, se fez a intervenção na tubulação e depois se refez o que se quebrou.</p> <p>Diante desses aspectos, a Universidade teve que tomar providências urgentes quanto à execução desse serviço. Considerando que na época não havia tempo hábil para a conclusão da obra da nova casa do estudante e que a antiga não podia ser demolida completamente, pois ainda não havia disponibilidade de recursos para fornecimento de bolsas para os estudantes poderem ser relocados, foi necessário realizar o serviço de drenagem, a fim de oferecer condições de funcionamento à casa existente e de resolver o problema da área.</p> <p>Faz parte da prática da engenharia civil a necessidade de intervenções mais abrangentes para realização de serviço específico, como por exemplo, para a realização de serviço de pavimentação de uma estrada, há a necessidade de criação de uma estrada vicinal temporária. Assim como, no caso em questão, para a execução do serviço de drenagem foi necessária a intervenção em parte da casa do estudante.</p> <p>Dessa forma, fica evidenciado que não se tratou de falta de planejamento, mas sim da necessidade da realização de um serviço em curto prazo, uma vez que estava em questão a qualidade de vida dos alunos que estavam sujeitos a conviver em condições insalubres, causada pelos frequentes alagamentos. No caso em questão, foi recuperada a sala de estudo e informática, em nada cabendo culpa ou dolo de servidor técnico da UFRPE e muito menos há de se falar em prejuízo.</p>			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
2. Em face ao acima mencionado não se faz aplicável.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Não houve fatores positivos e nem negativos			

<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
81	201108973	5.1.4.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Á Auditoria Interna: Realizar ação de controle para verificação das situações apuradas pelo Grupo de Trabalho de Acumulação de Cargos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Auditoria Interna			102051
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
Informamos que foi realizado um Relatório de Auditoria no exercício de 2010, que está sendo acompanhado através de Plano de Providências Permanente junto à SUGEP. Ademais, foi iniciada uma ação de controle em 2012, a qual teve sua continuidade suspensa, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União realizou trabalho semelhante no mesmo período. Dessa forma, decidimos adiar a referida ação para o exercício de 2013, de modo a não sobrecarregar o setor responsável, bem como realizar trabalho em duplicidade. Dessa forma, o trabalho a ser realizado irá considerar o relatório a ser entregue pelo TCU.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			
A ação de controle referente acumulação de cargo foi iniciada e será concluída até o final do exercício de 2013, conforme previsão no PAINT/2013.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Um fato que adiou a conclusão da ação, foi o trabalho semelhante realizado pelo próprio TCU nesta UFRPE.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
82	201108973	5.2.4.7	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação:</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b>			
Compensar nos pagamentos futuros o valor pago a maior pelos barracões e placas não executados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>			
1. Uma vez que o contrato em questão ainda está vigente, iremos analisar os registros que possuímos, e verificar os procedimentos pertinentes a essa constatação.			
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>			

Já realizado aditivo qualificativo, ajustando as especificações dos vidros, do granito, e espelho no 5º Aditivo ao Contrato nº 07/2010.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Fatores positivos: foram realizadas as correções devidas. Não houve fatores negativos uma vez que o atendimento as recomendações evitaram danos ao erário.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	201108973	5.1.2.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 Recomenda-se aos gestores da UFRPE que apoie as ações da unidade de auditoria, solicitando das diversas unidades que compõem os setores o atendimento tempestivo das solicitações/recomendações da Auditoria Interna, justificando os casos em que não possam ser atendidas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria			14596
Síntese da Providência Adotada			
Procedimentos já em andamento na UFRPE. Porém, ressaltamos que o Controle Interno ainda não verificou o último posicionamento do setor que foi encaminhado na atualização do Plano de Providências desta UFRPE, bem como o seu efetivo cumprimento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Reitoria após reunião com todos os setores da Instituição para tratar do assunto encaminhou Memo circular N 01/2013 a todos os setores acadêmicos e administrativos da UFRPE a orientação devida, e irá acompanhar as respostas dos diversos setores a essas ações.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Muitas vezes a falta de orientação ao que é solicitado, dificulta o atendimento a pronto, das solicitações.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco- UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	201203145	5.1.4.1	Ofício n.º 28036/DSEDUI/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco- UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Institua um processo contínuo de acompanhamento dos valores inscritos em restos a pagar, formalizando processos relativos às inscrições para fazer constar a documentação comprobatória correspondente ao inciso previsto no art. 35 do Decreto nº			

93.872/86, ou seja, indicando o embasamento legal e a motivação que justifique a inscrição e sua permanência por mais de um exercício.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças/GCF, formalizou os processos administrativos 23082.17382/2012-95, 23082.17383/2012-30, 23082.17384/2012-84, 23082.17385/2012-29, 23082.17386/2012-73, 23082.17387/2012-18, 23082.17388/2012-62, 23082.17389/2012-15, 23082.17390/2012-31, 23082.17391/2012-86 para que os gestores responsáveis se manifestem quanto ao enquadramento das notas de empenho em relação ao art. 35 do Decreto nº 93.872/1986.	
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação da adoção das providências.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Redução considerável do montante dos Restos a Pagar Não Processados, onde foram cancelados mais de 11 milhões de reais no ano de 2012, resultando num melhor enquadramento dos saldos inscritos nos termos do art. 35 do Decreto nº 93.872/1986.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Negativo: Alguns dos gestores ainda não se manifestaram em relação ao enquadramento das notas de empenho.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
85	201203145	5.2.4.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação <sup>1</sup> : 001 Institua um processo contínuo de acompanhamento dos valores inscritos em restos a pagar, formalizando processos relativos às inscrições para fazer constar a documentação comprobatória correspondente ao inciso previsto no art. 35 do Decreto nº 93.872/86, ou seja, indicando o embasamento legal e a motivação que justifique a inscrição e sua permanência por mais de um exercício.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças/GCF, formalizou os processos administrativos 23082.17382/2012-95, 23082.17383/2012-30, 23082.17384/2012-84, 23082.17385/2012-29, 23082.17386/2012-73, 23082.17387/2012-18, 23082.17388/2012-62, 23082.17389/2012-15, 23082.17390/2012-31, 23082.17391/2012-86 para que os gestores responsáveis se manifestem quanto ao enquadramento das notas de empenho em relação ao art. 35 do Decreto nº 93.872/1986.			
<b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Melhoria no controle dos registros contábeis, uma vez que formaliza a inscrição feita automaticamente pelo SIAFI.			



<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
POSITIVA: Melhor enquadramento dos Restos a Pagar não Processados à legislação vigente.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
86	201203145	5.1.3.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação <sup>1</sup> : 006 Observar o disposto no §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, no tocante a formalização do termo de contrato nos casos em que resultarem obrigações futuras do contratado junto à Administração Pública.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação acatada, com implementação das medidas em observância a legislação supracitada. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Maior observância no cumprimento da legislação vigente.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: garantias contratuais mantidas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	201203145	5.1.2.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b> Quando da requisição de compras ou serviços, fazer constar do processo a justificativa do quantitativo solicitado e destinação dos mesmos, observado ainda a competência para realizar a solicitação/autorização da aquisição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A Administração Superior já adotou tal prática. OBS: Esta situação foi considerada parcialmente atendida, segundo Nota Técnica 11/2013 da CGU. Estando sujeita a posterior verificação.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Maior controle nas aquisições de bens e serviços quando requisitados por setores competentes.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Fator positivo: economicidade e identificação de uso.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
88	201203145	5.1.4.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Que a UFRPE faça um acompanhamento de todos os contratos vigentes, providenciando tempestivamente os aditivos de prazo quando justificáveis, tendo em vista que somente podem ser efetuados pagamentos de serviços após a comprovação de sua efetiva entrega ou prestação por parte da contratada, tendo por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e art. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da Providência Adotada			
Através da Pró-reitoria de Planejamento – PROPLAN haverá o acompanhamento sistemático dos contratos de obras vigentes. OBS: Esta situação foi considerada parcialmente atendida, segundo Nota Técnica 11/2013 da CGU. Estando sujeita a posterior confirmação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumprimento dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e art. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: defasagem do quantitativo de pessoal para agilizar os processos licitatórios.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

89	201203145	5.1.9.7	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Aprimorar controles administrativos referentes ao recebimento e aceite de bens/serviços adquiridos/contratados, a fim de evitar o recebimento/aceitação/atesto de equipamentos/serviços em desconformidade com as especificações previamente estabelecidas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Administração Superior regularizará tal situação, no sentido de que o setor de recebimento de equipamentos seja acompanhado por técnicos dos setores requisitantes. Prazo de Atendimento: 30/11/2012. OBS: Esta situação está sujeita a posterior confirmação por parte da CGU.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Perfeita fidedignidade entre o material adquirido e aquele recebido efetivamente, atendendo aos anseios dos usuários.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: atendimento das necessidades dos setores requisitantes.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
90	201203145	5.1.9.10	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001 Nas licitações/contratações de serviços, realizar prévia e adequada estimativa da demanda dos serviços objeto dessas contratações, em observância ao Art. 15, §7º, inc. II, da Lei 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Administração Superior adotará providências para construção de termos de referência compatíveis com as normas legais. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Melhoria nos serviços compatíveis com as necessidades reais.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: economicidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
91	201203145	5.1.9.10	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 Implementar mecanismos de controle previsto para o acompanhamento da execução dos contratos de manutenção predial e avaliar a efetiva demanda da Entidade por esse tipo de serviço, ajustando os contratos no que se fizer necessário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A Administração Superior adotará providências junto aos fiscais de contrato para acompanhar a efetiva execução dos contratos de Manutenção Predial e realizar treinamentos para os respectivos fiscais na execução de suas tarefas. OBS: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Maior controle na execução dos contratos de manutenção.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: maior economicidade contratual.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
92	201203145	5.1.9.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação <sup>1</sup> : 001 Providenciar o registro de todos os contratos no SIASG, fazendo constar dos processos em que houver alguma impossibilidade o motivo da ausência do registro, acompanhado da comunicação ao órgão gestor do Sistema e da respectiva resposta do mesmo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
Recomendação acatada e implementada, inclusive com a comunicação ao órgão gestor do Sistema quando da existência de impossibilidade do registro dos contratos no SIASG. OBS: Esta situação foi considerada parcialmente atendida pela CGU, segundo Nota Técnica 11/2013.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Controle e transparência de registro dos contratos.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Fator positivo: controle contratual.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
93	201203145	5.1.9.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação <sup>1</sup> : 002 Quando se tratar de cronograma relativo a obras e serviços de engenharia, dividi-lo em etapas, sub-etapas e parcelas, conforme Manual Passo a Passo do SIASG, permitindo assim visualizar o cronograma contratado e acompanhar via sistema o andamento da obra/serviço, favorecendo o controle e contribuindo para adoção de providências tempestivas no caso de não cumprimento do cronograma.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A administração Superior verificará o preenchimento do SIASG dos contratos de Obras. OBS: Esta situação foi considerada parcialmente atendida pela CGU, segundo Nota Técnica 11/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Controle e transparência de registro dos contratos.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: controle contratual.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
94	201203145	5.1.2.3	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433

Descrição da Recomendação	
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>	
Utilize o Suprimento de Fundo apenas como uma excepcionalidade e em despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em obediência acordo com o art. 45 da Lei nº 93.872/86.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças já orienta os supridos, quando da efetiva comprovação documental dos gastos incorridos, bem como da correta utilização dos gastos com Suprimento de Fundos, valendo-se do manual da CGU que versa sobre o tema e do manual chamado Suprimento de Fundos: Rotinas Básicas, elaborado pela GCF (ambos encaminhados à CGU).	
<b>OBS:</b> Esta situação está sujeita a confirmação por parte da CGU.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Observou-se um maior controle na utilização dos suprimentos de fundos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator positivo: redução nos gastos com suprimento de fundos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
95	201203145	5.1.2.3	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002			
Realize o planejamento das compras em conformidade com as aulas que serão ministradas, anexando tal documentação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A Administração Superior adotará as providências no sentido de Planejar as necessidades dos Departamentos e Unidades Acadêmicas tempestivamente.			
Prazo estimado de atendimento: 30/11/2012			
<b>OBS:</b> Esta situação foi considerada parcialmente atendida pela CGU, segundo Nota Técnica 11/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Maior consistência no Planejamento Estratégico dos Departamentos e das Unidades Acadêmicas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: economicidade.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
96	201203145	5.1.2.3	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>			
Estabeleça rotinas de atesto das compras quando da sua efetiva entrega, e não no momento da prestação de contas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças já orienta os supridos, quando da efetiva comprovação documental dos gastos incorridos, bem como da correta utilização dos gastos com Suprimento de Fundos, valendo-se do manual da CGU que versa sobre o tema e do manual chamado Suprimento de Fundos: Rotinas Básicas, elaborado pela GCF (ambos encaminhados à CGU).			
<b>OBS:</b> Esta situação está sujeita a confirmação por parte da CGU.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Maior controle na utilização de suprimento de fundos.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: redução nos gastos com suprimento de fundos.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
97	201203145	5.1.9.11	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001			
Recomendamos à UFRPE que aprimore seus mecanismos de acompanhamento de execução do Contrato n.º 22/2011, principalmente no que se refere: - relatórios de fiscalização dos postos - os registros dos funcionários que prestam serviço à UFRPE.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Administração Superior adotará providências imediatas junto aos fiscais de contrato para acompanhar a efetiva execução dos contratos e realizar levantamento dos terceirizados.			
<b>OBS:</b> Esta situação foi considerada parcialmente atendida pela CGU, segundo Nota Técnica 11/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			

Maior controle na execução contratual.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Fator Positivo: obediência contratual.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
98	201203145	5.1.7.2	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação1: 001 Cadastrar no SIAPE a remuneração recebida pelo servidor de Mat. 0385012 no órgão cessionário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que já foi realizada a inclusão no sistema. Além disso, a CGU analisou a manifestação apresentada (Nota Técnica 11/2013) e verificou através da documentação apresentada, o cumprimento da recomendação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Com o cadastramento, a remuneração do servidor cedido foi demonstrada de forma transparente no SIAPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi a regularização da situação acatando as medidas recomendadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
99	201203145	5.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhados às necessidades da Unidade e ao cumprimento de sua missão institucional, em conformidade com o art.6º do Decreto-lei nº 200/1967, Portaria SLTI/MP nº 02/2010 e Item 9.1.1 do Acórdão nº 2094/2004 - TCU/Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comitê de Tecnologia da Informação			-



<b>Síntese da Providência Adotada</b>
De acordo com a Portaria nº 001/2012 – CTI, foi designada equipe para formulação do Plano Diretor de TI da Instituição. O PDTI foi elaborado conforme plano de trabalho e devidamente aprovado e publicado no Diário Oficial da União.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Inicialmente, foi constituído um Comitê de Tecnologia da Informação, sob a presidência do Vice-Reitor da UFRPE – Professor Marcelo Carneiro Leão, para dentre outras funções, elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFRPE (PDTI). A elaboração do PDTI envolveu todos os setores da Instituição (gestores da UFRPE, comitê de TI, equipe de elaboração do PDTI, Servidores Docentes, Servidores Técnicos e Estudantes), através de reuniões, questionários on-line e entrevistas presenciais. O Plano final foi apresentado ao Comitê de TI da UFRPE, tendo sido o mesmo aprovado através da Decisão 01/2013. Aprovado pelo Comitê de TI da UFRPE, o mesmo foi encaminhado ao Conselho Universitário (CONSU) da UFRPE, tendo o Plano sido aprovado, e gerado a Resolução 02/2013 do dia 07 de janeiro de 2013, sendo então publicado no Diário Oficial da União. Cabe ressaltar que dentro do PDTI da UFRPE foram discutidos e estabelecidos o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da UFRPE para o período de 2013-2015
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Pontos positivos: Metodologia de construção do PDTI que envolveu toda a comunidade universitária; compromisso dos gestores e da equipe PDTI com as demandas de TI da UFRPE. Ponto negativo: ausência de um PDTI anterior que pudesse ter sido tomado como base para este PDTI.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
100	201203145	5.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação <sup>1</sup> : 002 Designar formalmente uma área específica, com responsabilidades para lidar estrategicamente com segurança da informação e estruturar Política de Segurança da Informação na Universidade devidamente aprovada pelo corpo diretivo da UJ, e divulgada internamente para todos os servidores, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.505/2000 e NBR ISO/IEC 27002:2005 da ABNT.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete do Reitor (Comitê de TI – Portaria 985/12-GR)			32202
Síntese da Providência Adotada			
Procedimentos já em andamento na UFRPE. Criação da Comissão de Política de Segurança da Informação da UFRPE, Portaria 01/2013 – CTI, do dia 07/01/2013, para a elaboração de minuta de resolução sobre a política de segurança da informação da universidade. Esta comissão é composta por representantes do Serviço de Informação do Cidadão, do Núcleo de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração, do Departamento de Ciências Sociais e do Departamento de Informática e Estatística.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Comissão instituída, aguardando a primeira reunião para definição da estratégia de trabalho e demais procedimentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Dificuldade inicial, por se estar partindo do zero para o estabelecimento da política de segurança da informação da UFRPE. A criação desta política permitirá a UFRPE um controle e uma melhor administração das informações institucionais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
101	201203145	5.1.9.3	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Para todos os futuros processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, utilizar o Sinapi na composição dos custos, de acordo com a LDO do ano correspondente. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência, apurar o custo através de ampla pesquisa de mercado, justificada pela Administração, utilizando-se de fontes oficiais ou de orçamentos emitidos por, no mínimo, três fornecedores. A pesquisa de mercado deverá necessariamente estar documentada no processo licitatório.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
A PROPLAN acata a referida constatação e tem total interesse em continuar a utilizar em seus orçamentos bases de preços oficiais como o SINAPI, nos moldes como recomenda este OCI. Esta Pró-Reitoria já conhece e adota em seus orçamentos O SINAPI, ou outras bases de preços oficiais.			
Síntese dos resultados obtidos			
Esta Pró-Reitoria já conhece e adota em seus orçamentos O SINAPI, ou outras bases de preços oficiais. Eventualmente qualquer divergência em uma dada composição de custo apresentada pela PROPLAN, é analisada e são procedidas as correções recomendadas pelo OCI.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não houve fatores positivos e nem negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
102	201203145	5.1.9.4	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> A Unidade deve recuperar o valor de R\$ 29.510,86 pago a maior pelos itens 08.01.01, 08.01.02, 08.01.03 e 08.01.04 da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência n.º 05/2010 - Contrato n.º 04/2011 - Processo n.º 23082.007481/2010.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			

Recomendação atendida, conforme Nota Técnica 11/2013.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Recomendação atendida, conforme Nota Técnica 11/2013.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Não houve fatores positivos e nem negativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
103	201203145	5.1.9.5	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> A Unidade deve adotar o valor unitário de R\$ 5,59 (SINAPI código 75084) para o item 10.01.11.01 e o valor unitário de R\$ 105,46 para o item 10.01.11.04. Os referidos itens fazem parte da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência n.º 05/2010 - Contrato n.º 04/2011 - Processo n.º 23082.007481/2010.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Síntese da providência adotada:			
Recomendação atendida, conforme Nota Técnica 11/2013.			
Síntese dos resultados obtidos			
Recomendação atendida, conforme Nota Técnica 11/2013.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não houve fatores positivos e nem negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
104	201203145	5.1.9.5	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> A Unidade deve recuperar o valor de R\$ 31.850,37 pago a maior pelos itens 10.01.11.01 e 10.01.11.04 da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência n.º 05/2010 - Contrato n.º 04/2011 - Processo n.º 23082.007481/2010.			
Providências Adotadas			

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	32205
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
Recomendação atendida, conforme Nota Técnica 11/2013.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Recomendação atendida, conforme Nota Técnica 11/2013.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Não houve fatores positivos e nem negativos	

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
105	201203145	5.1.2.3	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 004 Anexe aos processos cópias dos cupons fiscais emitidos em papel termossensível , evitando assim a perda das informações ali impressas.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A GCF já adota plenamente a rotina de anexar cópia dos documentos fiscais emitidos em papel termossensível durante a análise das prestações de contas dos supridos. <b>OBS:</b> Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Em todos os processos de prestação de contas de suprimento de fundos são anexadas cópias dos documentos fiscais oriundos de papel termossensível.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
POSITIVO: Evita-se que as informações de comprovação do gasto sejam perdidas, tornando essas informações permanentes.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

106	201114685	1.1.1.5	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 09/02/2012
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se à Auditoria Interna o planejamento das ações de auditoria, distribuindo melhor os homens horas disponíveis, tanto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2011, quanto na efetiva execução das ações de controle.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Auditoria Interna			102051
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Informamos que a Auditoria Interna realizou o planejamento de suas ações para o exercício de 2012, sendo acatada a recomendação no que se refere à efetiva distribuição de horas, conforme pode ser verificada na análise realizada pela CGU na Nota técnica nº 313/2013/AUD/CGU-Regional/PE, a qual considerou a recomendação atendida.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Correção das falhas pontuadas, sendo as horas dos integrantes da auditoria distribuídas efetivamente no PAINT/2012.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator negativo foi a alteração no quadro de pessoal desta unidade no exercício de 2011, visto que, ocorreu a admissão de dois novos auditores nesta Auditoria Interna. Como o PAINT/2011 havia sido elaborado no exercício de 2010, sem contar com os dois novos servidores, no referido Plano de auditoria não foram consideradas as horas acrescidas com a ampliação de pessoal da unidade, gerando a falha apontada.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
107	201114685	1.1.1.5	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 09/02/2012
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Recomenda-se à Auditoria Interna elaborar mecanismos de acompanhamento das horas efetivamente gastas na execução das ações de controle (planejamento, execução e relatório), bem como na realização das atividades administrativas, de assessoramento e de atendimento das solicitações dos órgãos de controle.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Auditoria Interna			102051
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A partir do exercício de 2012 a Auditoria Interna adotou o controle de horas através de planilha eletrônica, onde são efetuados todos os registros das atividades desempenhadas, computando-as por período de realização e quantitativo de homens/hora por cada ação desenvolvida, inclusive as não planejadas.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A implementação da recomendação, permitiu o controle das atividades desenvolvidas, contribuindo também com o planejamento do exercício seguinte.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

O fator positivo foi a colaboração e empenho de todos os servidores da Auditoria Interna no registro de todas as ações efetuadas.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
108	201114685	1.1.1.7	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 09/02/2012
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se à Auditoria Interna o estabelecimento de padronização quanto às atividades de planejamento, elaboração de programas de auditoria com definição prévia dos procedimentos a serem aplicados, escopo e grau de aprofundamento dos exames.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria Interna			102051
Síntese da Providência Adotada			
Diante do questionamento da CGU através de Solicitação de Auditoria, foi promovida uma reunião nesta unidade administrativa para tratar de assuntos diversos, ficando proposto que, a partir do exercício de 2012, todos os documentos elaborados pela Auditoria Interna devem ser apresentados com uniformidade, bem como programas de auditoria com definição prévia dos procedimentos, escopo e grau de aprofundamento dos exames. Ademais, a CGU emitiu Nota Técnica nº 13/2013 considerando a recomendação atendida, haja vista a verificação durante seus trabalhos de campo sobre atuação da Auditoria Interna.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A implementação da recomendação, permitiu a devida documentação do planejamento dos trabalhos, bem como elaboração de programas de auditoria com os itens adequados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi a colaboração e empenho de todos os servidores da Auditoria Interna no registro de todas as ações efetuadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
109	201114685	1.1.1.7	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 09/02/2012
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 003 Recomenda-se à Auditoria Interna a uniformização da apresentação dos relatórios, pareceres e notas técnicas emitidos pela Auditoria Interna.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria Interna	102051
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Após os trabalhos de campo realizados pela CGU no exercício de 2012, a Auditoria Interna promoveu melhorias na apresentação de seus relatórios, estabelecendo um modelo semelhante ao da própria CGU, com a finalidade de otimizar nossos trabalhos.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Os Relatórios de Auditoria Interna possuem um padrão, sendo suficiente para relatar os pontos essenciais das ações de controle realizadas, conforme entendeu a CGU na Nota Técnica nº 13/2013, considerando a recomendação atendida. Ademais, serão acatadas novas sugestões daquele Órgão de Controle com o intuito de aperfeiçoar alguns aspectos dos Relatórios.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fator positivo foi a colaboração da CGU, contribuindo com a melhoria da atuação desta Auditoria Interna.	

## 10.1.4 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

## Quadro A.10.4 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	224887	2.1.4.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO 1- Que a Universidade instaure sindicância objetivando apurar eventual responsabilidade funcional pela inclusão indevida de restrição em edital de licitação.			
RECOMENDAÇÃO 2- Que a Universidade oriente a Comissão de Licitação no sentido de, sempre, consignar, expressa e publicamente, os motivos de exigências introduzidas em edital de licitação, demonstrando, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição do caráter competitivo do certame.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendações não acatadas. Discordamos do posicionamento do Controle Interno pelo apontamento restritivo à atuação da UFRPE na condução da Tomada de Preços nº 5/2008 – Processo nº 23082.018308/2008, face das seguintes alegações de defesa:			
<p>a) o Projeto Básico foi realizado por profissional devidamente qualificado, sem a interferência do corpo dirigente da IFES; sua autonomia foi conservada, já que superveniente intervenção, motivada ou não, pela Administração Central, concorreria, à alteração do projeto inicial e, via de consequência, pelo não reconhecimento por parte do mencionado profissional, ficando isento de qualquer responsabilidade acerca da qualidade do serviço a ser</p>			

- prestado;
- b) o item 2.12 do Projeto Básico, objeto de contestação pela CGU-Regional/PE, foi realizado seguindo as boas técnicas de ambientização da área não construída, sem a intenção de concentrar ilicitamente serviços (plenamente realizáveis por uma só empresa, principalmente aquelas especializadas em construção de vias, já que é comum a previsão de ajardinamento no raio de atuação da empreiteira), em detrimento da ampliação da competitividade no certame;
  - c) não é critério absoluto dispor da fragmentação dos serviços a “n” empresas sob o fundamento de obter vantagem financeira, visto que, se assim fosse, a Lei nº 8.666/93 não facultaria a subcontratação, evidenciando a otimização dos custos à medida que privilegia a relação jurídica bilateral Poder Público-ente privado, dando margem a este de providenciar meios de suprimento de seus compromissos a quem detém “*know how*” à consecução do serviço contratado. Esta prerrogativa é comum, como na locação de veículos para a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco que, a despeito de ter contratado uma empresa ao fornecimento de frota às corporações militares, busca junto a outras locadoras menores veículos em quantidade e qualidade às necessidades do Governo Estadual;
  - d) quando se reporta a “plantio de grama em placa”, “plantio de mudas arbóreas”, “plantio de mudas arbustivas”, e “sistemas de irrigação”, a Instituição de Ensino tenciona ter ganho de escala na realização dos serviços, contratando pessoa jurídica que ofertou o menor preço, inexistindo interessado (pessoa física ou jurídica), no curso da Tomada de Preços, que argüisse eventual ilegalidade quanto à aglutinação dos serviços sob comento; não menos importante. Instruímos o fiscal do contrato para avaliar, nos boletins emitidos pela contratada, as implicações decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelo contratado, tanto sob o ponto de vista econômico, quanto sob o ponto de vista ambiental, e entendemos satisfatório o serviço prestado;
  - e) no que tange ao arbitramento de capacidade técnica para a habilitação no certame, a estipulação de 750m<sup>2</sup> surge como parâmetro aos serviços a serem empregados em favor da IFES, e jamais colide com os princípios balizadores do Estatuto de Licitações, tão pouco com a política republicana e transparente assumida pela atual gestão da UFRPE;
  - f) não é tese, muito menos especulação, é fato que a qualificação técnica limita-se a situar o objeto a ser contratado em favor de empresas que militam na atividade mercantil, sob o risco de estabelecer vínculo com ente privado sem o preenchimento de requisitos essenciais à sua consecução;
  - g) o objeto licitado contempla outras intervenções, listadas no Relatório da CGU-Regional/PE, que guardam afinidade com o modelo paisagístico exigido pela UFRPE, e não tem o condão de eliminar potenciais candidatas, ante o porte dos serviços de engenharia. Da mesma maneira que, por exemplo, o Governo do Estado licitou os lotes de modernização da Rodovia BR-232 para construtoras de top nacional – que exerceram, subsidiariamente e por subempreitada, sem que fossem desclassificadas ante o propósito estatal global, que era a melhoria do tráfego na principal via de acesso ao interior do Estado -, optamos por licitar o conjunto da obra, para tanto circunscrevemos àquelas proponentes de preços que tivessem experiência comprovada na implantação de 750m<sup>2</sup> de grama que é correspondente ao tamanho de um campo de futebol profissional, superfície que, a nosso juízo, é compatível a qualquer empresa do ramo ter em seus acervos de obra;
  - h) é mister importar que: I – não houve proibição relativa a somatório das quantidades exigidas nos atestados acaso não atingisse com um único exemplar demonstrativo da capacidade técnica do proponente de preços; II – sintetizamos nosso pedido no instrumento convocatório às características e quantidades dos serviços, sendo que as indagações da equipe de auditoria firmaram-se no subitem 5.1, item “II”, alínea ‘b.4’, porquanto instruímos nosso pleito com exigência de dimensões mínimas de pavimento com paralelepípedos granilíticos (1.400m<sup>2</sup>), de pavimento sobre base já executada com blocos pré-moldados intertravados (1.700m<sup>2</sup>) e de aterro compactado (5.200m<sup>2</sup>), itens com investimentos públicos substancialmente superiores, que tiveram tratamento isonômico nos procedimentos de levantamento, inserção e qualificação dos serviços, tanto quanto ao modelo paisagístico adotado pela UFRPE, e sequer contestado pela CGU/PE;
  - i) pelo exposto, estamos convictos de que adotamos a alternativa que mais se aproxima dos aspectos legais e operacionais na condução da Tomada de Preços acima referenciada, sem frustrar o caráter competitivo, ao contrário, sendo cautelosos à proteção do patrimônio público quando estabelecemos limites razoáveis à participação do certame, sem que antes, durante ou depois de encerrado o processo licitatório houvesse crítica sobre este ou outro elemento desabonador do comportamento dos agentes públicos vinculados à UFRPE envolvidos na contratação, além da exigência de garantia financeira quanto às obrigações pactuadas com o fornecedor dos serviços de engenharia (item 9.3 do Edital), conferindo segurança e estabilidade à resolução da relação jurídica em questão; e
  - j) ademais, a motivação foi discriminada nas Especificações Técnicas e, sobretudo, no Projeto CEAGRI-Planta de Paisagismo, peças confeccionadas por técnicos com formação em engenharia, em que extraímos fundamento ao estabelecimento de limites àqueles itens lançados no Edital, inexistindo, portanto, interveniência da Comissão de Licitação para dirigir ostensivamente o certame em (des)favor de potenciais candidatas a empreiteiros contratados pela Administração.



Não houve fatores positivos ou negativos.
---

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	224887	2.3.2.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>RECOMENDAÇÃO 1 - Diante das irregularidades constatadas na condução da contratação da Ailton Santos Pereira - ME, recomenda-se a UFRPE que adote providências no sentido de examinar a necessidade de rescindir do Contrato n.º 17/2009, firmado pela UFRPE com a Ailton Santos Pereira - ME, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, aplicando-lhe as sanções legais e contratuais previstas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei e na cláusula 10º do contrato assinado entre as partes, apurando, ademais, eventuais responsabilidades de servidores por cada uma das inconsistências antes relatadas neste Relatório de Auditoria.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Discordamos da recomendação da CGU, uma vez que a UFRPE informou, explicitamente, a sua necessidade dos equipamentos adquiridos, inclusive, indicou até o local em que os mesmos seriam instalados. A CGU-PE restringiu-se a examinar apenas os documentos acerca da contratação de pessoa jurídica responsável pelo fornecimento dos sobreditos equipamentos. Para validação de suas assertivas seria essencial a confirmação física da inexistência dos bens nos locais indicados no Termo de Referência e demais documentação postada no processo licitatório.</p> <p>A anuência do dirigente do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da UFRPE (que, por sinal, é detentor de conhecimento técnico da área, além do documento, por ele assinado, ser dotado de fé pública), pela prorrogação de prazo de apresentação dos computadores em nada causou impacto financeiro negativo;</p> <p>A práxis da atual gestão é a de providenciar o pagamento a fornecedores assim que haja a perfeita e acabada inspeção dos agentes públicos envolvidos na fiscalização/acompanhamento do objeto pactuado, isto é, o adiamento solicitado pelo contratado, embora custasse a reprogramação da IFE à modernização de seus laboratórios de informática, não afetou nossa intenção de dotá-la de equipamentos. A aquisição dos equipamentos atende aos novos laboratórios, como já explicado, bem como a modernização de laboratórios antigos, com mais de nove anos de uso, razão pela qual a obsolescência dos atuais bens impedia a atitude da UFRPE na busca pela excelência pedagógica;</p> <p>É inócua a rescisão contratual, quando integralmente suprido o objeto contratual avençado entre a IFE e a empresa Ailton Santos Pereira - ME.</p> <p>Não se pode minimizar as oscilações cambiais ocorridas no mercado internacional – coincidentemente, durante a tramitação interna e externa do processo licitatório em alusão -, que fortemente atingiu a moeda nacional, estando caracterizada álea econômica de significativo ônus ao fornecedor, o qual usou fonte externa para composição de seus desktops e, mesmo assim, forneceu os bens sem reivindicar repactuação de preços por fato superveniente, imprevisto e de forte desequilíbrio em suas contas iniciais constantes de sua Proposta de Preços;</p> <p>Consideremos que o vencedor desistisse da operação: a multa a ser aplicada decerto seria em valor monetário MENOR que a diferença de preços optando-se pela contratação de novo fornecedor, pois este embutiria custos adicionais com a desvalorização da moeda nacional em relação ao Dólar norte-americano.</p> <p>Considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o sancionamento, seja do contratado, seja do agente público, por intermédio das cominações administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, de Sindicância Administrativa ou de Tomada de Contas Especial, deve surgir a partir de evidências de ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de bens, ou de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano à administração pública federal, mas fica sobejantemente demonstrado que a fornecedora, embora tenha sido intempestiva na entrega dos bens, o fez com a contraprestação financeira à vista de rigoroso controle administrativo quanto à funcionalidade e compatibilidade às demandas da IFE;</li> <li>- os contratos, administrativos ou civis, são suscetíveis de atrasos em sua execução. O que se repulsa é a má-fé, de</li> </ul>			

qualquer um dos partícipes, inclusive de terceiros, objetivando fraudar a operação mercantil o que, no caso presente, não ocorreu: embora concorram para frustrar o interesse público ao bem, material ou serviço desejado, é comum mudança no cronograma físico quando em “uma aquisição que envolva um número tão significativo de bens e valores (320 computadores e R\$ 576.000,00), como é o caso da contratação em exame”. Experiências no Governo Federal dão a dimensão de negócios jurídicos descontínuos, como as obras do Programa de Aceleração do Crescimento – segundo a Revista VEJA, edição nº 2116, de 10/06/2009, há um preciso e precioso diagnóstico do andamento das obras de infraestrutura formadoras do PAC, havendo, muitas vezes, interrupções que não foram geradas pelas partes, todavia implicam na reengenharia física, financeira e temporal dos empreendimentos, e nem por isso é cabível impor sanções por um inadimplemento ainda não consumado;

Reafirmamos a inexistência denexo causal entre o atraso no fornecimento dos bens e possível prejuízo à União, uma vez que os mesmos estão instalados e em funcionamento. Para tanto, convidamos a CGU/PE para inspeção “in loco”, de todos os laboratórios de informática contemplados, momento em que atestaremos, conjuntamente, a entrega dos bens e obteremos, mediante entrevistas com os corpos docente e discente, sua percepção quanto à situação anterior e a situação atual, com a modernização do nosso parque de informática.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Não houve fatores positivos ou negativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	224887	3.1.1.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que a UFRPE adote rotinas visando assegurar que as infrações de trânsito cometidas por servidores sejam prontamente ressarcidas pelos responsáveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Administração Superior através do Departamento de Serviços e Manutenção da Infra Estrutura elaborou levantamento de todos os veículos institucionais, consultando no site do DETRAN a situação atualizada de regularidade todos os veículos. Verificou-se a existência de algumas infrações cometidas. Nesses casos, o motorista responsável será notificado a sanar toda e qualquer irregularidade do veículo institucional.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não há fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

04	224887	1.1.2.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se à Entidade proceder à atualização do inventário dos bens móveis, possibilitando o controle de guarda, conservação, uso e registro destes, observando a correta classificação dos mesmos, consoante disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 99.658/90; bem como proceder o Registro Imobiliário Patrimonial dos seus Bens Imóveis, em observância ao art. 1º da Lei n.º 5.972/73, e cumprimento do Decreto n.º 99.672/90.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Administração Superior está construindo o processo licitatório de contratação de uma empresa especializada para realização do inventário dos bens móveis desta IFES visando regularizar tal pendência bem como obter maior controle do patrimônio institucional.			
Quanto ao registro imobiliário patrimonial, a Administração Superior está tratando deste assunto pessoalmente junto ao SPU. O atual posicionamento do referido registro se encontra de acordo com as seguintes informações abaixo descritas, cujas cópias comprobatórias foram enviadas à CGU:			
1-A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco-SPU-PE, através da Certidão de Inteiro Teor N.086/2011, solicitou o Registro do imóvel no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Recife, através do Ofício N.º 3.695/2011-SPU/PE/MP em 26/12/2011, cujo N.º de controle é 27460 no referido Ofício de Registro;			
2- Em 04/07/2012, a UFRPE recebeu a Nota de Devolução de 29/05/2012, solicitando alguns esclarecimentos, conforme pode ser verificado no documento em anexo;			
3-A UFRPE está tratando de esclarecer os questionamentos elencados para que o referido documento seja novamente encaminhado para 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Recife, com o objetivo de concluir o referido registro.			
4-Considerando que a própria SPU precisa nos fornecer alguns dados que possam vim a esclarecer citações desconstradas na referida Certidão de Inteiro Teor N.086/2011, estamos aguardando seu pronunciamento para que possamos concluir as indagações da nota de devolução.			
Prazo estimado para Atendimento da Recomendação: 30/10/2013			
No que diz respeito aos Registros Imobiliários Patrimoniais dos bens imóveis utilizados pela Instituição, a Divisão de Administração Patrimonial-DAP, procedeu com todos os registros, conforme a recomendação, estando pendente apenas o da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina. Quanto a este imóvel, a Pró-reitoria de Administração está providenciando a regularização para que possamos proceder com o seu registro junto aos órgãos competentes.			
Prazo estimado para Atendimento da Recomendação: 60 dias após a regularização do imóvel (Estação Experimental de Carpina) junto aos órgãos competentes.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não há fatores positivos ou negativos.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
05	224887	1.1.3.3	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>		
Recomenda-se à Universidade Federal Rural de Pernambuco a adoção imediata de medidas com vistas ao cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 30/2008 - TCU - Plenário - item 9.5.2.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
A Administração encaminhou solicitação à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região da Advocacia Geral da União para ingressar em juízo com a competente ação de Reintegração de Posse para ser reintegrada na área que está sendo indevidamente explorada com o comércio de alimentos, através de contrato de locação firmado pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DOS PROFESSORES DA UFRPE, a teor do Processo Administrativo n. 23082.005885/2008-31. Este processo encontra-se em fase de cumprimento das diligências feitas por aquela Procuradoria Regional para instruir a Ação Judicial. Entretanto, não é possível estimar um prazo de atendimento, tendo em vista que tais ações dependem de decisão judicial.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Não se aplica		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
06	224887	1.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se à UFRPE regularizar as concessões de uso dos seus imóveis, dada a vedação contida no art. 1º, inc. III, do Decreto n.º 99.509/90, instaurando o competente procedimento licitatório, nos termos do art. 23,§ 3º, da Lei n.º 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Nas cessões para as associações de servidores (ADUFERPE e SINTUFEPE), não se aplica a vedação contida no Decreto nº 99.509/90 visto que não se trata de sociedades civis de caráter social ou esportivo, e sim de entidades sindicais representativas de classes profissionais dos docentes e técnicos administrativos desta IFES.</p> <p>No que se refere a legislação mencionada das referidas cessões, qual seja: o Decreto-Lei 9.760, de 05/09/1946, o Decreto-Lei 178, de 16/02/1967 e a Lei n. 9836/98 temos a esclarecer que tais diplomas legais regem as cessões de IMÓVEIS de propriedade da UNIÃO, não se aplicando às autarquias federais.</p> <p>A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma autarquia federal, com personalidade jurídica própria, não dependendo de ato de governo ou de autorização do Presidente da República para ceder gratuitamente seus imóveis; está impedida por decreto regulamentar, apenas, de cedê-los a clubes ou a sociedades civis com fins esportivos ou sociais.</p> <p>Não havendo ilegalidade, compete aos Conselhos Superiores da Universidade deliberarem pela conveniência e interesse das cessões, dentro da autonomia universitária, avaliando inclusive, os possíveis ônus que serão suportados pela Universidade diante dos benefícios que poderão usufruir seus servidores, os quais se reverterem diretamente para a Instituição, quando dispõem no próprio campus de suas entidades de classe.</p>			

<p>Quanto ao disposto contido no Art. 17 da Lei 8666/93, vale ressaltar que o mesmo rege as hipóteses de ALIENAÇÃO de bens imóveis da Administração Pública, o que não é o caso; A CESSÃO NÃO É ESPÉCIE DE ALIENAÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO ACARRETA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.</p> <p>Em face do exposto, não há providência a ser adotada com relação a tais cessões, calcadas em autorização dos Conselhos Superiores da UFRPE no uso da autonomia administrativa e patrimonial assegurada pela Carta Federal.</p> <p>Ressalte-se que, os argumentos acima não se aplicam à cessão feita pela UFRPE à APUFERPE, visto que, diversamente da ADUFERPE e do SINTUFEPE, a mesma tem fins esportivos e sociais. Contudo, a cessão não está eivada de ilegalidade porque ocorreu antes da vigência do Decreto n. 99509/90.</p>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Não há fatores positivos ou negativos

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
07	224887	2.1.4.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que a Universidade apure, mediante sindicância, a existência de responsabilidade funcional de servidores da PROAD pelas irregularidades constatadas na condução do processo em referência, que resultou na locação de imóvel sem formalização de contrato e no descumprimento das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, apesar de alertada previamente pela Procuradoria da Universidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Considerando que o referido contrato foi extinto, como também não ter ocorrido prejuízo ao erário e não haver mais locação do referido imóvel a Administração desta IFES considera desnecessário apurar responsabilidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
08	224887	1.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433

<b>Descrição da Recomendação</b>	
RECOMENDAÇÃO: 001 Proceder à identificação do vínculo funcional com a Entidade de cada ocupante dos imóveis de sua propriedade.	
RECOMENDAÇÃO: 002 Proceder à correta avaliação da taxa de ocupação dos imóveis.	
RECOMENDAÇÃO: 003 Proceder à cobrança de taxas de consumo de água e energia dos referidos imóveis.	
RECOMENDAÇÃO: 004 Adotar as providências cabíveis quanto à desocupação dos imóveis ocupados irregularmente.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Por decisão da Administração, não será mantido nenhum imóvel funcional no campus de Dois Irmãos, os quais serão retomados, visando à utilização da área para as atividades fins da instituição. Com isso, entende-se que, não compensará proceder a uma nova avaliação para calcular o valor atualizado da taxa de ocupação como também, a atualização dos termos de outorga de permissão de uso firmados no ano de 2008. A Administração providenciará NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA para desocupação de todos os imóveis funcionais no <b>prazo de 90 dias</b> . Nos casos em que houver resistência por parte dos ocupantes será instada à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região da Advocacia Geral da União para ingressar em juízo com a competente ação de Reintegração de Posse. Diante da decisão da Administração de retomar os imóveis funcionais, não haverá cobrança das taxas de consumo de água e energia. Prazo estimado para o atendimento das recomendações: 30/04/2013.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não houve fatores positivos ou negativos.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
09	224887	2.1.4.8	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se que a Universidade apure a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão das falhas identificadas no processo em referência, quais sejam: a não formalização de contrato entre a universidade e o locador e o aceite de recibos emitidos por terceiros sem documento que a habilite a receber e dar quitação de valores em nome do real proprietário do imóvel.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Diante da não existência de dano ao erário a Administração considerou desnecessário apurar responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Encaminhamento de expediente ao setor competente para que não haja reincidência de tal falha.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO 4- Abstenha-se de conceder diárias para servidores com a finalidade de transportar discentes para congressos e encontros estudantis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 4 não acatada, com justificativas apresentadas pela Reitoria e PROAD no corpo da Nota Técnica 232-CGU, ref. constatação nº 47. Ressalta-se que a participação de alunos em Congressos e Encontros faz parte da formação acadêmica dos mesmos, além de estar regulamentada por resolução na UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores positivos e negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO 5 - Providenciar a devolução dos valores das diárias dos processos a seguir relacionados, devido à inconsistência que fragilizam a sua concessão: Processo n.º 23082.001894/2008; Processo n.º 23082.015147/2007, relativo aos dias 13 e 14/03/08; Processo n.º 23082.001251/2008; Processo n.º 23082.017342/2008; Processo n.º 23082.002632/2008; Processo n.º 23082.011487/2008.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 5 não acatada, e devidamente justificada na ocasião da realização da auditoria da CGU, ref. Prestação de Contas do exercício de 2008. Outrossim, através do Memo. circular nº 06/2009, de 19/06/2009, a PROAD solicitou que fossem devidamente observados os procedimentos necessários nas solicitações de Diárias. De outra forma, adiantamos que a implantação do Sistema de Diárias e Passagens – SCDP no exercício de 2010 veio propiciar a integração das atividades de concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle, e também contribuir para o saneamento de falhas constatadas pela CGU em relatórios anteriores, principalmente aquelas que envolveram a			

<p>formalização dos processos de concessão de diárias.</p> <p>Quanto à recomendação ora formulada, reafirmamos o nosso posicionamento por entendermos que tal punição não é justa diante da discussão dos fatos, que passaram por uma análise de diários de classe, confronto de disciplinas, frequência de alunos e descrições genéricas, as quais não invalidam a ocorrência do efetivo afastamento. Considere-se inclusive a presença de alunos (razão principal do fato) em todos os casos, em número suficiente que testemunham a realização das viagens. Logo, além dos esclarecimentos outrora prestados pelos docentes, atendendo a solicitações da CGU, e a intenção de propiciar aos discentes a ampliação de conceitos e aprendizagem, apresentamos a ratificação de regularidade dos pagamentos, registrando a intenção da Instituição em evoluir, na exigência de relatórios prévios de viagem, priorizando, contudo, a função existencial da Universidade que é a viabilização concreta e técnica do ensino.</p>
<p><b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b></p>
<p>Não houve fatores positivos ou negativos.</p>

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	224887	2.1.3.2	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p><b>RECOMENDAÇÃO: 007</b></p> <p>Fazer constar da Ordem de Saída de Veículo o preenchimento de todos os campos, tais como: data e hora da chegada, quilometragem final, total de quilômetros rodados, hora de recolhimento na sede, hora, local, relação nominal dos usuários e assinatura do usuário principal (servidor responsável).</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação acatada em fase de implantação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não há fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	224887	2.1.4.11	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			



<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>	
Recomenda-se, ademais, que a Universidade apure a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão da celebração de termo aditivo, objetivando a concessão de reequilíbrio financeiro do contrato à empresa SENA Segurança, sem que a minuta desse instrumento jurídico tenha sido objeto de prévio exame e manifestação da Procuradoria Jurídica da UFRPE, fato que está em desacordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A administração entende não ser o caso de apuração de responsabilidade funcional. Quanto à formalização dos instrumentos jurídicos, foi encaminhado à CGU o referido termo aditivo devidamente visto pela Procuradoria Judicial com o intuito de comprovar a apreciação daquele setor jurídico.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não há fatores positivos ou negativos.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
14	224887	1.1.6.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Requerer da FADURPE a restituição de todos os valores referentes às despesas não previstas no Plano de Trabalho dos Convênios em análise, como CPMF, despesas bancárias e publicidade, em cumprimento à IN STN n.º 01/97.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Reiteramos o nosso posicionamento quanto ao não acatamento da presente recomendação, principalmente no que diz respeito à publicidade, por referir-se a publicações no Diário Oficial da União dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei 8666/93. Quanto às despesas com CPMF, lembramos que na época tratavam-se de cobranças obrigatórias, até mesmo no tocante a contas específicas dos convênios da FADURPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

15	224887	2.1.2.6	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 001 Instruir os processos de concessão de abono de permanência com todos os documentos necessários a sua decisão, conforme disposto no §1º do art. 29 da Lei n.º 9.784/99.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação vem sendo cumprida com as documentações que se entendem necessárias para a instrução do processo. No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator que prejudica é a quantidade reduzida de pessoal no setor responsável pela análise dos processos, bem como a falta de um Setor de controle dentro da SUGEP que faça a conferência.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
16	224887	2.1.2.6	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 002 Observar o disposto na Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002, item 2, conceitos e definições; e item 5, procedimentos em relação a processos, em especial quanto ao dever de numerar e rubricar as páginas, de prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes e evitar uso de grampos metálicos para esse fim.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Recomendação 2 acatada, com adoção de providências pela Auditoria Interna (Memo. circular nº 01/2010-AUDINT), e disseminação das informações contidas na Portaria nº05/2002-MPOG mediante a realização de palestra ministrada a servidores desta IFES no Evento de Secretárias, realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2010 (Ofício Circular nº 08/2010-SUGEP). No entanto, a CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator que prejudica a adoção da recomendação é a dificuldade de implantação devido a mudança na cultura somado ao fato do tamanho da instituição, onde os processos são manipulados por vários Setores.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>

Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	224887	2.1.2.9	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 001 Quanto ao processo n.º 23082.003265/2007, realizar um novo cálculo informando como chegou aos valores, e a fonte dos dados, para esclarecer as divergências encontradas, tendo em vista que o montante levantado pelo recursos humanos da UFRPE foi de R\$ 43.247,47 e por esta Equipe de Auditoria foi de R\$ 36.885,79.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Após revisão feita em MAR/12 chegou-se ao montante de R\$ 37.969,71. Neste mesmo período foram remetidos telegramas as pensionistas Josefa Pereira Pimentel e Maria José Pimentel, não tendo sido entregue pela ausência dos destinatários. Iremos remeter novos telegramas para ciência do servidor e inclusão da reposição ao erário.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator que prejudicou a adoção de providências foi a dificuldade de comunicação com todas as pensionistas.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	224887	2.1.2.9	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 002 No caso do Processo n.º 23082.002091/2005 relativo ao pagamento de despesas de exercícios anteriores a servidora matrícula SIAPE n.º 0383530, CPF n.º 12462799400, providenciar o levantamento dos valores em que o substituído não está na condição de titular do cargo e a reposição dos demais, apresentando planilha, base de cálculo, solicitação de diária, Proposta de Concessão de Diária devidamente preenchida, em especial quanto ao número da ordem bancária e demais documentos que fundamentem a conclusão, tendo em vista o disposto na Orientação Normativa SAF n.º 96, DOU de 06/05/91. Ademais, apresentar levantamento de casos semelhantes e as providências adotadas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Processo n.º 23082.002091/2005 passou por várias esferas chegando para providências de desconto em dez/2012. Foi feita a comunicação à servidora e esta apresentou a sua defesa que foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta IFES.			

Em 24/03/12 o processo retornou a SUGEP Informando que a requerente havia ingressado em juízo com ação ordinária, Processo n. 004771-54.2012.4.05.8300 tendo sido deferido o pedido de tutela antecipada, e devido a Mandado de Segurança a UFRPE ficou impedida de efetuar qualquer desconto.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

O fator que prejudicou a adoção de providências quanto a reposição ao erário foi a Decisão Judicial impedindo qualquer desconto no contra cheque da servidora.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	224887	2.1.2.9	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 003 Em observância a Lei n.º 9.784/99, a Portaria Normativa SLTI/MP n.º05, de 2002 e a Portaria Conjunta MPOG/SRH n.º 1, de 29/08/06, definir claramente quem é o interessado no processo e o assunto, instruí-los quando se tratarem de despesas de exercícios anteriores relacionados com o pagamento de pessoal, com toda documentação que possibilite a análise da pertinência dos gastos, também, enumerando e rubricando suas páginas, passando a utilizar colchetes para prender a capa com a documentação que compõe os processos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A partir da edição da Portaria Conjunta nº02/2011 de 22/12/2011, da SRH todos os processos de exercício anterior estão sendo instruídos conforme o artigo 4º da referida portaria. No entanto, a CGU não verificou o atendimento da recomendação pela unidade, permanecendo a mesma pendente de atendimento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que facilitou a adoção de imediato foi a normatização de procedimentos através da Portaria Conjunta nº02/2011 de 22/12/2011, alterada pela Portaria Conjunta nº02 de 30/11/2012.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	224887	2.1.2.11	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			

<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>	
Recomenda-se à Pró - Reitoria de Ensino e Graduação que encaminhe ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) solicitação de revisão, para complementação e aperfeiçoamento, da Resolução n.º 431/2007 com vistas à implantação de procedimentos que permitam um real acompanhamento e verificação do cumprimento de carga horária pelos docentes.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-reitoria de Ensino e Graduação	32202
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Desde 2007 quando implantamos a Resolução nº 431/2007-CEPE, estamos acompanhando a evolução dos procedimentos analisando por amostragem o cumprimento do Plano de Ensino através das atividades descritas nos Diários de Classe e constatamos que o cumprimento do referido Plano está sendo evidenciado. Desse modo e considerando a excepcionalidade das atividades do Professor de uma IFES, onde o mesmo faz além do ensino, a pesquisa e a extensão, a Gestão Superior entende que não há a necessidade de um maior controle sobre carga horária e o cumprimento das atividades tendo em vista o resultado do comparativo entre o plano de ensino e o registro no Diário de Classe.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não se aplica.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
21	224887	2.1.2.11	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Recomenda-se à Pró - Reitoria de Ensino e Graduação que abstenha-se de abrir turma para um só aluno quando estão sendo oferecidas outras para mesma disciplina.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A abertura de turma com número de aluno inferior a 10 (normativo), não ocorre naturalmente, apenas nos casos em que se trata de estudantes concluintes.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: possibilitar a conclusão de curso oportunizando a entrada de novos estudantes naquela graduação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

22	224887	2.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>			
Que ao final do período letivo seja realizada a contagem da carga horária por disciplina, registrada e assinada (com identificação do servidor que fez a contagem) nos respectivos diários de classe, observada a segregação de funções.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Ao final do segundo semestre letivo estaremos efetivando a referida recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos que impactasse na adoção de tal providência. Porém, diante da recomendação, e como explicitado na justificativa acima, será realizada a contagem, a qual ficará à disposição dos controles interno e externo.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
23	224887	2.1.4.4	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Utilização indevida de fundamentação em licitação, possibilitando a dispensa da licitação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN			32205
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
De acordo com a resposta elaborada para atender a CGU, foi solicitado para dar início aos trabalhos uma comissão específica na data de 05 de março de 2013 e que estará finalizando e apresentando os devidos resultados após apurar e analisar as respostas apresentadas e os atos dos servidores envolvidos na constatação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fatores negativos foram que a servidora responsável que elaborou e assinou o termo de referencia não encontra-se mais no quadro efetivo da PROPLAN, ainda ressaltamos que nunca foi atribuição de nenhum servidor da PROPLAN indicar modalidade de Licitação ou induzir outro servidor a utilização indevida de fundamentação em licitação, de forma a possibilitar a dispensa da licitação, toda documentação referente a projetos básicos são minuciosamente analisados pela PROAD E PJ (Procuradoria Jurídica).			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>
-------------------------------

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
24	224887	3.1.1.6	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Recomenda-se que seja providenciada a reposição aos cofres públicos do valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devidamente atualizado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esta IFES mantém o posicionamento quanto ao não acatamento da presente recomendação, baseado na justificativa apresentada anteriormente através do ofício nº 152/2009 – GR, encaminhado à CGU em 23/06/2009.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
25	224887	2.1.2.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Providenciar o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 - TCU - 2ª Câmara.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do ano de 2012 foram incluídos no SISAC em atendimento ao art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 TCU 2ª Câmara. No entanto, a CGU em análise ao último posicionamento dessa unidade (Nota Técnica 11/2012), verificou que faltam algumas providências para que a recomendação seja atendida. Dessa forma, estamos envidando esforços para cumprir as exigências apontadas pela CGU.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

O fator prejudicial à adoção de providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	224887	2.1.2.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 002 Providenciar o lançamento no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, em especial dos 742 (setecentos e quarenta e dois) realizados nos exercícios de 2002 até 2008, e disponibilizá-las para o Controle Interno, conforme art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A partir de 2012 através do levantamento dos atos do SISAC, as situações estão sendo regularizadas. Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator prejudicial à adoção de providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	224887	2.1.2.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 003 Sanar as pendências dos 483 (quatrocentos e oitenta e três) atos de pessoal registrados no SISAC e não encaminhados ao Controle Interno e de 18 (dezoito) atos de pessoal na situação "aguardando parecer" sem que tenham sido encaminhados os respectivos processos para a análise pela CGU.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535



<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A partir de 2012 através do levantamento dos atos do SISAC, as situações estão sendo regularizadas. Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator prejudicial à adoção de providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	224887	2.1.2.5	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 004 Providenciar a estrutura necessária como: computadores, quadro de servidores capacitados e em quantidade suficiente para garantir o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em relação aos equipamentos informamos que foram adquiridos computadores para cada um dos servidores, e no que se refere ao quantitativo de servidores a Seção ainda encontra-se com déficit, por possuir várias atividades e não ter servidor com atribuições específicas apenas para o SISAC. Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator prejudicial à adoção de providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	224887	1.1.6.3	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se à Entidade proceder ao cadastramento dos Planos de Trabalho dos convênios em que atue como			

concedente	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Após superação das dificuldades operacionais existentes quanto à correta aplicação da modalidade de aplicação da despesa – contrato “90” ou convênio “50” – na celebração dos instrumentos contratuais entre a UFRPE e a FADURPE, será possível efetuar o registro das operações realizadas no SIASG(SICON) ou SICONV, objetivando o efetivo acompanhamento da execução da despesa.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
A UFRPE, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e o Nucleo de Relações Institucionais e Convenios, para sanar as pendencias detectadas . Os procedimentos encontram-se em tramitação pelos Conselhos Superiores da UFRPE	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
30	224887	2.1.2.13	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomendamos à Universidade Federal Rural de Pernambuco o cumprimento integral imediato da determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 30/2008 - TCU - Plenário - item 9.5.5. (regularize o pagamento do adicional por tempo de serviço ao servidor Ricardo Gama Soares, corrigindo o percentual para 18%, bem como realize o levantamento do montante pago indevidamente, para reposição aos cofres públicos;)			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que iremos adotar as providências de correção do anuênio do servidor Ricardo Gama Soares para 18%. Após o levantamento do montante iremos notificar o servidor para ressarcimento ao erário.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fato que prejudicou a adoção da providência foi a remoção do servidor responsável por esta atividade para outro setor logo após a greve dos servidores, dificultando o levantamento para a regularização da recomendação .			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

31	224887	2.1.2.10	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se à UFRPE que conclua o processo de diligência para opção de cargo pelo servidor matrícula n.º 383940, e os trabalhos do grupo de servidores constituído para levantamento e regularização dos servidores com acúmulo de cargo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O grupo de trabalho criado para tratar de tais assuntos foi extinto. A Superintendência de Gestão de Pessoas vem solicitando a Administração Superior providências para a formação de uma comissão na intenção de apurar estes fatos. Salientamos que houve uma nova mudança de gestão, estando esta tomando conhecimento das pendências sobre acumulação para proceder com uma diligência para apurar a constatação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator prejudicial à adoção da recomendação é que a comissão permanente de acumulação ainda não foi constituída.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
32	224887	2.1.2.4	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 001 Estabelecer controles administrativos no sentido de condicionar o pagamento do auxílio-transporte a servidores que utilizem transporte seletivo a apresentação do bilhete de passagem, acompanhado do cupom fiscal quando se utilizarem de recibo, contendo a identificação do usuário escrita pela pessoa que assina o recibo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A partir de 2011 com a divulgação no site da SUGEP das normas para concessão do auxílio transporte aos servidores da UFRPE, divulgado em 10/03/2011, intensificou-se o controle por parte da Seção de Cadastro e Pagamento. Este controle é através de planilha e cobrança de entrega dos bilhetes de passagens dos servidores usuários de transporte intermunicipal. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação, tendo em vista que não foi analisado o último posicionamento da unidade.			
Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
33	224887	2.1.2.8	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Implantar mecanismos de acompanhamento e controle dos processos de cessão de servidores da Entidade, solicitando o prazo das cessões e determinando o retorno dos servidores cujas portarias estejam vencidas, bem como, buscar o ressarcimento tempestivo das despesas pelos órgãos beneficiados pelas cessões, quando for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme Memo nº160/12-DAMP, o setor implementou um acompanhamento dos prazos de cessão dos servidores que encontram-se em outros órgãos. Com no mínimo três meses de antecedência para o final da cessão, entramos em contato com o órgão através de e-mail institucional ou por Ofício informando o prazo de finalização. Em não havendo a renovação o servidor deverá retornar para a lotação de origem, apresentando um Ofício/Memorando do órgão/unidade ao qual ele estava desenvolvendo suas atividades com posterior comunicação à SUGEP para as providências necessárias. Só ocorre alguma remoção quando a chefia imediata do local de origem solicita através de processo, sendo providenciado a portaria e a alteração no sistema. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que dificulta o acompanhamento pela Seção é a demora de resposta por parte dos Órgão/cessionários aos Ofícios/Memorandos encaminhados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	224887	2.1.2.8	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 002 Observância ao disposto no art.4º do Decreto n.º 4.050/01, relativo a apresentar mensalmente ao cessionário o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e servidor quando o ônus da cessão a ele pertencer, e no caso de seu descumprimento, pôr termo a cessão, notificando pessoalmente o servidor para apresentar-se ao seu órgão de origem a partir da data da ciência.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos que a Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas/SUGEP vem enviando mensalmente aos Órgãos cessionários ofício com planilha demonstrativa dos valores a serem ressarcidos, bem como realizando o controle dos ressarcimentos. No entanto, a CGU não verificou o atendimento da recomendação pela unidade, permanecendo a mesma pendente de atendimento.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fator prejudicial a adoção da recomendação é a demora nas respostas pelos Órgãos cessionários aos Ofícios encaminhados.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	224887	2.1.2.8	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 003			
Providenciar o retorno dos servidores matrícula 383568, 382942, 383151, 383360 e 384952 que se encontram com o prazo de cessão vencidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que a servidora matrícula n. 383568, também está cedida ao TRE e que até a presente data não houve resposta por parte do MEC da Portaria de Prorrogação de Cessão solicitada por esta IFES, isto nos leva a considerar que a mesma encontra-se na situação dos demais servidores, amparados pelo ofício-circular n.03/SRH/MP de 02/05/05. No entanto, a CGU não verificou o atendimento da recomendação pela unidade, permanecendo a mesma pendente de atendimento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudicou a adoção de providências é que os servidores cedidos ao TRE continuam amparados pelo ofício-circular n.03/SRH/MP de 02/05/05, não havendo uma nova regulamentação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	224887	2.1.2.7	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Descrição da Recomendação</b>	
RECOMENDAÇÃO: 001 Verificar a procedência dos registros de existência de servidores com vínculos com outras empresas em inobservância ao art. 117, inc.X da Lei n.º 8.112/90, para os servidores matrícula SIAPE n.º140022; 383154; 383154; 383188; 383192; 383211; 383871; 383895; 383965; 384163; 3841731; 3849651; 3849651; 3849864; 3849872; 3849651; 3849864; 10493654; 15339327; 14099268.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O grupo de trabalho criado para tratar de tais assuntos foi extinto. A Superintendência de Gestão de Pessoas vem solicitando a Administração Superior providências para a formação de uma comissão na intenção de apurar estes fatos. Informamos ainda, que a Auditoria Interna desta Universidade está realizando trabalhos nessa área, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2012, o que proporcionará suporte a esta unidade para regularização de pendências e falhas ora existentes.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fator prejudicial à adoção da recomendação é a inexistência de uma comissão para apurar/concluir os casos.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
37	224887	2.1.2.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 002 Providenciar o imediato ressarcimento da parcela referente à rubrica de dedicação exclusiva percebida indevidamente pela servidora matrícula SIAPE n.º 384541, desde setembro de 1993, observado o prazo decadencial.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em relação a regularização da situação da servidora matrícula 384541, temos a informar que a mesma impetrou contra esta universidade um processo judicial requerendo a retificação de sua aposentadoria para o regime de Dedicação Exclusiva e as diferenças devidas. Por parte da Procuradoria jurídica desta IFES nos foi recomendado que abstivéssemos de proceder qualquer ato administrativo em razão da aposentadoria da servidora em questão até que houvesse a conclusão do processo, visto que o mesmo se encontra em fase em tramitação, em sede de Recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário e Especial, conforme Memo nº 142/2012-PJ da procuradoria Judicial e documentação comprobatória em anexo. Dessa forma, caso a justiça seja favorável à servidora, a UFRPE ficará impedida de atender a determinação, tendo em vista que deverá cumprir o mandado judicial. Do contrário, esta Superintendência de Gestão de Pessoas providenciará de imediato a regularização da servidora, inclusive quanto à restituição de valores percebidos indevidamente pela mesma.  Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo</b>			

<b>Gestor</b>
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	224887	2.1.2.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 004 Fazer constar da pasta funcional de todos os servidores da UFRPE a Declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função pública, para fins de cumprimento do disposto no § 5º, do art. 13, da Lei n.º 8.112/90, acrescentando parágrafo relativo ao dever de comunicar qualquer alteração nesta situação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Devido a mudança de gestão e a greve dos servidores não foi possível realizar no primeiro semestre do ano de 2012, conforme previsto. Informamos que em novembro de 2012 iniciamos o recadastramento para todos os servidores utilizando modelo conforme orientações da CGU. Contudo ressaltamos, que desde do início do ano de 2012 já adotamos o novo modelo para os recém nomeados.			
Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Os fatores que prejudicaram a adoção das providências foram a mudança de gestão e a greve dos servidores.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	224887	2.1.2.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 005 Fazer constar da pasta funcional de todos os servidores da UFRPE a Declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função pública, para fins de cumprimento do disposto no § 5º, do art. 13, da Lei n.º 8.112/90, acrescentando parágrafo relativo ao dever de comunicar qualquer alteração nesta situação.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Devido a mudança de gestão e a greve dos servidores não foi possível realizar no primeiro semestre do ano de 2012, conforme previsto. Informamos que em novembro de 2012 iniciamos o recadastramento para todos os servidores utilizando modelo conforme orientações da CGU. Contudo ressaltamos, que desde do início do ano de 2012 já adotamos o novo modelo para os recém nomeados.	
Reiteração pela não implementação plena da recomendação (Nota técnica nº 568/2012)	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Os fatores que prejudicaram a adoção das providencias foram a mudança de gestão e a greve dos servidores.	

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
40	224887	2.1.2.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
RECOMENDAÇÃO: 006 Quando detectada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, providenciar a notificação do servidor, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata em cumprimento ao disposto no art.133 da Lei n.º8.112/90.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O grupo de trabalho criado para tratar de tais assuntos foi extinto. A Superintendência de Gestão de Pessoas vem solicitando a Administração Superior providencias para a formação de uma comissão na intenção de apurar estes fatos. Salientamos que houve uma nova mudança de gestão, estando esta tomando conhecimento das pendências sobre acumulação para proceder com uma diligência para apurar a constatação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator prejudicial à adoção da recomendação é que a comissão permanente de acumulação ainda não foi constituída.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	224887	1.1.6.4	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010



<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>		
Acompanhar o levantamento pela FADURPE dos bens provenientes de convênios celebrados com a UFRPE; elaborar documentação formalizada de tal levantamento; proceder o cotejamento de tais informações com os projetos básicos das operações contratadas. Acompanhar providências da FADURPE para submeter o processo à Curadoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Adotar procedimentos de controle com vistas à incorporação de tais bens ao patrimônio da Entidade.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Foram adotadas as providências no sentido de transferir a propriedade dos Bens adquiridos mediante Acordos entre a UFRPE e a FADURPE, de forma que os Bens adquiridos dos convênios firmados a partir de 2007 foram apropriados e tombados pela Divisão de Administração Patrimonial, a qual efetuou o cadastro no Sistema de Administração Patrimonial da UFRPE. Ademais, as Notas Fiscais foram encaminhadas para à Gerência de Contabilidade e Finanças para apropriação contábil.		
Outrossim, serão convocadas reuniões com os gestores da Divisão de Administração Patrimonial, da Gerência de Contabilidade e Finanças e da FADURPE afim de definir ações para sanar as pendências em relação aos convênios anteriores ao ano de 2007.		
<b>Prazo de atendimento conforme Plano de Providências Permanente: 13/04/2013</b>		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Verificou-se um aumento nos bens patrimoniais da UFRPE em função do tombamento acima citado		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
42	201108973	5.1.4.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 1: Caso haja regularização do valor devido e interesse de se manter a cessão da servidora matrícula 1567065, recomendamos que o processo seja autorizado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC por se tratar de cessão à órgão de esfera municipal, conforme o inciso II do art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Não houve interesse por parte do Gestor máximo da UFRPE de manter a servidora cedida tendo sido providenciado o retorno da mesma. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	201108973	3.1.2.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 2: Quanto ao processo nº 23082.016217, correção dos valores registrados na transação GRINBENEF (SIAPE), conforme memória de cálculo apresentada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Servidor matrícula 1475745 faleceu em 22MAR2012, não possuindo dependentes cadastrados. No entanto a CGU ainda não analisou a última manifestação da unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	201108973	3.1.2.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 3: Instruir os processos com todos os documentos necessários a sua decisão, conforme disposto no § 1º do art. 29 da lei nº 9.784/99.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A partir da edição da Portaria Conjunta nº02/2011 de 22/12/2011, da SRH todos os processos de exercícios anteriores estão sendo instruídos conforme o artigo 4º da referida portaria. No entanto, a CGU ainda não verificou a implementação da recomendação pela unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que facilitou a adoção de imediato foi à normatização de procedimentos através da Portaria Conjunta nº02/2011 de 22/12/2011, alterada pela Portaria Conjunta nº02 de 30/11/2012.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	201108973	3.1.2.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 4: Observar o disposto na Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002, item 2, conceitos e definições; e item 5, procedimentos em relação a processos, em especial quanto ao dever de numerar e rubricar as páginas, de prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes e evitar uso de grampos metálicos para esse fim			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Providenciamos a implantação a partir dos novos processos. No entanto, a CGU ainda não verificou a implementação da recomendação pela unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudica a adoção da recomendação é a dificuldade de implantação devido a mudança na cultura somado ao fato do tamanho da instituição, onde os processos são manipulados por vários Setores.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	201108973	3.1.2.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Adoção de procedimentos administrativos internos, constituindo uma comissão com o objetivo de apurar os casos de acumulação ilícita de servidores docentes aposentados em regime de dedicação exclusiva percebendo outra aposentadoria que não poderia ser acumulável.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Com a finalidade de evitar acumulações ilícitas de aposentadorias foi criado como procedimento administrativo o formulário de Declaração de Acumulação de Cargos Públicos que o servidor ao solicitar sua aposentadoria deverá preenchê-lo. Quanto a formação da Comissão esta Superintendência irá reiterar à solicitação a Reitoria.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator prejudicial à adoção da recomendação é a inexistência de uma comissão permanente de acumulação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	201108973	3.1.2.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 3: Caso confirmado a acumulação irregular de aposentadorias pelos inativos, recomendamos a adoção de providências para a quantificação e ressarcimento dos valores pagos a título de dedicação exclusiva ou jornada superior à 60 horas no período de acumulação indevida, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, na forma do art. 127 e seguintes da Lei nº. 8.112/1990.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
“Após a constituição da Comissão, iremos encaminhar os indícios de acumulação para análise e apuração. Havendo a confirmação da acumulação, providenciaremos a devolução” “Será providenciado a partir da constituição da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos.”			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator prejudicial à adoção da recomendação é que a comissão permanente de acumulação ainda não foi constituída.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	201108973	3.1.2.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 4: Providências para o imediato cadastramento das referidas aposentadorias no SISACNet.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			

Informamos que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do ano de 2012 foram incluídos no SISAC em atendimento ao art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 TCU 2ªCâmara.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

A dificuldade na adoção das providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	201108973	3.1.2.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 5: Além das recomendações anteriores, para servidora Matr. SIAPE nº 0384541, recomendamos também que a UFRPE: - comunique à CGUPE o resultado do processo nº 23082.015316/2009 e as providências que serão adotadas quando da sua conclusão, incluindo, caso haja redução da jornada de 40 horas para 20 horas pela UFRPE, as providências para o ressarcimento pela servidora dos valores percebidos indevidamente. - apresentação da correção do registro no SICACNet e documentação que comprovem o direito à vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90 da servidora.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Em relação a regularização da situação da servidora matrícula 384541, temos a informar que a mesma impetrou contra esta universidade um processo judicial requerendo a retificação de sua aposentadoria para o regime de Dedicção Exclusiva e as diferenças devidas. Por parte da Procuradoria jurídica desta IFES nos foi recomendado que abstivéssemos de proceder qualquer ato administrativo em razão da aposentadoria da servidora em questão até que houvesse a conclusão do processo, visto que o mesmo se encontra em fase em tramitação, em sede de Recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário e Especial, conforme Memo nº 142/2012-PJ da procuradoria Judicial e documentação comprobatória em anexo. Dessa forma, caso a justiça seja favorável à servidora, a UFRPE ficará impedida de atender a determinação, tendo em vista que deverá cumprir o mandado judicial. Do contrário, esta Superintendência de Gestão de Pessoas providenciará de imediato a regularização da servidora, inclusive quanto à restituição de valores percebidos indevidamente pela mesma. O Processo nº23082.015316/2009 que apura a ocorrência da possível omissão encontra-se na Reitoria para análise e pronunciamento. No entanto, a CGU ainda não analisou o pronunciamento da unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	201108973	5.1.3.1	Ofício nº 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Realizar a adequação do Inventário de Bens 2010, efetuado e apresentado em junho de 2011, para que o mesmo demonstre a situação real dos bens imóveis (registro de todos os imóveis, especificações, situação do bem, propriedade,...), e sua compatibilização com o balancete da UFRPE de modo a que se proceda o Registro Imobiliário Patrimonial dos seus Bens Imóveis, em observância ao art. 1º da Lei n.º 5.972/73, e cumprimento do Decreto n.º 99.672/90.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Divisão de Administração Patrimonial – DAP			59008
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Houve divergência entre o Inventário de Imóveis e o Balancete, devido ao lançamento, neste último, de duas obras concluídas (e já em pleno funcionamento), cujos termos de entrega definitiva não foram disponibilizados pela Pró-Reitoria de Planejamento e por isto ainda constam como “obras em andamento” no Inventário de Bens Imóveis da instituição. A Divisão de Administração Patrimonial irá solicitar a entrega do referido termo pela Pró-Reitoria de Planejamento, para o saneamento desta divergência no Inventário de 2012.</p> <p>Ainda no que diz respeito aos Registros Imobiliários Patrimoniais dos bens imóveis utilizados pela Instituição, a Divisão de Administração Patrimonial-DAP, procedeu com todos os registros, conforme a recomendação, estando pendente apenas o da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina. Quanto a este imóvel, a Pró-reitoria de Administração está providenciando a regularização para que possamos proceder com o seu registro junto aos órgãos competentes.</p> <p>O prazo para implementação desta recomendação está estimado em 60 dias após a regularização do imóvel (Estação Experimental de Carpina) junto aos órgãos competentes.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
<p>A Divisão de Administração Patrimonial ainda não recebeu os Termos de Entrega definitivos dos Imóveis que causaram a divergência entre o balancete e o inventário. Convocaremos uma reunião com a Pró-reitoria de Planejamento, a fim de obtermos os Termos de Entrega definitivos para que seja sanada a divergência.</p> <p>Em relação à pendência do registro da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, a Pró-Reitoria de Administração está providenciando a regularização do imóvel para que esta Divisão possa proceder com o seu registro no Spiunet.</p>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	201108973	5.1.3.1	Ofício nº 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 7:</b> Providenciar a atualização dos saldos existente na Conta de Imóveis de uso Especial sem RIP, não registrados no SPIUNET, contas:			

Edifícios (conta 142110100) ; Terrenos (conta 142110300) ; Obras em Andamento (conta 142119100) ; Instalações (conta 142119200) ; Benfeitorias em Prop de Terceiros (conta 142119300) ; Outros Bens Imóveis (conta 142119900) .	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Divisão de Administração Patrimonial – DAP	59008
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>No que diz respeito ao saldo da conta de Imóveis de Uso Especial que está sem RIP, esclarecemos que tal informação não procede, uma vez que todos os valores que compõem a referida conta são oriundos de lançamentos no SPIUnet, que geram automaticamente um RIP específico. Desta forma, nenhum dos valores que compõem a conta 14211.10.00 (Imóveis de Uso Especial) está com pendência de geração de RIP.</p> <p>Em relação às atualizações dos saldos das contas 14211.01.00 (Edifícios), 14211.03.00 (Terrenos), 14211.92.00 (Instalações), 14211.93.00 (Benfeitorias em Propriedades de Terceiros) e 14211.99.00 (Outros Bens Imóveis), a Divisão de Administração Patrimonial procederá com o registro da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina no SPIUnet, e encaminhará à Gerência de Contabilidade e Finanças para as devidas providências.</p> <p>Em relação à conta 14211.91.00 (Obras em Andamento), a baixa dos saldos só poderá ocorrer quando finalizada a obra e formalizado o Termo de Entrega Definitiva, que é de Responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento.</p> <p>O prazo para implementação desta recomendação está estimado em 60 dias após a regularização do imóvel (Estação Experimental de Carpina) junto aos órgãos competentes.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<p>A Divisão de Administração Patrimonial ainda não recebeu os Termos de Entrega definitivos de alguns Imóveis que constam como “Obras em Andamento”, embora já estejam terminados. Desta forma, o saldo da conta 14211.91.00 ainda não pôde ser baixado. Convocaremos uma reunião com a Pró-reitoria de Planejamento, a fim de obtermos os Termos de Entrega definitivos para atendermos à recomendação.</p> <p>Em relação à pendência do registro da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, a Pró-Reitoria de Administração está providenciando a regularização do imóvel para que esta Divisão possa proceder com o seu registro no Spiunet.</p>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
52	201108973	5.1.4.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 1: Ao Grupo de Trabalho de Acumulação de Cargos Apresentar Relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar do Relatório de Auditoria Anual de Contas 2010, da situação dos servidores apontados no cruzamento dos dados do SIAPE 2008 - Servidores do Ministério da Educação e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2007, indicando os números de processos respectivos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A partir de março de 2011 os servidores com indícios de acumulação de cargos apontados no cruzamento dos dados do SIAPE 2008 com a RAIS 2007, foram notificados e alguns processos foram finalizados e outros encontram-se em			

andamento (Planilha em anexo). Informamos ainda que houve uma nova mudança na gestão a partir de junho/2012, e esta nova gestão está se inteirando do assunto para dar continuidade ao acompanhamento e regularização dos processos iniciados anteriormente. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator que prejudica a adoção da recomendação é que não houve ainda a constituição de uma comissão de acumulação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	201108973	5.1.4.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 2: Ao Grupo de Trabalho de Acumulação de Cargos Apresentar planilha com os valores a serem devolvidos pelos servidores em situação irregular e comprovação de implantação na folha de pagamento da devolução dos valores percebidos indevidamente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Ao ser confirmado a acumulação ilícita os servidores são notificados para tomar ciência dos valores a serem incluídos como reposição ao erário. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudica a adoção da recomendação é que a comissão de acumulação permanente ainda não foi constituída.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	201108973	5.1.4.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 3: Fazer constar das pastas funcionais dos servidores apontados no cruzamento RAIS 2007 x SIAPE 2008, encaminhado por meio do Ofício n.º 8916/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 22/03/2010, a notificação emitida pela Entidade em conformidade com o art. 133 da Lei n.º 8.112/90.			
Providências Adotadas			



<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Após a conclusão do trabalho, providenciaremos o arquivamento em pasta. “Os servidores estão sendo notificados para defesa e/ou reposição ao erário.” No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fato prejudicial para adoção da medida é a finalização de todo o processo, tendo em vista a nova comissão ainda não ter sido instituída para poder ser encaminhado ao setor responsável para arquivar em pasta funcional as citadas notificações.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
55	201108973	5.1.4.1	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 1: Manter controle da entrega anual à unidade de pessoal, das cópias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, com as respectivas retificações, ou das autorizações de acesso eletrônico destas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei n.º 8.730/93 e Portaria Interministerial MP/CGU n.º 298/2007, adotando as medidas cabíveis para notificar os servidores que descumprirem o dever legal nos termos da Lei n.º 8.112/90.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O levantamento foi realizado e solicitado às autorizações de acesso dentro do prazo estabelecido. A Seção vem realizando a solicitação continuamente para todos os servidores que ingressam nesta IFES, bem como fazendo novas notificações aos que ainda não atenderam a solicitação. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O que dificultou adoção das providências foram os questionamentos por parte dos servidores e a demora na entrega.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
56	201108973	5.1.5.17	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>

Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Glosar, quando da apreciação da prestação de contas do projeto, o valor de R\$ 57.878,48, feitos a título de Ressarcimento das Despesas Administrativas.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
<p>Apesar das despesas administrativas / operacionais não constarem do Plano de Trabalho, ressalta-se que este integra o Acordo de Cooperação para todos os efeitos legais. O ressarcimento de despesas ocorridas na execução do projeto estava previsto na cláusula terceira, letra “d”, do Acordo em apreciação, celebrado entre a UFRPE e a FADURPE, abaixo transcrito:</p> <p>“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UFRPE (...) d) ressarcir à FADURPE das despesas que vier a assumir decorrentes das atribuições deste ajuste, devidamente comprovadas através de documento.”</p> <p>Todavia, objetivando evitar que ocorram dúvidas acerca de ressarcimento de despesas em acordos de cooperação, atualmente, nos novos ajustes, as despesas operacionais devem estar devidamente contempladas nos respectivos planos de trabalho, conforme portaria normativa nº 1352/2010 – GR, de 05/11/2010, que estabelece os critérios para elaboração de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação entre a UFRPE e a FADURPE no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e projetos de desenvolvimento institucional.</p> <p>Além da mencionada portaria, foi criada a Resolução nº 277/2011, de 29/08/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que dispõe sobre as Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu desta Universidade.</p> <p>Dentre as disposições tratadas nessa Resolução, atenção especial deve ser dada ao capítulo IX – Dos Recursos Financeiros, particularmente o parágrafo 2º do art. 37, o qual é transcrito a seguir:</p> <p>“Sempre que estiver previsto no Projeto Pedagógico a atuação da Fundação de Apoio, deverá estar incluído no PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS a verba destinada ao ressarcimento dos custos diretos e indiretos que comprovadamente forem por ela suportados decorrentes do apoio prestado na execução do PROJETO, em valor nunca superior a 5% (cinco por cento) do montante gerido por força do ajuste celebrado com a UFRPE”.</p> <p>Ademais, através da Portaria 1390/2012-GR, a atual reitora instituiu comissão de trabalho para propor resoluções a serem aprovadas pelo Conselho Universitário da UFRPE, visando regulamentar o relacionamento entre a sua fundação de apoio, com base na Lei n. 8.958 de 20/12/1994 com as alterações dadas pela Lei nº 12.349/2010 e o Decreto n. 7.423/2010 de 31 de dezembro de 2010.</p>		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Fator positivo; observação à legislação vigente		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
57	201108973	5.1.5.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Providenciar o registro de todos os contratos, convênios no SIASG			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Após a estruturação do setor de convênios na celebração dos instrumentos firmados entre a UFRPE e a FADURPE, será possível efetuar o registro das operações realizadas no SIAFI, SIASG e SICONV, objetivando a transparência e o efetivo acompanhamento da execução da despesa.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Fator positivo: maior organização e melhoria no controle das despesas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	201108973	5.1.5.7	Ofício n.º 22.154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Apurar as responsabilidades referentes atraso na execução das diligências necessárias à conclusão do processo licitatório em tempo hábil, recomendado no despacho da Procuradoria Jurídica da UFRPE, constante às fls. 47 e 48 do processo nº 23082.005554/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não foi possível a responsabilização para setores ou servidores, uma vez que a construção do termo de referência para o serviço de limpeza e conservação envolve vários setores, pois necessitava de levantamento de áreas pela PROPLAN, que fez várias mudanças nas áreas à medida que novas edificações foram construídas em razão dos novos cursos implantados; de levantamento de áreas consideradas insalubres, que teve participação do pessoal de engenharia de segurança, lotado no Departamento de Qualidade de Vida/SUGEP, para o que foram feitas licitações até a contratação e conclusão do trabalho; mudanças na legislação e instruções normativas, em termo de áreas, produtividades. Assim, ao final de 2011 o processo foi devidamente concluído e aberta a licitação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não há fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	201108973	5.1.5.18	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Fixar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe prazos determinados de vigência, que devem ser compatíveis com os de realização do correspondente projeto.		
Providências Adotadas		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Procuradoria Jurídica da UFRPE		33556
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>		
Para se evitar qualquer dúvida de entendimento, levando-se a se interpretar que os ajustes firmados com a FADURPE tem prazo de vigência indeterminado, as cláusulas de vigência dos aludidos ajustes passam a adotar a seguinte redação: DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste (Contrato, Acordo ou Convenio) é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo. Acrescentamos, apenas, que acatamos integralmente a recomendação da equipe de auditoria na parte em que conclui que os prazos de vigência devem ser compatíveis com os da realização do correspondente projeto. Entretanto, a CGU reiterou pela não implementação plena da recomendação 5.1.10.11 do RA 201203145, a qual tem texto idêntico recomendação 5.1.5.18, por falta de apresentação dos documentos que demonstrem que todos os instrumentos vigentes celebrados com a FADURPE já se encontram com o prazo de vigência delimitado.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Não houve.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
60	201108973	5.1.10.11	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Fixar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe prazos determinados de vigência, que devem ser compatíveis com os de realização do correspondente projeto.			
Providências Adotadas			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Procuradoria Jurídica da UFRPE			33556
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
Para se evitar qualquer dúvida de entendimento, levando-se a se interpretar que os ajustes firmados com a FADURPE tem prazo de vigência indeterminado, as cláusulas de vigência dos aludidos ajustes passam a adotar a seguinte redação: DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste (Contrato, Acordo ou Convenio) é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo. Todos os convênios/contratos com a FADURPE a partir de 2012 possuem prazos delimitados facilitando o acompanhamento dos mesmos. No entanto, a CGU reiterou pela não implementação plena da recomendação, por falta de apresentação dos documentos que demonstrem que todos os instrumentos vigentes celebrados com a FADURPE já se encontram com o prazo de vigência delimitado.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo</b>			

<b>Gestor</b>
Não houve.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	201108973	2.1.2.1	Ofício nº 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Analisar rigorosamente a prestação de contas, somente aceitando os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento:			
A UFRPE, conforme Ofício nº 610/2012 – GR, de 20/12/2012, (processos 023082.22830/2012-17 e 023082.22831/2012-72), está providenciando a estruturação tanto do setor responsável pela gestão dos convênios quanto de uma comissão que irá analisar formalmente as prestações de contas dos acordos firmados com a fundação de apoio.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Deficiência no quadro de servidores para análise e controle de todos os acordos firmados com a fundação de apoio.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	201108973	2.1.2.2	Ofício nº 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Analisar rigorosamente a prestação de contas, somente aceitando os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento:			
A UFRPE, conforme Ofício nº 610/2012 – GR, de 20/12/2012, (processos 023082.22830/2012-17 e 023082.22831/2012-			

72), está providenciando a estruturação tanto do setor responsável pela gestão dos convênios quanto de uma comissão que irá analisar formalmente as prestações de contas dos acordos firmados com a fundação de apoio.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
NEGATIVO: Deficiência no quadro de servidores para análise e controle de todos os acordos firmados com a fundação de apoio.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	201108973	2.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Analisar rigorosamente a prestação de contas, somente aceitando os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento:			
A UFRPE, conforme Ofício n° 610/2012 – GR, de 20/12/2012, (processos 023082.22830/2012-17 e 023082.22831/2012-72), está providenciando a estruturação tanto do setor responsável pela gestão dos convênios quanto de uma comissão que irá analisar formalmente as prestações de contas dos acordos firmados com a fundação de apoio.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Deficiência no quadro de servidores para análise e controle de todos os acordos firmados com a fundação de apoio.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	201108973	3.1.2.1	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Providenciar o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 e o Acórdão nº 2896/2008 TCU 2ª Câmara.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do ano de 2012 foram incluídos no SISAC em atendimento ao art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 TCU 2ª Câmara. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fator prejudicial à adoção de providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.	

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
65	201108973	3.1.2.1	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 2:Providenciar o lançamento no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do saldo por ventura ainda existe dos exercícios de 2002 a 2010 disponibilizando-os para o controle interno, conforme art.7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Providenciamos o levantamento de todos os atos pendentes no período de 2002 a 2010 e estamos trabalhando para regularizar a situação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A dificuldade na adoção das providências é que os servidores responsáveis por esta atribuição estão envolvidos com várias outras atividades de inclusão cadastral e financeira.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
66	201108973	4.1.2.1	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Recomendação 1: Realização de recadastramento e atualização rotineira dos registros relativos às concessões de auxílio transporte.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A Seção de Cadastro e Pagamento já possui um controle de todos os Auxílios Transportes incluídos assim como também dos bilhetes eletrônicos entregues mensalmente. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não houve.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
67	201108973	5.1.4.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 1: Caso haja regularização do valor devido e interesse de se manter a cessão da servidora matrícula 1567065, recomendamos que o processo seja autorizado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC por se tratar de cessão à órgão de esfera municipal, conforme o inciso II do art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Não houve interesse por parte do Gestor máximo da UFRPE de manter a servidora cedida tendo sido providenciado o retorno da mesma. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
68	201108973	5.1.4.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433



<b>Descrição da Recomendação</b>	
Recomendação 2: Providenciar o retorno da servidora Matr. SIAPE nº 1567065, cedida à Prefeitura Municipal de Garanhuns, caso não seja regularizado o ressarcimento do saldo de 2010 e do exercício de 2011, adotando as providências necessárias para cobrança do débito, com o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da UFRPE	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Através do Ofício nº076/2012-SUGEP, de 22/06/2012 foi informado por esta Superintendência que encaminhou o processo Administrativo de N. 23082.004858/2011-47 à Procuradoria Jurídica desta IFES solicitando providências em relação a cobrança do débito que a Prefeitura de Garanhuns tem perante a UFRPE, referente a cessão de Maria Edilene Vilaça Souza e Silva, mat.:1567065, uma vez que as cobranças de forma administrativa não estavam sendo atendidas. Esta Procuradoria através do parecer COTA N. 009/2012 PJ -UFRPE/ PGF/AGU enviou o processo à Magnífica Reitora solicitando acordo. Após contato da Reitoria com a Prefeitura Municipal de Garanhuns foi recebido por parte desta o Ofício nº150/2012- PGM.</p> <p>A partir do conhecimento do Ofício nº150 a Procuradoria Jurídica solicitou um novo monitoramento com o prazo solicitado pela prefeitura. Diante do não cumprimento a dívida foi corrigida e o processo foi encaminhado a PJ em 18/09/2012 para as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa da União.</p> <p>No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O fator que prejudicou o ressarcimento é que o processo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para inscrição na Dívida Ativa da União.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
69	201108973	5.1.4.4	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 1: Apresentar comprovação que os processos de pagamentos obedeceram o estabelecido no art. 4º da Portaria Conjunta nº 2, de 10/03/2010 da Secretaria de Recursos Humanos e a Secretária de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os processos de gratificação de cursos e concursos foram pagos obedecendo ao estabelecido no Decreto Nº 6.114 de 15.05.2007, com as devidas documentações, assim como as planilhas, relatório final, declarações de execução de atividades e autorizações para pagamento da Pró-Reitoria de Administração por se tratar de verbas de custeio. Não constam as fichas financeiras por não se tratar de pagamento de remuneração do cargo e sim tabelas específicas. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	201108973	5.1.4.4	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação 2: Adotar providências para devolução dos valores pagos a título de gratificação por encargo em curso ou concurso, que são pagamento de exercícios anteriores, caso não tenha havido o devido processo administrativo, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria Conjunta nº 2, de 10/03/2010 da Secretaria de Recursos Humanos e a Secretária de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Todos os processos foram pagos com autorização da Pró-Reitoria de Administração por se tratar de verbas de custeio e de acordo com o art. 4º da referida portaria. No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	201203145	5.1.10.2	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Rever pagamentos realizados à FADURPE a título de ressarcimento, estabelecendo critérios que reflitam os custos operacionais envolvidos na execução do convênio por parte da Fundação, e realizar os ajustes financeiros devidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria 1390/2012-GR (DOC 14), a Reitoria instituiu comissão de trabalho para propor resoluções a serem aprovadas pelo Conselho Universitário da UFRPE, visando regulamentar o relacionamento entre a sua fundação de apoio, com base na Lei n. 8.958 de 20/12/1994 com as alterações dadas pela Lei nº 12.349/2010 e o Decreto n. 7.423/2010 de 31 de dezembro de 2010.			

As Resoluções aprovadas abordarão os seguintes temas: Critérios de ressarcimento das custos operacionais na execução dos instrumentos firmados com a FADURPE, autorização e participação de Docentes, Técnicos – Administrativos da UFRPE em atividades realizadas pela FADURPE, Concessões de Bolsas a Servidores, Utilização pela Fundação de Apoio de bens, serviços e imagem da UFRPE, além dos demais assuntos legais abordados na legislação vigente.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
A Comissão conclui seus trabalhos, apresentando os resultados através dos 23082.3626/2011-71, tendo a Normatização da relação UFRPE x FADURPE

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	201203145	5.1.10.3	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Providenciar junto à FADURPE a restituição dos valores pagos a maior, no montante de R\$ 30.912,00, dado à diferenciação indevida na remuneração dos professores que ministraram os cursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por meio do Plano de Providências Permanente, a PROAD manifestou o seguinte: “Solicitamos a CGU uma reavaliação das justificativas apresentadas, considerando que as mudança na forma de remuneração dos docentes ocorreu devido a falta de normatização desta IFES com a Fundação de Apoio. Conforme mencionado anteriormente., a Reitora, através da Portaria 1390/2012-GR instituiu comissão de trabalho para propor resoluções a serem aprovadas pelo Conselho Universitário da UFRPE, visando regulamentar o relacionamento entre a UFRPE e sua fundação de apoio, com base na Lei n. 8.958 de 20/12/1994 com as alterações dadas pela Lei nº 12.349/2010 e o Decreto n. 7.423/2010 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com definição clara de que todos os pagamentos decorrentes de celebração de Acordo deverão estar devidamente vinculados ao plano de trabalho em consonância com a legislação vigente.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A Comissão conclui seus trabalhos , apresentando os resultados através de Processos , os quais estão em tramitação pelos Conselhos Superiores da UFRPE e implantação imediata			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	201203145	5.1.10.5	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001 Oriente a Pró-Reitoria de Administração que, ao realizar análise técnica das propostas de convênios, atente para verificar a existência de pesquisas de preço que demonstrem a compatibilidade dos preços propostos para aquisição/contratação dos bens/serviços previstos nos respectivos Planos de Trabalho.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
De acordo com o resultado a ser proposto pelos grupos de trabalhos no relacionamento FADURPE X UFRPE, conforme Portaria nº 1390/GR, a Administração Superior instituirá no âmbito da Fadurpe o devido acompanhamento na elaboração dos planos de atividades de convênios e contratos, fazendo constar dos processos, os documentos referentes à pesquisa de mercado de modo a servir de embasamento aos custos previstos no Plano de Trabalho, tanto de serviços como de bens e materiais de consumo a serem adquiridos com os recursos transferidos à FADURPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
74	201203145	5.1.10.5	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 002 Abstenha-se de autorizar e assinar convênios na ausência de pesquisas de preços que comprovem a adequabilidade dos seus custos aos praticados pelo mercado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Recomendação acatada quanto à adoção da prática de pesquisa de preços de mercado, antes da sua assinatura dos convênios.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: Maior adequação quanto ao material adquirido e economicidade			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>

Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
75	201203145	5.1.10.6	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001 Abstenha-se de autorizar e assinar convênios/contratos com a FADURPE que não estejam devidamente caracterizados (convênios ou contratos) e na ausência de Termo de Referência/Projeto Básico com especificações detalhadas dos bens/serviços previstos nos respectivos planos de trabalho.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Administração Superior juntamente com a Procuradoria Jurídica está empenhada em solucionar o impasse existente na celebração dos Acordos de Cooperação com a FADURPE no que diz respeito à opção convênio. A UFRPE, através de Processos instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas. Os procedimentos encontram-se em tramitação pelos Conselhos Superiores da UFRPE. Em se tratando da ausência de Termos de Referência/ Projeto Básico, estaremos mais atentos previamente quanto ao maior detalhamento das especificações nos planos de trabalho dos Termos pactuados com a FADURPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: maior acompanhamento na execução dos convênios firmados com a FADURPE			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	201203145	5.1.10.6	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Oriente a PROAD que, ao elaborar e/ou realizar análise técnica das propostas de convênios/contratos com a FADURPE, atente para: formalizar Termo de Ajuste em conformidade com legislação aplicável, atentando para adotar tipo de ajuste de acordo com a natureza da avença, convênio ou contrato; proceder aos devidos registros nos sistemas próprios, em prol da transparência e da efetividade dos controles administrativos; e para certificar-se que os Termos de Referência/Projetos Básico contenha especificações detalhadas de bens/serviços a serem adquiridos/contratados com os recursos repassados à Fundação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Após a estruturação do setor de convênios na celebração dos instrumentos firmados entre a UFRPE e a FADURPE, será possível efetuar o registro das operações realizadas no SIAFI, SIASG e SICONV, objetivando a transparência e o efetivo acompanhamento da execução da despesa. Ademais, o setor de convênios, além de registrar todos os instrumentos novos, também registrará nos sistemas os instrumentos que estiverem em vigência.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não se aplica	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	201203145	5.1.10.6	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>			
Para os projetos em que for pertinente a execução por meio da Fundação de Apoio, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria, providenciar os ajustes orçamentários devidos (alteração da modalidade de aplicação), de modo permitir a adequada formalização dos termos firmados com a FADURPE, inclusive, com os registros nos sistemas apropriados, visando a efetividade dos controles administrativos e da transparência na aplicação dos recursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esta IFES está empenhada na busca de soluções, junto a Procuradoria Jurídica e aos órgãos competentes, a fim de adequar corretamente a modalidade de aplicação da despesa ao instrumento correspondente com a criação da Comissão de Análise de Prestação de Contas e do Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	201203145	5.1.10.7	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Providenciar a inclusão no SICONV dos termos/ajuste/acordos/convênios celebrados com a FADURPE, em observância ao disposto no art. 13 do Decreto n.º 6.170/2007.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Após a estruturação do Setor de Convênios, na celebração dos instrumentos firmados entre a UFRPE e a FADURPE, será possível efetuar o registro das operações realizadas no SIAFI, SIASG e SICONV, objetivando o efetivo acompanhamento da execução da despesa, inclusive o registro dos instrumentos em andamento.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
A UFRPE, através de Processos instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas. Os procedimentos encontram-se em tramitação pelos Conselhos Superiores da UFRPE.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
79	201203145	5.1.10.7	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Providenciar a divulgação no seu boletim interno e no sítio mantido na internet dos instrumentos contratuais firmados entre a Universidade e a FADURPE nos termos do §2º do art.12 do Decreto n.º 7.423/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Administração Superior adotará as devidas providências quanto à divulgação no sítio mantido pela UFRPE na internet de todos os instrumentos mantidos com a FADURPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Fator positivo: maior transparência e divulgação dos procedimentos adotados			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Recomendações do OCI</b>	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	201203145	5.1.10.7	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>			
Notificar a FADURPE para que apresente as prestações de contas dos termos/acordos celebrados vencidos em observância ao disposto no art. 84 do Decreto - Lei n.º 200/1967 e na IN/TCU n.º 56/2007.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A UFRPE notificou FADURPE, através de processo para que apresente as prestações de contas dos termos/acordos celebrados vencidos em observância ao disposto no art. 84 do Decreto – Lei n. 200/67 e na IN/TCU n. 56/2007, conforme determinação da NT CGU n. 11/2013.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
81	201203145	5.1.10.7	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 004</b>			
Observar o disposto no art. 4º-A Lei n.º 8.958/94, notificando a FADURPE para que providencie a divulgação na íntegra, no seu sítio mantido na internet dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados com a Universidade, bem como seus respectivos relatórios semestrais, relação dos pagamentos e prestações de contas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A UFRPE notificará até o dia 30/04/2013 a FADURPE para que providencie a divulgação na íntegra, no seu sítio mantido na internet dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados com a Universidade, bem como seus respectivos relatórios semestrais, relação dos pagamentos e prestações de contas.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			



Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
82	201203145	5.1.10.8	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Identificar se a embarcação em poder da FADURPE é originária de algum instrumento da qual a UFRPE faça parte, em caso afirmativo, providenciar a incorporação ao patrimônio da Universidade e o ressarcimento dos valores pagos pela locação, em caso negativo informar qual a origem do bem.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
De acordo com o registro na Marinha do Brasil – Capitania dos Portos de Pernambuco, cuja cópia foi anexa ao PPP, a embarcação pertence a Fadurpe não existindo assim providências a serem adotadas com relação a incorporar tal bem ao Patrimônio desta Instituição. A CGU ainda não avaliou o atendimento da recomendação pela unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	201203145	2.1.1.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Elaborar e divulgar a "Carta de Serviços ao Cidadão" nos termos dos art.11 e art.12 do Decreto n.º 6.932, de 11/08/2009.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Carta de Serviços ao Cidadão encontra-se em fase de elaboração através da comissão do SIC - Sistema de Informação ao Cidadão. Foi expedida a Portaria Nº887/2012 GR, cuja cópia foi encaminhada à CGU, instituindo uma comissão para			

implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a qual está trabalhando na elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão, prevista nos art.11 e art.12 do Decreto n.º 6.932, de 11/08/2009. Entretanto, tal atividade somente será concluída no exercício de 2013.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Não há fatores positivos ou negativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	201203145	5.1.4.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 Planejar adequadamente as aquisições necessárias para o exercício, abstendo-se de comprometer o orçamento atual com despesas que poderiam ser realizadas no próximo exercício em observância ao art.6º do Decreto-lei nº 200/67, e ao princípio da anualidade do orçamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Será adotado pela Administração Superior desta IFES o Planejamento anual dos Departamentos e Unidades Acadêmicas, contendo as informações necessárias, objetivando não comprometer o orçamento anual desta Instituição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Maior consistência no Planejamento Estratégico dos Departamentos e das Unidades Acadêmicas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
85	201203145	5.1.8.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Desenvolver plano de ações de sustentabilidade, no sentido de buscar redução de consumo de água ; energia; e reciclagem do lixo; conscientização de servidores, alunos e sociedade; estabelecer normas para gestão de contratos que incluam cláusulas de sustentabilidade.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	32205
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>A UFRPE desenvolverá planos de ação de sustentabilidade, buscando novas tecnologias e recomendações em seus projetos, que visem reduzir ainda mais o consumo de água; energia; utilização de novos métodos de reciclagem dos resíduos; realização de campanhas de conscientização da comunidade acadêmica e sociedade, estabelecendo políticas para gestão de contratos que incluam cláusulas contratuais de responsabilidade e sustentabilidade ambiental.</p> <p>Afirmamos que é de conhecimento dos técnicos desta instituição a existência de Instrução Normativa IN/MPOG nº01/2010, e reiteramos que nas aquisições de bens e contratação de serviços são envidados esforços para contemplar os requisitos da citada IN, como por exemplo: o uso de luminárias fluorescentes, interruptores de duas ou mais seções, automação de vários componentes da edificação, utilização de equipamentos de climatização apenas nos ambientes em que seu uso se mostra indispensável, equipamentos de refrigeração que utilizam gás que não polui a camada de ozônio (R-410a), aproveitamento das potencialidades naturais tais como: uso de janelas que permitem ingresso de iluminação natural.</p> <p>Os planos de sustentabilidade dos setores existentes e de futuras aquisições de bens e serviços serão desenvolvidos em conjunto com toda a comunidade universitária e coordenados pela administração superior, por meio de uma portaria específica.</p> <p>Prazo de Atendimento: Agosto/2013.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não há fatores positivos ou negativos.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
86	201203145	5.1.5.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>			
Proceder à identificação do vínculo funcional com a Entidade de cada ocupante dos imóveis de sua propriedade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Dificuldades operacionais em identificar alguns dos ocupantes dos imóveis, e desta forma recorrendo aos meios de intimação judicial.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Recomendações do OCI</b>	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	201203145	5.1.5.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 002 Proceder à correta avaliação da taxa de ocupação dos imóveis.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Por decisão da Administração, não será mantido nenhum imóvel funcional no campus de Dois Irmãos, os quais serão retomados, visando à utilização da área para as atividades fins da Instituição. Com isso, entende-se que não compensará proceder a uma nova avaliação para calcular o valor atualizado da taxa de ocupação como também, a atualização dos termos de outorga de permissão de uso firmados no ano de 2008.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
88	201203145	5.1.5.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 003 Proceder à cobrança de taxas de consumo de água e energia dos referidos imóveis.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Diante da decisão da Administração de retomar os imóveis funcionais, não será necessária a cobrança das taxas de consumo de água e energia.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
89	201203145	5.1.5.2	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 004 Adotar as providências cabíveis quanto à desocupação dos imóveis ocupados irregularmente, inclusive com o auxílio da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Administração providenciará NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA para desocupação de todos os imóveis funcionais. Prazo de Atendimento: 31/01/2013 Nos casos em que houver resistência por parte dos ocupantes será instada à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região da Advocacia Geral da União para ingressar em juízo com a competente ação de reintegração de posse. Prazo de Atendimento: 28/02/2013			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
90	201203145	5.1.5.3	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001 Recomenda-se a regularização da cessão de uso da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina junto ao IPA.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Devido a uma alegação, por parte do IPA, com relação a débitos indevidos junto a COMPESA, não foi possível até o presente momento regularizar a cessão de uso da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina. A UFRPE está desenvolvendo esforço no sentido de esclarecer e agilizar o presente impasse.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
91	201203145	5.1.5.4	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Adotar providências para regularizar as concessões de uso dos seus imóveis, dada a vedação contida no art. 1º, inc. III, do Decreto nº 99.509/90, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 9.836, de 15/05/98, e com o art. 17 da Lei 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Nas cessões para as associações de servidores (ADUFERPE e SINTUFEPE), não se aplica a vedação contida no Decreto nº 99.509/90 visto que não se tratam de sociedades civis de caráter social ou esportivo, e sim de entidades sindicais representativas de classes profissionais dos docentes e técnicos administrativos desta IFES.</p> <p>No que se refere a legislação mencionada das referidas cessões, qual seja: o Decreto-Lei 9.760, de 05/09/1946, o Decreto-Lei 178, de 16/02/1967 e a Lei nº 9.836/98 temos a esclarecer que tais diplomas legais regem as cessões de IMÓVEIS de propriedade da UNIÃO, não se aplicando às autarquias federais.</p> <p>A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma autarquia federal, com personalidade jurídica própria, não dependendo de ato de governo ou de autorização do Presidente da República para ceder gratuitamente seus imóveis; está impedida por decreto regulamentar, apenas, de cedê-los a clubes ou a sociedades civis com fins esportivos ou sociais.</p> <p>Não havendo ilegalidade, compete aos Conselhos Superiores da Universidade deliberarem pela conveniência e interesse das cessões, dentro da autonomia universitária, avaliando inclusive, os possíveis ônus que serão suportados pela Universidade diante dos benefícios que poderão usufruir seus servidores, os quais se reverterem diretamente para a Instituição, quando dispõem no próprio campus de suas entidades de classe.</p> <p>Quanto ao disposto contido no Art. 17 da Lei 8666/93, vale ressaltar que o mesmo rege as hipóteses de ALIENAÇÃO de bens imóveis da Administração Pública, o que não é o caso; A CESSÃO NÃO É ESPÉCIE DE ALIENAÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO ACARRETA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.</p> <p>Em face do exposto, não há providência a ser adotada com relação a tais cessões, , calcadas em autorização dos Conselhos Superiores da UFRPE no uso da autonomia administrativa e patrimonial assegurada pela Carta Federal.</p> <p>Ressalte-se que, os argumentos acima não se aplicam à cessão feita pela UFRPE à APUFERPE, visto que, diversamente da ADUFERPE e do SINTUFEPE, a mesma tem fins esportivos e sociais. Contudo, a cessão não está eivada de ilegalidade porque ocorreu antes da vigência do Decreto nº 99509/90.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores positivos ou negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
92	201203145	5.1.5.5	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Recomendação: 001 Recomenda-se o estabelecimento de processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis formalizados e divulgado entre o pessoal responsável.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Recomendação acatada. As devidas providências serão tomadas pela Administração Superior dentro do prazo previsto.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Não houve fatores positivos ou negativos		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
93	201203145	5.1.5.5	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 002 Recomenda-se o estabelecimento de rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob a responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Recomendação acatada. As devidas providências serão tomadas pela Administração Superior dentro do prazo previsto.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos ou negativos			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
94	201203145	5.1.5.5	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Recomendação: 003 Recomenda-se o estabelecimento de vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Recomendação acatada. As devidas providências serão tomadas pela Administração Superior dentro do prazo previsto.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Não houve fatores positivos ou negativos.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
95	201203145	5.1.8.5	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Recomendamos à UFRPE a adequação do Contrato aos limites estabelecidos no Anexo I da Portaria nº 18, 09/09/10, para o Posto de Vigilância Noturno, com o ressarcimento dos valores pagos a maior.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2011, do qual originou o Contrato nº 22/2011, demonstra que a composição dos preços do posto de 12 x 36 horas noturnas difere da composição dos preços do posto de 12 x 36 horas diurnas apenas na composição da remuneração (Módulo 1), nos itens relativos aos adicionais por trabalho noturno, que são: adicional noturno, hora noturna adicional, intervalo intrajornada (com adicional noturno) e as incidências do adicional noturno e do intervalo intrajornada no descanso semanal remunerado, os quais têm reflexos diretos nos encargos sociais e trabalhistas (Módulo 4) e nos custos indiretos, tributos e lucro (módulo 5), cujos percentuais utilizados nas duas composições de preços são iguais. Em relação ao Módulo 2 (benefícios mensais e diários) e ao Módulo 3 (insumos diversos), ambas as composições de preços apresentam os mesmos valores. Portanto, considerando que os valores dos itens relativos aos adicionais por trabalho noturno na composição dos preços do posto de 12 x 36 horas noturnas estão em consonância com as disposições da convenção coletiva de trabalho da categoria, e que o valor mensal do posto de 12 x 36 horas diurnas ficou 5,07% abaixo do limite máximo fixado pela Portaria nº 18/2010, era de se esperar que o valor mensal do posto de 12 x 36 horas noturnas também ficasse abaixo do limite máximo estabelecido pela referida Portaria. No entanto, o valor mensal do posto de 12 x 36 horas noturnas ultrapassou o limite máximo em R\$ 123,48. Para melhor compreensão do fato foi extraída da planilha de custos e formação de preços os valores dos adicionais por trabalho noturno e seus reflexos nos demais custos, obtendo-se, por posto de 12 x 36 horas noturnas, o montante de R\$ 772,14, e comparamos esse valor com a diferença (R\$ 409,03) entre os limites máximos estabelecidos pela Portaria nº 18/2010 para a contratação de postos de vigilância noturno e diurno no Estado de Pernambuco.			



Analisando os resultados, deduzimos que o limite máximo fixado pela Portaria nº 18/2010 para o posto de 12 x 36 horas noturnas não computou todos os custos inerentes ao serviço decorrente do trabalho noturno ou computou-os incorretamente.

A conclusão acima é corroborada com a atualização dos limites máximos estabelecidos pela Portaria SLTI nº 35, de 06 de julho de 2011, para a contratação de serviços de vigilância no Estado de Pernambuco, em que verificamos que o limite máximo do posto de 12 x 36 horas noturnas foi reajustado em 24,23% (de R\$ 5.132,52 para R\$ 6.376,07), enquanto que o reajuste em relação ao posto de 12 x 36 horas diurnas foi de apenas 8,91% (de R\$ 4.723,49 para R\$ 5.144,22), aumentando a diferença entre esses limites para R\$ 1.231,85.

Com a publicação da Portaria SLTI nº 35/2011, observamos que já no primeiro mês de execução do Contrato nº 22/2011, cujo termo inicial data de 22/06/2011, o valor mensal do posto de 12 x 36 horas noturnas ficou 17,57% abaixo do novo limite máximo estabelecido.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Não houve fatores positivos ou negativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
96	201203145	5.1.9.7	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Adotar providências para regularizar a situação junto à empresa fornecedora dos equipamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Será realizado levantamento e tomadas as devidas providências quanto ao recebimento dos respectivos bens visando sanar as incoerências.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: transparência nos procedimentos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
97	201203145	5.1.9.8	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Descrição da Recomendação</b>	
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no instrumento convocatório do Pregão 12/2011, devido aos atrasos verificados na entrega dos equipamentos.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Levantar e apurar as condições de entrega de bens para tomada de providências.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Fator positivo: obediência aos prazos de entrega e maior satisfação dos solicitantes.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>								
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>					
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433					
<b>Recomendações do OCI</b>								
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>								
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>					
98	201203145	5.1.9.9	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE					
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>					
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433					
<b>Descrição da Recomendação</b>								
Recomendação: 001 Adote providências visando a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.								
<b>Providências Adotadas</b>								
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>					
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>								
Mantemos nosso entendimento quanto às alegações apresentadas, enfatizando que não houve prejuízo ao erário e que os valores finais dos itens questionados ficaram abaixo da tabela SINAPI (Anexo I), conforme demonstração abaixo.								
Código SINAPI 02/2011	Descrição	Unid	Valor (R\$)	Qtde de Horas	Encargos Sociais (%)	Valor mensal - 220 horas (R\$)	Adicional	Valor Final
4069	MESTRE DE OBRAS	H	13,67	220	126,38	3.007,40		3.007,40
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	M	-	-	-	2.763,21		2.763,21*
	MESTRE ELETRICISTA DE MANTUENÇÃO	M	-	-	-	2.670,38	30 %	3471,50**

\*Caso os valores adotados fossem o da tabela SINAPI, o valor final seria de R\$ 3.007,40

\*\*Caso os valores adotados fossem o da tabela SINAPI, o valor final seria de R\$ 3.909,62.

Quanto à alegação da majoração em 25% e 60% para as funções de Mestre Eletricista e Encarregado de Manutenção, cabe aqui evocar simples cálculos para dirimir eventuais dúvidas existentes no que tange à compatibilidade entre os valores do contrato anterior (com a Stauros Engenharia) e o contrato objeto dessa auditoria:

FUNÇÃO	VALOR FINAL NO CONTRATO 17/2007 (Anexo II)	VALOR FINAL NO CONTRATO 16/2011 (Anexo III)	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO RELATIVA
Encarregado de Manutenção	2.379,35	2.763,21	383,86	16,13%
Mestre Eletricista de Manutenção	3.045,66	3.471,50	425,84	13,98%

Varição essa, a nosso ver, razoável, uma vez que a própria empresa Stauros desistiu do contrato por considerá-lo desinteressante do ponto de vista financeiro. No próprio contrato 17/2007, os valores relativos a funções específicas já eram diferenciados no próprio salário base. A Planilha Paradigma que adotamos, utilizava como salário base o salário da Convenção Coletiva e para fazer diferença com funções dotadas de menores exigências, trazia o item “adicional por especificidade de função (no caso dos Mestres Eletricistas) e de hierarquia (no caso dos Encarregados). Tais diferenciações já constavam, portanto, no contrato anterior. Caso procedesse a afirmação de que houve majoração dos valores para as funções mencionadas no percentuais colocados pela Análise do Controle Externo, os valores ficariam como os expostos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VALOR FINAL NO CONTRATO 17/2007	VARIAÇÃO RELATIVA*	VALOR FINAL NO CONTRATO 16/2011*	VARIAÇÃO ABSOLUTA *
Encarregado de Manutenção	2.379,35	60%	3.806,96	1.427,61
Mestre Eletricista de Manutenção	3.045,66	25%	3.807,07	761,41

\* Grandezas considerada pela Análise do Controle Externo.

Entendemos, também, fundado tal entendimento no princípio da razoabilidade, que as reais diferenças não se configuram como ensejadoras de qualquer ilegalidade, indo, por contrário, ao encontro do motivo pelo qual a empresa Stauros Engenharia desistiu de manter o contrato, que já se lhe apresentava desinteressante.

A composição da remuneração dos trabalhadores, que, apesar de trazer os atacadados adicionais, procuram refletir a realidade mercadológica por óbvias especificidades das funções mencionadas. Reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União já apontam para a possibilidade, inclusive, de fixação de valor mínimo de salário de terceirizados, com o claro fito de impedir a aviltação do trabalhador e atrair profissionais de melhor qualificação profissional.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Não houve fatores positivos ou negativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
99	201203145	5.1.10.10	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433

Descrição da Recomendação	
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>	
Compatibilizar o plano de trabalho do convênio celebrado com a empresa CNPJ n.º 20.730.099/0001-94, com o do Termo de Cooperação celebrado com a FADURPE (2011NE800480).	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Justificativa para o seu não Cumprimento	
O Acordo de Cooperação celebrado com a FADURPE para a execução do projeto intitulado "PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICANO NORDESTE", objeto do PA n. 2308205080/2011-93 está em fase de rescisão, conforme se verifica do teor do Ofício n. 174/12-GR e Nota Técnica nº 015/2012 da Procuradoria Jurídica desta IFES, conforme constam do PA n. 23082.008145/2010-71. O Processo de rescisão do acordo de Cooperação encontra-se na Procuradoria Jurídica da UFRPE com data prevista de conclusão até 30/04/2013.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não se aplica	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
100	201203145	5.1.10.10	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Abstenha-se de celebrar convênios com planos de trabalhos contendo metas/etapas com prazo inicial já iniciados ou vencidos e passem a datar os convênios/contratos/ajustes/termos.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE, através da Portaria nº 185/2013-GR, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e através do Processo n.º 23.082.22831/2012-17 instituiu o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
101	201203145	6.1.1.2	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Para todas as futuras licitações de obras e serviços, a Unidade deve elaborar Projeto Básico completo e suficiente em pleno acordo com a Lei 8666/93, Art. 6º, IX.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Nos últimos meses, a reduzida equipe de técnicos de nível superior da PROPLAN, se deparou com a necessidade de tomar ações diversas na condução dos contratos sob sua fiscalização, em razão sobretudo de inadimplementos contratuais que ensejaram constante atenção de fiscais e gestores, na sua condução. Tais ações resultaram em aplicação de sanções contratuais, como multa, além de abertura de processo recisório, ensejando análise na elaboração e fundamentação dos documentos. Registre-se ainda, que além da fiscalização simultânea de vários contratos, a atribuição dos profissionais da PROPLAN é muito mais abrangente, tendo que atender a demandas internas da instituição; a ocorrência de fatos intempestivos, ensejam uma rápida intervenção dos referidos profissionais, como realização de vistorias às edificações, dentre outros, que resultam na confecção de laudos técnicos, e conforme a gravidade da situação confeccionar termo de referência visando solucionar o problema, sob pena, de atentar contra a saúde e segurança dos usuários dos prédios. Portanto, a necessidade de não se omitir seja na tomada de ações na condução dos contratos, seja no atendimento às demandas internas urgentes, foram as principais razões que inviabilizaram os trabalhos iniciais para discussão do tema. Quanto a elaboração de Projetos Básicos completos e suficientes, a PROPLAN entende inicialmente que já busca, mesmo com as limitações de tempo elaborar projetos de qualidade, seja na estimativa dos custos quanto nos projetos (desenhos, plantas). A PROPLAN procurará avaliar o que efetivamente pode ser melhorado concerente a elaboração dos projetos básicos, inclusive já com a elaboração de projetos complementares, elétrico, hidráulicos, esgoto, etc, conforme o caso. Observe-se ainda que a universidade tem interesse não apenas de atender ao referido artigo da lei, como também o que o preconiza as diversas normas técnicas norteadoras, como o caso das prescrições da NBR 13531/1995 e da NBR 13532/1995, e sobretudo o Anexo I da portaria-SEGECEX N º33, de 7 de Dezembro de 2012, contido no Botelim do Tribunal de Contas da União (TCU).</p> <p>Diante do exposto, fica clara a necessidade de dimensionamento dos recursos humanos da área de engenharia à força de trabalho para que as ações de desenvolvimento da universidade sejam concretizadas, sobretudo em razão do notório e evidente processo de expansão da universidade e de suas unidades, além da enorme movimentação e evasão de servidores ocorrida no último ano, o que implica inicialmente na descontinuidade dos serviços.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos e nem negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
102	201203145	5.1.2.1	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Recomendação: 001 Providenciar a atualização do Estatuto e Regimento da Universidade de forma que estes documentos retratem a estrutura organizacional real da Universidade conforme seu organograma.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Reitoria	14596
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A Gestão Atual da UFRPE, iniciada em 08/05/2012, tem como proposta, a discussão da sua Estatuinte, objetivando adequar a nova estrutura da Instituição. Estaremos ainda no mês de outubro convocando o os Diretores para iniciarmos a constituição da comissão que vai estudar os moldes operantes para iniciarmos a discussão da Estatuinte. Até dezembro de 2012 o Conselho Universitário estará aprovando a Resolução que trata do organograma de discussão da Estatuinte da UFRPE.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
A Gestão Superior não instituiu a Comissão, considerando o atropelo resultante de quatro meses de greve, o que impossibilitou a discussão em torno do assunto. Estaremos iniciando até o final de fevereiro de 2013, reuniões para definir a referida comissão e aprovar no CONSU de março de 2013.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
103	201203145	5.1.7.2	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação1: 002 Implantar rotina para acompanhamento e cobrança da atualização das informações referentes aos servidores cedidos a órgão que não processam suas folhas de pagamento no SIAPE, nos termos e prazos fixados pela Portaria Normativa SRH/MPOG n.º 2, de 8 de novembro de 2011.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Adotamos uma rotina de acompanhamento e cobrança dos contra-cheques de remuneração dos servidores cedidos a órgão que não processam sua folha de pagamento no SIAPE. Nos meses que antecedem os prazos estabelecidos na Portaria Normativa SRH/MPOG nº02 (ABRIL/OUTUBRO) entramos em contato com os servidores via e-mail institucional ou por telegrama, lembrando da necessidade de encaminhar os contra-cheques no mês subsequente. No entanto, a CGU em análise a resposta apresentada, verificou que não foi encaminhada a documentação que demonstre o atendimento da recomendação (relação dos servidores cedidos que e enquadraram nesta condição; e-mail ou telegramas encaminhados; comprovantes de atendimento as solicitações). Dessa forma, informamos que estaremos providenciando a referida documentação para atender a recomendação em questão.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator que dificultou a adoção das medidas cabíveis foi a dificuldade de contato com o servidor.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>
-------------------------------

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
104	201203145	3.1.3.1	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação1: 001 Adotar providência para assegurar a conclusão das medidas visando o cancelamento definitivo do benefício, a apuração e devolução dos valores percebidos indevidamente pela referida pensionista (Mat. SIAPE 02087227).			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O benefício está suspenso desde fevereiro/2012, porém não foi concluído pois o processo está sob júdice.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
105	201203145	4.1.2.1	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação1: 001 Adotar providências para cancelamento do auxílio-transporte para os servidores que não se enquadram nas hipóteses legais estabelecidas para o seu recebimento, e prover o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os auxílios transporte já foram cancelados e as reposições ao erário incluídas nas folhas de pagamento de AGO e SET/2012. Apenas quanto aos servidores abaixo não procedemos a reposição ao erário: MATRÍCULA: 1679706, VALOR:2.664,65; JUSTIFICATIVA: Devido à greve dos servidores técnicos administrativos, o Setor de Comunicação funcionou de forma emergencial o acarretou uma demora na entrega de alguns documentos. Recebemos a confirmação do recebimento do telegrama apenas no dia 20/08/2012. A servidora veio a falecer no dia 20/08/2012, sem existir dependentes cadastrados, conforme informação do sistema SIAPE. Dessa forma ficamos impedidos de proceder a reposição ao erário.			

MATRÍCULA: 1866826; VALOR:4.744,59; JUSTIFICATIVA: Devido à greve dos servidores técnicos administrativos, o Setor de Comunicação funcionou de forma emergencial o acarretou uma demora na entrega de alguns documentos. Recebemos a confirmação do recebimento do telegrama apenas no dia 20/08/2012. O servidor foi excluído no dia 12/08/2012. O servidor foi notificado para proceder à devolução através de GRU, junto a Gerencia de Contabilidade e Finanças.  No entanto, a CGU ainda não verificou o cumprimento da recomendação pela unidade.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator dificultou à adoção da providência foi o período de greve dos servidores.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
106	201203145	4.1.2.1	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 Estabelecer controles administrativos referentes à concessão e pagamentos do auxílio-transporte visando mitigar as falhas verificadas na concessão e na comprovação de efetiva utilização do transporte por parte do servidor beneficiário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A partir de 2011 com a divulgação no site da SUGEP das normas para concessão do auxílio transporte aos servidores da UFRPE, divulgado no site da SUGEP em 10/03/2011, existe o controle por parte da Seção de Cadastro e Pagamento através de planilha e controle de entrega dos bilhetes de passagens dos servidores usuários de transporte intermunicipal. No entanto, a CGU em análise (Nota Técnica 11/2013) ao posicionamento apresentado, verificou que não foi apresentada documentação que demonstre o atendimento dos procedimentos previstos nas normas. Dessa forma, estamos providenciando a referida documentação para atender ao recomendado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
107	201203145	3.1.2.1	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE



<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Recomendação1: 001 Providenciar o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 TCU 2ª Câmara.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas		98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Informamos que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do ano de 2012 foram incluídos no SISAC em atendimento ao art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 TCU 2ª Câmara. No entanto, a CGU em análise ao último posicionamento dessa unidade (Nota Técnica 11/2012), verificou que faltam algumas providências para que a recomendação seja atendida. Dessa forma, estamos envidando esforços para cumprir as exigências apontadas pela CGU.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
O fator prejudicial a adoção de providências se dá pelo fato de que os servidores que possuem esta atribuição estão envolvidos com outras atividades de inclusão cadastral e financeira.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
108	201203145	5.1.8.1	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Para todas as futuras licitações de obras e serviços, a Unidade deve adotar os critérios de sustentabilidade previstos na IN/MPOG n.º 01/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Pró-Reitoria de Administração – PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O teor da referida instrução normativa já é de conhecimento dos técnicos de nível superior da PROPLAN, que possuem habilitação específica em engenharia civil ou arquitetura. Ocorre, porém, que nos últimos meses, a reduzida equipe de técnicos de nível superior da PROPLAN, se deparou com a necessidade de tomar ações diversas na condução dos contratos sob sua fiscalização, em razão sobretudo de inadimplementos contratuais que ensejaram constante atenção de fiscais e gestores, na sua condução. Tais ações resultaram em aplicação de sanções contratuais, como multa, além de abertura de processo rescisório, ensejando análise na elaboração e fundamentação dos documentos. Registre-se ainda, que além da fiscalização simultânea de vários contratos, a atribuição dos profissionais da PROPLAN é muito mais abrangente, tendo que atender a demandas internas da instituição; a ocorrência de fatos intempestivos, ensejam uma rápida intervenção dos referidos profissionais, como realização de vistorias às edificações, dentre outros, que resultam na confecção de laudos técnicos, e conforme a gravidade da situação confeccionar termo de referência visando solucionar o problema, sob pena, de atentar contra a saúde e segurança dos usuários dos prédios. Portanto, a necessidade de não se omitir seja na tomada de ações na condução dos contratos, seja no atendimento às demandas internas urgentes, foram as principais razões que inviabilizaram os trabalhos iniciais para discussão do tema. Cabe ressaltar que a PROPLAN não			

concorda com a constatação como apresentada, pois entende que muitos dos critérios de sustentabilidade já são empregados, pois considera que é necessário avaliar a adequabilidade de cada critério as peculiaridades e finalidade de cada edificação.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Considerando que a universidade e suas unidades passam por intenso processo de expansão, ensejando a implantação e construção de diversas obras e projetos de infraestrutura e que os muitos deles já estão em andamento, tais contratos demandam dos servidores constante atenção em sua fiscalização uma vez que abrangem de um mesmo contrato vários objeto. Como a fiscalização dos contratos vigentes ou em processo de rescisão são atualmente as principais funções dos fiscais, é possível que haja algum atraso na proposição de discussão apresentada.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
109	201203145	4.1.2.2	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação1: 001 Quando do retorno dos servidores cedidos/afastados providenciar tempestivamente a respectiva portaria de localização, se o mesmo não retornar ao local de origem, e o registro no SIAPE das alterações funcionais de forma que o Sistema retrate a situação real dos servidores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme Memo nº160/12-DAMP, o setor implementou um acompanhamento dos prazos de cessão dos servidores que encontram-se em outros órgãos. Com no mínimo três meses de antecedência para o final da cessão, entramos em contato com o órgão através de e-mail institucional ou por Ofício informando o prazo de finalização. Em não havendo a renovação o servidor deverá retornar para a lotação de origem, apresentando um Ofício/Memorando do órgão/unidade ao qual ele estava desenvolvendo suas atividades com posterior comunicação à SUGEP para as providências necessárias. Só ocorre alguma remoção quando a chefia imediata do local de origem solicita através de processo, sendo providenciado a portaria e a alteração no sistema. No entanto, a CGU em análise a resposta apresentada, verificou que não foi encaminhada a documentação que demonstre o atendimento da recomendação (relação dos servidores cedidos que e enquadram nesta condição; e-mail ou telegramas encaminhados; comprovantes de atendimento as solicitações). Dessa forma, informamos que estaremos providenciando a referida documentação para atender a recomendação em questão.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que dificulta o acompanhamento pela Seção é a demora de resposta por parte dos Órgão/Departamentos aos Ofícios/Memorandos encaminhados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

110	201203145	4.1.2.2	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação1: 002 Providenciar a cobrança dos valores não ressarcidos pela cessão da servidora matrícula n.º1567065 no exercício de 2011 no montante de R\$ 56.395,10.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através do Ofício nº076/2012-SUGEP, de 22/06/2012 foi informado por esta Superintendência que encaminhou o processo Administrativo de N. 23082.004858/2011-47 à Procuradoria Jurídica desta IFES solicitando providências em relação a cobrança do débito que a Prefeitura de Garanhuns tem perante a UFRPE, referente a cessão de Maria Edilene Vilaça Souza e Silva, mat.:1567065, uma vez que as cobranças de forma administrativa não estavam sendo atendidas. Esta Procuradoria através do parecer COTA N. 009/2012 PJ -UFRPE/ PGF/AGU enviou o processo à Magnífica Reitora solicitando acordo. Após contato da Reitoria com a Prefeitura Municipal de Garanhuns foi recebido por parte desta o Ofício nº150/2012- PGM. A partir do conhecimento do Ofício nº150 a Procuradoria Jurídica solicitou um novo monitoramento com o prazo solicitado pela prefeitura. Diante do não cumprimento a dívida foi corrigida e o processo foi encaminhado a PJ em 18/09/2012 para as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa da União. No entanto, a CGU analisou o caso e orientou sobre a necessidade de acompanhamento para verificar quais as providências adotadas pela PJ e seu andamento. Dessa forma, estaremos monitorando tais providências de modo a atender a recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O fator que prejudicou o ressarcimento é que o processo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para inscrição na Dívida Ativa da União.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
111	201203145	5.1.8.3	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Para todas as futuras licitações de obras e serviços, a Unidade deve adotar os critérios de sustentabilidade previstos na IN/MPOG n.º 01/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Como já externado em manifestações anteriores deste setor, o teor da referida instrução normativa já é de conhecimento dos técnicos da PROPLAN. Ocorre, porém, que nos últimos meses, a reduzida equipe de técnicos de nível superior da PROPLAN, se deparou com a necessidade de tomar ações diversas na condução dos contratos sob sua fiscalização, em razão sobretudo de inadimplementos contratuais que ensejaram constante atenção de fiscais e gestores, na sua condução.			

Tais ações resultaram em aplicação de sanções contratuais, como multa, além de abertura de processo recisório, ensejando análise na elaboração e fundamentação dos documentos. Registre-se ainda, que além da fiscalização simultânea de vários contratos, a atribuição dos profissionais da PROPLAN é muito mais abrangente, tendo que atender a demandas internas da instituição; a ocorrência de fatos intempestivos, ensejam uma rápida intervenção dos referidos profissionais, como realização de vistorias às edificações, dentre outros, que resultam na confecção de laudos técnicos, e conforme a gravidade da situação confeccionar termo de referência visando solucionar o problema, sob pena, de atentar contra a saúde e segurança dos usuários dos prédios. Portanto, a necessidade de não se omitir seja na tomada de ações na condução dos contratos, seja no atendimento às demandas internas urgentes, foram as principais razões que inviabilizaram os trabalhos iniciais para discussão do tema. Cabe ressaltar que a PROPLAN não concorda com a constatação como apresentada, pois entende que muitos dos critérios de sustentabilidade já são empregados, pois considera que é necessário avaliar a adequabilidade de cada critério as peculiaridades e finalidade de cada edificação.

#### **Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Não houve fatores positivos e nem negativos.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
112	201203145	5.1.6.1	Ofício n.22904/2012/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação1: 001 Instituir e manter mecanismos que evidenciem de forma permanente a real situação da força de trabalho, permitindo uma análise sobre a capacidade dos recursos humanos em implementar os Programas e Ações institucionais sob sua responsabilidade e possibilitando a adoção de ações que visem viabilizar a correção das defasagens.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas			98535
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Conforme Memo nº358/2012-CDP/SUGEP, encaminhado pela Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, estão sendo adotadas as seguintes medidas:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) o levantamento das Instituições de Ensino Superior que se apresentam com programa de dimensionamento já consolidado, tendo sido identificadas as Universidades Federais do Pará e do Rio Grande do Norte;</li> <li>2) o contato com essas universidades para realização de visita técnica para conhecimento das experiências vividas por outras IFES, cujo contato já foi iniciado, conforme documentação já encaminhada anteriormente, seguindo ainda outros contatos via email;</li> <li>3) o levantamento de dados institucionais e a realização preliminar do perfil do técnico administrativo, constantes no relatório já enviado anteriormente, mas agora com a inclusão das lotações retiradas do SIAPE;</li> <li>4) a formação de grupo de trabalho para elaboração de projeto de dimensionamento, buscando parcerias com outras unidades da UFRPE, tais como PROPLAN, NTI, após realização de visita técnica; e</li> <li>5) apresentação do projeto à Administração Superior para homologação das ações a serem realizadas.</li> </ol> <p>Neste momento estamos validando as informações retiradas do SIAPE com todos os diretores das unidades desta IFES, por meio da emissão do Memo-Circular nº 207/2012-SUGEP, de 09/08/2012 (anexo), agendando com os mesmos para a entrega do Memo e do quadro de pessoal para que possam ser atualizados.</p> <p>Concomitantemente, estamos realizando contatos telefônicos e por email para a viabilização da visita técnica as instituições onde já há a implementação do dimensionamento organizacional e após sua realização, será formalizado grupo de trabalho para elaboração de projeto e posterior homologação da Administração Superior das ações a serem desenvolvidas nesta IFES. Ademais, a CGU em análise a manifestação encaminhada no PPP desta IFES, acatou o prazo</p>			

solicitado para atendimento e orientou que o setor deve se pronunciar sobre a situação na atualização do PPP.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator que dificulta a adoção das medidas é o reduzido quadro de servidores juntamente com o acúmulo de atividades no setor responsável.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
113	201203145	5.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>			
Elaborar estudo preliminar e levantamento prévio detalhado e preciso, inventariando o quantitativo, configuração e o estado de conservação dos bens existentes, identificando quais deverão ser substituídos, quais poderão sofrer "upgrade" e quais poderão ser remanejados em razão de poderem ser reaproveitados em outra localidade da Universidade objetivando definir a real necessidade das compras na área de informática, em conformidade com o art.6º do Decreto-lei n.º 200/1967 e com o Decreto n.º 99658/1990.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			14641
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O NTI realizou análise da viabilidade de estratégias e soluções de software para inventariar os bens de informática da universidade, chegando ao parecer de indicação pela adoção do software CACIC, software público do governo federal, disponibilizado no portal do software público brasileiro (vide <a href="http://www.softwarepublico.gov.br/ver-comunidade?community_id=3585">http://www.softwarepublico.gov.br/ver-comunidade?community_id=3585</a> ). O CACIC fornece um diagnóstico preciso do parque computacional e disponibiliza informações como o número de equipamentos e sua distribuição nos mais diversos órgãos, os tipos de softwares utilizados e licenciados, configurações de hardware, entre outras. Também pode fornecer informações patrimoniais e a localização física dos equipamentos, ampliando o controle do parque computacional e a segurança na rede. No PDTI (2013-2015) há uma ação para tratar desta questão, denominada "A19: Implantar solução para controle de inventário, garantia e obsolescência de computadores".			
Análise do Controle Interno:			
Acata-se o prazo solicitado pelo Gestor.			
Posição da Secretaria Federal de Controle: Prorrogação (solicitação Gestor)			
Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/01/2013			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ponto positivo: solução encontrada no portal do software público brasileiro.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
114	201203145	5.1.3.1	Ofício nº 4.136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 004</b>			
Instruir os processos de aquisições de bens de informática com as requisições das áreas solicitantes contendo motivação expressa da necessidade, documento elaborado pela área de TI definindo as características dos bens a serem adquiridos e declarando que a Universidade não tem outros disponíveis e que as aquisições estão alinhadas com planejamento estratégico institucional, com o plano diretor de informática, e estudos preliminares realizados em observância ao inciso I, do art.6 do Decreto-lei n.º 200/1967, e caput do art. 2º do Decreto n.º 7174/2010, abstendo-se de utilizar o almoxarifado como depósito de bens permanentes em especial de bens de informática, que por sua fragilidade podem ser danificados, perder sua garantia e ainda ficar obsoletos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			14641
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Núcleo de Tecnologia da Informação vem participando dos processos de aquisição de bens de informática junto à PROAD. Em 2012, até o mês de outubro não foram realizadas aquisições desta natureza. A partir de novembro foram realizadas as seguintes aquisições de TI:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de estações de trabalho (e estabilizadores) para atender às demandas administrativas e de laboratórios de computação da instituição. A PROAD e a PRPPG receberam as demandas e o NTI analisou a necessidade e propôs as configurações de equipamentos padronizadas por tipo de demanda, concentrando a aquisição em uma única adesão a ata de registro de preço. Para tal aquisição foi feita adesão à ata do IFPE (pregão eletrônico 07/2012), segundo processo 11459/12. (Aquisição já empenhada).</li> <li>• Aquisição de impressoras e scanners para atender às demandas administrativas. A PROAD e a PRPPG receberam as demandas e o NTI analisou a necessidade e propôs as configurações de equipamentos padronizadas por tipo de demanda, concentrando a aquisição a uma única adesão a ata de registro de preço. Para tal aquisição foi feita adesão à ata da UFRN (pregão eletrônico 59/2012), segundo processo 11459/12. (Aquisição já empenhada).</li> <li>• Aquisição de switches para contemplar laboratórios de informática e os prédios recentemente construídos na instituição, os quais se encontram sem infraestrutura de rede. A necessidade foi levantada pelo NTI e enviada à PROAD. Para tal aquisição foi feita adesão à ata da SRPV (pregão eletrônico 19/2012), segundo processo 21224/12. (Aquisição já empenhada). Para atendimento a esta demanda, também foi necessário viabilizar a compra de cabos (processo 22793/12) e estabilizadores (processo 22816). Em ambos os casos as aquisições estão em fase de licitação.</li> <li>• Além das demandas supracitadas houve as seguintes solicitações (que se encontra em tramitação): <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Conserto de equipamentos <i>no-breaks</i> que já atendiam à instituição, mas que se encontravam quebrados (processo 9538/12);</li> <li>○ Aquisição de licenças MS Office para instalação no parque de computadores adquiridos em 2012 (processo 5316/12). Tal processo será arquivado e substituído por outro, para contratação de licenças de software da empresa Microsoft através da modalidade <i>Select Educacional</i>, através de modelo utilizado por outras IFES.</li> </ul> </li> </ul>			
As aquisições apresentadas foram realizadas mediante análise da demanda e da melhor solução, quando não havia ainda na instituição um PDTI aprovado. A partir de 2013, o NTI prosseguirá com a análise das necessidades de aquisição de bens de informática e a conformidade com as definições do PDTI, aprovado pela Resolução nº 02/2013- CONSU, de 08 de janeiro de 2013 e disponibilizado através do link: <a href="http://www.pdti.ufrpe.br/pdti2013-2015">http://www.pdti.ufrpe.br/pdti2013-2015</a> .			
<b>Análise do Controle Interno:</b>			
Não foi demonstrada a implementação da recomendação.			
<b>Posição da Secretaria Federal de Controle: Reiteração pela não implementação plena da recomendação</b>			
<b>Prazo para Atendimento da Recomendação: 30/01/2013</b>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Ponto positivo: padronização dos tipos de equipamentos adquiridos (computadores e impressoras), com garantia de 3			

anos *on site*, pelo fabricante.  
 Ponto negativo: as aquisições não foram planejadas de acordo com o PDTI, pois o mesmo passou a vigorar a partir de 2013.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
115	201203145	5.1.3.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 Providenciar a classificação dos bens de informática usados localizados no almoxarifado e sua destinação em conformidade com o Decreto nº 99658/1990, abstendo-se de utilizar o local como depósito de bens usados, em especial bens de informática que por sua fragilidade podem ser danificados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial – DAP			59008
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Segundo as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão preencher uma planilha eletrônica, relacionando, de maneira bastante minuciosa, os componentes dos materiais de informática, observações quanto ao estado de uso, descrição completa, entre outras informações. Atualmente a Divisão de Administração Patrimonial não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para proceder com esta análise de todos os materiais de informática que a Universidade pretende se desfazer. Entretanto, iremos propor a criação de uma comissão e fazer o levantamento das informações necessárias para alimentar a planilha disponibilizada pelo MPOG, a fim de darmos andamento ao processo de desfazimento do material de informática. Prazo estimado para atendimento da recomendação: 16/01/2013			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A Divisão de Administração Patrimonial não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para proceder com a análise de todos os materiais de informática que a Universidade pretende se desfazer.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
116	201203145	5.1.10.1	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 001	
Analisar a documentação apresentada a título de comprovação da carga horária integralizada pelos professores que ministraram disciplinas nos cursos de pós-graduação objeto do convênio, emitir decisão fundamentada a partir dessa análise e, para os casos que restar sem comprovação, exigir da conveniente a devolução dos valores pagos indevidamente.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Através de despacho no Processo nº 23082.014880/2012-86 a Auditoria Interna solicitou à Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF a análise da Prestação de Contas das despesas do referido Projeto. Após a conclusão da análise, a Administração Superior se posicionará com o intuito de sanar tal pendência. A recomendação não foi implementada, porém foi prorrogado o prazo conforme Nota Técnica CGU/PE n. 11/2013.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
NEGATIVO: Deficiência no quadro de servidores para análise e controle de todos os acordos firmados com a fundação de apoio.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
117	201203145	5.1.10.4	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Instar a FADURPE a apresentar a comprovação referente aos pagamentos relacionados no fato, com recibos ou outra documentação congênere que ateste os efetivos aos respectivos beneficiários, e, na ausência de documentação probatória, solicitar a devolução dos valores correspondentes			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE efetuará a análise da prestação de contas quanto à efetividade da execução das despesas no âmbito do projeto, a qual subsidiará posicionamento da Administração Superior quanto à recomendação expedida. Conforme Processo 23082.014880/2012-86.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
NEGATIVO: Deficiência no quadro de servidores para análise e controle de todos os acordos firmados com a fundação de apoio.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Recomendações do OCI</b>	



Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
118	201203145	5.1.10.8	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 002 Identificar a situação dos "empenhos não recebidos pela contabilidade - em trâmite na UFRPE" se são vinculados a algum projeto e qual o andamento do mesmo, justificando sua existência.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A UFRPE, por intermédio da Gerência de Contabilidade e Finanças/GCF, formalizou os processos administrativos 23082.17382/2012-95, 23082.17383/2012-30, 23082.17384/2012-84, 23082.17385/2012-29, 23082.17386/2012-73, 23082.17387/2012-18, 23082.17388/2012-62, 23082.17389/2012-15, 23082.17390/2012-31, 23082.17391/2012-86 para que os gestores responsáveis se manifestem quanto ao enquadramento das notas de empenho em relação ao art. 35 do Decreto nº 93.872/1986.  A CGU, por meio da NT n. 11/2013, reiterou a recomendação por decurso de prazo (sem manifestação), porém a UFRPE disponibilizou resposta através do Plano de Providências Permanente, enviado por e-mail a coordenadora de equipe da CGU no dia 20/11/2012. A CGU determinou um prazo até o dia 30/01/2013 para a UFRPE implementar a recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
119	201203145	5.1.5.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001 Providenciar o levantamento da situação de todas as obras registradas classificadas como em andamento no SPIUNET e no SIAFI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Divisão de Administração Patrimonial – DAP			59008
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi verificado que ocorreram algumas divergências de informações nos sistemas SIAFI e SPIUnet em virtude de falhas de comunicação entre a Divisão de Patrimônio, a Gerência de Contabilidade e Finanças e a Pró-reitoria de Planejamento no processo de alimentação dos referidos sistemas, causando lançamentos em duplicidade no SIAFI. Após várias			

reuniões entre os gestores destes departamentos, os problemas foram parcialmente sanados e as divergências entre os sistemas foram resolvidas, restando apenas o caso da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, que se encontra em fase de regularização. Com o intuito de verificar se ocorreram outras divergências após esta data, pretende-se convocar novas reuniões com os gestores da Divisão de Administração Patrimonial, Gerência de Contabilidade e Finanças e da Pró-Reitoria de Planejamento, a fim de verificar se ainda há alguma divergência entre os sistemas SPIUnet e SIAFI.

No que diz respeito às Obras em andamento, conforme já colocado, houve divergência entre o Inventário de Imóveis e o Balancete, devido ao lançamento, neste último, de duas obras concluídas (e já em pleno funcionamento), cujos termos de entrega definitiva não foram disponibilizados pela Pró-Reitoria de Planejamento e por isto ainda constam como “obras em andamento” no Inventário de Bens Imóveis da instituição. A Divisão de Administração Patrimonial irá solicitar a entrega do referido termo pela Pró-Reitoria de Planejamento, para o saneamento desta divergência no Inventário de 2012.

Prazo inicialmente previsto para implementação desta recomendação: 16/12/2012

#### **Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

O registro da Estação Experimental de Pequenos Animais no sistema Spiunet depende de sua regularização. A Pró-Reitoria de Administração ficou responsável pela regularização do imóvel para que a Divisão de Administração Patrimonial possa proceder com o seu registro no Spiunet.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
120	201203145	5.1.5.1	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO 2:</b> Providenciar regularização da situação das obras já concluídas com a elaboração do Termo Recebimento Definitivo da obra, nos termos do Art. 73 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esta PROPLAN acata a referida constatação e tem total interesse em regularizar a situação em tela. O fato de alguns dos fiscais não se encontrarem mais nesta IFE, necessitou que outros servidores assumissem tal fiscalização, ainda que os contratos estivessem ou estejam em fase final de entrega dos objetos, o que tem demandado um grande zelo dos servidores em inteirar-se dos pormenores dos contratos executados até aquele momento, afim de que não haja prejuízo ao erário público.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não houve fatores positivos e nem negativos.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
121	201203145	5.1.5.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 003 Providenciar o acerto dos registros de forma que tanto o Inventário de Imóveis quanto o Balancete demonstrem a verdadeira situação do patrimônio imobiliário da Entidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Divisão de Administração Patrimonial – DAP			59008
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Houve divergência entre o Inventário de Imóveis e o Balancete, devido ao lançamento, neste último, de duas obras concluídas (e já em pleno funcionamento), cujos termos de entrega definitiva não foram disponibilizados pela Pró-Reitoria de Planejamento e por isto ainda constam como “obras em andamento” no Inventário de Bens Imóveis da instituição. A Divisão de Administração Patrimonial irá solicitar a entrega do referido termo à Pró-Reitoria de Planejamento, para o saneamento desta divergência no Inventário de 2012. Prazo estimado para atendimento desta recomendação: 16/02/2013			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A Divisão de Administração Patrimonial ainda não recebeu os Termos de Entrega definitivos dos Imóveis que causaram a divergência entre o balancete e o inventário. Convocaremos uma reunião com a Pró-reitoria de Planejamento, a fim de obtermos os Termos de Entrega definitivos para que seja sanada a divergência.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
122	201203145	5.1.5.1	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 004 Verificar a situação dos registros com o código da conta corrente 999, providenciando o registro dos imóveis no SPIUNet e a inclusão dos Registro Imobiliário Patrimonial - RIP de Utilização dos imóveis no SIAFI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
No registro dos imóveis no SPIUNET, que é feito pela Divisão de Administração Patrimonial (DAP), o RIP é gerado automaticamente e, também de forma automática, é gerada uma Nota de Lançamento (NL) que faz a contabilização diretamente no SIAFI, cabendo a GCF o registro contábil de ratificação da referida NL. Portanto, os registros contábeis cabíveis serão efetivados tão logo a DAP comunique a GCF as atualizações feitas no SPIUNET.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

NEGATIVO: O registro no SIAFI ficou comprometido devido a não atualização prévia no SPIUNET.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
123	201203145	5.1.2.2	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Elaboração de estudo para definição dos motivos para a queda na taxa de sucesso da UFRPE, bem como nos baixos índices de desempenho das Unidades Acadêmicas de Serra Talhada e Garanhuns.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Com a expansão das IFES, estamos concluindo pela primeira e/ou segunda vez a maioria dos seus cursos. Já existe a constatação científica que demonstra a baixa diplomação nas primeiras turmas formadas, tanto que hoje, a matriz orçamentária das IFES considera a consolidação de um curso de graduação no período de 10 anos. A UFRPE já iniciou ações de combate à baixa diplomação, como aulas de nivelamento, dentre outros objetivando aumentar a taxa de sucesso da UFRPE.  Implantaremos um programa objetivando diminuir a taxa de retenção dos estudantes nas disciplinas da área das ciências exatas, a principal causa da retenção dos nossos estudantes, resultando em diminuição da taxa de diplomação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Implantaremos um programa objetivando diminuir a taxa de retenção dos estudantes nas disciplinas da área das ciências exatas, a principal causa da retenção dos nossos estudantes, resultando em diminuição da taxa de diplomação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
124	201203145	5.1.2.2	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 Aprimoramento das ações de combate a evasão nos cursos de graduação da UFRPE com intuito de direcionamento das mesmas para efetiva redução das causas de abandono dos cursos e monitoramento dos resultados obtidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-reitoria de Ensino e Graduação			32202

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A UFRPE aprovou em 2010 a Resolução 621/2010-CEPE, que trata da criação do tutor do primeiro ano do Curso, que consiste no acompanhamento dos estudantes do primeiro ano dos cursos, objetivando uma orientação personalizada do estudante recém-ingresso, esperando com isso integrar mais o calouro à instituição e como consequência termos uma diminuição na taxa de evasão da Instituição.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator que impediu a adoção de providências da referida recomendação, foi a falta de pessoal, considerando a alta demanda de carga horária dos professores e técnicos em educação. Como estaremos admitindo pedagogo e técnicos em educação no ano de 2013, será providenciada a execução das ações para esse fim.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
125	201203145	5.1.5.3	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 Recomenda-se a regularização do registro do imóvel no SPIUnet.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial – DAP			59008
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O registro do referido imóvel no SPIUnet só será possível após a regularização do mesmo, situação que está sendo verificada pela Pró-reitoria de administração. Após a regularização da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina a Divisão de Administração Patrimonial procederá com o registro do imóvel no SPIUnet. Prazo estimado para atendimento desta recomendação: 60 dias após a regularização do imóvel junto aos órgãos competentes.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A Estação Experimental de Pequenos Animais, situada no município de Carpina, continua com situação pendente de normalização. A Pró-reitoria de Administração está providenciando a regularização do imóvel para que a Divisão de Administração Patrimonial possa registrá-lo no sistema Spiunet.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
126	201203145	5.1.5.5	Ofício nº 22.904/2012/AUD/CGU- Regional/PE CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco	433
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Recomendação: 004 Recomenda-se o estabelecimento rotinas visando à segregação contábil suficientemente analítica para distinção clara dos registros relativos às despesas.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Não há como a GCF proceder com os registros contábeis no nível analítico apresentado na Constatação 044, uma vez que não há previsão, no Plano de Contas da União de uma conta contábil específica para cada uma das situações apresentadas. Além disso, é exigência da CGU que todos os bens imóveis da instituição estejam registrados no SPIUNET, o qual lança todos os itens nas contas do grupo 14211.10.00 (Imóveis de Uso Especial) e estas não vislumbram o detalhamento exigido na Constatação 044. Portanto, por uma questão de impossibilidade sistêmica, não há como implementar efetivamente a Recomendação 004. Embora seja modificado o Plano de Contas da União, há primeiramente a necessidade da DAP proceder com a segregação dos itens e lançá-los no SPIUNET para que a GCF possa proceder com os devidos registros contábeis.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
NEGATIVO: Cumprimento não efetivado devido à não previsão no Plano de Contas da União das contas contábeis no nível de evidenciação solicitado pela CGU/PE.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
---			---
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
127	201203145	5.1.10.12	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Solicitar a indicação do coordenador do projeto indicado pela empresa, conforme Cláusula Quarta - Da Coordenação do Projeto do Convênio - Processo 23082.008145/2010-71.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação do Projeto			----
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Por várias vezes foi solicitada a SADIA a confirmação da indicação de Coordenadores do Projeto do Convênio, conforme constava no plano de ações do projeto em questão, cujos nomes eram Helio Rubens Mendes dos Santos (Diretor) e Sergio Percinval da Costa Ferreira (Gerente de Unidade), não obtendo da referida empresa respostas no que diz respeito a solicitação. Em uma última tentativa, foi protocolado na portaria da empresa, no dia 06/09/2012, um ofício solicitando a referida indicação, porém, até o momento não houve nenhuma manifestação, por parte da SADIA, em responder ao ofício protocolado (documentado na folha 18 do processo de nº 23082.014776/2012-91). Além disso, tentativas de ligações por telefone foram realizadas sem êxito, não havendo possibilidades de nossa interferência no que diz respeito a obter as considerações da empresa para com a demanda apresentada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

O projeto não foi de fato iniciado no âmbito da UFRPE, pois as ações realizadas foram de iniciativa da SADIA.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
128	201203145	5.1.10.12	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Abstenha-se de designar como fiscal dos termos de cooperação/contratos/convênios celebrados com a FADURPE os executores/coordenadores dos projetos, em observância ao inciso IV do §1º do art.12 do Decreto n.º 7.423/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE vem indicando, no instrumento pactuado, o nome do executor e o nome do fiscal, evitando o não atendimento ao princípio da segregação de funções. A UFRPE, através da Portaria nº 185/2013-GR, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e através do Processo n º 23.082.22831/2012-17 instituiu o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
129	201203145	5.1.10.12	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b> Determinar aos Coordenadores a apresentação de relatório (s) das atividades, constante da Cláusula Quinta do Convênio celebrado entre a UFRPE e a empresa CNPJ n.º 20.730.099/0001-94.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O Acordo de Cooperação celebrado com a FADURPE para a execução do projeto intitulado "PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICANO NORDESTE", objeto do PA n. 2308205080/2011-93 está em fase de rescisão, conforme se verifica do teor do Ofício n. 174/12-Gr e Nota Técnica nº 015/2012 da Procuradoria Jurídica desta IFES, conforme constam do PA n. 23082.008145/2010-71. O processo de rescisão do Acordo encontra-se na Procuradoria Jurídica e está previsto para conclusão em 30/04/2013.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Não se aplica	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
130	201203145	5.1.10.12	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 004</b> Cumprir o previsto no plano de trabalho do convênio celebrado entre a UFRPE e a empresa CNPJ n.º 20.730.099/0001-94, ou no caso de impossibilidade rescindir o Convênio e o Termo com a FADURPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Acordo de Cooperação celebrado com a FADURPE para a execução do projeto intitulado "PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICANO NORDESTE", objeto do PA n. 2308205080/2011-93 está em fase de rescisão, conforme se verifica do teor do Ofício n. 174/12-Gr e Nota Técnica nº 015/2012 da Procuradoria Jurídica desta IFES, conforme constam do PA n. 23082.008145/2010-71. O processo de rescisão do Acordo em tela encontra-se na Procuradoria Jurídica com data prevista de conclusão em 30/04/2013			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida



131	201203145	5.1.10.13	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Providenciar a devolução dos recursos pagos no valor de R\$ 10.049,48, referente ao 2º pagamento realizado a FADURPE para "Prestação de serviços com apoio à execução do projeto intitulado 'projeto técnico científico para a execução de programa integrado de produção de mudas e de restauração florestal no bioma mata atlântica, no nordeste'" (2011NE800480), tendo em vista que não foi demonstrada sua existência no plano de trabalho.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O projeto intitulado "PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICANO NORDESTE", objeto do PA n. 2308205080/2011-93 está em fase de rescisão conforme se verifica do teor do Ofício n. 174/12-Gr e Nota Técnica nº 015/2012 da Procuradoria Jurídica desta IFES, conforme constam do PA n. 23082.008145/2010-71. Quanto à devolução de recursos das despesas arroladas pelo controle interno, informamos que a UFRPE analisará a Prestação de Contas e verificará a pertinência das despesas em consonância com o cumprimento do objeto pactuado para posteriormente se posicionar sobre o acatamento ou não da recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Não se aplica			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
---			---
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
132	201203145	5.1.10.13	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Apresentar documento dos representantes legais da empresa CNPJ 20.730.099/0001-94, que demonstrem que a aquisição foi realizada diretamente pela mesma, relacionando as espécies de mudas adquiridas, o local onde foram plantadas e declaração de plena quitação por parte da UFRPE destas 18.000 mudas, tendo em vista o descumprimento por parte da Empresa do item 1 da Cláusula Terceira do Convênio, em especial as alíneas "c", "d" e "e". No caso de ausência desta documentação, providenciar a devolução dos recursos pagos no valor de R\$ 23.400,00, referente ao 1º pagamento realizado a FADURPE para "Prestação de serviços com apoio à execução do projeto intitulado 'projeto técnico científico para a execução de programa integrado de produção de mudas e de restauração florestal no bioma mata atlântica, no nordeste'" (2011NE800480).			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação do Projeto			----
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			

Como já mencionado anteriormente, por várias vezes foi solicitada a SADIA a confirmação, por documento, de que as mudas adquiridas para plantio foram objeto de ação negociada diretamente pela equipe da SADIA com o fornecedor, conforme declarações nas folhas 13 e 14 do processo de nº 23082.014776/2012-91. Os mesmos documentos comprovam que a SADIA solicitou à UFRPE que, usando os recursos que a mesma havia repassado à UFRPE, procedesse ao pagamento dessas mudas. Em uma última tentativa, foi protocolado na portaria da empresa, no dia 06/09/2012, um ofício solicitando a referida indicação, porém, até o momento não houve nenhuma manifestação, por parte da SADIA, em responder ao ofício protocolado (documentado na folha 18 do processo de nº 23082.014776/2012-91). Além disso, tentativas de ligações por telefone foram realizadas sem êxito, não havendo possibilidades de nossa interferência no que diz respeito a obter as considerações da empresa para com a demanda apresentada.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

O projeto não foi de fato iniciado no âmbito da UFRPE, pois as ações realizadas foram de iniciativa da SADIA.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
133	201203145	5.1.8.4	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO 1:</b> Avaliar os prejuízos ao erário e apurar responsabilidades pelo superdimensionamento na especificação das unidades condensadoras adquiridas por meio do Pregão 12/2011.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Quanto à questão do superdimensionamento na especificação das unidades condensadoras, apresentada pelo OCI convêm explicar o seguinte:</p> <p>A partir do momento que a empresa especializada vencedora e contratada, com seus profissionais especializados e legalmente habilitados nos Conselhos Regional e Federal de Engenharia, elaboram os projetos e especificações, e assinam a Anotação de Responsabilidade Técnica, assumem a total responsabilidade técnica pela confecção do produto. Desta forma há de se observar que o servidor deve verificar se o produto apresentado pela contratada está em consonância com as especificações constantes no termo de referência, além de verificar se o projeto atende ao que preconiza a literatura pertinente de engenharia e eventualmente algumas Normas Técnicas (NBRs). Não é factível que o servidor tenha que realizar o dimensionamento de um projeto que já foi contratado para ser realizado pela empresa, pois do contrário teria ele próprio elaborado o projeto e não contratado e pago a empresa, além do que o dimensionamento é condição <i>SINE QUA NON</i>, para elaboração do projeto. Outro aspecto a ser observado é que a razão de tal projeto ter sido contratado decorre da especificidade envolvida em sua elaboração, pois como esta IFE não conta ainda em seu quadro efetivo com profissionais da engenharia mecânica, é natural que a administração inclua a elaboração de projetos mais específicos para empresas que prestem serviços técnicos especializados, como é o caso em tela. Adicionalmente ao já esposado, ilustra-se a situação de projetos estruturais como os também inclusos nos serviços contratados pela administração no referido pregão e elaborados pela empresa contratada. Ao serem entregues os projetos estruturais devidamente assinados e com ART do responsável técnico da contratada, se espera que o referido profissional os tenha dimensionado conforme preconiza a vasta literatura da engenharia estrutural consagrada, além de atender o que recomenda as normas técnicas, a exemplo da NBR 6118, NBR 6120, entre outras. Assim nesse caso entendemos que não é atribuição do servidor verificar, se para uma dada seção de um viga, a combinação de ações adotada é a mais desfavorável, nem se para tal combinação de esforços a linha neutra da mesma está muito baixa, levando-a ao domínio IV que é uma situação de superdimensionamento, característica de peças com seção de concreto muito justa (pequena) em relação à do aço (grande) e que leva a abrupta ruptura do concreto e da estrutura como um todo sem aviso prévio. Neste caso, o profissional responsabilizado seria o engenheiro calculista da empresa contratada e não o servidor. De</p>			

forma análoga entendemos para o caso em tela. A responsabilidade pelo dimensionamento é do responsável técnico que elaborou e assinou o projeto dos condensadores de ar e não do servidor.  
Por fim, há de se observar que, ainda que fosse atribuição do servidor realizar todo esse re-trabalho, sobre algo já contratado, além de ser inexecutável, tal conduta atenta contra os princípios norteadores da administração pública, sobretudo o da eficiência.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Os fatores negativos estão expostos no contexto da justificativa acima.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
134	201203145	5.1.8.6	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Apurar responsabilidades pela condução indevida do pregão eletrônico 12/2011 e aceitação de proposta em desconformidade com especificações editalícias.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE irá adotar as providências administrativas legais para apurar os fatos acima relatados Prazo de Atendimento: 30/08/2013			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Os fatores que dificultaram a abertura do PAD referente a condução indevida do Pregão 12/2011 foram a transição de Reitorado desta IFES (Maio/2012) e o longo período de greve dos Servidores Públicos Federais, causando morosidade (fator negativo) na adoção de algumas providências institucionais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
136	201203145	5.1.8.7	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 Apurar responsabilidades pelas falhas de gestão/planejamento que redundaram na contratação emergencial dos serviços de manutenção predial/instalações elétricas.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Reitoria	14596
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Nem sempre a contratação emergencial de alguns serviços é decorrente de falta de planejamento, porém a UFRPE, já iniciou procedimentos de levantamento das necessidades com o objetivo de planejar todos os serviços para que os mesmos sejam contratados por meio de licitação.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
A administração superior da UFRPE tem atualmente acompanhado todas as demandas da Instituição, com a finalidade de atender essa demanda atendendo um planejamento prévio, o que em nossa ótica administrativa é positivo. Um fator limitante que dificulta nossas ações é um baixo contingente de pessoal para viabilizar essas ações-fator negativo.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
135	201203145	5.1.8.8	Of. n.º 28036/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: 001 Apurar responsabilidades pela contratação de serviços em caráter emergencial por prazo superior a permitido em lei, em atendimento ao Parecer N.º 24/2011/PJ-UFRPE/PGF/AGU.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Reitoria			14596
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A UFRPE estará apurando administrativamente os fatos citados acima. Prazo de Atendimento: 30/03/2013			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Considerando que não é intenção da Gestão Superior descumprir prazos legais para esses e outros tipos de procedimentos, estamos nos comprometendo para acompanhar as novas contratações com essas características para que fatos como esses não mais se repita, e estamos apurando administrativamente a responsabilidade do fato ocorrido(fato positivo). A necessidade de uma ação imediata para atender uma determinada demanda de impacto no resultado acadêmico da instituição, às vezes contribuem para a tomada de decisões que por uma falta de atenção ou conhecimento legal resultem em fatos como esses(fator negativo).			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
137	201203145	5.1.10.14	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco		433
<b>Descrição da Recomendação</b>		
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>		
Defina claramente qual instrumento está sendo celebrado com sua Fundação, considerando os ditames da LOA com relação ao orçamento da Universidade. E quando o instrumento selecionado for contrato, abstenha-se de realizar pagamento antecipado		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Administração - PROAD		58991
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
A UFRPE, através da Portaria nº 185/2013-GR, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas e através do Processo n ° 23.082.22831/2012-17 ,, instituiu o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios, para sanar as pendências detectadas . e trabalhará em função da normatização quanto ao relacionamento e critérios de execução com a sua fundação de apoio, abordando o seguinte: celebração do instrumento jurídico, elaboração do Plano de trabalho e/ou Projeto Básico, registros no SICON e/ou SICONV; execução; pagamentos e/ou transferências; acompanhamento e prestação de contas.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Não se aplica		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
138	201203145	5.1.10.14	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- REGIONAL/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>			
Verificar a capacidade de combustível das embarcações envolvidas no projeto e compatibilizar com os abastecimentos e deslocamentos realizados, solicitando justificativas para as divergências e as glosas necessárias, em especial para o deslocamento com destino a Porto de Galinhas em 31/12/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Houve a manifestação do professor responsável pela embarcação, onde foram apresentadas justificativas técnicas para a compatibilização entre os abastecimentos e os deslocamentos. Apesar das justificativas apresentadas pela autoridade técnica (professor), a CGU/PE, por meio da Nota Técnica nº 11/2013, não as acatou alegando ausência de prova documental. Em 2013, por meio do Ofício nº 05/2013-GCF, foi solicitada à FADURPE a apresentação das referidas documentações.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
NEGATIVO: A adoção da providência ficou comprometida por conta de interpretações acerca dos elementos para o atendimento da Recomendação, uma vez que, no entendimento da GCF a justificativa apresentada pelo professor, por possuir a capacidade técnica no assunto, foi considerada suficiente, sendo posteriormente discordada pela CGU/PE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
139	201203145	5.1.10.14	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 003</b> Quando da prestação de contas parcial/final apresentada pela FADURPE, verificar a compatibilidade dos valores das remunerações e bolsas pagas com seus respectivos contratos e registros constantes nas CTPS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação acatada, porém não implementada. A CGU, por meio da Nota Técnica n. 11/2013, prorrogou o prazo de atendimento da recomendação, objetivando a verificação, no momento da análise da prestação de contas, da compatibilidade dos valores das remunerações e bolsas pagas com seus respectivos contratos e registros constantes nas CTPS, como também, verifique o respectivo registro na Marinha dos condutores da embarcação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
140	201203145	5.1.10.14	Ofício n.22154/2011/AUD/CGU-REGIONAL/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 004</b> Atentar para a necessidade de segregação de funções entre o Coordenador/executor do projeto e do fiscal do mesmo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação acatada. A UFRPE adota como rotina a exigência do ateste do fiscal como condicionador da liquidação e			

pagamento das notas fiscais, restando como pendente apenas a disponibilização de cópias das notas fiscais, que serão disponibilizadas tão logo seja solicitado. No entanto a CGU, por meio da Nota Técnica n. 11/2013, reiterou pela não implementação plena da recomendação, alegando que os gestores não apresentaram documentação que demonstre que a recomendação foi implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Não se aplica

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
141	201114685	1.1.1.4	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 09/02/2012
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Recomenda-se à Auditoria Interna da UFRPE o encaminhamento dos relatórios ou documentos equivalentes das auditorias realizadas em até 60 (sessenta) dias após sua edição, conforme preceitua o art. 8º da Instrução Normativa nº 07, de 29/12/2006.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria Interna			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No exercício de 2012 foram elaborados 3 relatórios, 2 Notas de Auditoria, 1 Nota Técnica e 2 pareceres. O Relatório nº 03/2012, emitido em 02/01/2013, foi encaminhado devidamente no prazo estabelecido na IN nº 07/2006. Os Relatórios nºs 01 e 02, conforme informado nos trabalhos realizados pela CGU no exercício de 2012 nesta AUDINT, foram encaminhados para apreciação da Maga. Reitora da UFRPE, sendo devolvidos para esse setor em 24/01/2013. Dessa forma, foram encaminhados fora do prazo estabelecido, pois o entendimento desta unidade era de que os mesmos só poderiam ser encaminhados após apreciação da referida autoridade. No entanto, conforme informado no Relatório sobre Atuação da Auditoria Interna nº 201211364, esta unidade de controle possui autonomia técnica e a IN nº 07/2006 não exige aprovação do Dirigente Máximo para encaminhamento à CGU. Também não era do conhecimento desta Auditoria a necessidade de enviar à CGU documentos como Notas de Auditoria, Notas Técnicas e Pareceres. Sobre esse assunto, a CGU esclareceu que o art. 8º da IN nº 07/2006 determina que a exigência se trata de relatórios ou documentos equivalentes de auditorias realizadas. Ou seja, todo documento que registre os resultados de uma ação de controle (auditoria) deve ser encaminhado, mesmo que seja denominado de parecer, nota, etc. Assim, após as orientações da Controladoria Geral da União, esclarecendo os pontos acima, informamos que a partir de 2013, todos os documentos de Auditoria elaborados por essa unidade será encaminhado àquela Controladoria, conforme preceitua a IN nº07/2006.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo que impediu o cumprimento da recomendação foi o entendimento divergente pela Unidade de Auditoria sobre o assunto em tela.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
142	201114685	1.1.1.6	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE, de 09/02/2012
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se ao Reitor da UFRPE, a Auditoria Interna e os Pró-Reitores de Administração e Planejamento que envidem esforços visando a diminuição do tempo entre a emissão dos relatórios da Auditoria Interna e a efetiva adoção de providências pelos setores responsáveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria Interna			102051
Reitoria			
Pró-reitoria de Administração			
Pró-reitoria de Planejamento			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Administração Superior vem buscando adotar os mecanismos necessários para otimizar os trabalhos da Auditoria Interna. No presente exercício foi emitido o Memo Circular nº 01/2013-GR, com a finalidade de determinar aos setores competentes que envidem esforços para responder e adotar as solicitações e recomendações da Auditoria Interna tempestivamente. No entanto, a CGU verificou o não cumprimento da recomendação no exercício 2012, conforme Nota Técnica nº 13/2013/AUD/CGU Regional-PE. Tal descumprimento foi devido ao período de transição administrativa, ocorrendo um equívoco com relação a tramitação dos Relatórios de Auditoria Interna, já que a Reitora desta Instituição entendeu que os Relatórios já haviam sido encaminhados simultaneamente para os setores competentes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo que impediu o cumprimento da recomendação foi o período de transição da gestão da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
143	201114685	1.1.1.6	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE, de 09/02/2012
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 002 Recomenda-se à Auditoria Interna o estabelecimento de padronização do metodologia do arquivamento dos papéis de trabalho, incluindo ações de supervisão dos mesmos para garantir a suficiência das evidências para comprovação dos achados de auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria Interna			102051



<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
Apesar dos esforços para atender a recomendação em questão, a CGU verificou nos trabalhos realizados em 2012 que ainda não conseguimos padronizar o arquivo dos papéis de trabalho, pois ainda havia dificuldade na rastreabilidade das evidências dos achados. Tal falha deve-se ao fato de não ter havido treinamento específico a respeito de arquivamento de papéis de trabalho, onde fosse estabelecido um modelo para ser usado pelos auditores. Além disso, as demais atividades realizadas ao longo do exercício de 2012, conforme detalhado no RAIN/2012, a mudança de gestão e a greve dos servidores técnico-administrativo dificultaram o aprimoramento das ações de auditoria propriamente dita. Todavia, as orientações dos trabalhos realizados pela CGU estão sendo de grande relevância para o aprimoramento das nossas atividades. Desse modo, as falhas apontadas serão corrigidas no presente exercício.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
O fator negativo é a ausência de treinamento para os auditores da UFRPE quanto a guarda dos papéis de trabalho.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
144	201114685	1.1.1.8	Ofício nº 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE, de 09/02/2012
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco			433
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO: 001 Recomenda-se ao Reitor da UFRPE que apoie as ações da unidade de auditoria, solicitando das diversas unidades que compõem os setores o atendimento tempestivo das solicitações/recomendações da Auditoria Interna.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria Interna			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme esclarecido anteriormente, a Administração Superior vem buscando adotar os mecanismos necessários para otimizar os trabalhos da Auditoria Interna. No presente exercício foi emitido o Memo Circular nº 01/2013-GR, com a finalidade de determinar aos setores competentes que enviem esforços para responder e adotar as solicitações e recomendações da Auditoria Interna tempestivamente. No entanto, a CGU verificou o não cumprimento da recomendação no exercício 2012, conforme Nota Técnica nº 13/2013/AUD/CGU Regional-PE. Tal descumprimento foi devido ao período de transição administrativa e a grande sobrecarga nas demais atividades dos setores.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Os fatores negativos que impediram o cumprimento da recomendação foram o período de transição da gestão da UFRPE e a sobrecarga de atividades dos setores da UFRPE.			

## 10.2 INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Informações de como está estruturada a área de auditoria interna e de como é feito acompanhamento dos resultados de seus trabalhos, demonstrando, pelo menos:

**a) Estrutura e posicionamento da unidade de auditoria no organograma da UJ;**

A Unidade de Auditoria Interna atualmente está vinculada diretamente à Reitoria desta UFRPE, como órgão de assessoramento. No entanto, informamos que se encontra em fase de aprovação o Regimento Interno desta Unidade, no qual está previsto que a Auditoria Interna ficará subordinada ao Conselho Universitário desta IFES, conforme estabelecido na legislação vigente.

Para efeitos de visualização da estrutura organizacional em que a Unidade de Auditoria está inserida, sugerimos a consulta ao item 1.3 da Parte A do presente Relatório de Gestão, bem como ao site institucional < [www.UFRPE.br](http://www.UFRPE.br)>, no link: Administração, o qual se encontra ao lado esquerdo da página inicial.

**b) Trabalhos mais relevantes realizados no exercício e principais constatações;**

Ao longo do exercício de 2012 foram realizadas diversas atividades em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna, tais como, acompanhamento de Acórdãos e processos do Tribunal de Contas da União, bem como de determinações e recomendações dessa Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da própria Auditoria Interna; elaboração do RAIN/2012 e PAINT/2013; assessoramento aos gestores da instituição; acompanhamento e respostas às diligências do TCU e CGU; ações de auditoria com expedição de relatórios; além de outras atividades que não estavam previstas no referido plano, como a análise de processos de despesas de exercícios anteriores de pessoal, apuração de denúncias, dentre outras.

No que se refere às ações de auditoria, destacamos a elaboração dos Relatórios de Auditoria (ou documentos equivalentes) a seguir:

Nº	Área Auditada	Escopo examinado	Período de execução
Relatório nº 01/2012	Gestão Patrimonial	Auditoria na divisão de almoxarifado, sendo examinados 10% dos materiais estocados.	04/11 a 23/12/2011 e 05/03 a 17/08/2012
Relatório nº 02/2012	Suprimento de bens e serviços	Auditoria na concessão de diárias e passagens, sendo examinada uma amostra de 20% das propostas de concessão de diárias e passagens.	01/01 à 21/09/2012
Relatório nº 03/2012	Gestão de Recursos Humanos	Apuração dos Casos de servidores com vínculos em empresas privadas, sendo analisados todos os casos detectados pela CGU.	02/04 a 30/04, 15/10 a 30/10 e 19/11 a 21/12/2012

Nota Técnica nº 03/2012	Suprimento de bens e serviços	de	Complemento de recomendações do Relatório s/ prestação de contas final nº 01/2011.	23/03 a 30/03/2012 e 03/08 a 06/08/2012
Nota de Auditoria nº 01/2012	Gestão Recursos humanos	de	Verificação de falhas em processo de despesas de exercícios anteriores de pessoal.	20/04/2012
Nota de Auditoria nº 02/2012	Gestão Recursos Humanos	de	Verificação de casos de 02 servidores com vínculos em empresas que necessitavam de providências imediatas	03/09 a 28/09/2012
Parecer nº 08/2012	Gestão Financeira		Apuração de denúncia advinda do Ministério Público Federal relativo a possível contratação de dívida pelo CODAI junto à empresa privada e ausência de recolhimento de valores arrecadados pelo Diretor do CODAI.	21/05 a 31/05, 01 a 06/06 e 11/06 a 22/06/2012
Parecer nº 09/2012	Gestão financeira		Apuração de denúncia encaminhada pela Corregedoria Geral da União sobre destinação de quantias faltantes de comprovação efetiva de valores repassados.	25/005 a 31/05, 01/06 a 30/06 e 02/07 a 04/07/2012

Fonte: Auditoria Interna

As constatações e recomendações verificadas no período quando da elaboração dos Relatórios e Notas podem ser verificadas no quadro abaixo:

Nº do Doc	Assunto	Constatação
01/2012	Almoxarifado	Difícil acesso para a inspeção e inventário físico de materiais estocados, particularmente os localizados no galpão destinado ao Patrimônio (Inobservância à letra “c”, item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88).
01/2012	Almoxarifado	Presença de materiais permanentes no depósito do Almoxarifado.
01/2012	Almoxarifado	Presença de materiais de mesma classe armazenados em locais distintos (Inobservância à letra “g”, item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88).
01/2012	Almoxarifado	Existência de materiais empilhados sem observância da IN SEDAP 205/88, bem como do empilhamento máximo recomendado pelo fabricante, conforme fotos a seguir. (Inobservância à letra “l”, item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88).
01/2012	Almoxarifado	Presença de materiais estocados fora do prazo de validade (Inobservância ao item 2.5 da IN SEDAP nº 205/88).
01/2012	Almoxarifado	Presença de materiais estocados fora do prazo de validade (Inobservância ao item 2.5 da IN SEDAP nº 205/88).

01/2012	Almoxarifado	Presença de materiais estocados fora do prazo de validade (Inobservância ao item 2.5 da IN SEDAP nº 205/88).
01/2012	Almoxarifado	Presença de itens com especificação e quantidade divergentes do registro de estoque do inventário.
01/2012	Almoxarifado	Presença de itens com especificação e quantidade divergentes do registro de estoque do inventário.
01/2012	Almoxarifado	Ausência de identificação do signatário (requisitantes e chefe do Almoxarifado ou substituto) em requisições de materiais do estoque (PT 11).
01/2012	Almoxarifado	Protocolos de recebimento de materiais permanentes sem data e identificação do signatário, além de conter campos sem preenchimento.
01/2012	Almoxarifado	As instalações do almoxarifado apresentam vulnerabilidades quanto a roubo, incêndio e ameaças de animais daninhos sobre os bens estocados. (Inobservância às letras “a” e “f” do Item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88, bem como às normas do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP).
01/2012	Almoxarifado	As instalações do almoxarifado apresentam vulnerabilidades quanto a roubo, incêndio e ameaças de animais daninhos sobre os bens estocados. (Inobservância às letras “a” e “f” do Item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88, bem como às normas do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP).
01/2012	Almoxarifado	As instalações do almoxarifado apresentam vulnerabilidades quanto a roubo, incêndio e ameaças de animais daninhos sobre os bens estocados. (Inobservância às letras “a” e “f” do Item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88, bem como às normas do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP).
01/2012	Almoxarifado	Ausência de local apropriado para o desempenho das atividades administrativas de movimentação de material entre o Almoxarifado e o depósito ou unidade requisitante (espaço compartilhado com o depósito das mercadorias estocadas).
01/2012	Almoxarifado	Falhas no planejamento das aquisições de materiais para suprimento da demanda das unidades da UFRPE.
01/2012	Almoxarifado	Falhas no planejamento das aquisições de materiais para suprimento da demanda das unidades da UFRPE.
02/2012	SCDP	Ausência de restituição de valores;
02/2012	SCDP	Ausência de restituição de valores;
02/2012	SCDP	Ausência de restituição de valores;
02/2012	SCDP	Atraso na realização da prestação de contas;
02/2012	SCDP	Atraso na realização da prestação de contas;
02/2012	SCDP	Atraso na realização da prestação de contas;
02/2012	SCDP	Registro de PCDP após o início da realização do evento;
02/2012	SCDP	Registro de PCDP após o início da realização do evento;
02/2012	SCDP	Registro de PCDP após o início da realização do evento;

02/2012	SCDP	Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa;
02/2012	SCDP	Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa;
02/2012	SCDP	Divergência entre valores pagos e valores devidos;
02/2012	SCDP	Pagamento de PCDP em atraso;
02/2012	SCDP	Pagamento de PCDP em atraso;
02/2012	SCDP	Aprovação de PCDP's em finais de semana e/ou feriados sem as autorizações/justificativas;
02/2012	SCDP	Aprovação de PCDP's para servidor com prestação de contas anterior em atraso sem a devida autorização;
02/2012	SCDP	Aprovação de PCDP's para servidor com prestação de contas anterior em atraso sem a devida autorização;
02/2012	SCDP	Atrasos e ausências em Prestação de Contas;
02/2012	SCDP	Atrasos e ausências em Prestação de Contas;
02/2012	SCDP	Atrasos e ausências em Prestação de Contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de prestações de contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de prestações de contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de prestações de contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de PCDP's;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de PCDP's;
02/2012	SCDP	Ausência de restituição de valores;
02/2012	SCDP	Ausência de restituição de valores;
02/2012	SCDP	Ausência de restituição de valores;
02/2012	SCDP	Atraso na realização da prestação de contas;
02/2012	SCDP	Atraso na realização da prestação de contas;
02/2012	SCDP	Atraso na realização da prestação de contas;
02/2012	SCDP	Registro de PCDP após o início da realização do evento;
02/2012	SCDP	Registro de PCDP após o início da realização do evento;
02/2012	SCDP	Registro de PCDP após o início da realização do evento;
02/2012	SCDP	Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa;
02/2012	SCDP	Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa;
02/2012	SCDP	Divergência entre valores pagos e valores devidos;
02/2012	SCDP	Pagamento de PCDP em atraso;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de prestações de contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de prestações de contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de prestações de contas;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de PCDP's;
02/2012	SCDP	Impropriedades na aprovação de PCDP's;
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Ausência de abertura de processos administrativos individuais para apurar os casos dos servidores que apresentaram vínculos com empresas, bem como de ciência aos mesmos quanto às conclusões das apurações.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Ausência de abertura de processos administrativos individuais para apurar os casos dos servidores que apresentaram vínculos com empresas, bem como de ciência aos mesmos quanto às conclusões das apurações.

03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Ausência de abertura de processos administrativos individuais para apurar os casos dos servidores que apresentaram vínculos com empresas, bem como de ciência aos mesmos quanto às conclusões das apurações.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Ausência de abertura de processos administrativos individuais para apurar os casos dos servidores que apresentaram vínculos com empresas, bem como de ciência aos mesmos quanto às conclusões das apurações.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Ausência de comprovação de tempo de inaptdão das empresas.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Inconsistências nas análises da ALP, tratando os casos de servidores que possuem vínculos com empresas como acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Inconsistências nas análises da ALP, tratando os casos de servidores que possuem vínculos com empresas como acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Inconsistências na apuração dos vínculos do servidor Siape nº 384965.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Fragilidade na apuração do vínculo do servidor Siape nº 3849872 com a Sociedade Humanista de Educação.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Inconsistências na apuração dos vínculos do servidor Siape nº 2409926.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Inconsistências na apuração dos vínculos do servidor Siape nº 2409926.
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Ausência de apresentação pelo servidor Siape nº 383154 de esclarecimentos e documentação que comprove a legalidade de seu vínculo com a sociedade Filarmônica 26 de julho, bem como inconsistências na apuração de seus vínculos pela Assessoria de Legislação de Pessoas.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamento de despesas com combustíveis em veículos particulares.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamento indevido na Contratação de parente (esposa) pelo Coordenador Geral, conforme verificado nos recibos dos itens 225, 359 e 490 da Relação de Pagamentos.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamento indevido no montante de R\$ 22.372,63 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) a título de elaboração do Relatório Final do Projeto.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Ausência de detalhamentos e justificativas das despesas executadas referente à prestação de serviços de orientação de monografias e encadernação de monografias.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamentos indevidos de bolsas de pesquisa e extensão
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamentos indevidos de bolsas de pesquisa e extensão

Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamentos indevidos de bolsas de pesquisa e extensão
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamentos de diárias com limite superior ao estabelecido pela legislação vigente a época no montante de R\$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos)
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Pagamento a empresa (CNPJ: 01.313.954/0001-17), referente ao fornecimento de 30 (trinta) refeições no dia 10/10/2008, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), objetivando atender o lançamento do Natal solidário da UFRPE. Contudo, verificou-se que a contratação diverge do objetivo do Projeto, além de não constar os beneficiários participantes do evento.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Execução de serviços sem orçamento detalhado que expressem a composição de todos os custos unitários, conforme item 819 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Observaram-se despesas não motivadas, não havendo solicitação de serviço a FADURPE e justificativas pelo Coordenador Geral, impossibilitando verificar se a despesa de fato está relacionada ao Projeto Gestão Democrática.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Verificaram-se indícios, através consulta da denominação empresarial das empresas concorrentes da dispensa licitatória do item 497 da Relação de Pagamentos, que os proprietários pertencem à mesma família, além de terem atividades principais e secundárias incompatíveis com objeto da dispensa. Detectou-se, ainda, que a empresa (CNPJ: 70064761/0001-92) estava inapta no cadastro da Receita Federal na época da apresentação da proposta, conforme o art. 54 da Lei 11941/09 e art. 80 e 80-A da Lei 9430/96.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Ausência do objeto do Projeto nos documentos comprobatórios das despesas, impossibilitando, verificar se a despesa foi executada em benefício do Projeto em análise.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Cotações de preços sem assinaturas e sem data, conforme itens 382, 650 e 660 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas apresentada pela FADURPE. Ratificou-se a alínea “b” do item 3.6.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna/UFRPE.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Assinaturas semelhantes nas propostas das empresas concorrentes. Conforme item 118 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas do Projeto Gestão Democrática. Ratificou-se a alínea “a” do item 3.6.1 do Relatório de Auditoria emitido pela
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Despesas com serviços de engenharia como limpeza de fossa sem justificativas no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Além do mais, identificaram-se despesas com Obras de Engenharia (Reforma do Museu e Secretaria do Departamento de Zoologia, do Museu de História Natural) no montante de R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Despesas com material de consumo executadas sem justificativas.

Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Aquisição de 01 (um) recarregador no valor de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), adquirido através de Cartão de Crédito pelo Coordenador do Projeto, conforme item 137 da Relação de Pagamentos, sem justificativas e previsão no Plano de Trabalho e vinculação ao objeto do Projeto.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Aquisição de 01(uma) revista no valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) sem justificativas e clareza. Conforme item 143 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas apresentada.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Execução de despesa no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com aquisição de artesanatos sem previsão no Plano de Trabalho e vinculação ao objeto do Projeto. Conforme item 563 da Relação de Pagamentos.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Utilização de alíquota incorreta do ISS nos pagamentos referentes a serviços educacionais no município de Petrolina. Ratificou-se na análise o subitem “g” do subitem 3.9.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna/UFRPE.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Ausência de compensação e/ou restituição pela FADURPE do crédito de INSS no montante de R\$ 37.055,77 (trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Divergências entre o valor devido do ISS e os recolhimentos efetuados pela Fadurpe no período da vigência do Acordo de Cooperação
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Divergências entre o valor devido do IRRF e os recolhimentos efetuados pela Fadurpe no período da vigência do Acordo de Cooperação.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Aquisições de materiais permanentes sem justificativas e sem atesto nas Notas fiscais, conforme verificado nos itens 426, 470 e 660 da Relação de Pagamentos da prestação de contas do projeto em análise.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Apresentação pela FADURPE do Termo de Transferência dos Bens a UFRPE, porém não foram apresentadas as Notas Fiscais originais. Ratificamos a alínea “a” do item 3.8.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna da UFRPE.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Ausência de cotações de preços, recibos, certidões negativas com a seguridade social e com a fazenda pública federal, estadual e municipal, conforme observado nos itens 42, 137, 426, 449, 454, 470, 472, 549, 565 a 569, 670, 772, 773, 775 e 795 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas.
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Ausência de comprovação dos custos operacionais pagos a FADURPE. O custo apresentado de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) corresponde a 3% do total do Projeto. Ademais, não ocorreu o detalhamento dos custos no Plano de Trabalho e nem tampouco no comprovante da despesa. Ademais, verificamos que a despesa não foi de conhecimento do executor do projeto, no qual não tomou conhecimento, como também não autorizou a solicitação de pagamento da referida despesa operacional, conforme mencionado no item 3.11.3 do Relatório de Auditoria emitido pela Audint/UFRPE.
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Inobservância a critérios estabelecidos na Lei nº 9.784/1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Inobservância ao prazo estabelecido no Parágrafo 4º do Art. 4º da Resolução nº 57/88-CONSU, o qual estabelece o prazo de 60 dias para tramitação do processo.
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Ausência de informações que comprovem o cumprimento do Art. 8º da Resolução nº 57/88-CONSU.
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Inobservância ao Parágrafo 2º do Art. 8º da Resolução nº 57/88-CONSU.
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Inconsistências na avaliação dos indicadores previstos no art. 17, da Resolução nº 57/88-CONSU.
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Empresa cujo sócio administrador é servidor da UFRPE, vem sendo contratada pela mesma desde 2002 através de dispensa de licitação.
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Empresa cujo sócio administrador é servidor da UFRPE, vem sendo contratada pela mesma desde 2002 através de dispensa de licitação.
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Empresa cujo sócio administrador é servidor da UFRPE, vem sendo contratada pela mesma desde 2002 através de dispensa de licitação.
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Servidor Técnico Administrativo da UFRPE com regime de 40 horas semanais é presidente de sociedade cujo evento ocorreu nesta Universidade em horário de expediente.
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Servidor Técnico Administrativo da UFRPE com regime de 40 horas semanais é presidente de sociedade cujo evento ocorreu nesta Universidade em horário de expediente.

Fonte: Auditoria Interna

**c) Relação entre a quantidade de recomendações feitas e a quantidade de recomendações implementadas pela alta gerência;**

Nº do Doc	Assunto	Recomendação	Situação
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que os materiais sejam estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado encaminhar os bens permanentes ao depósito da Divisão de Administração Patrimonial, para que esta tome as providências quanto à distribuição dos bens adquiridos aos setores correspondentes.	Em fase de apreciação pela Reitora

01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que os materiais de mesma classe sejam concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e elaboração do Inventário.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que, quando do empilhamento de material, atente para a segurança e altura das pilhas, não afetando a sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, e não por em risco a segurança das pessoas que ali trabalham.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que evite a solicitação de compras volumosas de materiais sujeitos, em curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, bem como daqueles propensos ao obsolescimento.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração e à Divisão de Almoxarifado aprimorar o planejamento para aquisição de materiais, observando as quantidades em estoque, bem como o consumo médio por períodos.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado controlar o fornecimento de materiais, priorizando a entrega daqueles que primeiro entraram no estoque.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado verificar as inconsistências encontradas com relação aos itens 1058 e 9008, e informar o resultado à Unidade de Auditoria Interna desta IFES.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado, em caso de confirmação da falta dos materiais relativos aos itens 1058 e 9008, apurar a responsabilidade, a fim de promover possíveis prejuízos ao erário.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que faça constar nas requisições de materiais de estoque a identificação completa do requisitante, bem como a do chefe do Almoxarifado ou seu substituto, contendo, além da assinatura, o carimbo ou a identificação por extenso do cargo/função do signatário.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado aprimorar o controle dos registros de movimentação de material em livro (protocolo), evitando campos sem preenchimento e fazendo constar a identificação completa do requisitante dos bens, a qual deve conter, além da assinatura, o carimbo ou a identificação por extenso do cargo/função do signatário e o nº da matrícula SIAPE.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado providenciar junto ao setor competente o fechamento do espaço existente entre o cobogó e o telhado do depósito do Almoxarifado, de modo a evitar as vulnerabilidades contra roubo e a possibilidade de entrada de animais.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado tomar as medidas necessárias quanto à adequação das normas de segurança contra incêndio, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – COSCIP, particularmente no que diz	Em fase de apreciação pela Reitora

		respeito à regularidade dos extintores de incêndio (recarga, prazo de validade, posicionamento adequado) e a sinalização de saídas de emergência.	
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado fazer renovações periódicas de dedetização no combate a pragas, de modo a preservar a saúde das pessoas que transitam no ambiente e garantir a integridade dos materiais estocados no depósito.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado destinar local apropriado para o exercício das funções administrativas de servidores responsáveis pelo desembarço dos materiais (entradas e saídas) no depósito do Almoxarifado.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração - PROAD efetuar planejamento sistemático das aquisições de bens, adotando providências junto aos setores competentes para que realizem levantamentos visando o conhecimento da demanda das unidades desta IFES.	Em fase de apreciação pela Reitora
01/2012	Almoxarifado	Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração – PROAD que, no processo de aquisição de bens, priorize a utilização do Sistema de Registro de Preços.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores ou colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades que lhes são pertinentes quando da aplicação dos recursos públicos. Tal procedimento pode ser realizado através de documento informativo, contendo resumidamente os procedimentos a serem adotados desde a solicitação da(s) diária(s) e/ou passagem(ns) até a prestação de contas, ou a restituição dos valores nos casos supracitados.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Expedir notificação para o servidor ou para o colaborador eventual, a fim de obter a restituição dos valores recebidos em excesso, ou recebido e não utilizados, sempre que o prazo estabelecido em lei for excedido sem as devidas providências desse responsável.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores, e os colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades lhes são pertinentes quando da necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Expedir notificação para o servidor, ou para o colaborador eventual, a fim de orientá-los quanto à necessidade de realização de prestação de contas, sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar sem as devidas providências desse responsável.	Em fase de apreciação pela Reitora

02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores e os colaboradores eventuais, sobre os prazos definidos nos dispositivos legais e normativos para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Estabelecer formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas fora do prazo previsto nos dispositivos legais ou normativos, em especial aquelas solicitações realizadas no mesmo dia, ou após, a data prevista para o início do evento.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais, quanto ao período para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas em desacordo com o Inciso I, e o § 1.º, do Inciso V, do Art. 1.º, da Portaria n.º 505.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Realizar a correção dos valores pagos aos servidores, referentes às PCDP's de n.º 588 e 618/12, considerando o período real de retorno dos mesmos à sede (Serra Talhada), bem como os descontos proporcionais de Auxílio Alimentação e Vale Transporte devidos para o novo período de afastamento.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens a fim de garantir o cumprimento dos prazos definidos nos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de realizar pagamentos de diárias e/ou passagens em desacordo com os dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar concessão de diárias e/ou passagens que iniciem nas sextas-feiras, ou que incluam sábados, domingos ou feriados, quando não observados os aspectos legais e formais nas PCDP's, quer nos processos de sistema (eletrônicos), quer nos documentos impressos, os quais serão escaneados e inseridos no sistema.	Em fase de apreciação pela Reitora

02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens, quando o proposto possuir prestação de contas anterior pendente, a fim de garantir o aspecto da excepcionalidade previsto na Portaria n.º 505/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Estabelecer, formalmente, critérios através de normas de procedimentos internos que definam as condições a serem atendidas para aprovação de propostas de concessões de diárias, em caráter excepcional, para servidores, ou colaboradores eventuais, com prestação de contas anteriores pendentes.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Expedir notificação ao servidor ou para o colaborador eventual, requerendo a prestação de contas sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Realizar levantamento periódico de todas as PCDP's que não possuem prestação de contas realizadas, identificando aquelas em desacordo com os dispositivos legais e normativos, para fins de controle, realização de cobranças administrativas quanto à realização da prestação de contas, e para restituição dos valores pagos que não tiverem sua regular aplicação devidamente comprovada.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Realizar a cobrança de restituição dos valores não comprovados na prestação de contas, identificados em levantamento prévio, que se encontram em desacordo com os dispositivos legais vigentes.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar Prestação de Contas eivadas de falhas formais e/ou legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a realização da prestação de contas.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Proceder à cobrança dos documentos exigidos nos instrumentos legais e normativos para aprovação da prestação de contas da PCDP n.º 582/12.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar PCDP (solicitação de concessão de diárias e/ou passagens) eivadas de falhas formais e/ou legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.	Em fase de apreciação pela Reitora

02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores ou colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades que lhes são pertinentes quando da aplicação dos recursos públicos. Tal procedimento pode ser realizado através de documento informativo, contendo resumidamente os procedimentos a serem adotados desde a solicitação da(s) diária(s) e/ou passagem(ns) até a prestação de contas, ou a restituição dos valores nos casos supracitados.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Expedir notificação para o servidor ou para o colaborador eventual, a fim de obter a restituição dos valores recebidos em excesso, ou recebido e não utilizados, sempre que o prazo estabelecido em lei for excedido sem as devidas providências desse responsável.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores, e os colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades lhes são pertinentes quando da necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Expedir notificação para o servidor, ou para o colaborador eventual, a fim de orientá-los quanto à necessidade de realização de prestação de contas, sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar sem as devidas providências desse responsável.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores e os colaboradores eventuais, sobre os prazos definidos nos dispositivos legais e normativos para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Estabelecer formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas fora do prazo previsto nos dispositivos legais ou normativos, em especial aquelas solicitações realizadas no mesmo dia, ou após, a data prevista para o início do evento.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais, quanto ao período para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.	Em fase de apreciação pela Reitora

02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas em desacordo com o Inciso I, e o § 1.º, do Inciso V, do Art. 1.º, da Portaria n.º 505.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Realizar a correção dos valores pagos aos servidores, referentes às PCDP's de n.º 588 e 618/12, considerando o período real de retorno dos mesmos à sede (Serra Talhada), bem como os descontos proporcionais de Auxílio Alimentação e Vale Transporte devidos para o novo período de afastamento.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens a fim de garantir o cumprimento dos prazos definidos nos dispositivos legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar Prestação de Contas eivadas de falhas formais e/ou legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a realização da prestação de contas.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 03 - Proceder à cobrança dos documentos exigidos nos instrumentos legais e normativos para aprovação da prestação de contas da PCDP n.º 582/12.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar PCDP (solicitação de concessão de diárias e/ou passagens) eivadas de falhas formais e/ou legais.	Em fase de apreciação pela Reitora
02/2012	SCDP	RECOMENDAÇÃO 02 - Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos à SUGEP que sejam abertos processos individualizados para os servidores em questão de modo que as apurações sejam realizadas e concluídas com a devida transparência.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos à SUGEP que solicite junto à Reitoria desta IFES a nomeação de uma comissão permanente para apuração e acompanhamento desses casos, bem como dos próximos que porventura venham ocorrer.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos a SUGEP fazer constar na pasta funcional de todos os servidores, declaração de não participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício de comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. (Art. 117, inc. X, Lei 8.112/90) de modo a evitar a prática dessa irregularidade.	Em fase de apreciação pela Reitora

03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos a SUGEP que faça constar na pasta funcional dos servidores com vínculos em empresas, a notificação emitida pela entidade que deu ciência ao servidor.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos à SUGEP que, após a abertura dos processos administrativos individuais, oriente a comissão a ser instituída a solicitar dos servidores que possuem vínculos com empresas as quais foram consideradas inaptas a apresentar declaração da junta comercial com informação do tempo em que a empresa ficou sem praticar atividades mercantis.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos à Superintendência de Gestão e Pessoas que realize consulta formal à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento sobre a possibilidade de aplicação por analogia do direito de opção estabelecido no art. 133 da Lei nº 8.112/93 aos casos de Servidores que transgredirem o inciso X do art. 117 da mencionada legislação.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos à SUGEP que oriente a Comissão a ser instituída a refazer as apurações e análises dos casos em observância à legislação pertinente, bem como em consonância com a consulta realizada na recomendação 1 deste item.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos que a SUGEP oriente a Comissão a ser formada a refazer a apuração do servidor Siape nº 384965, apresentando a devida fundamentação quando de sua conclusão.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Que a SUGEP oriente a Comissão que será instituída, a apurar novamente o caso do servidor Siape nº 3849872, solicitando as devidas comprovações de que o mesmo é/foi sócio cotista da Sociedade Humanista de Educação.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos à Superintendência de Gestão e Pessoas que realize consulta formal à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento sobre a possibilidade de aplicação por analogia do direito de opção estabelecido no art. 133 da Lei nº 8.112/93 aos casos de Servidores que transgredirem o inciso X do art. 117 da mencionada legislação.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos que a SUGEP oriente a comissão que será instituída a refazer a apuração do caso do servidor Siape nº 2409926 considerando a consulta da recomendação 1.	Em fase de apreciação pela Reitora
03/2012	Servidores com vínculos em empresas	Recomendamos que a SUGEP observe o posicionamento da Secretaria de Recursos Humanos no que se refere a vínculos com entidades privadas sem fins lucrativos e proceda as apurações desses servidores verificando a existência de compatibilidade de horários, bem como a existência de conflito de interesses.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas de combustível utilizadas em veículos particulares no âmbito do projeto intitulado "Realização do Curso de Especialização em Gestão Democrática do Ensino Médio" no montante de R\$ 5.446,74	Em fase de apreciação pela Reitora



		(Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) devidamente atualizado.	
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas a título de contratação de parente no total de R\$ 18.287,68. a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 22.372,63 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) a título de elaboração do Relatório Final do Projeto, a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF oriente, através de comunicado oficial, para que a Fadurpe apresente nas prestações de contas futuras os comprovantes das despesas com o devido detalhamento e justificativas.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/UFRPE oriente a Fadurpe que só efetue pagamento aos contratados e/ou bolsistas quando ocorrer à efetiva prestação do serviço.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD, junto com o entendimento da procuradoria jurídica, aprove o projeto conforme a legislação pertinente, evitando conceder bolsas quando a execução se caracterizar em uma contraprestação de serviços pelos profissionais envolvidos.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/UFRPE quantifique os valores dos tributos (imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços) não recolhidos pela Fadurpe em relação às bolsas concedidas e efetue procedimento para o ressarcimento ao erário.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) a título de Diárias a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a título de Diárias a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/PROAD oriente a Fadurpe sobre a exigência de cotações de preços com orçamentos detalhados que expressem a efetiva composição dos custos unitários, conforme a Lei 8666/93.	Em fase de apreciação pela Reitora

Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/PROAD somente efetue pagamento a FADURPE se os documentos comprobatórios da despesa tiverem devidamente justificados.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/UFRPE somente aceite documentos comprobatórios das despesas devidamente identificados pelo número do instrumento jurídico ou pelo seu objeto.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/PROAD, nos contratos ou convênios firmados com a FADURPE, só aceite propostas de preços das empresas participantes em processos licitatórios, devidamente preenchidos com os seus requisitos formais, inclusive assinaturas do representante da empresa e a data da proposta.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais) a título de serviços de engenharia a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE oriente a FADURPE a motivar todos os seus atos referentes aos projetos educacionais firmados com a UFRPE.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito reais) a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora

Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a GCF/PROAD oriente a Fadurpe sobre a necessidade de justificar, no momento da aquisição, todas as despesas vinculadas aos convênios firmados com a UFRPE.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose a despesa paga no montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE monitore a FADURPE sobre a aplicação de alíquotas corretas de ISS conforme determina a legislação de cada ente municipal.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R\$ 34.848,00 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R\$ 179,29 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Não se aplica	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE monitore a FADURPE sobre a obrigatoriedade de atestar os documentos comprobatórios das despesas executadas no âmbito dos contratos e convênios firmados com a UFRPE.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE oriente a Fadurpe sobre a obrigatoriedade da apresentação a Nota Fiscal original junto com o Termo de Transferência dos bens permanentes adquiridos com recursos dos convênios ou contratos firmados com a UFRPE.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD determine aos executores que evitem em elaborar e participar de procedimentos licitatórios dos projetos firmados com a Fadurpe.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE oriente a Fadurpe sobre a obrigatoriedade de apresentar as cotações de preços das empresas concorrentes, recibo e as certidões negativas no momento da execução das despesas dos convênios ou contratos firmados com a UFRPE.	Em fase de apreciação pela Reitora

Nota Técnica 03/2012	CONVÊNIOS/ FADURPE	Que a PROAD/GCF/UFRPE, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R\$ 34.560,00 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.	Em fase de apreciação pela Reitora
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Aos envolvidos no processo, que, em caso de erros ao redigir despachos, não rasurar ou riscar as folhas, devendo observar os critérios estabelecidos na Lei 9.784/99, podendo ser utilizado o exemplo abaixo, de forma a dar transparência aos atos do processo e propiciar adequado grau de certeza e segurança aos atos do processo. Ex. "A avaliação do grupo III foi de 138,20, digo 140,20 pontos..."	Não implementada
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Que todos os envolvidos no processo observem o estabelecido no Parágrafo 4º do Art. 4º da Resolução nº 57/88-CONSU, o qual estabelece o prazo de 60 dias para tramitação do processo.	Não implementada
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Que o Departamento de Educação institua nova comissão de avaliação especial, obedecendo os critérios estabelecidos no art. 8º da Resolução do Conselho universitário da UFRPE.	Implementada
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Que o departamento oriente a nova comissão instituída para avaliação da progressão a inserir no processo, parecer, devidamente assinado por todos os membros, anexando a avaliação e pontuação com as respectivas memórias de cálculo, redigidos à caneta esferográfica ou digitados em computador.	Implementada
Nota de Auditoria nº 01/2012	Despesas de Exercícios anteriores de Pessoal	Que o Diretor do Departamento de Educação oriente a nova comissão instituída a observar os critérios de avaliação estabelecidos no art. 17 evitando a reincidência das inconsistências relacionadas na alínea "E" desta Nota de Auditoria.	Implementada
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Que a SUGEP institua, através da Administração Superior desta Instituição, comissão permanente para apurar os casos de servidores que possuem vínculos com empresas;	Não implementada
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Que a SUGEP encaminhe o presente caso à Administração Superior, recomendando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;	Não implementada
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Que a PROAD/GCF não autorize a contratação da empresa CNPJ nº 05.097.362/0001-66 por dispensa de licitação, tendo em vista o descumprimento ao que preconiza a Lei nº 8.666/93, bem como realize as compras através do devido procedimento licitatório;	Implementada

Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Que a SUGEP, através de comissão permanente, realize nova apuração para o caso do servidor matrícula nº 1400223 com a finalidade de concluir se há licitude do vínculo com a Sociedade dos Técnicos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil e qual a sua fundamentação legal;	Justificativa acatada
Nota de Auditoria nº 02/2012	SERVIDORES COM VÍNCULOS EM EMPRESAS	Que a SUGEP oriente a comissão que será formada para apurar os casos de vínculos com empresas, para que a mesma verifique se os eventos da Sociedade dos Técnicos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil que porventura forem realizados no âmbito desta IFES possuem a devida autorização da para utilização de seu espaço físico ou se o mesmo é locado, bem como autorização para que o servidor matrícula nº 1400223 participe do mesmo.	Implementada

Fonte: Auditoria Interna

**d) Descrição das rotinas de acompanhamento das ações gerenciais de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna;**

O acompanhamento das ações de implementações das recomendações expedidas pela Auditoria Interna ocorre periodicamente através de processos administrativos, os quais são encaminhados aos setores na forma de Plano de Providências Permanente para que esses se manifestem quanto às implementações das referidas recomendações. Além disso, os responsáveis pela elaboração dos relatórios se reúnem com os setores para tirar dúvidas e discutir sobre as providências que devem ser adotadas.

Ademais, os estágios das implementações de recomendações são alimentados e acompanhados através de planilhas eletrônicas.

**e) Informação da existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;**

Informamos que não dispomos de sistema informatizado para monitoramento dos resultados dos trabalhos. Essa atividade é realizada na forma já descrita no item anterior.

**f) Como se dá a certificação de que a alta gerência tomou conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e a aceitação dos riscos pela não implementação de tais recomendações;**

O conhecimento da Administração Superior quanto às recomendações exaradas pela Auditoria Interna desta IFES se dá no momento em que os Relatórios são encaminhados para sua apreciação e aprovação. Além disso, são realizadas reuniões para discussões sobre a importância da implementação das mesmas, bem como os riscos do não cumprimento.

**g) Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados, mas assumidos pela alta gerência ao decidir não implementar as recomendações da auditoria interna.**

Informamos que não realizamos nesse exercício tal tipo de comunicação, tendo em vista que não ocorreu decisão da Administração Superior de não implementar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna.

## 10.3 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/93

## 10.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

**Quadro A.10.5 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR**

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
<b>Autoridades</b> (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	96	-	<b>1909</b>
	Entregaram a DBR	96	-	<b>1528</b>
	Não cumpriram a obrigação			
<b>Cargos Eletivos</b>	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
<b>Funções Comissionadas</b> (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

A Unidade responsável pela recepção das autorizações das DBR's é a Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoas- SAMP. O controle de entregas dos formulários em papel está sendo realizado através de planilha eletrônica não havendo um sistema informatizado de gerenciamento. Todas as autorizações das DBR's estão arquivadas em pasta por ordem alfabética na SAMP. No ano de 2012 foi realizado novo levantamento e encaminhado solicitação individual para os servidores que ainda não haviam realizado a entrega. O mesmo procedimento será adotado a partir de março de 2013.

1.1.1.1 Análise Crítica

10.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV

10.4.1 MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV

Quadro A.10.6 – Modelo de declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV

**DECLARAÇÃO**

Eu, **GABRIEL RIVAS DE MELO** CPF nº 193.053.624-00, **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**, exercido na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE** declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2012 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 01 de março de 2013.

**GABRIEL RIVAS DE MELO**

CPF nº 193.053.624-00

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO/UFRPE**

11 PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012

11.1 INFORMAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

11.1.1 DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

A UFRPE vem aplicando, em parte, as preconizações das NBC T 16.9 e 16.10, quando se trata dos bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2010. No entanto, em relação aos bens adquiridos anteriormente a 01/01/2010, não se verifica o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O setor responsável pela gestão patrimonial alega como fatores limitantes ao atendimento das NBC T 16.9 e 16.10 a ausência de inventário dos bens móveis, ausência de um sistema de controle patrimonial adequado às atuais exigências das citadas NBC T.

As metodologias utilizadas pela UFRPE para se estimar a vida útil econômica dos bens adquiridos a partir de 01/01/2010, para se calcular a depreciação desses bens, bem como para se determinar as taxas de depreciação são as apresentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Macrofunção SIAFI nº 02.03.30.

A avaliação e mensuração dos itens que compõem o Ativo são feitas pelo Custo Histórico. Em relação ao Passivo, a UFRPE vem registrando as obrigações com base nos valores históricos dos documentos hábeis (notas fiscais, recibos, etc.). A UFRPE também vem implementando a rotina reconhecimento de passivos com base no Princípio da Competência, como é o caso das provisões para férias, além dos registros feitos diretamente no Patrimônio Líquido, por meio dos Ajustes de Exercícios Anteriores, a fim de não impactar no resultado do exercício.

Conforme o Relatório de Custos 2012 (**Anexo 01**), a utilização das preconizações das NBC T 16 e do MCASP impactaram positivamente nos resultados da UFRPE, uma vez que os impactos efetivamente patrimoniais foram menores que os impactos resultantes de fenômenos exclusivamente orçamentários.



## 11.2 DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## 11.2.1 DECLARAÇÃO COM RESSALVA

**Quadro A.11.1 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício Não refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.**

<b>DECLARAÇÃO DO CONTADOR</b>			
<b>Denominação completa (UJ)</b>		<b>Código da UG</b>	
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO		153165	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativas ao exercício de 2012, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, <b>EXCETO</b> no tocante a:</p> <p>a) Equação 147, que consiste num problema sistêmico do SIAFI onde, em alguns casos, quando do pagamento das obrigações, há a baixa do Passivo Financeiro sem a respectiva baixa no Passivo Compensado com controle de empenho;</p> <p>b) Não foram feitos os devidos ajustes a valores recuperáveis (<i>impairment</i>) nos bens móveis adquiridos anteriormente à 2010;</p> <p>c) A UFRPE só vem registrando a depreciação dos bens móveis adquiridos a partir de 2010.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
<b>Local</b>	<b>Recife - PE</b>	<b>Data</b>	<b>31/12/2012</b>
<b>Contador Responsável</b>	<b>Robson Bento Santos</b>	<b>CRC nº</b>	<b>021120-PE</b>

## PARTE B DO ANEXO II DA DN 119/2012 – CONTEÚDO ESPECÍFICO

### 12 PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012

#### 12.1 INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES NOS TERMOS DA DECISÃO TCU Nº 408/2002 – PLENÁRIO E MODIFICAÇÕES POSTERIORES

**Quadro B.12.1– Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002**

INDICADORES PRIMÁRIOS	EXERCÍCIOS				
	2012	2011	2010	2009	2008
Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários)	-	-	-	-	-
Custo corrente sem HU (Hospitais Universitários)	242.986.841,23	216.469.996,00	195.488.644,80	170.133.299,00	136.094.377,68
Número de professores equivalentes	919	925	872,50	803	682
Número de funcionários equivalentes com HU (Hospitais Universitários)	-	-	-	-	-
Número de funcionários equivalentes sem HU (Hospitais Universitários)	1.465,25	1.477,75	1.217,50	1.176,0	1.148,7
Total de alunos regularmente matriculados na graduação (AG)	9.833 (média)	10.097 (média)	9.877,50	8.938,00	7.754
Total de alunos na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado (APG)	1.238 (média)	891,50 (média)	917	769	824
Alunos de residência médica (AR)	-	-	-	-	-
Número de alunos da graduação em tempo Integral (AGTI)	6.924,69	7.897,70	7.323,50	6.546,00	4.758,10
Número de alunos equivalentes da graduação (AGE)	13.389,65	14.867,6	15.526,80	13.575,20	10.064,50
Número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI)	2.476	1.783	1.834	1.538	1.648
Número de alunos tempo integral de residência médica (ARTI)	-	-	-	-	-

Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN

Os indicadores apresentados demonstram o desempenho alcançado em 2012 da UFRPE através dos Indicadores de:

**Eficiência** - Relação existente entre os produtos resultantes da realização de uma ação governamental programada e os custos incorridos diretamente em sua execução, ou seja, envolve uma comparação dos custos programados e realizados da ação.

**Efetividade** Um resultado é efetivo quando os impactos da atuação da Unidade dão cumprimento às suas responsabilidades institucionais, às diretrizes e aos objetivos estratégicos da Unidade.

**Eficiência** - Grau em que se atingem os objetivos e as metas de uma ação orientada para um alvo particular, em um determinado período de tempo, independentemente dos custos nos quais se incorra, ou seja, as variáveis básicas são meta e tempo.

## DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

- **Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários) – não se aplica**

- **Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários) – É o resultado da seguinte equação:**

Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários)

(+) Despesas correntes do órgão Universidade, com todas as UGs, inclusive hospitais universitários, se houver (conta SIAFI nº 3.30.00.00)

(-) 100 % das despesas correntes totais do(s) hospital(is) universitário(s) e maternidade

(-) Aposentadorias e Reformas do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.01)

(-) Pensões do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.03)

(-) Sentenças Judiciais do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.91)

(-) Despesas com pessoal cedido - docente do órgão Universidade

(-) Despesas com pessoal cedido - técnico-administrativo do órgão Universidade

(-) Despesa com afastamento País/Exterior - docente do órgão Universidade

(-) Despesa com afastamento País/Exterior - técnico-administrativo do órgão Universidade

- **Número de professores equivalentes – É o resultado da seguinte equação:**

- **Número de professores equivalentes =**

(+) professores em exercício efetivo no ensino superior (graduação, pós-graduação stricto sensu e residência médica), inclusive ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados

(+) substitutos e visitantes

(-) professores afastados para capacitação e mandato eletivo ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício

- **Número de funcionários equivalentes com HU (Hospitais Universitários) – não se aplica**

- **Número de funcionários equivalentes sem HU (Hospitais Universitários) – É o resultado da seguinte equação:**

- **Número de funcionários equivalentes sem HU (Hospitais Universitários) =**

(+) professores que atuam exclusivamente no ensino médio e/ou fundamental

(+) servidores técnico-administrativos vinculados à Universidade, inclusive hospitais universitários e maternidade

(+) contratados sob a forma de serviços terceirizados (limpeza, vigilância, etc), contabilizados em postos de trabalho de 8 horas diárias ou de 6 horas, em caso de exigência legal, excluídos postos de trabalho nos hospitais universitários e maternidade.

(-) funcionários afastados para capacitação e mandato eletivo ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício

- **Total de alunos regularmente matriculados na graduação (AG)**

Aluno efetivamente matriculado na graduação é aquele que realiza sua inscrição formal no curso após a apresentação de toda a documentação e cumprimento das formalidades exigidas e que esteja cursando pelo menos uma disciplina. Incluem-se, também, alunos que estão fazendo somente o projeto final ou a monografia;

- **Total de alunos na pós-graduação *stricto sensu*, incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado (APG)**

Aluno efetivamente matriculado na pós-graduação é aquele que realiza sua inscrição formal no curso após a apresentação de toda a documentação e cumprimento das formalidades exigidas e que esteja cursando pelo menos uma disciplina. Incluem-se, também, alunos que estão fazendo somente a dissertação ou a tese;

**- Alunos de residência médica (AR)**

Aluno efetivamente matriculado na residência médica é aquele que realiza sua inscrição formal no curso, após a apresentação de toda a documentação e cumprimento das formalidades exigidas; (não se aplica)

**- Número de alunos da graduação em tempo integral (AGTI) - É calculado pela fórmula:**

$$AGTI = \Sigma \text{ todos os cursos } \{ (NDI * DPC)(1 + [\text{Fator de Retenção}]) + ((NI - NDI)/4) * DPC \}$$

**NDI** = Número de diplomados, no ano letivo referente ao exercício, em cada curso, equivalendo ao número de alunos aptos a colar grau. Esse número é o total (1º e 2º semestres) do ano letivo correspondente ao exercício. Caso o dado do 2º semestre do ano em questão não esteja disponível, substituir pelo do 2º semestre do ano eletivo anterior;

**DPC** = Duração padrão do curso, de acordo com a tabela da SESu;

**NI** = Número de alunos que ingressaram, no ano letivo relativo ao exercício, em cada curso, devendo ser considerados apenas os alunos que ingressaram, pela primeira vez, no curso superior considerado;

**Fator de Retenção** = calculado de acordo com metodologia da SESu;

**- Número de alunos equivalentes da graduação (AGE) – É calculado pela fórmula:**

$$AGE = \Sigma \text{ todos os cursos } \{ (NDI * DPC)(1 + [\text{Fator de Retenção}]) + ((NI - NDI)/4) * DPC \} * [\text{Peso do grupo em que se insere o curso}]$$

**Ou**

$$AGE = AGTI * [\text{Peso do grupo em que se insere o curso}]$$

**NDI** = Número de diplomados, no ano letivo referente ao exercício, em cada curso, equivalendo ao número de alunos aptos a colar grau. Esse número é o total (1º e 2º semestres) do ano letivo correspondente ao exercício. Caso o dado do 2º semestre do ano em questão não esteja disponível, substituir pelo do 2º semestre do ano eletivo anterior;

**DPC** = Duração padrão do curso, de acordo com a tabela da SESu;

**NI** = Número de alunos que ingressaram, no ano letivo relativo ao exercício, em cada curso, devendo ser considerados apenas os alunos que ingressaram, pela primeira vez, no curso superior considerado;

**Fator de Retenção** = calculado de acordo com metodologia da SESu;

**- Número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI) – É calculado pela fórmula:**

$$APGTI = 2 * APG$$

**APG** = Total de alunos na pós-graduação stricto sensu, incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado;

**- Número de alunos tempo integral de residência médica (ARTI) – É calculado pela fórmula:**

$$ARTI = 2 * AR$$

**AR** = Alunos de residência médica; (não se aplica)

**Observações:**

**Considerações sobre o Cálculo do Custo Corrente:**

- O número de servidores e docentes cedidos ou afastados a ser considerado para o cálculo das despesas deve ser aquele apurado no dia 31/12 de cada exercício, subtraindo-se a despesa total no ano com cada servidor ou docente cedido ou afastado, mesmo que o afastamento tenha sido apenas por alguns meses. Dessa forma, na média, estarão sendo compensadas as despesas daqueles que ficaram afastados a maior parte do ano, mas estejam trabalhando em 31/12, as quais, pela sistemática adotada, não devem ser subtraídas.

- O custo corrente será aquele realizado entre 01/01 e 31/12 do exercício, independentemente do ano letivo.
- Não devem ser subtraídas as despesas com pessoal cedido que forem reembolsadas pela entidade à qual foi cedido o servidor.
- Devem ser subtraídas as despesas com os afastamentos para servir em outro órgão ou entidade, mandato eletivo, e estudo ou missão no exterior (Título III, Capítulo V, da Lei nº 8.112/90) ou no país, não caracterizados como capacitação.

### Considerações sobre o Cálculo dos Professores Equivalentes

Deve ser considerado como referência o docente de tempo integral (40 horas/semana, com ou sem Dedicção Exclusiva - DE), convertendo-se proporcionalmente os que se enquadrem em outros regimes de dedicação:

Regime de Dedicção	Peso
20 horas/semana	0,50
40 horas/semana	1,00
Dedicção Exclusiva	1,00

**Professores que atuam exclusivamente no ensino médio de escolas vinculadas à IFES** não devem ser contabilizados como professores, e sim como funcionários.

### Considerações sobre o Cálculo do número de Funcionários Equivalentes

Deve ser considerado como referência o servidor de tempo integral (40 horas/semana), convertendo-se proporcionalmente os que se enquadrem em outros regimes de trabalho:

Regime de Trabalho	Peso
20 horas/semana	0,50
30 horas/semana	0,75
30 horas/semana	1,00

### Cálculo dos Alunos

São considerados no cálculo todos os alunos registrados no ano letivo referente ao exercício em cursos de:

- graduação, ministrados nos turnos diurno e noturno;
- pós-graduação *stricto sensu*: mestrado e doutorado;
- residência médica;
- os dados semestrais devem ser somados e divididos por dois;
- não devem ser incluídos alunos ou participantes de atividades de extensão e de especialização;
- não devem ser considerados alunos de mestrado profissionalizante;
- não devem ser incluídos alunos de cursos a distância.

Para efeito do cálculo do número de alunos equivalente deverá ser utilizada a seguinte tabela de áreas, fator de retenção e duração padrão.

**TABELA SESU - ÁREAS, FATOR DE RETENÇÃO E DURAÇÃO PADRÃO**

Área	Descrição da Área	Fator de Retenção	Duração Padrão
CS1	Medicina	0,0650	6
CS2	Veterinária, Odontologia, Zootecnia	0,0650	5
CET	Ciências Exatas e da Terra	0,1325	4

CB	Ciências Biológicas	0,1250	4
ENG	Engenharias	0,0820	5
TEC	Tecnólogos	0,0820	3
CS3	Nutrição, Farmácia	0,0660	5
CA	Ciências Agrárias	0,0500	5
CE2	Ciências Exatas - Computação	0,1325	4
CE1	Ciências Exatas – Matemática e Estatística	0,1325	4
CSC	Arquitetura/Urbanismo	0,1200	4
A	Artes	0,1150	4
M	Música	0,1150	4
CS4	Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física	0,0660	5
CSA	Ciências Sociais Aplicadas	0,1200	4
CSB	Direito	0,1200	5
LL	Linguística e Letras	0,1150	4
CH	Ciências Humanas	0,1000	4
CH1	Psicologia	0,1000	5
CH2	Formação de Professor	0,1000	4

### Considerações Gerais

- os dados informados são relativos ao exercício encerrado, não devendo serem utilizados dados parciais ou estimativos. Se, porventura, os resultados do segundo semestre não estiverem disponíveis, devem ser utilizados os do mesmo semestre do exercício anterior. Os resultados finais dos indicadores devem ser apresentados com duas casas decimais;
- devem ser considerados apenas os dados relativos a cursos permanentes gratuitos (graduação e pós-graduação), excluindo-se aqueles que visam a atender demandas específicas, como, por exemplo, cursos mantidos com recursos advindos de convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas ou pagos pelo próprio aluno.
- Preenchido o demonstrativo anterior com informações sobre custo corrente, alunos, professores e funcionários, a UJ deve preencher o demonstrativo abaixo onde serão apresentados os doze (12) indicadores fixados pela Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário e modificações.

## 12.2 RESULTADO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES

**Quadro B.12.2 – Resultados dos Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002**

Indicadores Decisão TCU 408/2002	EXERCÍCIOS				
	2012	2011	2010	2009	2008
Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente	-	-	-	-	-
Custo corrente sem HU / Aluno Equivalente	15.315,28	13.000,73	11.260,67	11.257,26	11.619,58
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	10,23	10,46	10,49	10,06	9,40
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	-	-	-	-	-
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	6,42	6,54	7,50	6,87	5,60
Funcionário Equivalente com HU / Professor	-	-	-	-	-

Equivalente					
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,59	1,59	1,39	1,46	1,68
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,70	0,78	0,74	0,73	0,60
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG)	0,11	0,08	0,08	0,07	0,09
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	3,93	3,90	3,97	3,82	3,83
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	4,16	4,12	4,16	4,07	4
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	50,11%	51,40%	57,73%	58,49%	0,63

Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

## DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

**Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente** – É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Custo Corrente sem HU/ Aluno Equivalente} = \frac{\text{Custo Corrente sem HU}}{\text{Ag E} + \text{Apg TI}}$$

ARTI não se aplica a UFRPE

**Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente** – É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Custo Corrente sem HU/ Aluno Equivalente} = \frac{\text{Custo Corrente sem HU}}{\text{Ag E} + \text{Apg TI}}$$

ARTI não se aplica a UFRPE

**Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente** – É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente} = \frac{\text{Ag TI} + \text{Apg TI}}{\text{Nº de Professores equivalentes}}$$

**Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU** – É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU} = \frac{\text{A gTI} + \text{A pgTI}}{\text{Nº de Funcionários equivalentes com HU}}$$

**Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU** – É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU} = \frac{\text{A gTI} + \text{A pgTI}}{\text{Nº de Funcionários equivalentes sem HU}}$$

**Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Funcionário Equivalente com HU/ Prof Equivalente} = \frac{\text{Nº de Funcionários equivalentes com HU}}{\text{Nº de Professores equivalentes}}$$

**Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Funcionário Equivalente sem HU/ Prof Equivalente} = \frac{\text{Nº de Funcionários equivalentes sem HU}}{\text{Nº de Professores equivalentes}}$$

**Grau de Participação Estudantil (GPE)** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Grau de Participação Estudantil (GPE)} = \frac{\text{A gTI}}{\text{Ag}}$$

**Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG)** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Grau de Envolvimento Discente com Pós - Graduação} = \frac{\text{Apg}}{\text{Ag+Apg}}$$

**Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Conceito CAPES/MEC p/Pós - Graduação} = \frac{\sum \text{conceito de todos os cursos de pós-graduação}}{\text{Nº de programas de pós-graduação}}$$

**Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)} = \frac{(5D + 3M + 2E + G)}{(D + M + E + G)}$$

QUALIFICAÇÃO	PESO
Docentes doutores (D)	5
Docentes mestres (M)	3
Docentes com especialização (E)	2
Docentes graduados (G)	1

**Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)** - É o resultado da seguinte fórmula

$$\text{Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)} = \frac{\text{Nº de diplomados (N}_{DI})}{\text{Nº total de alunos ingressantes}}$$

Para o número de diplomados (NDI), deve-se considerar o número de concluintes (que completaram os créditos, mesmo não tendo colado grau) dos cursos no ano letivo correspondente ao exercício, somando-se o número de concluintes nos dois semestres do ano.

Se o número de diplomados do 2º semestre do ano de referência do relatório de gestão não estiver disponível, em decorrência de atraso no calendário letivo, devem ser utilizados no cálculo o número de diplomados do 2º semestre do ano anterior ao de referência e número de diplomados do 1º semestre do ano de referência.

Os alunos dos cursos em extinção devem ser considerados normalmente, enquanto houver turmas regulares concluindo o curso. No entanto, não devem ser considerados os ingressantes de cursos novos, que ainda não tiveram turmas regulares de concluintes.

Para o cálculo dos ingressantes, deve ser considerado o ano ou semestre do suposto ingresso dos estudantes que se graduam no exercício, com base na duração padrão prevista para cada curso.

Exemplificando, no caso de cursos anuais, consideram-se os seguintes ingressantes para o cálculo da TSG do exercício de 2002:

- cursos com duração padrão de 4 anos - ingressantes durante o exercício de 1999 (NI4);
  - cursos com duração padrão de 5 anos - ingressantes durante o exercício de 1998 (NI5);
  - cursos com duração padrão de 6 anos - ingressantes durante o exercício de 1997 (NI6).
- Nº total de alunos ingressantes = NI4 + NI5 + NI6

No caso de cursos semestrais, consideram-se os seguintes ingressantes para o cálculo da TSG do exercício de 2002 (concluintes nos 2 semestres de 2002):

duração padrão de 8 semestres - ingressantes no 2º sem/1998 e no 1º sem/1999 (NI8);



1998		1999		2000		2001		2002	
1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
	Ingressante A							Concluinte A	
		Ingressante B							Concluinte B

- ✓ duração padrão de 10 semestres - ingressantes no 2º sem/1997 e no 1º sem/1998 (NI10);
- ✓ duração padrão de 12 semestres - ingressantes no 2º sem/1996 e no 1º sem/1997 (NI12);
- ✓ N° total de alunos ingressantes = NI8 + NI10 + NI12.

### Cálculo dos Indicadores de Desempenho

#### a) CÁLCULO DO CUSTO CORRENTE

A relação Custo Corrente/Aluno Equivalente é calculada através dos elementos abaixo:

	Indicadores	Valor (R\$)	
(+)	<b>Despesas correntes da Universidade</b>		331.368.993,17
(-)	Aposentadoria e reforma (conta nº319001)	53.816.605,20	
(-)	Pensões (conta nº 319003)	28.043.459,08	
(-)	Sentenças judiciais (conta nº 319091)	4.506.049,27	
(-)	Despesas com pessoal docente cedido até 31/12	417.080,76	
(-)	Despesas com pessoal técnico administrativo cedido até 31/12	1.071.430,69	
(-)	Despesa com afastamento do Docente no país/externo até 31/12	302.169,12	
(-)	Despesas c/afastamento do Técnico-Administrativo no país/externo até 31/12	225.357,82	
	Subtotal	88.382.151,94	88.382.151,94
<b>(CUSTO CORRENTE)</b>			<b>242.986.841,23</b>

Fonte: Gerência da Contabilidade e Finanças - GCF/Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal - SUGEP

#### a) CÁLCULO DO ALUNO EQUIVALENTE = $A_E$ (aluno equivalente) = $A_{GE} + A_{PGTI}$

Para encontrar os valores  $A_{GE}$  é aplicada a fórmula abaixo:

$A_{GE}$  = Todos os cursos [(Ndip $\times$ DurC)(1+fator de retenção) + (Ning-Ndip/4 $\times$ DurC)] \*Peso do Curso

$A_{PGTI}$  = Todos os cursos [(Ndip $\times$ DurC)(1+fator de retenção) + (Ning-Ndip/4 $\times$ DurC)]

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>	<b>ND I:</b>	<b>DP C:</b>	<b>FATOR DE RETENÇÃO:</b>	<b>NI:</b>	<b>PESO DO GRUPO:</b>	<b>AGE</b>	<b>AGTI</b>
AGRONOMIA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	119	5	0,05	121	2	1254,5	627,3
AGRONOMIA (UAG)	39	5	0,05	80	2	512,0	256,0
AGRONOMIA (UAST)	20	5	0,05	79	2	357,5	178,8
BACHARELADO ADMINISTRAÇÃO (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	0	4	0,12	0	1	0,0	0,0
BACHARELADO ADMINISTRAÇÃO (UAST)	0	4	0,12	0	1	0,0	0,0
BACHARELADO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO(CAMPUS DOIS IRMÃOS)	0	4	0,1325	0	1,5	0,0	0,0
BACHARELADO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (UAG)	0	4	0,1325	0	1,5	0,0	0,0
BACHARELADO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	61	4	0,125	80	2	587,0	293,5
BACHARELADO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (UAST)	48	4	0,125	80	2	496,0	248,0
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	51	4	0,12	80	1	257,5	257,5
BACHARELADO CIÊNCIAS ECONÔMICAS (UAST)	24	4	0,12	79	1	162,5	162,5
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	40	4	0,12	80	1	219,2	219,2
BACHARELADO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	0	5	0,1325	0	1,5	0,0	0,0
BACHARELADO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (UAST)	13	5	0,1325	80	1,5	236,0	157,4
ECONOMIA DOMÉSTICA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	23	4	0,12	60	1	140,0	140,0
ENGENHARIA AGRÍCOLA AMBIENTAL (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	34	4	0,082	79	2	384,3	192,2
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (UAG)	0	5	0,082	0	2	0,0	0,0
ENGENHARIA DE PESCA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	38	5	0,082	80	2	516,2	258,1
ENGENHARIA DE PESCA (UAST)	15	5	0,082	79	2	322,3	161,2
ENGENHARIA FLORESTAL (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	28	5	0,082	80	2	433,0	216,5
GASTRONOMIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	28	4	0,1	40	1	135,2	135,2
LICENCIATURA CIÊNCIAS AGRÍCOLAS (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	30	4	0,1	70	1	172,0	172,0
LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	0	4	0,1	0	1	0,0	0,0
LICENCIATURA EM LETRAS (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	0	4	0,1	0	1	0,0	0,0
LICENCIATURA EM LETRAS (UAG)	0	4	0,1	0	1	0,0	0,0
LICENCIATURA EM LETRAS (UAST)	0	4	0,1	0	1	0,0	0,0
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	26	4	0,1	40	1	128,4	128,4
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (UAG)	43	4	0,1	79	1	225,2	225,2
LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	82	4	0,1	161	1	439,8	439,8
LICENCIATURA PLENA COMPUTAÇÃO (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	16	4	0,1	60	1	114,4	114,4
LICENCIATURA EM FÍSICA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	25	5	0,1	79	1	205,0	205,0
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	55	4	0,1	80	1	267,0	267,0

LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	27	4	0,1	140	1	231,8	231,8
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	51	5	0,1	120	1	366,8	366,8
LICENCIATURA PLENA QUÍMICA (UAST)	18	4	0,1	80	1	141,2	141,2
MEDICINA VETERINÁRIA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	76	5	0,065	100	4,5	1956,2	434,7
MEDICINA VETERINÁRIA (UAG)	36	5	0,065	79	4,5	1104,5	245,5
ZOOTECNIA (CAMPUS DOIS IRMÃOS)	30	5	0,065	80	4,5	1000,1	222,3
ZOOTECNIA (UAG)	31	5	0,065	81	4,5	1024,1	227,6
ZOOTECNIA (UAST)	0	5	0,065	0	4,5	0,0	0,0
TOTAL	112			330		13389,6	6924,7

Fonte: Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG

### OBSERVAÇÃO

Conforme o Manual de Orientações para o cálculo dos Indicadores de Gestão 2011 Decisão nº 408/2002 – Plenário e Acórdãos nº 1043/2006 e nº 2167/2006 – Plenário Tribunal de Contas da União, no item 2. consta que não deve ser incluídos alunos de cursos a distância. Portanto no cálculo de AGE e AGTI não entram os cursos a distância.

Para calcular o  $A_{PGTI}$  é usado a fórmula  $A_{PGTI} = 2 * A_{PG}$  sendo

$A_{PG} = 608,50$  (média de mestre) +  $629,50$  (média de doutorado) = **1.238** ( $A_{PG}$ )

$A_{PGTI} = 2 * A_{PG} = 2 * 1.238 = \mathbf{2.476}$  ( $A_{PGTI}$ )

#### Aluno Matriculado

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Média
1º sem	759	772	765,50
2º sem	458	487	472,50
Média	608,50	629,50	1.238

Fonte: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PRPPG

$A_{GE} = 13.389,65$  resultado alcançado através da fórmula

Todos os cursos  $[(N_{dipl} \times DurC)(1 + \text{fator de retenção}) + (N_{ing} - N_{dipl} / 4 \times DurC)] * \text{Peso}$

**ALUNO EQUIVALENTE = 13.389,65 ( $A_{GE}$ ) + 2.476 ( $A_{PGTI}$ ) = 15.865,65**

**D) CUSTO CORRENTE (R\$ 242.986.841,23) / ALUNO EQUIVALENTE (15.865,65) = 15.315,28**

c) **CÁLCULO DO ALUNO TEMPO INTEGRAL =  $A_{GTI}$  (6.924,69) +  $A_{PGTI}$  (2.476) = 9.400,69**

$A_{GTI} = 6.924,69$  resultado alcançado através da fórmula

Todos os cursos  $[(N_{dipl} \times DurC)(1 + \text{fator de retenção}) + (N_{ing} - N_{dipl} / 4 \times DurC)] * \text{Peso}$

$A_{PGTI} = 2.476$

**Aluno Tempo Integral =  $A_{GTI}$  +  $A_{PGTI}$  = 9.400,69**

d) **CÁLCULO DO PROFESSOR EQUIVALENTE**

**Número de Professores**

Regime de Trabalho	Exercício efetivo	Substituto	Visitante	Subtotal	(-Efetivo Afastado)	Total Parcial	Peso	Total	
DE	807	0	0	807	26	781	1	781	
40	51	66	0	117	0	117	1	117	
20	11	32	0	43	1	42	0,5	21	
<b>Total</b>	<b>869</b>	<b>98</b>	<b>0</b>	<b>967</b>	<b>27</b>	<b>940</b>			
<b>PROFESSOR EQUIVALENTE</b>								<b>919</b>	

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – SUGEP

**II) ALUNO TEMPO INTEGRAL (9.400,69) / PROFESSOR EQUIVALENTE (919) = 10,23**

**CÁLCULO DO FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE**

**Número de Funcionários**

Regime de Trabalho	Prof ensino medio	Servidor Técnico Administr	Terceirizado	subtotal	(-Efetivo Afastado)	Peso	Total Parcial	Total (P*TP)	
40	58	956	471	1485	28	1	1457	1457	
30	0	5	0	5	0	0,75	5	3,75	
20	0	9	0	9	0	0,5	9	4,5	
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>970</b>	<b>471</b>	<b>1499</b>	<b>28</b>		<b>1471</b>	<b>1.465,25</b>	
<b>FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE</b>									

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – SUGEP

**e) ALUNO TEMPO INTEGRAL = 9.400,69**

**III) ALUNO TEMPO INTEGRAL (9.400,69) / FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE (1.465,25) = 6,41**

**IV) FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE (1.465,25) / PROFESSOR EQUIVALENTE (919) = 1,59**

**FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE = 1.465,25**

**PROFESSOR EQUIVALENTE = 919**

**CÁLCULO DO GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL =  $A_{GTI} / A_G$**

**$A_{GTI} = 6.924,69$**

**$A_G$  = total de alunos efetivamente matriculados na graduação**

2011	Aluno Matriculado
1º Semestre	10.079
2º Semestre	9.587
Média	9.833 (AG)

Fonte: Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG

**Os alunos matriculados do Ensino a Distância não são computados**

**V) GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL(GPE) =  $A_{GTI} (6.924,69) / A_G (9.833) = 0,70$**

**f) CÁLCULO DO GRAU DE ENVOLVIMENTO DISCENTE COM POS-GRADUAÇÃO =**

$$A_{PG} / A_G + A_{PG}$$

$$A_{PG} = 1238 \quad A_G = 9.833$$

$$A_G + A_{PG} = 9.833 + 1238 = 11.071$$

**VI) GRAU DE ENVOLVIMENTO DISCENTE PÓS-GRADUAÇÃO**

$$= A_{PG} (1238) / A_G (10.097) + A_{PG} (1238) = 0,11$$

**g) CÁLCULO CONCEITO CAPES**

Mestrado / Doutorado	Nome do Curso de Pós-Graduação:	Conceito CAPES:
MESTRADO	Administração e Desenvolvimento Rural	3
MESTRADO	Agronomia – Ciência do Solo	5
MESTRADO	Agronomia – Fitopatologia	4
MESTRADO	Agronomia – Melhoramento Genético de Plantas	4
MESTRADO	Biociência Animal	4
MESTRADO	Biometria e Estatística Aplicada	4
MESTRADO	Botânica	4
MESTRADO	Ciência Animal e Pastagens	3
MESTRADO	Ciência Animal Tropical	4
MESTRADO	Ciência e Tecnologia de Alimentos	3
MESTRADO	Ciência Veterinária	5
MESTRADO	Ciências Florestais	4
MESTRADO	Ecologia	4
MESTRADO	Engenharia Agrícola	4
MESTRADO	Ensino das Ciências	4
MESTRADO	Entomologia Agrícola	5
MESTRADO	Extensão Rural e Desenvolvimento Local	3
MESTRADO	Física Aplicada	3
MESTRADO	História Social da Cultura Regional	3
MESTRADO	Informática Aplicada	3
MESTRADO	Produção Agrícola	3
MESTRADO	Produção Vegetal	3
MESTRADO	Química	3
MESTRADO	Recursos Pesqueiros e Aquicultura	4
MESTRADO	Sanidade e Reprodução de Ruminantes (UAG)	3
MESTRADO	Zootecnia	5
DOUTORADO	Agronomia – Ciência do Solo	5
DOUTORADO	Agronomia – Fitopatologia	4
DOUTORADO	Biociência Animal	4
DOUTORADO	Biometria e Estatística Aplicada	4
DOUTORADO	Botânica	4
DOUTORADO	Ciência Animal Tropical	4
DOUTORADO	Ciência Veterinária	5
DOUTORADO	Ciências Florestais	4
DOUTORADO	Desenvolvimento E Inovação em Medicamentos	4
DOUTORADO	Engenharia Agrícola	4

DOUTORADO	Ensino das Ciências	4
DOUTORADO	Entomologia Agrícola	5
DOUTORADO	Etnobiologia e Conservação da Natureza	4
DOUTORADO	Recursos Pesqueiros e Aquicultura	4
DOUTORADO	Zootecnia (Doutorado Integrado – UFRPE/UFC/UFPB)	5
<b>Somatório de CONCEITOS da CAPES da IFES</b>		<b>167</b>

**VII) CONCEITO CAPES/MEC PARA A PÓS-GRADUAÇÃO = 167/41 = 3,93**

### h) CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nº de professores em exercício + prof. Substituto + prof. Visitante – afastado

Titulação	Exercício Efetivo	Substituto	Visitante	Subtotal	(-Efetivo Afastado)	Total parcial	Peso	Total Parcial x Peso
Doutor	607	6		613	12	601	5	3005
Mestre	244	52		296	8	288	3	864
Especialização	10	5		15	0	15	2	30
Graduado	8	35		43	0	43	1	43
<b>Total</b>	<b>869</b>	<b>98</b>		<b>967</b>	<b>20</b>	<b>947</b>		<b>3942</b>

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – SUGEP/ Pró-Reitoria de Planejamento -PROPLAN

$(5D+3M+2E+G) / (D+M+E+G)$

**VIII -ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE = 3.942/947 = 4,16**

### CÁLCULO DA TAXA DE SUCESSO

CURSOS/ MODALIDADE	Ingressantes			Formados			Taxa de Sucesso por Curso
	2007.2	2008.1	Total	2012.1	2011.2	Total	
5/5,5 anos =10 semestres							
Agronomia (SEDE)	60	61	121	57	62	119	0,98
Agronomia (UAG)	40	40	80	23	16	39	0,49
Agronomia (UAST)	40	40	80	7	13	20	0,25
Engenharia de Alimentos (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Engenharia Florestal (SEDE)	26	25	51	11	17	28	0,55
Engenharia de Pesca (SEDE)	30	31	61	14	24	38	0,62
Engenharia de Pesca	40	40	80	2	13	15	0,19

(UAST)							
Licenciatura Plena em Física (SEDE)	40	42	82	12	13	25	0,30
Licenciatura Plena em Química (SEDE)	40	80	120	30	21	51	0,43
Medicina Veterinária (SEDE)	51	50	101	47	29	76	0,75
Medicina Veterinária (UAG)	40	40	80	20	16	36	0,45
Sistema da Informação (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Sistema de Informação UAST	40	40	80	10	3	13	0,16
Zootecnia (SEDE)	40	40	80	17	13	30	0,38
Zootecnia (UAG)	40	40	80	16	15	31	0,39
Zootecnia (UAST)	0	0	0	0	0	0	-
<b>Subtotal (1)</b>	<b>527</b>	<b>569</b>	<b>1096</b>	<b>266</b>	<b>255</b>	<b>521</b>	<b>0,48</b>

CURSOS/MODALIDADE	Ingressantes			Formandos			Taxa de Sucesso por Curso
	2008.2	2009.1	Total	2012.1	2011.2	Total	
<b>4/4,5 anos = 8 semestres</b>							
Bacharelado em Administração (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Bacharelado em Administração (UAST)	0	0	0	0	0	0	-
Bacharelado em Ciências Biológicas (SEDE)	40	40	80	23	38	61	0,76
Bacharelado em Ciências Biológicas (UAST)	40	40	80	27	21	48	0,60
Bacharelado Ciência da Computação (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Bacharelado Ciência da Computação (UAG)	0	0	0	0	0	0	-
Bacharelado em Ciências Sociais (SEDE)	40	40	80	18	22	40	0,50
Bacharelado Ciências Econômicas (SEDE)	40	42	82	30	21	51	0,62
Bacharelado Ciências Econômicas (UAST)	40	40	80	12	12	24	0,30
Gastronomia e Segurança Alimentar (SEDE)	20	20	40	13	15	28	0,70
Engenharia Agrícola Ambiental (SEDE)	40	40	80	19	15	34	0,43
Economia Domestica (SEDE)	20	20	40	8	15	23	0,58
Licenciatura em Educação Física (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Lic. Plena em Ciências Biológicas (SEDE)	40	81	121	30	52	82	0,68
Licenciatura Plena em Computação (SEDE)	0	30	30	9	7	16	0,53
Licenciatura Plena em História (SEDE)	40	40	80	25	30	55	0,69
Licenciatura Plena em Matemática (SEDE)	40	70	110	19	8	27	0,25

Licenciatura Plena em Química (UAST)	40	80	120	10	8	18	0,15
Licenciatura em Ciências Agrícolas (SEDE)	40	39	0	8	22	0	-
Licenciatura em Pedagogia (SEDE)	10	40	50	5	21	26	0,52
Licenciatura em Pedagogia (UAG)	40	40	80	23	20	43	0,54
Licenciatura Plena Ciências Sociais (SEDE) (*)	20	13	33	0	0	0	0,00
Licenciatura em Letras (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Licenciatura em Letras (UAG)	0	0	0	0	0	0	-
Licenciatura em Letras (UAST)	0	0	0	0	0	0	-
<b>Subtotal (2)</b>	<b>530</b>	<b>702</b>	<b>1153</b>	<b>279</b>	<b>327</b>	<b>606</b>	<b>0,53</b>
<b>Total (1+2)</b>	<b>1057</b>	<b>1271</b>	<b>2249</b>	<b>545</b>	<b>582</b>	<b>1127</b>	<b>0,50</b>

Fonte: SIG@

**Obs: (\*) não foram considerados os alunos ingressantes no somatório total.**

Número de Diplomados em 2011 = **1.127**

Número Total de Alunos Ingressantes = **2.249**

### Os alunos matriculados do Ensino a Distância não são computados

**IX) TAXA DE SUCESSO NA GRADUAÇÃO (TSG) =  $1.127/2.249 = 50,11\%$**

### 12.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES

**Eficiência** - Relação existente entre os produtos resultantes da realização de uma ação governamental programada e os custos incorridos diretamente em sua execução, ou seja, envolve uma comparação dos custos programados e realizados da ação.

a) **Custo corrente / aluno equivalente:** objetiva mensurar as despesas correntes por aluno, como indicador de eficiência.

A UFRPE apresentou no período de 2008/2012 um aumento do Custo Corrente, excluindo as despesas dos hospitais universitários, da ordem de 31,80%.

b) **Aluno Tempo Integral / Professor equivalente:** é um indicador de produtividade de recursos docentes da instituição.

O número de aluno tempo integral de 2008 a 2012 apresentou um aumento de 8,82%.

a) **Aluno Tempo Integral / Funcionário equivalente:** é um indicador de produtividade de recursos técnico-administrativos da instituição.



No período de 2008 a 2012, detectou-se um aumento de 14,64% na relação aluno tempo integral /funcionário equivalente.

**b) Funcionário equivalente / Professor equivalente:** é um indicador de eficiência.

O indicador de eficiência representado pela relação entre funcionário equivalente e professor equivalente, se manteve igual ao valor alcançado em 2011, de 1,59.

**Eficácia** - Grau em que se atingem os objetivos e as metas de uma ação orientada para um alvo particular, em um determinado período de tempo, independentemente dos custos nos quais se incorra, ou seja, as variáveis básicas são meta e tempo.

**a) Conceito CAPES/MEC para Pós-Graduação:** é um indicador de avaliação da qualidade dos cursos de pós-graduação, *stricto sensu*, avaliados pela CAPES.

Comparando o resultado do conceito CAPES de 2008 com o obtido para 2012, constata-se a melhoria da qualidade dos cursos de pós-graduação, um aumento de 2,61%.

**b) Índice de Qualificação do Corpo Docente:** é um indicador da qualidade do corpo docente, em termos de sua titulação.

A qualificação do corpo docente, entre os anos de 2008 e 2012, destacou-se com um aumento de 4%. Nos últimos, o processo de expansão de cursos e vagas promoveu o aumento no número do corpo docente, cujas contratações vem priorizando, nos editais, a titulação de doutor para o preenchimento de vagas.

**c) Taxa de Sucesso na Graduação:** é um indicador que fornece o índice de alunos que concluem o curso no tempo de duração prevista para cada curso. De modo geral, analisando o valor da taxa de sucesso a partir da série história de 2008 a 2012, percebe-se que esse índice vem diminuindo ao longo dos anos. O valor da taxa de sucesso nesse período atingiu os seguintes valores: 2008 - 63%; 2009 - 58,49%; 2010 - 57,73; 2011 - 51,40%; 2012 - 50,40%. A partir desses números pode-se perceber uma diminuição nos últimos anos: de 2008 para 2012, essa diminuição foi de cerca de 20%. Com relação a 2011, a taxa de sucesso caiu de 51,40% para 50,40%. Contudo, é importante destacar que essa tendência vem diminuindo. A diferença desse índice entre os anos de 2008 a 2009 foi de 4,51%, mas de 2011 para 2012, foi revertido para apenas 1%, o que pode indicar um processo de desaceleração deste processo. Essa melhoria pode ser atribuída a algumas ações que vêm sendo reforçadas pela Instituição

**Efetividade** Um resultado é efetivo quando os impactos da atuação da Unidade dão cumprimento às suas responsabilidades institucionais, às diretrizes e aos objetivos estratégicos da Unidade.

**a) Grau de Participação Estudantil:** tem como principal objetivo exprimir em que grau os alunos se utilizam da capacidade instalada na Universidade e a velocidade da integralização curricular. Ao analisar a evolução desse indicador, no período de 2008 a 2012, detecta-se um movimento de crescimento do mesmo, de 16,67%. Contudo, vale ressaltar que entre os anos de 2011 para 2012, esse indicador decaiu em 10,25%. Esse indicador é formado pela divisão do número de alunos da graduação em tempo integral (AGTI) pelo média de alunos matriculados nos cursos de Graduação. Do estudo dos dados dos anos anteriores, infere-se que a maior contribuição para queda desse indicador se deve a diminuição do AGTI. Em 2012, o AGTI calculado foi igual a 6924,6, nos anos anteriores, 2011 e 2010, esse índice era de 7.323,50 e 7.763,9, respectivamente. Justificamos a queda desse índice, pela utilização dos números de diplomados do segundo semestre do ano de 2011, bem substituição ao do ano de 2012, conforme orientação do TCU. Tendo em vista, a greve dos docentes e

técnicos no ano de 2012 e aos ajustes do Calendário Acadêmico, impossibilitou o fechamento do segundo semestre de 2012.

**b) Grau de Envolvimento com Pós-Graduação:** tem por objetivo retratar o grau de envolvimento em atividades de pesquisa e pós-graduação.

A Universidade tem observado o crescente envolvimento dos discentes com a pós-graduação; de 2008 a 2012, com relação a esse índice houve uma elevação de 22,22%; e de 2011 para 2012, o aumento foi ainda mais significativo, 37,50%.

**Responsável pelo cálculo/medição**

Énery Gislayne de Sousa Melo - Coordenadora do Planejamento e Informações Institucionais

E-mail: [cpii@proplan.UFRPE.br](mailto:cpii@proplan.UFRPE.br)

## 12.4 RELAÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO

## Quadro B.12.3 – Relação de Projetos Desenvolvidos pelas Fundações de Apoio

Fundação de Apoio													
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES										08.961.997/0001-58			
Projeto		Instrumento Contratual											
		Contrato						Convênio					
		N°	Tipo	N°	Objeto	Vigência		Valor		N°	Objeto	Vigência	
Início	Fim					Bruto	Repassado	Início	Fim			Bruto	Repassado
18603/10	1	47/2011	SEGUNDA LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO - CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.	22/11/11	21/11/12	368.503,00	154.457,75	4793/12	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA REDE E-TEC BRASIL	30/11/12	29/11/13	318.000,00	-
18605/10	1	46/2011	OFERTA DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA	16/12/11	15/12/12	1.157.644,77	497.402,74						
20277/11	1	45/2011	OFERTA DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA	9/12/11	9/2/13	174.232,94	157.414,58						
21939/11	2	30/2012	EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO FULNI-Ô FALANTE	17/7/12	16/7/13	84.672,00	6.541,67						
22675/11	2	29/2012	EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "USOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA E DO PROTAGONISMO DE JOVENS RURAIS NO	12/7/12	11/7/13	116.169,60	26.538,30						

			MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE".										
21806/11	1	21/2012	CURSO PARA FORMACAO DE GESTORES CULTURAIS DOS ESTADOS DO NORDESTE	20/4/12	19/7/13	913.794,25	350.443,17						
22056/11	1	26/2012	I CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	2/5/12	1/5/13	107.988,00	21.000,00						
20874/11	2	27/2012	FORMACAO CONTINUADA E MONIT. DO PROGRAMA ESCOLA ATIVA NO ESTADO DE PE	3/1/12	2/1/13	163.494,00	137.445,90						
<b>Total</b>						<b>3.086.498,56</b>	<b>1.351.244,11</b>					<b>Total</b>	<b>318.000,00 -</b>
<b>Recursos Pertencentes às IFES Envolvidos nos Projetos</b>													
<b>Projeto</b>		<b>Recursos das IFES</b>											
<b>Nº</b>	<b>Tipo</b>	<b>Financeiros</b>			<b>Materiais</b>				<b>Humanos</b>				
		<b>Valor</b>			<b>Tipo</b>	<b>Valor</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>			
18603/10	1	368.503,00											
18605/10	1	1.157.644,77											
21939/11	2	84.672,00											
22675/11	2	116.169,60											
21806/11	1	913.794,25											

22056/11	1	107.988,00			
<b>Tipo:</b> <b>(1) Ensino</b> <b>(2) Pesquisa e Extensão</b> <b>(3) Desenvolvimento Institucional</b> <b>(4) Desenvolvimento Científico</b> <b>(5) Desenvolvimento Tecnológico</b>					

Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF/UFRPE)

Quadro B.6.3 apresenta a situação dos contratos e convênios celebrado pela UFRPE junto à fundação de apoio. Percebe-se que a grande parte do relacionamento entre a UFRPE e a fundação de apoio ocorre por meio da celebração de contratos administrativos, onde do total pactuado, no montante R\$ 3.086.498,56, R\$ 1.351.244,11 já foram repassados até o exercício 2012, o que equivale a cerca de 44% dos valores pactuados (Valor Bruto). Em 2012, apenas um convênio foi celebrado e se refere ao projeto Desenvolvimento da Educação à Distância da Rede E-Tec Brasil e, até 31/12/2012, não foram feitos repasses para a execução do referido projeto. Os recursos da UFRPE envolvidos nos projetos se referem a recursos financeiros, que totalizam R\$ 2.748.771,62, que representa cerca de 89% dos montantes envolvidos nos projetos. O outros projetos são executados com recursos descentralizados de outras entidades públicas

13 PARTE B, ITEM 14, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/01/2012

**13.1 PROGRAMAS E AÇÕES****Quadro B.13.1 – Relação dos Programas e Ações de responsabilidade da unidade**

Nome da Unidade da Instituição Responsável pela Execução do Programa ou Ação	Programa		Ação	
	Número	Título	Número	Título
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			0181	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO(PRECATÓRIOS) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			00G5	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - NACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			2012	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - NACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			2011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			2010	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			20CW	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORESE EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIÓDICOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			00IE	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			4572	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			20RK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			4002	FUNCIONAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			6328	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			8282	UNIVERSIDADE ABERTA E A DISTÂNCIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			20RJ	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS -NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			20TP	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES, PROFISSIONAIS, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			20GK	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Comentários do responsável:				
<p><b>Notas:</b></p> <p>Devem ser incluídos todos os programas e ações de responsabilidade da unidade, estabelecidos no PPA;</p> <p>A unidade deve se posicionar, no campo “Comentários do responsável”, sobre a consistência dos dados dos Programas no SIGPLAN: previsão física e financeira inicial, corrigida e realizada, % de execução, comentários gerais e demais informações requeridas no sistema.</p>				

Fonte: Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

**ANEXO 1 - RELATÓRIO DE CUSTOS DA UFRPE 2012**



## **1 - RELATÓRIO DE CUSTOS UFRPE 2012**

Considerando a demanda formal, expressa por meio do artigo 79 do Decreto-Lei nº 200/1967, que exige da Administração Pública uma gestão dos recursos públicos com o foco em resultados.

Considerando também que a medição desses resultados deve se focar na verificação do nível de eficiência, eficácia e efetividade da gestão, sendo a eficiência um princípio constitucional, previsto no artigo 37 da Carta Magna:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e *eficiência* (...) (*grifo nosso*) (Constituição de 1988, Art. 37).

Considerando que a informação de custos é uma importante base para a medição dos resultados da gestão, conforme afirmação do Doutor Nelson Machado:

O objetivo do sistema de custos do setor público (...) é prover informações que auxiliem a tomada de decisão do gestor público, bem como o controle e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade. (Machado, 2002, p. 146)

Levando-se em consideração que há uma extensa demanda formal para a utilização da informação de custos no serviço público, entre elas:

- Lei nº 4.320/1964 – artigo 99;
- Decreto-Lei nº 200/1967 – artigo 79;
- Lei Complementar nº 101/2000 – artigo 50;
- NBCT 16.2/2008 – item 12;
- NBCT 16.11/2011;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A Universidade Federal Rural Pernambuco, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças, a partir do Relatório de Gestão 2011, apresentou o **Relatório de Custos** cujo objetivo, a princípio, foi a medição e a comparação do **Custo do Aluno da UFRPE** em 2010 e 2011, com vistas a verificar o nível de eficiência da gestão da UFRPE.

A partir do exercício financeiro de 2012 a UFRPE, além de apresentar o cálculo do Custo do Aluno, iniciou estudos no intuito de se apurar o Resultado Econômico da gestão a partir do presente Relatório de Custos. A apuração desse resultado encontra-se no **Demonstrativo de Apuração do Resultado Econômico da UFRPE em 2012**.

A apuração do *Custo do Aluno da UFRPE* seguiu as metodologias apresentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio da Decisão Normativa nº 408/2002 - Plenário, conforme se verá a seguir.

## 1.1 – MODELO DE APURAÇÃO DOS CUSTOS (MCASP)

Sob a ótica orçamentária, a despesa pública tem como fato gerador a utilização, por meio da emissão da nota de empenho, do crédito consignado no orçamento de um determinado ano, independentemente da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço por parte do fornecedor.

No entanto, segundo o Doutor Nelson Machado, o momento do reconhecimento dos custos está mais ligado ao estágio da Liquidação da despesa orçamentária, e não ao estágio do Empenho:

As despesas orçamentárias liquidadas serão custo quando relativas a bens ou serviços utilizados e consumidos no exercício corrente, e investimento quando beneficiar exercícios futuros. Os investimentos, da mesma forma que no setor privado, transformam-se posteriormente em custos. (Machado, 2002, p. 121)

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 2011, p. 131), a informação de custos deve se primar pela adoção dos Princípios de Contabilidade, tendendo o custo a se aproximar do conceito de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), que é a despesa pública sob a ótica contábil. Ainda de acordo com o MCASP a VPD são os decréscimos nos benefícios econômicos que resultem em diminuição do Patrimônio Líquido (MCASP, 2011, p. 20).

É importante salientar que o reconhecimento do custo (VPD) deve ser feito em consonância com o princípio da Competência, ou seja, só deverão ser considerados como custo de um período os fatos geradores (obrigações efetivas) ocorridos nesse período. Se o fato gerador pertencer a períodos anteriores não deverá ser reconhecido como custo, devendo ser baixado diretamente no Patrimônio Líquido.

Nesse ponto ocorrem algumas divergências entre o reconhecimento da Despesa Orçamentária e do Custo, uma vez que a informação de custos é essencialmente contábil e a despesa orçamentária nem sempre guarda relação com a Ciência Contábil. Surge, então, a necessidade de se estabelecer uma conexão entre o orçamento e a informação de custos. Essa conexão pode ser verificada na estrutura apresentada pelo MCASP, a partir do modelo desenvolvido pelo Doutor Nelson Machado:

### **Cálculo da Informação de Custos Metodologia do MCASP**

<b>Despesa Orçamentária Executada</b>	
Ajustes Orçamentários	<ul style="list-style-type: none"> <li>(-) Despesa Executada por inscrição de Restos a Pagar Não-Processados</li> <li>+ Restos a Pagar Liquidados no Exercício</li> <li>(-) Despesas de Exercícios Anteriores</li> <li>(-) Benefícios Assistenciais</li> <li>(-) Auxílio Funeral</li> <li>(-) Formação de Estoques</li> <li>(-) Concessão de Adiantamentos</li> <li>(-) Investimentos/Inversões Financeiras/Amortização da Dívida</li> </ul>
	<b>= Despesa Após Ajustes Orçamentários</b>
Ajustes Patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> <li>+ Consumo de Estoques</li> <li>+ Despesa Incorrida de Adiantamentos</li> <li>+ Depreciação/Amortização/Exaustão</li> </ul>
	<b>= Despesa Após Ajustes Patrimoniais</b>

Fonte: Adaptado da STN (2010), apresentação na VII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas (Oficina nº 81 – Análise do Sistema de Custos)

O modelo acima apresenta uma alternativa de migração da contabilidade pública orçamentária (Despesa Orçamentária Executada) para a contabilidade pública patrimonial (Custos). Portanto, segundo o modelo, é necessário que se proceda com ajustes da Despesa Orçamentária Executada, afim de que se eliminem os efeitos exclusivamente orçamentários (Ajustes Orçamentários), ou seja, é preciso que se eliminem os registros que não se enquadram como despesa segundo a Ciência Contábil, ao mesmo tempo em que se incluam os registros que se enquadram (Ajustes Patrimoniais), conforme preconiza o MCASP, que orienta os registros contábeis sob a ótica patrimonial:

Para viabilizar a implantação do sistema de custos, o ente deve (...) efetuar os registros contábeis observando os Princípios de Contabilidade, de modo que a haja a correta contabilização da variação patrimonial diminutiva, possibilitando identificar o momento exato em que o custo foi incorrido. (MCASP, 2011, p. 131)

Um fato importante que merece ser levado em consideração refere-se ao ajuste orçamentário “Auxílio Funeral”, que não foi considerado na apuração do Custo do Aluno 2010 e 2011, mas, a partir de uma análise mais apurada, se verificou que essa despesa orçamentária, apesar de se caracterizar no conceito de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), não contribui, nem direta nem indiretamente, para que a UFRPE oferte a sua atividade-fim: prestação de serviço de educação (ensino, pesquisa e extensão). Por conta disso, a partir de 2012, essa despesa passou a compor a estrutura de ajustes orçamentários. Desse modo, para fins de se obter uma informação de custos que possa ser comparável no ano de 2012, foram refeitos os cálculos da apuração dos custos dos anos de 2010 e 2011, conforme se verá oportunamente.

A seguir serão discutidos cada item do modelo:

- **Despesa Orçamentária Executada:** Registra toda a despesa orçamentária que foi empenhada no exercício. O registro da execução da despesa ocorre, no SIAFI, no grupo 29213.00.00. As execuções verificadas na UFRPE foram as seguintes:

	2010	2011	2012
Despesa Orçamentária Executada	314.072.464,41	346.116.172,56	349.089.024,89

- **Despesa Executada por inscrição de Restos a Pagar Não-Processados:** São registros de despesa onde, a princípio, não foi verificado o fato gerador, ou seja, o fornecimento do bem ou a prestação do serviço. Este registro, na conta contábil 29213.02.03, se dá apenas para atendimento do art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Portanto, deve ser subtraído da estrutura de informação de custos por não se tratar de variação patrimonial diminutiva. A UFRPE registrou como inscrição em Restos a Pagar Não Processados os seguintes montantes:

	2010	2011	2012
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.416.801,73	37.055.397,31	32.515.052,36

- Restos a Pagar Liquidados no Exercício:** A liquidação dos Restos a Pagar (contas contábeis 29511.02.00 e 29511.03.00) caracteriza a formalização do fato gerador da variação patrimonial diminutiva, uma vez que representa a efetivação da entrega do bem ou prestação do serviço por parte do fornecedor. Logo, por se tratar de variação patrimonial diminutiva, o montante dos Restos a Pagar liquidados no exercício deve ser incluído na estruturação da informação de custos. A UFRPE registrou R\$ 27.384.277,47 em 2010, R\$ 31.043.366,35 em 2011 e R\$ 27.921.718,62 em 2012, no entanto, desses montantes é preciso que se subtraíam os valores das liquidações oriundas de despesas de capital, das despesas com aquisição de materiais de consumo e as Despesas de Exercícios Anteriores, por não se configurarem como VPD, conforme cálculos a seguir:

	2010	2011	2012
RP Não Processados Liquidados	27.384.277,47	31.043.366,35	27.921.718,62
(-) RP Não Proc. Liquidados (Despesas de Capital)	(18.773.967,85)	(22.133.999,60)	(20.829.796,63)
(-) RP Não Proc. Liquidados (Despesas com Material de Consumo)	(1.321.159,52)	(1.657.542,34)	(1.779.391,98)
(-) RP Não Proc. Liquidados (Despesas de Exercícios Anteriores)	-	(28.529,50)	- 111.999,14
<b>= Ajuste patrimonial dos RP Não Proc. Liquidados</b>	<b>7.289.150,10</b>	<b>7.223.294,91</b>	<b>5.200.530,87</b>

- Despesas de Exercícios Anteriores:** Constituem-se como despesas orçamentárias (grupos de contas contábeis: 33190.92.00, 33390.92.00 ou 33391.92.00), mas, sob o enfoque patrimonial, não podem ser consideradas custos, tendo em vista o fato gerador ter sido verificado em anos anteriores. Logo, devem ser subtraídas do cálculo da informação de custos. A seguir tem-se o cálculo do montante a ser incluído como ajuste das Despesas de Exercícios Anteriores:

	2010	2011	2012
Execução Total das Despesas de Exercícios Anteriores	1.696.979,61	655.237,23	672.434,77
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não	- 30.020,31	- 112.700,00	-
<b>= Ajustes Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.666.959,30</b>	<b>542.537,23</b>	<b>672.434,77</b>

- Sentenças Judiciais:** Constitui-se no montante da despesa orçamentária que se refere ao pagamento de precatórios e do cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado<sup>1</sup>. Os valores são registrados, no SIAFI, no grupo de contas 33190.91.00. Deve ter seu valor subtraído nos cálculos da informação de custos, uma vez que, igualmente ao ajuste das despesas de exercícios anteriores, geralmente, o fato gerador da despesa ocorreu em anos

<sup>1</sup> Conforme consulta ao SIAFI 2012, transação ">conconta".

anteriores ao da apuração do custo. Os valores registrados pela UFRPE com esse tipo de despesa orçamentária foram:

	2010	2011	2012
Sentenças Judiciais	4.586.118,01	4.499.628,75	4.506.049,27

- **Outros Benefícios Assistenciais:** De acordo com o Plano de Contas da União registra as “despesas orçamentárias com: Auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho (...)” (Fonte: SIAFI2012, transação “>conconta”).

Este grupo de despesa orçamentária não foi considerado no cálculo do Custo do Aluno UFRPE nos anos de 2010 e 2011, no entanto, em 2012, após análise pormenorizada da Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF), verificou-se que, em princípio, as despesas que compõem o elemento Outros Benefícios Assistenciais não contribuem direta nem indiretamente para que a UFRPE desempenhe as suas atividades-fim: Ensino, Pesquisa e Extensão. Por conta disso, o ajuste orçamentário “Benefícios Assistenciais”, a partir do ano de 2012, passará a compor os cálculos do Custo da UFRPE. No decorrer do presente Relatório de Custos, será revista toda a apuração do Custo do Aluno UFRPE nos anos de 2010 e 2011, a fim de que se possa haver uma melhor comparabilidade da informação de custos, comparabilidade essa que ficaria comprometida quando analisadas informações apuradas a partir de diferentes metodologias de cálculo.

Descrição da Despesa	Conta Contábil	2010	2011	2012
Auxílio Funeral Ativos	331900801	16.179,64	5.876,89	21.570,30
Auxílio Funeral Inativos	331900803	105.993,73	105.373,99	85.192,64
Auxílio Natalidade Ativos	331900805	22.276,26	23.124,63	19.710,80
Auxílio Reclusão Ativo	331900809	14.424,47	3.297,02	-
<b>Total Outros Benefícios Assistenciais</b>	<b>331900800</b>	<b>158.874,10</b>	<b>137.672,53</b>	<b>126.473,74</b>

Por tanto, por não contribuir direta nem indiretamente com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, os montantes de R\$ 158.874,10, R\$ 137.672,53 e R\$ 126.473,74, registrados como “Outros Benefícios Assistenciais” nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, deverão ser deduzidos na apuração do Custo da UFRPE.

- **Formação de Estoques:** Constitui-se no montante registrado como despesa orçamentária com Material de Consumo (33390.30.00). Tendo em vista que só se constitui como variação patrimonial diminutiva apenas uma parte desse montante, que é a que foi efetivamente utilizada do estoque, deve-se abater o total das contas registradas no grupo 33390.30.00 e, posteriormente, deve-se incluir a parte relativa ao Consumo dos Estoques (conta contábil 52312.02.00). É importante notar que parte dessa execução se procedeu por conta da inscrição de Restos a Pagar Não Processados, e seu montante já foi ajustado quando da dedução da parte da despesa orçamentária executada por essa inscrição (conta 29213.02.03). Portanto, para se

determinar o valor que será utilizado como ajuste de Formação de Estoque é preciso que se proceda com o seguinte cálculo:

	2010	2011	2012
Execução Total das Despesas com Aquisição de Material de Consumo	3.123.555,43	3.618.939,26	2.724.991,00
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	- 1.958.554,43	- 2.344.096,91	- 2.002.407,19
<b>= Ajustes com a Formação de Estoques</b>	<b>1.165.001,00</b>	<b>1.274.842,35</b>	<b>722.583,81</b>

- **Concessão de Adiantamentos:** Constitui-se do montante registrado na conta contábil 61312.05.00 (Adiantamentos Concedidos). Geralmente se refere aos adiantamentos oriundos de despesa de pessoal. Deve ter seu montante subtraído do cálculo do custo, uma vez que não houve a ocorrência do fato gerador da despesa, sob a ótica patrimonial. Os montantes registrados pela UFRPE como concessão de adiantamentos foram:

	2010	2011	2012
Concessão de Adiantamentos	19.066.776,67	22.491.685,83	25.253.122,61

- **Investimentos/Inversões Financeiras/Amortização da Dívida:** São as Despesas de Capital que, por serem oriundas de fatos contábeis permutativos, ou seja, não interferem no Patrimônio Líquido, não são considerados despesas sob o enfoque patrimonial. Portanto, devem ser subtraídas do cálculo da informação de custos. No SIAFI as Despesas de Capital são representadas pelas contas do grupo 34000.00.00. Como parte do registro ocorreu por força da inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, torna-se necessário proceder com o seguinte cálculo:

	2010	2011	2012
Execução Total das Despesas de Capital	38.394.160,15	40.490.617,74	17.683.471,91
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	- 22.827.798,87	- 26.750.617,39	- 15.661.771,77
<b>= Ajustes Despesas de Capital</b>	<b>15.566.361,28</b>	<b>13.740.000,35</b>	<b>2.021.700,14</b>

- **Consumo de Estoques:** Conforme discutido no tópico “Formação de Estoques”, enquadra-se como variação patrimonial diminutiva, portanto, deve ter seu montante, registrado na conta contábil 52312.02.00, incluído no cálculo da informação de custos. A UFRPE registrou os seguintes montantes com consumo de bens em estoque.

	2010	2011	2012
Consumo de Estoque	2.498.656,96	3.028.562,80	2.614.672,11

- **Despesa Incorrida de Adiantamentos:** Representado pelo montante das contas contábeis do grupo 52317.05.00 (Baixa de Adiantamentos Concedidos). Como os registros efetuados nestas contas formalizam a ocorrência do fato gerador da despesa, sob a ótica patrimonial, este

montante deve ser somado na apuração dos custos. Os montantes registrados pela UFRPE como baixas de adiantamentos foram:

	2010	2011	2012
Despesas Incorridas de Adiantamentos	17.552.790,62	20.608.821,85	22.960.256,26

- **Depreciação/Amortização/Exaustão:** Por se constituir em registros contábeis puramente patrimoniais, que se caracterizam na definição de variação patrimonial diminutiva, não foram contempladas na execução orçamentária da despesa. Portanto, os registros de depreciação, amortização e exaustão (grupo de contas 52328.00.00) devem ser incluídos nos cálculos da informação de custos. Os montantes registrados como Depreciação foram:

	2010	2011	2012
VPD Depreciação	444.518,74	1.130.920,37	2.097.463,42

Vale salientar que, na UFRPE, os registros da depreciação referem-se aos bens adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2010. Os bens adquiridos anteriormente a 2010 deverão iniciar a depreciação a partir do exercício 2013.

Após esses ajustes o resultado é o montante da despesa pública que, em comparação com a despesa orçamentária, mais se aproxima das preconizações da Ciência Contábil, ou seja, constitui-se no total da despesa pública contábil.

Segundo o MCASP, após sofrer os ajustes orçamentários e patrimoniais a despesa pública aproxima-se da informação de custos (MCASP, 2011, p.131).

Essa proximidade, e de certa forma igualdade, que o MCASP faz entre despesa pública contábil e custo se baseia na proposta de Machado (2002, p. 148) de adoção do custeio direto para o setor público.

## **1.2 – APURAÇÃO DOS CUSTOS DA UFRPE (METODOLOGIA DO MCASP)**

Com base nos dados contábeis extraídos do SIAFI, discutidos nos parágrafos do sub-capítulo anterior, têm-se os subsídios necessários à apuração da informação de custos da UFRPE, segundo a metodologia de cálculo do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O quadro a seguir evidencia a apuração dos custos da UFRPE nos anos de 2010, 2011 e 2012.

## Cálculo do Custo da UFRPE

	Descrição	2010	2011	2012
	<b>Despesa Orçamentária Executada</b>	<b>314.072.464,41</b>	<b>346.116.172,56</b>	<b>349.089.024,89</b>
Ajustes Orçamentários	(-)Crédito Empenhado Executado por Inscrição de Restos a Pagar	- 34.416.801,73	- 37.055.397,31	- 32.515.052,36
	+ Restos a Pagar Liquidados no Exercício	7.289.150,10	7.223.294,91	5.200.530,87
	(-) Despesas de Exercícios Anteriores	- 1.666.959,30	- 542.537,23	- 672.434,77
	(-) Sentenças Judiciais	- 4.586.118,01	- 4.499.628,75	- 4.506.049,27
	(-) Benefícios Assistenciais	- 158.874,10	- 137.672,53	- 126.473,74
	(-) Formação de Estoques	- 1.165.001,00	- 1.274.842,35	- 722.583,81
	(-) Concessão de Adiantamentos	- 19.066.776,67	- 22.491.685,83	- 25.253.122,61
	(-) Despesas de Capital	- 15.566.361,28	- 13.740.000,35	- 2.021.700,14
	<b>= Despesa Após Ajustes Orçamentários</b>	<b>244.734.722,42</b>	<b>273.597.703,12</b>	<b>261.219.363,14</b>
Ajustes Patrimoniais	+ Consumo de Estoques	2.498.656,96	3.028.562,80	2.614.672,11
	+ Despesa Incorrida de Adiantamentos	17.552.790,62	20.608.821,85	22.960.256,26
	+ Depreciação/Amortização	444.518,74	1.130.920,37	2.097.463,42
	<b>= Despesa Após Ajustes Patrimoniais</b>	<b>265.230.688,74</b>	<b>298.366.008,14</b>	<b>313.949.474,61</b>

Como se pode verificar no quadro acima, o Custo Total da UFRPE (despesa pública contábil) mostrou-se bem diferente em relação à despesa orçamentária:

	2010	2011	2012
Despesa Orçamentária da UFRPE	314.072.464,41	346.116.172,56	349.089.024,89
Despesa Contábil da UFRPE (Custos)	265.389.562,84	298.503.680,67	313.949.474,61
<b>Variação (Ótica Orçamentária x Ótica Contábil)</b>	<b>48.682.901,57</b>	<b>47.612.491,89</b>	<b>35.139.550,28</b>
<b>Variação Percentual</b>	<b>15,5%</b>	<b>13,8%</b>	<b>10,1%</b>

A adoção da metodologia do MCASP para cálculo da informação de custos representou uma redução da despesa da UFRPE em 15,5%, 13,8% e 10,1% em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. Esse fato, como se verá oportunamente, impactará positivamente no cálculo do **Custo do Aluno da UFRPE**, refletindo uma melhoria no nível de eficiência da gestão.

Verifica-se um aumento no Custo da UFRPE, entre 2010 e 2012, no entanto, para fins de comparação do nível de eficiência, é preciso que se proceda com uma atualização monetária dos valores dos exercícios 2010 e 2011 em relação a 2012, ou seja, faz-se necessária a verificação do impacto inflacionário sobre os valores de 2012, afim de que se possa efetivamente mensurar se houve ou não um aumento real no custo da UFRPE.

Essa metodologia de atualização monetária dos custos da UFRPE, com base apenas nos índices de inflação, precisa ser melhorada uma vez que há outros fenômenos que promovem acréscimos nas Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) sem que haja um incremento na geração dos benefícios econômicos, como é o caso de aumentos de salários, auxílio alimentação, etc. que, em alguns casos, são superiores aos índices de inflação. A partir de 2013, a Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF) fará uma análise pormenorizada de cada item da Despesa Orçamentária Executada que se caracteriza como VPD para que se possa utilizar, em cada caso, a atualização monetária adequada.

Oportunamente será feito o cálculo da atualização inflacionária, bem como a verificação do impacto sobre o resultado da gestão da UFRPE.



### 1.3 – CÁLCULO DO CUSTO CORRENTE DA UFRPE (METOLOGIA DO TCU x METOLOGIA DO MCASP)

O Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Normativa nº 408/2002 - Plenário, determina a apuração do Custo Corrente do órgão para fins de cálculo dos índices de desempenho da gestão. A seguir, será procedido o cálculo do Custo Corrente da UFRPE, comparando os resultados sob as óticas do TCU e do MCASP. Oportunamente serão verificados os impactos da utilização da metodologia do MCASP nos indicadores de desempenho da UFRPE.

<b>Cálculo do Custo Corrente UFRPE 2010 (TCU x MCASP)</b>		
<b>Indicadores(*)</b>	<b>TCU</b>	<b>MCASP</b>
<b>(+) Despesas Correntes da UFRPE</b>	<b>275.678.304,26</b>	<b>-</b>
<b>(+) Despesa Contábil da UFRPE (Custos)</b>	<b>-</b>	<b>265.230.688,74</b>
(-) Aposentadoria e Reforma	- 49.449.836,45	- 49.449.836,45
(-) Pensões	- 24.035.786,49	- 24.035.786,49
(-) Sentenças Judiciais	- 4.586.118,01	(**)
(-) Despesas Pessoal Docente Cedido	- 319.861,61	- 319.861,61
(-) Desp. Pessoal Técnico-Administrativo Cedido	- 605.644,93	- 605.644,93
(-) Desp. Afastamento de Docentes no País/Exterior	- 1.125.713,00	- 1.125.713,00
(-) Desp. Afastamento Téc. -Administrativos no País/Exterior	- 66.699,00	- 66.699,00
<b>= Custo Corrente da UFRPE</b>	<b>195.488.644,77</b>	<b>189.627.147,26</b>

<b>Cálculo do Custo Corrente UFRPE 2011 (TCU x MCASP)</b>		
<b>Indicadores(*)</b>	<b>TCU</b>	<b>MCASP</b>
<b>(+) Despesas Correntes da UFRPE</b>	<b>305.625.554,82</b>	<b>-</b>
<b>(+) Despesa Contábil da UFRPE (Custos)</b>	<b>-</b>	<b>298.366.008,14</b>
(-) Aposentadoria e Reforma	- 51.744.443,95	- 51.744.443,95
(-) Pensões	- 26.667.784,52	- 26.667.784,52
(-) Sentenças Judiciais	- 4.499.628,75	(**)
(-) Despesas Pessoal Docente Cedido	- 4.294.549,64	- 4.294.549,64
(-) Desp. Pessoal Técnico-Administrativo Cedido	- 1.125.733,43	- 1.125.733,43
(-) Desp. Afastamento de Docentes no País/Exterior	- 695.671,76	- 695.671,76
(-) Desp. Afastamento Téc. -Administrativos no País/Exterior	- 127.746,84	- 127.746,84
<b>= Custo Corrente da UFRPE</b>	<b>216.469.995,93</b>	<b>213.710.078,00</b>

<b>Cálculo do Custo Corrente UFRPE 2012 (TCU x MCASP)</b>		
<b>Indicadores(*)</b>	<b>TCU</b>	<b>MCASP</b>
<b>(+) Despesas Correntes da UFRPE</b>	<b>331.368.993,17</b>	<b>-</b>
<b>(+) Despesa Contábil da UFRPE (Custos)</b>	<b>-</b>	<b>313.949.474,61</b>
(-) Aposentadoria e Reforma	- 53.816.605,20	- 53.816.605,20
(-) Pensões	- 28.043.459,08	- 28.043.459,08
(-) Sentenças Judiciais	- 4.506.049,27	(**)
(-) Despesas Pessoal Docente Cedido	- 417.080,76	- 417.080,76
(-) Desp. Pessoal Técnico-Administrativo Cedido	- 1.071.430,69	- 1.071.430,69
(-) Desp. Afastamento de Docentes no País/Exterior	- 302.169,12	- 302.169,12
(-) Desp. Afastamento Téc. -Administrativos no País/Exterior	- 225.357,82	- 225.357,82
<b>= Custo Corrente da UFRPE</b>	<b>242.986.841,23</b>	<b>230.073.371,94</b>

Fonte: (\*) Adaptado dos Relatórios de Gestão 2010, 2011 e 2012 UFRPE.

(\*\*) Não foi deduzida a despesa com Sentenças Judiciais, pois já foram deduzidas quando da apuração da Despesa Contábil da UFRPE (Custos).

Verifica-se que, com a aplicação do modelo do MCASP, houve uma redução de mais de 5,7 milhões de reais, em 2010, 2,6 milhões de reais, em 2011 e 12,9 milhões de reais, em 2012, no Custo Corrente da UFRPE:

	2010	2011	2012
Custo Corrente da UFRPE (Ótica do TCU)	195.488.644,77	216.469.995,93	242.986.841,23
Custo Corrente da UFRPE (Ótica do MCASP)	189.786.021,36	213.847.750,53	230.073.371,94
<b>Variação</b>	<b>5.702.623,41</b>	<b>2.622.245,40</b>	<b>12.913.469,29</b>

Esse fato se dá por conta do TCU utilizar-se da Despesa Orçamentária (Despesa Corrente), sem qualquer ajuste, como base para o início do cálculo da informação de custos. Como no registro e evidenciação das Despesas Correntes são reconhecidos atos e fatos que nem sempre se configuram como despesa segundo a Ciência Contábil, o valor da Despesa Orçamentária, neste caso, tendeu a ser consideravelmente maior que o da Despesa Contábil, conforme o quadro a seguir:

	2010	2011	2012
Despesas Correntes UFRPE	275.678.304,26	305.625.554,82	331.368.993,17
Despesas Contábeis UFRPE (Custos)	265.230.688,74	298.366.008,14	313.949.474,61
<b>Variação</b>	<b>10.447.615,52</b>	<b>7.259.546,68</b>	<b>17.419.518,56</b>

Conforme se verificará a seguir, esses fatos gerarão impactos positivos nos indicadores de desempenho, melhorando os níveis de eficiência da gestão da UFRPE.

#### 1.4 – CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE

O cálculo do Custo do Aluno da UFRPE pode ser verificado nos índices de desempenho do Relatório de Gestão através do quociente entre o Custo Corrente pelo Total de Alunos (Aluno-Equivalente):

$$\text{Custo do Aluno (anual)} = \frac{\text{Custo Corrente}}{\text{Aluno-Equivalente}}$$

A partir do Custo do Aluno pode-se calcular o Custo Médio Mensal do Aluno, por meio do quociente abaixo:

$$\text{Custo Médio Mensal do Aluno} = \frac{\text{Custo do Aluno (anual)}}{12}$$

A seguir tem-se o quadro com os cálculos do Custo do Aluno da UFRPE em 2010, 2011 e 2012:

##### CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE (METODOLOGIA TCU)

	2010	2011	2012
Custo Corrente	195.488.644,77	216.469.995,93	242.986.841,23
Aluno Equivalente (*)	17.360,30	16.650,60	15.865,65
<b>Custo do Aluno (Anual)</b>	<b>11.260,67</b>	<b>13.000,73</b>	<b>15.315,28</b>
<b>Custo Médio do Aluno (Mensal)</b>	<b>938,39</b>	<b>1.083,39</b>	<b>1.276,27</b>

##### CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE (METODOLOGIA MCASP)

	2010	2011	2012
Custo Corrente	189.627.147,26	213.710.078,00	230.073.371,94
Aluno Equivalente (*)	17.360,30	16.650,60	15.865,65
<b>Custo do Aluno (Anual)</b>	<b>10.923,03</b>	<b>12.834,98</b>	<b>14.501,35</b>
<b>Custo Médio do Aluno (Mensal)</b>	<b>910,25</b>	<b>1.069,58</b>	<b>1.208,45</b>

(\*) O cálculo do Aluno Equivalente pode ser verificado no Relatório de Gestão, Parte B, item 6, do Anexo II da DN TCU n.º 119, DE 18/1/2012

Percebe-se que, a utilização do cálculo dos custos com base nas Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) resultou numa melhoria nos índices de desempenho e, conseqüentemente, acarretando numa melhoria dos níveis de eficiência da gestão da UFRPE.

É importante frisar que o Custo do Aluno não revela o custo efetivo de um aluno da UFRPE, uma vez que cada curso tem suas peculiaridades e exige uma análise de custos particularizada, uma vez que há

curso que demandam mais custos que outros. Entretanto, ao calcular o Custo do Aluno, segundo as novas preconizações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tem-se um importante ponto de partida para uma verificação efetiva não só dos níveis de eficiência como, também, da eficácia e efetividade.

### 1.5 – ANÁLISE DO NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA UFRPE

Pode-se afirmar que a verificação dos níveis de eficiência estão diretamente relacionados com a gestão dos custos da entidade. Verifica-se que em 2010 um aluno da UFRPE custava, em média, R\$ 910,25 por mês; passando o custo a ser, em 2011, de R\$ 1.069,58 e de 1.208,45, em 2012, segundo a metodologia do MCASP.

Conforme discutido anteriormente, para fins de comparação de valores monetários em períodos distintos, é preciso que se leve em consideração o impacto inflacionário sobre o valor dos custos dos anos de 2010 e 2011 em relação ao ano de 2012, ou seja, torna-se necessária o ajuste dos custos de 2010 e 2011 a valor presente em 2012.

A atualização monetária do Custo do Aluno da UFRPE de 2010 e 2011, a valor presente em 2012, será feita com base no índice de inflação IPCA, do Banco Central, disponível no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf> (Acesso: 21/02/2012). Verifica-se que a inflação acumulada registrada em 2011, segundo o IPCA, foi de 6,50% e em 2012 foi de 5,84%. Abaixo se encontra a tabela com a atualização do Custo do Aluno a valores de 2012:

#### CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE (METODOLOGIA TCU)

	2010	2011	2012
Custo Corrente	195.488.644,77	216.469.995,93	242.986.841,23
Inflação Acumulada 2011/2012 (IPCA)	12,34%	5,84%	-
<b>Custo Corrente Atualizado</b>	<b>219.611.943,53</b>	<b>229.111.843,69</b>	<b>242.986.841,23</b>
Aluno Equivalente (*)	17.360,30	16.650,60	15.865,65
<b>Custo do Aluno (Anual)</b>	<b>12.650,24</b>	<b>13.759,98</b>	<b>15.315,28</b>
<b>Custo Médio do Aluno (Mensal)</b>	<b>1.054,19</b>	<b>1.146,66</b>	<b>1.276,27</b>

#### CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE (METODOLOGIA MCASP)

	2010	2011	2012
Custo Corrente	189.627.147,26	213.710.078,00	230.073.371,94
Inflação Acumulada 2011/2012 (IPCA)	12,34%	5,84%	-
<b>Custo Corrente Atualizado</b>	<b>213.027.137,23</b>	<b>226.190.746,56</b>	<b>230.073.371,94</b>
Aluno Equivalente (*)	17.360,30	16.650,60	15.865,65
<b>Custo do Aluno (Anual)</b>	<b>12.270,94</b>	<b>13.584,54</b>	<b>14.501,35</b>
<b>Custo Médio do Aluno (Mensal)</b>	<b>1.022,58</b>	<b>1.132,05</b>	<b>1.208,45</b>

Comparando-se os custos apurados, mesmo após a atualização monetária, a metodologia do MCASP, além de se aproximar mais da essência contábil, apresenta custos menores que os apurados pela metodologia do TCU levando, com isso, a uma melhoria dos níveis de eficiência da UFRPE, uma vez que o desempenho da gestão em 2012 deixaria de ser analisado a partir de um custo médio mensal de R\$ 1.276,27 para um custo de R\$ 1.208,45.

Com base nessas informações de custos a UFRPE dispõe de uma importante base para a medição dos resultados da gestão. Como a informação de custos no Setor Público Brasileiro ainda está em processo de implantação, a medição dos resultados da gestão (eficácia e efetividade) ainda depende de estudos

mais aprofundados com o objetivo de se definir uma variável consiga ser um item de comparabilidade entre o custo apurado e o resultado da gestão. A UFRPE, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças, em 2012, iniciou um estudo a cerca da definição dessa variável de medição da Eficiência e Eficácia da gestão da UFRPE e elaborou o **Relatório de Apuração do Resultado Econômico da UFRPE**, onde é apurado o Custo de Oportunidade da UFRPE em relação às demais instituições de ensino superior de Pernambuco, a fim de se apurar o Resultado da gestão da UFRPE sob a ótica econômica, ou seja, se a UFRPE vem apresentado “lucro” ou “prejuízo”. Há a previsão desse relatório ser publicado a partir do Relatório de Gestão 2013, uma vez que ainda há a necessidade de estudos mais aprofundados de confirmação dos dados apurados e da consistência das informações fornecidas.

## 1.6 - REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003.

**Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm). Acesso em: 08/09/2011.

BEZERRA FILHO. João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público: Abordagem Simples e Objetiva**. São Paulo: Atlas, 2012.

**Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 08/09/2011.

MACHADO Jr. J. Teixeira; REIS. Heraldo Costa. **A Lei 4.320 Comentada**. Editora IBAM.

MACHADO. Nelson. **Sistema de Informação de Custo: Diretrizes para Integração ao Orçamento Público e à Contabilidade Governamental**. São Paulo: 2002.

MACHADO. Nelson; HOLANDA. Victor Branco de; RIBEIRO FILHO. José Francisco... [et al]. **GBRSP – Gestão Baseada em Resultado no Setor Público: Uma Abordagem Didática para Implementação em Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, Fundações e Unidades Organizacionais**. São Paulo: Atlas, 2012.

**Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios**. 4. Ed. Brasília: STN, 2011.

**Portaria STN/MF nº 157, de 09 de março de 2011**. Disponível em: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/PortSTN\\_157\\_09mar2011.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/PortSTN_157_09mar2011.pdf). Acesso em: 08/09/2011.

**Relatório de Gestão 2010 da Universidade Federal Rural de Pernambuco**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/econtrole/ObterDocumentoSisdoc?codArqCatalogado=1983814&seAbrirDocNoBrowser=1>. Acesso em: 08/09/2011.

**Robson Bento Santos**  
**Contador/Diretor de Contabilidade – UFRPE**  
**CRC: PE 021120**